SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 17 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3571

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1055 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual nº 1040 de 20 de dezembro de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – Dep. Educação – Ações Finalísticas
Proj./Ativ./O.E: 2.030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 0540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – Dep. Educação – Ações Finalísticas
Proj./Ativ./O.E: 2.030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ.....R$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 0540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – Dep. Educação – Ações Finalísticas
Proj./Ativ./O.E: 2.029 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – Dep. Educação – Ações Finalísticas
Proj./Ativ./O.E: 2.030 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ.....R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º, aponta-se **SUPERAVIT FINANCEIRO** no valor de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais):

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 16 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 16/05/2023.
Local: Mural de exposições do átrio deste órgão.

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O Prefeito Municipal encaminha ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei requerendo desde já a sua apreciação e discussão esperando a final aprovação da Edilidade.

Tendo em vista os recursos recebidos, venho solicitar a abertura do referido crédito adicional especial para utilização de recursos do

FUNDEB na manutenção de despesas na educação infantil e ensino fundamental.

No aguardo da merecida aprovação da Edilidade de Mariana Pimentel.

Cordiais saudações.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8D2E015C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1056 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Estabelece o calendário de eventos do Município de Mariana Pimentel para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV da Lei OrgânicaMunicipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Mariana Pimentel para o ano de 2023, conforme o ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando cabível, na realização de eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados e participantes, conforme limites estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária do exercício corrente.

Art. 4º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou ainda mediante delegação a terceiros.

Parágrafo único. A delegação a terceiros e/ou a parceria com entidades privadas será feita em observâncias às Leis 8.666/1993, 13.019/2014 e 14.113/2021 bem como demais normas que regulam a matéria.

Art. 5º As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal em vigência.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 16 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 16/05/2023.
Local: Mural de exposições do átrio deste órgão.

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O Prefeito Municipal encaminha ao Poder Legislativo o presente projeto de Lei requerendo desde já a sua apreciação e discussão esperando a aprovação da Edilidade.

A proposição versa sobre o estabelecimento do calendário oficial de eventos do ano de 2023.

Importante constar que, a declaração dos referidos eventos oficiais do Município possibilita a aplicação de recursos públicos no custeio dos mesmos.

Para tanto, enviamos a presente proposição, explicando os fatos que nos levam a editá-lo, contando com a sensibilidade dos Nobres Vereadores, para exame e aprovação deste Projeto de Lei atendendo assim as necessidades primordiais.

No aguardo da merecida aprovação da Edilidade de Mariana Pimentel.

Cordiais saudações.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel.

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS - MARIANA PIMENTEL

Janeiro:
Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)
Ações de Formatura das Escolas da Rede Pública

Fevereiro:
Festival de Talentos ao Ar livre
Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)
Cinema no Parque.

Março:
Campeonato de Futebol de Campo e/ou sete
Ações Dia Internacional da Mulher
Festa da Batata Doce
Cicloturismo
Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)
Comemorações da Colonização Polonesa

Abril:
Ações do Aniversário do Município (pós quaresma)
Feira do Livro
Páscoa
Feira do Peixe
Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)

Maio:
Ações do Dia do Trabalho (Feira, Show, Teatro, Desfile de Tratores e outros veículos)
Campeonato de Bocha
Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)
Dia do Desafio

Junho:
Festa Junina Comunitária
Semana do Meio Ambiente
Canta Mariana
Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)

Julho:
Ações do Dia do Agricultor
Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)

Agosto:
Campeonato Solidário de Futsal
Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)
Festival de Bandas Marcial e Rítmica e Fanfarras

Setembro:
Eventos do mês da Pátria e Farroupilha
Rodeio Municipal
Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)

Outubro:
Festa da Padroeira Nossa Senhora do Rosário
Dia das Crianças
Festa de Helloween
Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)
Baile da Terceira Idade – Associação Flor da Serra
Baile do Chopp – Associação dos Estudantes.
Novembro:
Torneio Interserires
Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)
Campeonato de Mountain Bike
Dezembro:
Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)
Ações de Formatura das Escolas da Rede Pública
Mariana em Festa – Ações de Natal

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:1D254D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA AFETAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS (CAC).

LEI MUNICIPAL Nº. 1057 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a alteração da afetação do bem público denominado Centro de Atividades Culturais (CAC).

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 102 e 104 da Lei OrgânicaMunicipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a alteração da afetação do bem público denominado Centro de Atividades Culturais (CAC), localizado no Parque Municipal sem número, o vinculando à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 16 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 16/05/2023.
Local: Mural de exposições do átrio deste órgão.

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O Prefeito Municipal encaminha ao Poder Legislativo o presente projeto de Lei requerendo desde já a sua apreciação e discussão esperando a aprovação da Edilidade.

A proposição visa alterar a afetação do Centro de Atividades Culturais (CAC), que atualmente está vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Vale expor que, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura manifestou interesse em vincular o imóvel à sua unidade patrimonial e orçamentária. Neste sentido, foi encaminhado o Memorando nº 128/2022 da SMEC e declaração emitida pela Diretoria desta secretaria expondo os motivos.

Por sua vez, o Prefeito Municipal, após a análise do requerimento e dos dados produzidos pelo corpo técnico, deferiu o pedido de alteração de afetação, de modo a destinar o Centro de Atividades Culturas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assim, considerando a Lei Orgânica Municipal, resta necessária autorização específica para efetivação de tal ato.

O projeto de lei segue munido dos seguintes documentos: Memorando SMEC nº 128/2022; declaração emitida pela Diretoria da SMEC, relatório patrimonial com os dados do bem; manifestação do Gabinete do Prefeito (CAC está disposta esta unidade patrimonial); laudo técnico de ocupabilidade; informação emitida pela Comissão de Avaliação, e despacho de deferimento da alteração da afetação.

Para tanto, enviamos a presente proposição, explicando os fatos que nos levam a editá-lo, contando com a sensibilidade dos Nobres Vereadores, para exame e aprovação deste Projeto de Lei atendendo assim as necessidades primordiais.

Cordiais saudações.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F30B4D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1058 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.298,64 (Quinze mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) na Lei Orçamentária Anual nº 1040 de 20 de dezembro de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – Dep. Educação – Ações Finalísticas
Proj./Ativ./O.E: 1.033 – Ampliação dos Prédios das Escolas de Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 15.298,64
Fonte de Recurso: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º, aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 15.298,64 (Quinze mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 16 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal,

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 16/05/2023.
Local: Mural de exposições do átrio deste órgão.

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O Prefeito Municipal encaminha ao Poder Legislativo o presente projeto de Lei requerendo desde já a sua apreciação e discussão esperando a aprovação da Edilidade.

Em anexo, segue o extrato com o valor do recurso recebido.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:1F10E5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 983, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, E ALTERA O ART. 74 DA LEI MUNICIPAL Nº 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

LEI MUNICIPAL Nº. 1059 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação da Lei Municipal nº 983, de 16 de fevereiro de 2022, e altera o art. 74 da Lei Municipal nº 544, de 30 de janeiro de 2008.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV da Lei OrgânicaMunicipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 983, de 16 de fevereiro de 2022:

Art. 3º Os valores correspondentes aos vencimentos dos cargos efetivos de professor estão dispostos no Anexo Único desta lei.

Art. 2º Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 983, de 16 de fevereiro de 2022:

Art. 6º O vencimento dos atuais titulares de cargo de professor no Nível 1 em extinção, correspondente à habilitação específica de nível médio, e observará o disposto no Anexo Único desta lei.

Art. 3 º Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 983, de 16 de fevereiro de 2022:

Art. 7º Os vencimentos dos cargos em extinção de supervisor geral de ensino e de orientador educacional, e observarão o disposto no Anexo Único desta lei.

Art. 4º Altera a redação do art. 74 da Lei Municipal nº 544, de 30 de janeiro de 2008:

Art. 74. A remuneração dos servidores públicos será fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data no mês de janeiro e sem distinção de índices.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 16 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal**.**

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 16/05/2023.
Local: Mural de exposições do átrio deste órgão.

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O Prefeito Municipal encaminha ao Poder Legislativo o presente projeto de Lei requerendo desde já a sua apreciação e discussão esperando a aprovação da Edilidade de modo a adequar o vencimento dos professores municipais.

Por sua vez a alterado do art. 74 da Lei 544/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) vem estabelecer que a revisão anual ocorrerá sempre no janeiro para todos os funcionários.

Para tanto, enviamos a presente proposição, explicando os fatos que nos levam a editá-lo, contando com a sensibilidade dos Nobres Vereadores, para exame e aprovação deste Projeto de Lei atendendo assim as necessidades primordiais.

No aguardo da merecida aprovação da Edilidade de Mariana Pimentel.

Cordiais saudações.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3C6B16B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS MUNICIPAIS (REFIS MUNICIPAL).

LEI MUNICIPAL 1060, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais Municipais (Refis Municipal).

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal; art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica Instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais Municipais (REFIS MUNICIPAL) destinado a promover a regularização de crédito tributários e não tributários do Município de Mariana Pimentel, decorrentes de débitos de pessoas físicas e/ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados administrativamente ou judicialmente, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de imposto declarado, lançado até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2ºO contribuinte terá o prazo de até 31 de julho de 2023, para aderir ao programa em conformidade com o a seguir disposto.

§ 1º Desconto de 100% sobre os juros e multa para todas as dividas previstas no artigo 1° desta lei e vencidas até 31 de dezembro de 2022, para pagamento total, até 29 de setembro de 2023, em relação aos acordos administrativos de reconhecimento de dívidas que aderiram e efetuaram seus pagamentos dentro do prazo acordado

§ 2ºdesconto de 80% sobre os juros e multa para dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2022, para pagamento em até 3 parcelas mensais e sucessivas exceto para débitos ajuizados, para parcelamento e pagamento da 1ª parcela até dia 31 de julho de 2023. Para contribuintes que quando aderiram a acordos administrativos de dividas, efetuaram seus pagamentos dentro do prazo acordado.

§ 3º desconto de 50% sobre os juros e multa para dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2022, para pagamento total, para pagamento até 29 de setembro de 2023, de débitos de contribuintes com saldo devedor que já tenham confessado o débito em outros parcelamento ou REFIS, que por não cumprirem com os termos do parcelamento tiveram seu acordo cancelado e o débito exigível na sua integralidade.

§ 4ºdesconto de 20% sobre os juros e multa para dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2020, para pagamento em até 24 parcelas mensais e sucessivas exceto para débitos ajuizados, para parcelamento e pagamento da 1ª parcela até dia 20 de dezembro de 2021.

§ 5ºdesconto de 10% sobre os juros e multa para dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2022, para pagamento em até 36 parcelas mensais e sucessivas exceto para débitos ajuizados, para parcelamento e pagamento da 1ª parcela até dia 31 de julho de 2023.
§ 6ºIndependente do número de parcelas, o valor de cada parcela não será inferior ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 7º As dívidas decorrentes de condenações judiciais e condenações originadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul não poderão ser objeto de descontos de juros e multas.

Art. 3ºOs débitos de que trata o artigo anterior, existentes para com a Municipalidade, deverão ser pagos em dia, sem interrupção, para que seja mantido o desconto.
§ 1ºNos casos em que a dívida já esteja em processo de cobrança judicial, o valor das custas processuais e honorários de sucumbência serão suportados pelo contribuinte;

§ 2ºNos casos em que a dívida paga nos termos desta Lei, for objeto de processo judicial, o contribuinte deverá informar o pagamento no respectivo processo.

Art. 4º A opção pelo ingresso no REFIS impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

Parágrafo único. A inclusão no REFISdar-se-á mediante requerimento, em formulário próprio, instituído pela Secretaria Municipal de Governança e prévio recadastramento junto ao Setor Fiscal do Município.

Art. 5º A não liquidação da dívida até os prazos estipulados na presente Lei, importará em renúncia do contribuinte aos benefícios nela propostos, prosseguindo a cobrança de seus débitos, na forma até então efetuada pela Administração Municipal, nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 6ºPara fins de pagamento dos débitos do contribuinte que usufruir dos termos da presente Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio do Setor Fiscal da Secretaria de Governança, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes.

Art. 7ºO ingresso do REFISdar-se-á por opção do contribuinte, a qualquer momento, dentro do prazo de vigência da presente Lei, por meio de requerimento expresso.

Art. 8ºRequerida à remissão das multas e juros, o Setor Fiscal providenciará o termo próprio, calculando o débito existente e lançado na responsabilidade devedora do contribuinte.

Parágrafo único.A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida, na hipótese dos arts. 132 e 133 do Código Tributário Nacionale deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 9ºA concessão e o gozo dos benefícios previstos nesta Lei ficam condicionados:

I -Á apresentação de requerimento no qual conste a relação dos débitos fiscais para os quais é solicitado o benefício;

II -Á assinatura de termo de confissão irrevogável e irretratável de seus débitos consolidados nos termos do Artigo 4º, com expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso na esfera administrativa, ou judicial.

Art. 10.Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a redução e/ou adequação dos lançamentos contábeis em decorrência da aplicação dos benefícios concedidos pela presente Lei.

Parágrafo único.A dívida será cobrada integralmente, com todos os acréscimos legais previstos na Legislação Tributária Municipal, nos casos em que os contribuintes não optarem pelos benefícios propostos na presente Lei até a data estabelecida no "caput" do Artigo 3º.

Art. 11.Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas.

Art. 12.As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 13.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mariana Pimentel, 16 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 16/05/2023.
Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão.

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O Prefeito Municipal encaminha ao Poder Legislativo o presente projeto de Lei requerendo desde já a sua apreciação e discussão esperando a aprovação da Edilidade, do Projeto de Lei Municipal, que institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais Municipais (REFIS), de acordo com os fundamentos aqui consignados.

OPrograma de Recuperação de Créditos Fiscais Municipais 2023éuma medida relevante para que os contribuintes que se encontram inadimplentes com suas obrigações fiscais ou de outra natureza consigam,deforma mais facilitada, regularizar sua situação junto ao Município de Mariana Pimentel-RS, principalmente em época de relevante crise econômica especialmente por conta da pandemia que assolou a comunidade mundial.

O Programa de recuperação de Créditos Fiscais 2023, visa regularizar a situação fiscal dos munícipes, que encontram-se inadimplentes e que por esse motivo ficam impossibilitados de participar de alguns programas do município como a Patrulha Agrícola e Programa Bom Pagador, por exemplo, além disso com a aprovação da Lei Municipal nº 1.028, de 22 de novembro 2022, que estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB), no âmbito do Município de Mariana Pimentel , vários contribuintes que visam regularizar sua áreas encontram-se com débitos vencidos.

Tal providência mostra-se pertinente e dotada de razoabilidade e proporcionalidade, na medida em que, ainda por conta do estado de Calamidade Pública que vivenciamos por conta da pandemia do novo coronavírus, é cediço que tanto a municipalidade que necessita implementar e usufruir de todas as ferramentas legais com a finalidade de obter uma maior arrecadação em tempos de grande dificuldade financeira, bem como os munícipes, que estão em débito com a Fazenda Municipal, poderão utilizar-se do presente programa de incentivo ora apresentado para adimplir com suas obrigações perante o Município, em condições atrativas e que acarretam benefícios a ambas as partes que possuem a referida relação tributária em aberto.

Na presente proposta o benefício fiscal do desconto atingirá os valores relativos à multa de mora, juros de mora referentes aos créditos tributários e não-tributários, constituídos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, conforme disposição prevista no Artigo 1º desta lei.

A adesão ao REFIS MUNICIPAL será formalizada diretamente pelo interessado através de requerimento em formulário a ser fornecido pelo Setor Fiscal da Secretaria Municipal de Governança – *artigo 2º da Lei,* sendo que o munícipe terá até o dia 31 de julho de 2023 para aderir ao referido programa e efetuar o pagamento da sua dívida.

Esta iniciativa do Poder Executivo objetiva ao incremento da receita própria, redução do perfil da dívida ativa e créditos tributários e não tributários inadimplidos pelo contribuinte, bem como incentivar os contribuintes a regularizar suas pendências tributárias, em menor prazo possível, pois para pagamento à vista será concedido desconto nos juros e multas de 100%.

Assim, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

No aguardo da merecida aprovação da Edilidade de Mariana Pimentel.

Cordiais saudações.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:76C8C764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS, EXTENSIVO AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES COM DIREITO À PARIDADE.

LEI MUNICIPAL Nº. 1061, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores do Município, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões com direito à paridade.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV da Lei OrgânicaMunicipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e docaputdoart. 74 da Lei Municipal nº 544/2008,é concedida com a aplicação do índice de inflação anual IPCA nomonte de 5,78%(porcento)sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 2º A revisão geral anual com aplicação do IPCA é extensiva aos proventos de aposentadorias e pensões, ou seja, com direito à paridade, em atendimento ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei observará as seguintes condições:
I - existência de autorização na Lei de Diretrizes;
II - previsão do montante da respectiva despesa e das correspondentes fontes de custeio na Lei Orçamentária Anual;
III - aferição e comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
IV - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
V - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os profissionais do magistério não farão jus a revisão anual em questão visto que serão contemplados por meio de lei específica da categoria.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 16 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 16/05/2023.
Local: Mural de exposições do átrio deste órgão.

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O Prefeito Municipal encaminha ao Poder Legislativo o presente projeto de Lei requerendo desde já a sua apreciação e discussão esperando a aprovação da Edilidade.

O Prefeito encaminha ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei requerendo desde já a sua apreciação e discussão esperando a final aprovação da Edilidade.

A proposição versa sobre a revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores do Município, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, proventos dos aposentados e das pensões

Vale expor que, o reajuste, fica limitado fica limitado à recomposição da perda do poder aquisitivo nos termos do índice de inflação anual IPCA no monte de 5,78% (porcento).

Por outro lado, apesar da Apesar de o art. 17, §6º, da Lei Complementar nº 101/2000, dispensar da formalização da estimativa de impacto orçamentário e financeiro a revisão geral, resta necessário atender ao art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, que exige prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Dito isso, segue anexo ao presente projeto documento expondo o impacto orçamentário.

Para tanto, enviamos a presente proposição, explicando os fatos que nos levam a editá-lo, contando com a sensibilidade dos Nobres Vereadores, para exame e aprovação deste Projeto de Lei atendendo assim as necessidades primordiais.

No aguardo da merecida aprovação da Edilidade de Mariana Pimentel.

Cordiais saudações.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E02A42D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1062, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender necessidade emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal; art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, arts. 246 a 250 da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade emergencial de excepcional interesse público, conforme permissão do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 246 a 250 da Lei Municipal nº. 544, de 30/01/2008, como meio e forma de prover cargos públicos não preenchidos em concurso público, com o objetivo a garantia da plena continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.

Parágrafo único. A necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública local é resguardada legalmente por esta Lei Municipal, sendo que a relação oriunda de todo e qualquer contrato emergencial dela decorrente será exclusivamente administrativa, a título precário e temporário, por prazo determinado, como meio e forma de promover a continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.

Art. 2º A contratação decorrente desta Lei Municipal será realizada conforme disposição no quadro que segue, para exclusivo atendimento de necessidade de excepcional interesse público local, na quantidade, função, carga horária semanal e padrão de vencimento, a saber:

Vagas	Função	Carga horária	Padrão
06	Auxiliar de Creche	40h	01
02	Engenheiro Agrônomo	20h	13
02	Médico Veterinário	20h	12
03	Técnico agrícola	40h	07
04	Orientador Educacional	20h	Nível 01

Art. 3º O contrato decorrente desta Lei terá prazo de validade de atéseis meses, prorrogáveis se necessário, por igual período,podendo ser rescindido em prazo menor.

Art. 4º O contrato decorrente desta Lei Municipal terá natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, e o(a) contratado(a) será contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (INSS - Instituto Nacional do Seguro Social), conforme delimita o artigo 250, inciso IV, da Lei Municipal nº. 544, de 30/01/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel).

Art. 5° As atribuições da função pública de Orientador Educacional, e a habilitação exigida para a contratação do servidor na forma desta Lei, constam no Anexo Único.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, em 16 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 16/05/2023.
Local: Mural de exposições do átrio deste órgão.

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O Prefeito Municipal encaminha ao Poder Legislativo o presente projeto de Lei requerendo desde já a sua apreciação e discussão esperando a aprovação da Edilidade, viabilizando e autorizando a contratação em caráter emergencial.

A Secretaria de Educação e Cultura manifestou a necessidade da contratação temporária de auxiliar de creche por meio do Memorando Interno n.º 61/2023 e 69/2023. De acordo com as exposições dispostas em tal documento, as contratações decorrem do planejamento do ano letivo de 2023.

Com relação à função de Orientador Educacional, vale expor que a Lei Municipal n.° 982 de 16 de fevereiro de 2022 no art. 43 extinguiu o cargo de Orientador Educacional, tal alteração não inviabiliza a contratação temporária para função pública nos moldes dá o art. 37, IX da Constituição Federal.

A Secretaria de Agricultura manifestou necessidade da contratação temporária através do Memorando Interno n.º 474/2023, segue anexo a proposição.

Necessário referir que, o Município realizará processo seletivo como forma de admissão, respeitando o princípio da impessoalidade.

Ademais, importante constar que, existe previsão para novo concurso público, neste sentido, já foi implementada licitação para contratação de empresa específica para elaboração e aplicação das provas.

Assim, encaminho e solicito a aprovação deste projeto de lei, explicando os fatos que nos levam a editá-lo, contando com a sensibilidade dos Nobres Vereadores atendendo assim as necessidades primordiais.

No aguardo da merecida aprovação da Edilidade de Mariana Pimentel.

Cordiais saudações.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR EDUCACIONAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02 QUANTIDADE DECARGOS: 02 CARGO DE PROVIMENTO: EFETIVO.

QUANTIDADE DECARGOS: 02

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades específicas de assistência ao educando, individualmente ou em grupo, além do planejamento, coordenação, supervisão, execução, aconselhamento e acompanhamento relativo às atividades de orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Exemplos de Atribuições: Elaborar estudos, pesquisas, análises e pareceres no seu campo profissional; planejar e coordenar a implantação do serviço de Orientação Educacional em nível de Escola ou de sistema de ensino; coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global; coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando; coordenar o processo de informação educacional e profissional com vista à orientação vocacional; sistematizar o processo de intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento global do educando; sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial; supervisionar estágios na área de Orientação Educacional; participar no processo de identificação das características básicas da comunidade escolar, participar da elaboração das diretrizes educacionais e do planejamento do sistema local; acompanhar turmas e grupos, realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; acompanhar o trabalho dos professores e demais profissionais da educação, orientando na identificação de comportamentos e selecionando alternativas a serem adotadas; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas, necessárias ao conhecimento global do educando; avaliar o andamento do processo educacional e a recuperação dos alunos; fazer encaminhamento dos alunos estagiários; trabalhar com a integração escola - família - comunidade; demais atividades correlatas e/ou necessárias ao exercício do cargo.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para preenchimento:

a) Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional.

b) Dois (2) anos de experiência docente.
c) Registro profissional no respectivo órgão de classe.
d) Idade: Mínima: 18 anos

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9B3C37AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC, PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LEI MUNICIPAL Nº. 1063 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC, Plano Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura do Município de Mariana Pimentel.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 6º, art. 45, art. 135 todos daLei OrgânicaMunicipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei regula no Município de Mariana Pimentel, em conformidade com a Constituição da República Federativa e a Lei Orgânica do Município, institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC, o Plano Municipal de Cultura – PMC, e o Fundo Municipal de Cultura – FMC, e suas diretrizes, princípios, componentes, gestão e mecanismos de financiamento.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Mariana Pimentel, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, sendo um instrumento de articulação, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 3º O Sistema Municipal de Cultura - SMC integrará os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e atuará de forma articulada com as áreas da educação, da comunicação, dos direitos humanos, da assistência social, do desenvolvimento econômico, do turismo, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, da indústria e comércio, do meio ambiente, das relações internacionais, do esporte, da saúde e da segurança pública.

Art. 4º O Sistema Municipal de Cultura será regido pelos seguintes princípios:
I- diversidade das identidades e expressões culturais;
II- universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III- fomento à pesquisa, formação, criação, produção, difusão, circulação, distribuição e consumo dos bens culturais;
IV- cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área;
V- integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI- complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII- transversalidade das políticas culturais;
VIII- autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX- transparência e compartilhamento das informações;
X- democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI- descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII- ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

Art. 5º O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais.

Art. 6º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:
I- consolidar a cultura como vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como área estratégica para o desenvolvimento sustentável e o progresso social do município;
II- institucionalizar um sistema público municipal de gestão da cultura, através da integração dos órgãos, programas e ações culturais do Governo Municipal e instituições parceiras;
III- estabelecer mecanismos de gestão das políticas públicas de cultura, a partir de processos decisórios democráticos, assegurando a participação e o controle social;

IV- articular ações transversais, descentralizadas, participativas e estratégicas entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil, com vistas a efetivar o Plano Municipal de Cultura;
V- criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura;
VI- criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de emprego e renda;
VII- estimular a formação, capacitação profissional, formalização jurídica e a sustentabilidade dos profissionais, grupos, associações, cooperativas e demais entidades atuantes na área cultural;
VIII- Fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva da economia da cultura no município;
IX- Incentivar parcerias entre os setores públicos e privados nas áreas de gestão e de promoção da cultura;
X- assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os munícipes;
XI- democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais no município, de forma a assegurar a participação na vida cultural a todos os cidadãos;
XII- reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
XIII- assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural do município, material e imaterial, bem como estruturar espaços destinados à preservação da memória;
XIV- promover intercâmbios e diálogos interculturais em âmbito local, regional, nacional e internacional.

Art. 7º Integram o Sistema Municipal de Cultura:
I- Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Desporto nos termos da Lei Municipal nº 426, de 18 de outubro de 2005, e subsequentes alterações;
II- Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 8º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura, cuja integralidade segue disposta no Anexo Único desta lei.

Art. 9º As metas e ações do Plano Municipal de Cultura serão realizadas no período de 10 (dez) anos após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Mariana Pimentel, sendo esse período de 2023 a 2033, devendo ser revisado a cada 05 (cinco) anos, ou a pedido do Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Art. 10. A Secretaria de Educação e Cultura, como órgão público gestor da cultura, caberá promover cooperação técnica e financeira ajudando a elevar a qualidade geral do acesso à cultura e aos recursos públicos destinados ao desenvolvimento sociocultural e à valorização da diversidade.

Art. 11. O Plano Municipal de Cultura será avaliado e acompanhado:
I - Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Desporto;
II – fóruns;
III - câmaras e sistemas setoriais;
IV - Câmara de Vereadores;
V - sociedade civil, através de entidades representativas e nas conferências municipais de cultura.

Art. 12. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FMC, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º O gestor e ordenador de despesas do FMC será o titular do Órgão Oficial de Cultura, nomeado pelo Prefeito.
§ 2º A fiscalização da aplicação dos recursos do FMC será exercida pelo Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Art. 13. O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 14. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações, patrocínios e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Parágrafo único. Chefe do Poder Executivo fixará o montante dos recursos Orçamentários destinados ao FMC em cada exercício financeiro

Art. 15. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo único. Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 16. O Regulamento do FMC aprovado mediante decreto municipal pelo Chefe do Poder Executivo definirá:
I - as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo FMC;
II - os limites de financiamento;
III - os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
IV - as formas de prestação de contas.
Parágrafo único. o Regulamento do FMC deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 16 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 16/05/2023.
Local: Mural de exposições do átrio deste órgão.

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARIANA PIMENTEL
2023/2033

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARIANA PIMENTEL
2023/2023

MARIANA PIMENTEL, 20 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel

CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA
Vice-Prefeito de Mariana Pimentel

Conselho Municipal De Turismo e Cultura e Desporto

Ocupante	Cargo	Segmento
Gustavo Tormen	Presidente	Sec. Educação e Cultura
Cliviani Maria Miliszewski	Suplente	Sec. Educação e Cultura
Maristela Kowaleski	Suplente	Sec. Educação e Cultura
Daniela Szymczack	Suplente	Sec. Educação e Cultura
Renato de Oliveira Nunes	Titular	Sec. de Agricultura
Moises Jardim Segaspini	Suplente	Sec. de Agricultura
Maria da Graça Segaspini	Titular	Sec. Municipal de Governança
Lessandra de Oliveira Jass	Suplente	Sec. Municipal de Governança
Adrian Galecki Przibiliski	Titular	Associação dos Estudantes
Juliano Bortolotti	Suplente	Associação dos Estudantes
Alessandra Rezende Madalena	Titular	Comércio
Vânia Schroder Darski	Suplente	Comércio
Ketlen Lepper	Titular	Sind. Trab. Rurais
Otávio Ribacki	Suplente	Sind. Trab. Rurais
Suelen Rezende Madalena	Titular	Representante Área Cultural
Anelise Laux Bubiszewski	Suplente	Representante Área Cultural
Josiane de Paulo Camargo	Titular	Representante Área Esportiva
Fábio de Oliveira Gomes	Suplente	Representante Área Esportiva

INTRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS
É importante que o município de Mariana Pimentel tenha um Plano Municipal de Cultura (PMC) que estabeleça as ações para um período de dez anos, gerando condições para desenvolver e preservar a diversidade das expressões culturais e promover o acesso a elas. Essas ações buscam satisfazer parte das necessidades básicas essenciais para o pleno exercício da cidadania, somando-se ao planejamento de ruas, esgoto, luz, escolas e postos de saúde.

Elaborar um plano de cultura alinhado aos princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura (PNC) é uma escolha que prefeituras e governos estaduais fazem de se juntarem a uma política nacional de cultura. Para tanto, é fundamental que estados e cidades participem do Sistema Nacional de Cultura (SNC), que é a ponte entre as políticas culturais nos âmbitos federal, estadual e municipal. E os planos de cultura de estados e cidades, por sua vez, são as engrenagens que fazem funcionar o Sistema Nacional de Cultura. Sem os planos, o motor não gira, o sistema não anda.

O SNC propõe um pacto federativo entre as três instâncias: federal, estadual e municipal, estabelecendo mecanismos de gestão e responsabilidades compartilhadas. O trabalho conjunto garante um melhor aproveitamento dos investimentos em cultura, não deixando de lado a autonomia de cada ente nas escolhas e prioridades para o desenvolvimento de suas políticas de cultura. A finalidade dos planos de cultura é planejar programas, projetos e ações culturais que valorizem, reconheçam, promovam e preservem a diversidade cultural existente no Brasil, desta maneira, um plano de cultura deve ser elaborado para ser executado por anos. E, por sua vez, esta elaboração não é tarefa para pouco tempo. A Constituição Federal, no parágrafo 3º do artigo 215, diz que o PNC deve ter duração plurianual, e a Lei nº 12.345/2010 estabelece um período de dez anos para sua realização. Esse prazo visa a assegurar a continuidade das políticas para além das gestões governamentais.

O município de Mariana Pimentel, sempre muito interessado em desenvolver a cultura, já no ano de 2005 criou, através da lei municipal 426 de 18 de outubro de 2005, o Conselho Municipal de Turismo e Cultura, sempre debatendo ações para inserir o maior número de agente culturais no seu conselho. Em 06 de abril de 2022, através da portaria 178, foi realizada a última alteração do conselho, onde começaram as discussões para a elaboração de um PMC. Ao longo de 2022, foram mapeados quem são as pessoas que promovem e trabalham com a cultura e foram realizados debates sobre a importância da adesão ao SNC. Após as compilações e debates, foi realizada uma reunião no dia 24 de abril de 2023, onde foi apresentado e aprovado pelo conselho municipal, o Plano Municipal de Cultura.

CARACTERÍSTICA CULTURAL DE MARIANA PIMENTEL
Durante a segunda metade do século XIX, reinicia na Província do Rio Grande de São Pedro as correntes imigratórias com o objetivo de intensificar o povoamento e colonização interiorana.Publica-se em jornais europeus boletins motivando os imigrantes a se transferirem para as exuberantes terras brasileiras.

Na região norte da Serra do Erval, onde hoje está a sede do Município de Mariana Pimentel, o governo provincial fundou a colônia para a fixação de imigrantes europeus. Além de atrair poloneses, também imigraram, a partir de 1874, colonos italianos e alemães, que começaram a cultivar os grãos.Foi difícil o início, conduzido por burros carregados de balaios, outros por carroções puxados por juntas de bois, italianos e poloneses, foram abrindo picadas em direção ao sul.

O idioma diferente, a falta de alimentos, os perigos da selva foram as principais dificuldades encontradas pelos imigrantes. Ao chegarem em Mariana Pimentel, os imigrantes foram alojados em um grande galpão, e ali permaneceram até a demarcação dos lotes coloniais. A caminhada inicial destes desbravadores foi árdua e heroica, mas a esperança de progredir na nova terra superava as dificuldades.

Situada num pequeno vale e circundada por morros e encostas a vila foi criada em 31 de março de 1938, através do Decreto n.º 7199. Localizada a 18km da BR 116, com uma área de 338 km² e uma população de 4.077 habitantes, descendentes de poloneses, italianos e alemães, Mariana Pimentel é um Município voltado para a produção agropecuária e turística.

DADOS HISTÓRICOS DE MARIANA PIMENTEL:
1765 – Vitorino José Centeno adquire, dos primeiros povoadores da região, Manoel Dias, Antonio Portela e José Mendes a estância, onde mais tarde irá localizar-se parte de Mariana Pimentel;
1780 – Por concessão do Governador José Marcelino de Figueiredo, duas extensas sesmarias são cedidas, uma a Mathias José de Almeida (Sesmaria N.Sra. das Candeias) e a outra, a José de Borba Machado (1 légua x 1,5 léguas);
1784 – O Vice-Rei, D. Luiz de Vasconcelos Souza, concede uma sesmaria a Dionísio Ribeiro da Cunha;
1874 – Reinicia-se no Rio Grande do Sul a corrente imigratória que iria atrais levas de colonos poloneses, italianos e alemães para a então Serra do Erval;
1876 - (26.10) Ocorre o registro do 1º assentamento de nascimento, no "Boqueirão, 3º Quarteirão deste Distrito", refere-se ao nascimento do filho de uma escrava da declarante, cujo nome era Joaquina Coutinho da Silva, ato praticado pelo escrivão Paz Cassiano Gomes Peixoto. Denominava-se esta região, na época "Distrito de Paz da Paróquia de Nossa Senhora do Livramento das Pedras Brancas";
1888 – É encerrado em outubro de 1888 a demarcação dos lotes coloniais;
1889 – Inicia a chegada dos imigrantes;

1901 – É construído o prédio da Intendência Municipal, com instalações de telégrafo, onde se situa atualmente, a sede da Prefeitura Municipal;
1915 – Mariana Pimentel passa a ser o 9º Distrito de Porto Alegre;
1926 – Mariana Pimentel passa a ser o 3º Distrito de Guaíba, com a criação deste Município;
1990 – Mariana Pimentel passa a ser o 2º Distrito de Guaíba;
14.04.1990 – É eleita a Comissão Emancipacionista de Mariana Pimentel;
06.08.1990 – É protocolado o processo de emancipação política de Mariana Pimentel, na Assembleia Legislativa;
15.11.1991 – É realizado o Plebiscito que decide pela Emancipação Política;
20.03.1992 – O Governador Alceu de Deus Collares, assina a Lei 9.611, que emancipa Mariana Pimentel e é publicada no Diário Oficial do Estado em 26.03.1992;
01.01.1993 – Assume o primeiro Executivo e Legislativo de Mariana Pimentel;
14.01.1993 – É editada a primeira Lei Municipal de Mariana Pimentel, que fixa seu orçamento.

Destaca-se como um marco muito importante do município de Mariana Pimentel, o fato de que no ano de 1890 chegou a primeira leva de imigrantes poloneses à colônia de Mariana Pimentel, totalizando 350 imigrantes neste primeiro momento. No ano seguinte, 1891, mais 886 imigrantes foram recebidos na colônia, concentrando então, o maior número de imigrantes desta etnia nesta colônia, cerca de 70% em relação a população total, por isso a influência polonesa é tão pujante na cultura do Município de Mariana Pimentel.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

O Sistema Nacional de Cultura pode ser entendido assim, como um modelo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, pactuadas entre os entes da federação e a sociedade civil, que tem como órgão gestor e coordenador o Ministério da Cultura em âmbito nacional, as secretarias estaduais/distrital e municipais de cultura ou equivalentes em seu âmbito de atuação, configurando desse modo, a direção em cada esfera de governo.

Trata-se, portanto, de um novo paradigma de gestão pública da cultura no Brasil, que tem como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos. O SNC é integrado pelos sistemas municipais, estaduais e distrital de cultura, e pelos sistemas setoriais, que foram e serão criados. Os principais objetivos são:
Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento;
Promover o intercâmbio entre os entes federados para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica entre estes;
Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;
Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

2. SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Nesse contexto é que se insere o Plano Municipal de Cultura de Mariana Pimentel, como um importante e fundamental peça de composição e gestão do Sistema Municipal de Cultura. A sua elaboração evitará o desencontro de iniciativas, bem como a sobreposição de ações e, permitirá o estabelecimento e o acompanhamento adequado de metas na área cultural.

É tarefa dos municípios a completa organização do seu Sistema de Cultura. A simples criação desses elementos não nos garante a inserção no Sistema Nacional de Cultura, temos ainda, que adequar os elementos constitutivos disponíveis na nossa cidade para o funcionamento harmonioso com a Política Nacional.

Dessa forma é necessário: integrar-se ao Sistema Nacional e Estadual de Cultura, institucionalizar e implementar o Plano Municipal de Cultura, reestruturar o Conselho Municipal de Política Cultural, garantindo o funcionamento e a composição de, no mínimo, 50% de representantes da Sociedade Civil, estruturar o Sistema Municipal de financiamento à Cultura, em especial o Fundo Municipal de Cultura, garantindo recursos para o seu funcionamento; realizar as Conferências Municipais de Cultura, previamente às Conferências Estaduais e Nacionais, seguindo o calendário estabelecido pelo Ministério da Cultura, apoiar a realização e participar das Conferências Estaduais e Nacionais de Cultura, fomentar a participação social por meio de Fóruns Municipais de Cultura, promover a integração com outros Municípios, com o Estado e a União, para a promoção de metas culturais conjuntas, inclusive por meio de consórcios públicos.

Com essas iniciativas geradas, já em vias de formação, deverão ocorrer mais aceleradamente mudanças nas políticas públicas de cultura em todos os níveis da federação. Desta forma, a sociedade civil irá constituir novos contornos para o sistema, e essas mudanças levarão à reelaboração dos espaços já constituídos localmente e independentemente do sistema

CAPÍTULO II DOS EIXOS E OBJETIVOS

EIXO I DA GESTÃO E INSTITUCIONALIDADE DA CULTURA

São objetivos específicos referentes à gestão e institucionalidade da cultura:
I — Regulamentar os instrumentos legais relacionados às políticas culturais;
II — Estruturar o Sistema de Informações e Indicadores Culturais, garantindo acesso amplo e irrestrito aos dados coletados;
III — mapear e registrar o patrimônio cultural e artístico de Mariana Pimentel em todas as suas linguagens, expressões e territórios;
IV — Financiar e apoiar pesquisas que formulem indicadores quantitativos e qualitativos, de modo a contribuir para a análise dos recursos empregados de forma direta ou indireta no campo cultural;
V — Incentivar e apoiar as iniciativas das setoriais instituídas e compostas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mariana Pimentel, bem como setoriais organizadas independentes do município de Mariana Pimentel das mais diversas áreas do campo cultural;
VI — Promover espaços de participação social, valorizando as representações da sociedade civil e garantindo a transparência na gestão das políticas públicas;
VII — estabelecer parcerias com os entes federados e outras áreas da administração pública, viabilizando a realização de atividades que possibilitem a transversalidade das ações culturais.

EIXO II DO PATRIMÔNIO CULTURAL

São objetivos específicos referentes ao patrimônio cultural:
I — Promover a constituição e manutenção de acervos públicos formados por bens móveis ou imóveis de valor cultural;
II — Incentivar o acesso do público aos acervos municipais e privados;
III — fomentar e desenvolver programas de educação para o patrimônio, de modo a sensibilizar a população à valorização do patrimônio cultural;
IV — Garantir o restauro, uso e manutenção dos bens patrimonializados;
V — Apoiar e incentivar as práticas, representações, expressões e conhecimentos populares tradicionais reconhecidos por suas comunidades;
VI — Fomentar as manifestações culturais de natureza imaterial.

EIXO III DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONOMIA DA CULTURA

São objetivos específicos referentes ao desenvolvimento sustentável e economia da cultura:
I — Promover a integração econômica da cultura com as demais áreas socioeconômicas, no intuito de formular estratégias de desenvolvimento para o município;
II — Identificar e promover o desenvolvimento das cadeias produtivas;

III — ampliar as fontes de financiamento pública e privada, garantindo recursos municipais, estaduais e federais, como também de instituições e agentes internacionais, para desenvolvimento das atividades culturais;
IV — Democratizar o acesso aos recursos públicos e incentivar a participação da iniciativa privada para o fomento das ações culturais no município.

EIXO IV DA ARTE E CULTURA: PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E CONHECIMENTO
São objetivos específicos referentes à arte e cultura, formação e produção e conhecimento:
I — Promover programas de formação para gestores, produtores, pesquisadores, artistas, técnicos e demais agentes do segmento cultural;
II — Promover a formação em arte e cultura nas estruturas formais e informais, voltadas para a qualificação de artistas e do público em geral;
III — Proporcionar infraestrutura específica para o funcionamento adequado das atividades de formação nas diversas linguagens;
IV — Integrar ações de formação em arte e cultura, criando itinerários formativos que incluam escolas, instituições, equipamentos culturais e universidades;
V — Promover a descentralização das ações de formação em arte e cultura nas comunidades de Mariana Pimentel.

EIXO V DA CULTURA E COMUNICAÇÃO
São objetivos específicos referentes à cultura e à comunicação:
I — Gerar e difundir conteúdos e as informações voltados à divulgação irrestrita dos bens e manifestações culturais;
II — Promover o acesso e a fruição da população como um todo à diversidade cultural e seus atores;
III — instituir veículos e peças de comunicação institucionais voltados à difusão da cultura, dando visibilidade para bens e manifestações culturais que não encontram ressonância no âmbito da comunicação massiva e de caráter meramente mercadológico;
IV — Difundir a produção cultural e artística por meio de comunicação massivos e alternativos, bem como através das mídias digitais e redes sociais;
V — Fortalecer as iniciativas de comunicação popular, comunitária e alternativas existentes em Mariana Pimentel;
VI — Incentivar as experiências de comunicação entre agentes culturais e movimentos sociais.

EIXO VI DA SETORIAIS DE CULTURA E A DESCENTRALIZAÇÃO
São objetivos específicos referentes as Setoriais de Cultura e a Descentralização:
I — Elaborar os planos setoriais de acordo com as demandas dos respectivos fóruns temáticos, grupos e coletivos independentes;
II — Promover a descentralização da política cultural, criando estruturas administrativas para o setor nas comunidades de Mariana Pimentel;
III — Ampliar o acesso dos públicos aos produtos e serviços culturais;
IV — Descentralizar as ações culturais do Município;
V — Incentivar a produção e circulação cultural nas comunidades de Mariana Pimentel.

EIXO VII DOS OBEJTIVOS ESPECÍFICOS E DIRETRIZES
São objetivos específicos para fomento nas áreas:

Atividade Musical – fomentar com festivais de música em ambiente escolar a formação de grupos e artistas de todos os segmentos musicais. Sempre qualificar a apresentação artística em grandes eventos do município, como Festa de Emancipação, Semana Farroupilha e festividades natalinas. Resgatar e promover a noite cultural e a manifestação de terno de reis.

Audiovisual – promover e incentivar mostras de curtas e todas as manifestações de audiovisual no ambiente escolar e particular.

Gastronomia – muito além de fazer uma boa comida, o segmento gastronômico é de grande relevância no setor cultural. Isso se deve às características do patrimônio imaterial presente em cada saber fazer, de cada receita, sendo, por isso, necessário fomentar e difundir pratos típicos de nossa cidade, pois a herança polonesa está presente nos pratos, como o Pierogi e czarnina. É importante também fomentar ações voltadas à batata doce – importante para a economia local e muito presente na culinária – e ao churrasco – também muito importante na cultura de Mariana Pimentel, unindo a tradição gaúcha em festas locais. Apoiar a realização da Janta do Peixe, realizada no período de festejos de páscoa.

Religiosidade – Mariana Pimentel ainda possui como base social a religiosidade da Igreja Católica. De fato, a religião está bem atrelada ao desenvolvimento social, principalmente nas festividades do município. A Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário, com 115 anos, precisa estar sempre nas ações da cultura local, juntamente com a capela de Nossa Senhora de Monte Claro ou Czêstochowa. É importante promover ações para o desenvolvimento de outras manifestações religiosas presentes no município, mapear e incentivar suas festividades.

Canto – a principal meta é formar corais no município de Mariana Pimentel, incentivar o aperfeiçoamento e capacitação de profissionais. Fomentar a banda marcial municipal, bem como sempre manter equipamentos e indumentárias em perfeito estado.

Dança Folclórica – contribuindo com a área e considerando que a dança folclórica é um dos destaques em Mariana Pimentel, devemos apoiar e fomentar a Associação Polonesa, bem como os grupos de dança do Centro de Tradições Gaúchas, sempre agregando mais pessoas da comunidade. Criar um festival de dança típica da cultura polonesa. Ações nas escolas e em grupos organizados privados.

Tradicionalismo Gaúcho – Mariana Pimentel também congrega no setor cultural, o tradicionalismo gaúcho. O Município precisa fortalecer os piquetes, centros de tradições e festas populares, trabalhar temas relacionadas com cultura gaúcha e formação cultural do estado e do município de Mariana Pimentel. Fomentar concursos que promovam a cultura gaúcha

Artesanato – fomentar feiras de artesanatos e de produtos locais, criar um produto para ser comercializado como souvenir, que seja uma forma de lembrança para visitantes e turistas que vem ao Município de Mariana Pimentel. Fomentar a cultura polonesa de pintar ovos no período de páscoa e torná-los um atrativo turístico.

Literatura – diagnosticar e manter atualizadas obras literárias de autores locais, ou que fazem referência ao cotidiano de Mariana Pimentel, criando assim um acervo da cultura literária. Disponibilizar acesso à biblioteca municipal, sempre qualificando e capacitando profissionais.

Artes Cênicas – viabilizar projetos no Farol do Saber, bem como a modernização e manutenção do espaço, e capacitação de profissionais da área. Fomentar atividades nas festividades natalinas.

Festas – incentivar todas as festas realizadas no município de Mariana Pimentel, públicas e privadas, qualificar e fomentar a festa de emancipação do município, semana farroupilha e festividades natalinas, tornando-se referência na região e no estado do Rio Grande Do Sul.

Patrimônio cultural material – nos aspectos do patrimônio cultural material (ou tangível) podemos destacar os casarios históricos, a Prefeitura e a igreja Matriz, denominando assim um eixo central onde foi iniciado a cidade de Mariana Pimentel. Em relação a estes patrimônios, cabe realizar ações com a finalidade de preservar os mesmos, tornando-os um atrativo turístico do município. Ademais, cabe também capacitar e qualificar o acervo da biblioteca municipal do cerro negro, oferecendo mais recursos a todos da comunidade.

Patrimônio cultural imaterial – Mariana Pimentel ainda possui em sua base cultural, o saber fazer. Busca-se preparar geração após geração para que determinados ofícios, conhecimentos e costumes não se percam no tempo. O grupo da terceira idade Flor da Serra se encarrega muito bem disto, mantendo vivos os costumes dos

primeiros moradores, bem como dialetos poloneses, valorizando e passando a cultura adiante. Desta maneira, cabe como meta estimular e preservar a associação. Dentro dos ofícios e culturas mantidas por anos, desde os antepassados até hoje, está o cultivo da batata doce. Este alimento está presente no cotidiano dos moradores, gerando renda e oportunidade para muitos deles. Portanto, também é importante fomentar e incentivar que o município seja reconhecido como a capital estadual da Batata Doce, destacando-se e tornando-se conhecido em outras cidades e regiões.

Estas são algumas das características que Mariana Pimentel possui, sendo elas apenas um resumo do que temos a oferecer. A Cidade de Mariana Pimentel é uma experiência cultural única, por isso precisamos fortificar ainda mais esta área.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
As metas e ações do Plano Municipal de Cultura serão realizadas no período de 10 (dez) anos após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Mariana Pimentel, sendo esse período de 2023 a 2033, devendo ser revisado a cada cinco anos, ou quando o conselho achar importante.

CAPÍTULO IV ACOMPANHAMENTO E CONSIDERAÇÕES
Assim como qualquer outro programa ou projeto que envolve recursos públicos, o Plano Municipal de Cultura também necessita de gestão, acompanhamento e avaliação da implementação de suas políticas, para que as propostas nele contidas, não passem apenas de uma carta de intenções, mas sim de bases fortalecidas para dirigir as ações.

Desempenharão um papel essencial na operação desse sistema de avaliação e acompanhamento o Conselho Municipal de Cultura, os fóruns, câmaras e sistemas setoriais, a Câmara de Vereadores e a sociedade civil, reunida em entidades representativas e nas Conferências Municipais de Cultura, que deverão ter constantemente à disposição, informações como: metas, indicadores e requisitos de eficiência, eficácia e efetividade e os dados e análises qualitativas e quantitativas fornecidos pelo Sistema de Indicadores e Informações Culturais para que possam realizar o monitoramento do Plano e embasarem sua tomada de decisão sobre a revisão periódica dos rumos das políticas em andamento, conforme se alterem as circunstâncias e condições de produção e fruição cultural e os interesses e demandas da sociedade.

Ao órgão público gestor da cultura, Secretaria de Educação e Cultura, caberá o importante papel de indutor e promotor de cooperação técnica e financeira ajudando a elevar a qualidade geral do acesso à cultura e aos recursos públicos destinados ao desenvolvimento sociocultural e à valorização da diversidade.

REFERÊNCIAS
DA SILVA, Valdivino Rodrigues. Mariana Pimentel: patrimônio natural, histórico e cultural. Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2008.
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM. Planejamento para a gestão pública municipal de cultura: Como elaborar um plano de cultura? Brasí-lia: CNM, 2019. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/documentos/Planejamento%20para%20a%20gestao%20publica%20municipal%20de%20cultura%20(2019).pdf>. Acesso em 20 de abril de 2023.
MINISTÉRIO DA CULTURA. Plano Nacional de Cultura. Disponível em: <http://pnc.cultura.gov.br>. Acesso em 20 de abril de 2023.

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O Prefeito Municipal encaminha ao Poder Legislativo o presente projeto de Lei requerendo desde já a sua apreciação e discussão esperando a aprovação da Edilidade.

No primeiro momento, necessário referir que o tema da cultura, está em constante evolução, e vem ganhando relevância no decorrer do tempo em todos os Entes Federativos.

Por sua vez, importante memorar que o Município de Mariana Pimentel, sempre trabalhou no desenvolvimento da cultura. Neste sentido, em 2005 foi criado, através da Lei Municipal nº 426, o Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Desporto. A norma municipal, diante da crescente relevância do tema, sofreu alterações e atualizações no decorrer do tempo.

Dito isso, considerando os regramentos dos demais Entes federativos, é importante que o município de Mariana Pimentel possua Sistema Municipal de Cultura – SMC, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura.

O Sistema Municipal de Cultura, consiste num instrumento de articulação, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Cabe expor que, faz parte do Sistema Municipal de Cultura o Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Desporto (Lei Municipal nº 426/2005 e alterações); o Plano Municipal de Cultura - PMC; e outros instrumentos, a serem criados quando necessários.

No que condiz ao Plano Municipal de Cultura (PMC), como instrumento de gestão, estabelecerá as ações para o período de 10 (dez) anos, gerando condições para desenvolver e preservar a diversidade das expressões culturais e promover o acesso a elas.

Com relação ao prazo do Plano Municipal, a Constituição Federal, no parágrafo 3º do artigo 215, diz que o Plano Nacional de Cultura deve ter duração plurianual, e a Lei nº 12.345/2010 estabelece um período de 10 (dez) anos para sua realização. De modo que, esse prazo visa a assegurar a continuidade das políticas para além das gestões governamentais.

O Plano Municipal de Cultura foi exposto para o Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Desporto em 25/04/2022, sendo aprovado naquela ocasião, conforme Ata nº 01/2023 (cópia anexa).

No que tange o Fundo Municipal de Cultura, este constitui o principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Para arrematar, este projeto de lei é de suma importância, visto que os instrumentos acima expostos são imprescindíveis para o Município pleitear verbas estaduais e federais.

Para tanto, enviamos a presente proposição, explicando os fatos que nos levam a editá-lo, contando com a sensibilidade dos Nobres Vereadores, para urgente exame e aprovação deste Projeto de Lei. A necessidade da urgência deriva do prazo (18/05/2023) para o Município se credenciar juntos aos demais Entes Federativos.

No aguardo da merecida aprovação da Edilidade de Mariana Pimentel.

Cordiais saudações.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7D70E37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA A PORTARIA N° 180/2021 E DESIGNA COORDENADORA DA DESPESA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA Nº. 188 DE 11 DE MAIO DE 2023.

REVOGA A PORTARIA N°. 180/2021 E DESIGNA COORDENADORA DA DESPESA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n°. 180/2021 e **DESIGNAR**, a servidora Milena de Oliveira Fallavena**,** Assessor Administrativo, matrícula 22802, como Coordenadora da Despesa Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Mariana Pimentel, a contar de 11 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 11 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 11.05.2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2523F1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA PORTARIA N° 144/2021 QUE CONVOCOU SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "A", DA LEI 544/2008

PORTARIA Nº. 189, DE 12 DE MAIO DE 2023.

ALTERA PORTARIA N°. 144/2021 QUE CONVOCOU SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “A”, DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a portaria n°. 144/2021 que convocou o servidor público de provimento efetivo **MOISES RISTER,** Agente Administrativo, matrícula n°. 14001, para o regime especial de trabalho de tempo integral, de acordo com o Art. 93, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea “a”, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 02 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 12 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 12/05/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:85862808

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA PORTARIA N° 170/2021 QUE CONVOCOU SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI 544/2008

PORTARIA Nº. 190, DE 12 DE MAIO DE 2023.

ALTERA PORTARIA N°. 170/2021 QUE CONVOCOU SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a portaria n°. 170/2021 que convocou a servidora pública de provimento efetivo **MARIA DA GRAÇA JARDIM SEGASPINI,** Auxiliar Administrativo, matrícula n°. 20761, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea “b”, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 02 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 12 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 12/05/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A9DE908A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA PORTARIA N° 292/2020 E DESIGA COMISSÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO

PORTARIA Nº. 191, DE 12 DE MAIO DE 2023.

REVOGA A PORTARIA N°. 292/2020 E DESIGNA COMISSÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a portaria n°. 292/2020 e **DESIGNAR** os servidores **DENISE MARIA VIEIRA LOPES**, matrícula nº. 6203, cargo de Fiscal**, LAERTI DEVIT**, matrícula nº. 23376, cargo de Coordenador, e **ADRIANA PINZON**, matrícula nº. 14044, cargo de Enfermeiro, para compor a Comissão de Serviço Funerário de acordo com art. 4º da Lei Municipal nº. 560, de 05 de agosto de 2008, a contar de 02 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 12 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 12/05/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A5A00E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR E LEGISLAÇÃO CORRELATA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 192, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR E LEGISLAÇÃO CORRELATA DO MUNÍCIPIO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições descritas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAROLINE WUTZKE**, Procurador Geral do Município, matrícula nº. 22314, para integrar a comissão de revisão e adequação do plano diretor e legislação correlata do Município, conforme Portaria n°. 146/2023, a contar de 02 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 12 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 12/05/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0F56AF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA A PORTARIA N° 200/2022 QUE CONVOCOU SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI 544/2008

PORTARIA Nº. 193, DE 12 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N°. 200/2022 QUE CONVOCOU SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a portaria n°. 200/2022 que convocou a servidora pública **CAROLINE WUTZKE,** Procurador Geral do Município, matrícula n°. 22314, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea "b", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea "b", do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 02 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 12 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO
PERÍODO: 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE 12/05/2023.
LOCAL: MURAL DE EXPOSIÇÃO DESTE ÓRGÃO.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C918B1C5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Dispensa Justificada 26/2023 (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, II)
Objeto: Contratação de serviços médicos veterinários para procedimentos pós-operatórios relativos ao Projeto Melhores Amigos. Ratificamos a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.
Fornecedor: Dione Tapparo
Valor: Até R$ 13.500,00
Dispensa Justificada 27/2023 (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, II)
Objeto: Contratação de serviços de publicidade em jornal de circulação regional para publicações eventuais de interesse do Município. Ratificamos a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.
Fornecedor: De Fato Editora LTDA – CNPJ nº 01.794.132/0001-03
Valor: Até R$ 13.500,00

IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:35C976DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura da seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMÉNTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.** Data de abertura: 31/05/2023, às 08h15min. Sessão de lances: 31/05/2023, às 09h30min. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br efernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:F88125B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS, SÚMULAS DE ADITIVOS E CONVITES

PUBLICAÇÕES LEGAIS
1) Pregão Presencial 17/2023. Objeto: aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado. Abertura: 30 de maio de 2023, às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)3616-6334.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS
1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 54/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Sucesso No Ar Publicidade Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual e reajuste do valor. VALOR: R$1.666,88/mês. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 05/2022. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023. VIGÊNCIA: 01/06/2023.
2) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 55/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual e reajuste do valor. VALOR: R$1.625,21/mês. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 06/2022. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023. VIGÊNCIA: 01/06/2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA CANDELÁRIA
CONVITES
1) A Câmara de Vereadores de Nova Candelária convida a quem possa interessar para a Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao 1º Quadrimestre de 2023, na Câmara de Vereadores, junto ao Espaço Cultural de Multiuso, sito na Rua São Pedro, nº 27, Centro, no dia 24 de maio de 2023, às 16h, em atendimento ao que preconiza o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

VALMIR JOSÉ SCHORR –
Presidente.

2) A Câmara de Vereadores de Nova Candelária convida a quem possa interessar para a Audiência Pública destinada a apresentação do Relatório de Gestão da Prestação de Contas da Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2023, na Câmara de Vereadores, junto ao Espaço Cultural de Multiuso, sito na Rua São Pedro, nº 27, Centro, no dia 24 de maio de 2023, às 16h30min, em atendimento ao que preconiza o art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

VALMIR JOSÉ SCHORR –
Presidente.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:A0996EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de rachão de saibro. **Abertura:** 30/05/2023 às 07 horas e 45 minutos. Edital disponível: www.presidentelucena.rs.gov.br ou solicite: compras@presidentelucena.rs.gov.br

Presidente Lucena/RS, 17 de maio de 2023.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:0E3A1A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.284, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação dos Editais de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,
CONSIDERANDO o Memorando n° 0328/SEDES/2023-e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a Comissão de Seleção do Chamamento Público de Parceria para seleção de Pessoas Jurídicas consideradas como Organizações da Sociedade Civil, para a celebração de parcerias, mediante Termo de Colaboração, nas condições estabelecidas em edital de chamamento público e seus anexos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I – Juliano do Nascimento Garcez, Coordenador de Departamento de Proteção Social Especial, Matrícula nº 14319;
II – Ludiron Dias Dutra, Contador, Matrícula 18705;
III – Amanda Isabel Simon, Educadora/Cuidadora, Matrícula 11.865;
IV – Márcia Weber, Professora, Matrícula nº 5.219; e
V – Mara Cristina Theisen Dettenborn, Assistente Social, Matrícula nº 13.928.
Parágrafo Único. Fica designado o servidor Juliano do Nascimento Garcez, Coordenador de Departamento de Proteção Social Especial, Matrícula nº 14319, como Presidente da referida Comissão de Seleção do Chamamento Público de Parcerias, cuja atividade ficará subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:181D1B10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: S4 Incorporadora de Imóveis Ltda. (2º). Objeto: prorroga prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira do Contrato e Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Contrato n° 135/PGM/2021. Processo Administrativo n° 155/COMPRAS/2021. Data: 05/05/2023.

Contratada: PAP Construtora e Incorporadora Ltda. (3°). Objeto: readequa prazo de execução dos serviços e readequa o prazo de vigência do contrato. Fundamento: Alínea "a" e alínea "b" da Cláusula Terceira do Contrato. Contrato n° 175/PGM/2022. Tomada de Preços nº 004/2022. Processo Administrativo n° 079/LIC/SEFAZ/2022. Data: 31/03/2023.

Contratada: Construsil Construtora Ltda. (1°). Objeto: acréscimo e supressão de valores ao contrato e inclusão da alínea "m" na Cláusula Décima Quinta do contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e alínea "m" da Cláusula Sexta do contrato. Contrato n° 365/PGM/2022. Tomada de Preços nº 026/2022. Processo Administrativo n° 161/LIC/SEFAZ/2022. Data: 10/05/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:3664B6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 058/23 – RP EPI's. DATA: 30/05/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Presencial nº 067/23 – RP serviços de sonorização de eventos. DATA: 30/05/2023. Recebimento dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 08h45.
- Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Inara Maria Geller
Código Identificador:67B9E86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12740, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo o requerimento protocolo nº119/2023 de 23 de janeiro de 2023, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 03 (dias) de licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Sra. **FABIELI KUNRATH**, ocupante do Cargo de Chefe de Seção de Apoio a Geração de Renda, a contar do dia 18 de abril de 2023, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:CC98A394

SETOR ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

PORTARIA Nº 12740, DE 20 DE ABRIL DE 2023.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL - ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o requerimento de protocolo nº 676/2023 do Município.
RESOLVE:
Designar os servidores municipais Sr. VICTOR ALEXANDRE MORAES DA LUZ, ocupante do Cargo de Chefe de Setor de Pesquisas DANIEL ZWIRTES, ocupante do cargo Secretário Municipal da Industria, Comercio, Serviços e Desporto, sob a presidência do primeiro, para procederem Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos ocorridos conforme protocolo nº 676/2023 de 20 de abril de 2023, em anexo.
A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar Relatório Conclusivo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:D83ACFF1

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 12707, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

- NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMUDICA)

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como:
CONSIDERANDO, o que lhe faculta as Leis Municipal n° 1221, de 08 de setembro se 1997 e Lei Municipal n° 2178, de 27 de maio de 2011:
RESOLVE:
NOMEAR, a conta desta data, os servidores Municipais e os representantes indicados pelas entidades, abaixo relacionados – Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da criança e Adolescente (COMUDICA).

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Ângela Beatriz dos Santos	Lucimara Claudete Krombauer	Secretaria Municipal da Saúde
Carla Camargo Reginaldo	Sandra Kolling Da Rosa	Secretaria Municipal De Educação e Cultura
Adriani Fátima Andrzejewski	Vera Guth	Sima
Airton Pedro Hilbig	Ernesto Ignácio Selzler	Sindicato Dos Trabalhadores Rurais
Denis Cristian Limana	Djulia Hahn	Secretaria Municipal De Administração
Bruna G. Michael	Fabiele Sataudt	Secretaria Municipal De Assistência Social
Silvane Wisniewski	Vitor Rafael Kraemer	Secretaria Municipal De Finanças
Cristiano Luis Spohr	Luis Carlos Klein	Brigada Militar
Roseli Da Cruz Bárbaro	Aline Makowski Kern	Associação Hospitalar De Caridade Alecrim
Rui Egidio Benetti	Marco Antônio Kuhn	Acisa

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:A375E0CD

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA COMISSÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALECRIM

PORTARIA Nº 12708, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

- NOMEIA COMISSÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALECRIM-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como:
CONSIDERANDO, a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Alecrim, a ser realizada no dia 05 de abril de 2023.
RESOLVE:
DESIGNAR, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão da VII Conferência Municipal de Saúde:
Neri José Sava – Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Gilberto Adair Minks– Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Vanessa Hennemann – Secretária Municipal de Saúde
Lucimara Claudete Kronbauer – Chefe do Setor de Prevenções
Ana Margarete Filheiro – Coordenadora de Grupos
Victor Alexandre Moraes da Luz – Chefe do Setor de Pesquisas - SMEC
Fabiola Flores Rigo – Coordenadora da ESF – Área São Pedro
Amarilis Tibulo – Responsável Remoções
Eliane Maria Niedermayer Heck – Agente Comunitário Saúde

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO R IO GRANDE DO SUL, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:8788AA7E

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR

PORTARIA Nº 12709, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

- CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.061/94, Art. 116, Inciso II, Letra "B".
RESOLVE:
Atendendo requerimento de protocolo n°. 476/2023, de 23 de março de 2023, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de licença ao Servidor Municipal, Sr. **ANGELO GABRIEL MARCZEWSKI**, ocupante do Cargo de motorista, pelo falecimento de sua mãe, Sra. Irena Lewawandowski Marczewski, conforme Certidão de Óbito em anexo, a contar do dia 17 de março de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:33EF37DD

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12710, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 12.
RESOLVE:
NOMEAR, a caráter efetivo, a contar desta data a Sra. **GABRIELLA LENZ IRINEU**, para o cargo de DENTISTA, Classe "A", Padrão 10, Classificação 1º, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, e Homologação Final do Concurso Público nº 15/2022, de 21 de novembro de 2022, deste Município.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:5851C199

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12711, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 12.
RESOLVE:
NOMEAR, a caráter efetivo, a contar desta data a Sra. **LUESSA KATYUÇA DALLABONA**, para o cargo de DENTISTA, Classe "A", Padrão 10, Classificação 2º, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, e Homologação Final do Concurso Público nº 15/2022, de 21 de novembro de 2022, deste Município.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:A02C9CE7

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDER LICENÇA PRÉMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12712, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDER LICENÇA PRÉMIO A SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.061, Art. 109, de 28 de setembro de 1994, com alterações na Lei Municipal no 1.952, de 23 de janeiro de 2009.
RESOLVE:
CONCEDER, atendendo ao requerimento de Protocolo no 453/2023 de 20 de março de 2023, desta Prefeitura, Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **ANGELA MARIA KOPRZEKWA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, pelo período de 180 (dias), a contar de **03 de abril de 2023**, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 1995 a 13 de março de 2005.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:E3060087

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12713, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.061/1994, Lei 2.285/13 e Lei 2.444/2014 e Lei 2.630/2017 e alterações posteriores.
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 09 de março de 2023, a Sra. **GABRIELA INÊS KOECHE,** para o Cargo de Chefe de Seção de Segurança do Patrimônio, CC1, na Secretaria Municipal de Administração.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 09 de março de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:6F9A7E77

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA MEMBROS DO GTM – GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DO PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

PORTARIA Nº 12714, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

- Nomeia Membros do GTM – Grupo Técnico Municipal do PIM – Primeira Infância Melhor -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, a implantação do programa **Primeira infância Melhor,** na secretaria municipal da saúde, com o apoio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Renomear, os membros abaixo relacionados, para comporem a GTM (Grupo Técnico Municipal), que passará a ter a seguinte composição:
- CARLA CAMARGO REGINALDO – Professora **–** Coordenadora
- **TAÍS CRISTIANE LENZ -** Enfermeira
- **BRUNA GRAZIELA MICHAEL** – Psicóloga
- **ÂNGELA BEATRIZ DOS SANTOS** – Digitadora, Monitora e Supervisora do PIM.
- **NEUZA MARIA DIRINGS FUHR** – Visitadora do PIM
- **FERNANDA PATRÍCIA DA ROSA** – Visitadora do PIM
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 13 de março de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:8C9DEEBD

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12715, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso I.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a contar do dia 04 de abril de 2023, a Servidora Municipal, Sra. **LUCIMARA CLAUDETE KRONBAUER,** atendendo requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 554/2023 de 04 de abril de 2023, matricula nº 575, do Cargo de

Operário(a), nomeada pela Portaria nº 7466, de 16 de dezembro de 2008.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:F3A489DD

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12716, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

- EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso I.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a contar do dia 04 abril de 2023, o **Sr. EDSON LUIZ GRIEBELER**, do cargo de Diretor de Departamento de Industria Comércio e Serviços, CC3, da Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Serviços e Desporto, nomeado pela Portaria nº 11987, de 12 de março de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:B77776AF

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12717, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 12.

RESOLVE:
NOMEAR, a caráter efetivo, a contar desta data o Sra. **LUCIMARA CLAUDETE KRONBAUER**, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Classe "A", Padrão 07, Classificação 3º, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, e Homologação Final do Concurso Público nº 15/2022, de 21 de novembro de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE ABRIL DE 2023.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:9F34E62E

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12718, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 12.

RESOLVE:
NOMEAR, a caráter efetivo, a contar desta data o Sra. **AMARILES ALINE TIBULO**, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Classe "A", Padrão 07, Classificação 4º, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, e Homologação Final do Concurso Público nº 15/2022, de 21 de novembro de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:9FC6893A

SETOR ADMINISTRATIVO
RENOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

PORTARIA Nº 12719, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

- RENOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Renomea para atuar como Pregoeiro Substituto em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alecrim, Senhor **MAICOM LUIS REZER,** Matrícula nº 1034.
Parágrafo Único: O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro ou substituto.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alecrim – RS, os Servidores Municipais:
Victor Alexandre Moraes da Luz Matrícula nº 1215
Djulia Hahn Matrícula nº 1196
Vitor Rafael Kraemer Matrícula nº 1061
Parágrafo Único: O edital indicará membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de (03) três integrantes.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:EF0E33AE

SETOR ADMINISTRATIVO
LOTAR VEÍCULO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTOMOVEL DE ALUGUEL (TÁXI).

PORTARIA Nº 12720, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

- LOTAR VEÍCULO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTOMOVEL DE ALUGUEL (TÁXI).

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 565, de 05 de abril de 2023, desta Prefeitura:
CONSIDERANDO Capítulo III, Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.395, de 14 de março de 2014;
CONSIDERANDO o laudo de vistoria;
RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de protocolo nº 565 de 05 de abril de 2023, desta Prefeitura, **LOTAR VEÍCULO** para Exploração do Serviço de Automóvel de Aluguel (TÁXI), referente ao ponto ao lado da Cooperativa Tritícola Santa Rosa Ltda – em nome de Valdir André Mentges, RG nº 8080114872/SSP/RS, CPF nº 998.327.550-34, mediante a utilização do veículo marca CHEVROLET/ONIX PLUS, ano/modelo 2023/2023, Cor branca, CHASSI: 9BGEB69110PG308158, Combustível: gasolina/alcool, com capacidade de carga para 05 (cinco) lugares, categoria ALUGUEL.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:79906E41

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12721, DE 12 DE ABRIL DE 2023

- CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA MUNICIPAL –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 21 e Lei Municipal nº 2.957/2022, Art. 1º.
RESOLVE:
Atendendo requerimento constante no protocolo nº 576/2023, de 06 de abril de 2023, desta Prefeitura, **CONCEDER** Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Municipal, Sra. **GEISIANE DE LIMA**, ocupante do Cargo de Diretora de Departamento e Licitações, a contar de 18 de março de 2023, conforme Certidão de Nascimento em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:9C2D3F5E

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12722, DE 12 DE ABRIL DE 2023

- PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Lei Municipal nº 1.894/2008 e Lei Municipal nº 2.790/2020.
CONSIDERANDO, que a perícia médica concluiu pela Incapacidade Total Temporária do Servidor Altemir Salvio Schallenberger, matrícula nº 507, referindo período de mais 60 (sessenta dias) dias de afastamento, período no qual deverá realizar tratamento Médico especializado.
RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo nº573/2023 de 06 de abril de 2023, desta Prefeitura Municipal, e Laudo Pericial, **PRORROGAR**, por mais 60 (dias) de licença Saúde ao Servidor Municipal, Sr. **ALTEMIR SALVIO SCHALLEMBERGER**, ocupante do Cargo de motorista a contar do dia 05 de abril de 2023, conforme **Atestado Médico e Parecer Médico-Pericial** em anexo, percebendo auxílio-doença, conforme Lei Municipal nº 2.790/2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:1F12ADE9

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 12723, DE 14 DE ABRIL DE 2023

- DESIGNA SINDICÂNCIA -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, protocolo nº 570/2023 de 06 de abril de 2023.

RESOLVE:
Designar os servidor municipal Sr. VICTOR ALEXANDRE MORAES DA LUZ ocupante do cargo de Chefe de Setor de Pesquisas, LETICIA NADINE ERSTLING, ocupante do cargo de Assessor de Serviços jurídicos e VITOR RAFAEL KRAEMER, ocupante do cargo de Chefe de Arquivos e Informatização, na Presidência do primeiro, para realizar relatório de Sindicância para a apuração dos fatos ocorridos no dia 21 de novembro de 2022, aproximadamente às 13:30hs, Conforme informação repassada pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, (anexo nesta Portaria).

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:54A794F2

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA COORDENAR O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 12724, DE 14 DE ABRIL DE 2023

- DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA COORDENAR O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICIPIO -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/94, Lei 1.295/99 e Lei 2.285, de 18 de janeiro de 2013.
RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 1º de abril de 2023, a Servidora Municipal, Sr. **FABIOLA RIGO FLORES**, ocupante do cargo de Enfermeira, para Coordenar o Programa Saúde da Família - PSF, percebendo para tal a gratificação no valor equivalente a 25% da remuneração do enfermeiro, Classe Inicial, do Quadro de Salários do Executivo Municipal de Alecrim.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:D37FCD4B

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA COORDENAR O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 12725, DE 14 DE ABRIL DE 2023

- DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA COORDENAR O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICIPIO -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/94, Lei 1.295/99 e Lei 2.285, de 18 de janeiro de 2013.
RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 1º de abril de 2023, a Servidora Municipal, Sr. **TAIS CRISTIANE LENZ**, ocupante do cargo de Enfermeira, para Coordenar o Programa Saúde da Família - PSF, percebendo para tal a gratificação no valor equivalente a 25% da remuneração do enfermeiro, Classe Inicial, do Quadro de Salários do Executivo Municipal de Alecrim.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:AF8C44CB

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12726, DE 14 DE ABRIL DE 2023

- DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.061/1994, Lei 2.285/13 e Lei 2.444/2014 e Lei 2.630/2017 e alterações posteriores.
RESOLVE:
DESIGNAR, a contar do dia 1º de abril de 2023, a Sra. **LUCIMARA CLAUDETE KRONBAUER,** ocupante do Cargo de Técnica de enfermagem, para exercer a Função Gratificada Chefe de Setor de Prevenções, FG2, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:CDDF87A4

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12727, DE 14 DE ABRIL DE 2023

- DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.061/1994, Lei 2.285/13 e Lei 2.444/2014 e Lei 2.630/2017 e alterações posteriores.
RESOLVE:
DESIGNAR, a contar do dia 1º de abril de 2023, a Sra. **CARMINE HENTGES,** ocupante do Cargo de Técnica de enfermagem, para

exercer a Função Gratificada Chefe de Setor de Apoio Administrativo, FG1, na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:F9F717FA

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12728, DE 14 DE ABRIL DE 2023

- CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.295/99, Art. 15.
RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de protocolo n°.451/2023, de 20 de março de 2023, desta Prefeitura, **CONCEDER** à Servidora Municipal, Srª. **MÁRCIA TERESINHA STEFAN**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, matricula nº 939, a Promoção de Classe "A" para "B", a contar de 01 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 19 de março de 2018 a 18 de maio de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:6DE80817

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12729, DE 14 DE ABRIL DE 2023

- CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.295/99, Art. 15.
RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de protocolo n°.369/2023, de 07 de março de 2023, desta Prefeitura, **CONCEDER** à Servidora Municipal, Srª. **ILDECI INÊS SCHNEIDER KOWALSKI**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, matricula nº 965, a Promoção de Classe "A" para "B", a contar de 01 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2018 a 05 de maio de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:27AFA0B1

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12730, DE 14 DE ABRIL DE 2023

- CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.295/99, Art. 15.
RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de protocolo n°.370/2023, de 07 de março de 2023, desta Prefeitura, **CONCEDER** à Servidora Municipal, Srª. **RAQUEL AIMI**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, matricula nº 967, a Promoção de Classe "A" para "B", a contar de 01 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2018 a 05 de maio de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:5554A97D

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12731, DE 14 DE ABRIL DE 2023

- CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.295/99, Art. 15.
RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de protocolo n°.342/2023, de 03 de março de 2023, desta Prefeitura, **CONCEDER** à Servidora Municipal, Srª. **SIMONI DE CONTI**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, matricula nº 962, a Promoção de Classe "A" para "B", a contar de 01 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:43469AC4

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12732, DE 14 DE ABRIL DE 2023

- CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.295/99, Art. 15.
RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de protocolo n°.347/2023, de 20 de março de 2023, desta Prefeitura, **CONCEDER** à Servidora Municipal, Srª. **ROSELI HASPER**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, matricula nº 968, a Promoção de Classe "A" para "B", a contar de 01 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 19 de março de 2018 a 18 de março de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:6A295411

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12733, DE 14 DE ABRIL DE 2023

- CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.295/99, Art. 15.
RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de protocolo n°.347/2023, de 03 de março de 2023, desta Prefeitura, **CONCEDER** à Servidora Municipal, Srª. **VICTÓRIA DAIANI EICHENBERG**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, matricula nº 959, a Promoção de Classe "A" para "B", a contar de 01 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:17E6D237

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12734, DE 14 DE ABRIL DE 2023

- CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.295/99, Art. 15.
RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de protocolo n°.406/2023, de 10 de março de 2023, desta Prefeitura, **CONCEDER** ao Servidor Municipal, Sr. **ALEXSANDRO PACOFF**, ocupante do cargo de Professor, 20 horas semanais, matricula nº 966 , a Promoção de Classe "A" para "B", a contar de 01 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 08 de março de 2018 a 07 de março de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:1442A9F8

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDER LICENÇA PRÉMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12735, DE 17 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER LICENÇA PRÉMIO A SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.061, Art. 109, de 28 de setembro de 1994, com alterações na Lei Municipal no 1.952, de 23 de janeiro de 2009.
RESOLVE:
CONCEDER, atendendo ao requerimento de Protocolo no 578/2023 de 10 de abril de 2023, desta Prefeitura, Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **FERNANDO HENRIQUE COLOMBO**, ocupante do cargo de Veterinário, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2019.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:57F106B0

SETOR ADMINISTRATIVO
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

PORTARIA Nº 12736, DE 20 DE ABRIL DE 2023

- DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014;
RESOLVE:
Art. 1º Designar **GILBERTO ADAIR MINKS**, ocupante do Cargo de Assessor de Planejamento Gestão e Controle para a função de gestor da parceria.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:753B7127

SETOR ADMINISTRATIVO
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

PORTARIA Nº 12737, DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014;
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Comissão de Seleção os servidores, que a presidirá, VITOR RAFAEL KRAEMER, ocupante do cargo de Chefe de seção de Arquivos e Informatizações, e AUREO DE OLIVEIRA MAICA, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa.
Art. 2º São atribuições precípuas da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº13.019/2014.
Parágrafo único. Os servidores que integram Comissão de Seleção ficarão responsáveis por processar as dispensas e inexigibilidades de chamamento público, da abertura do expediente administrativo até a celebração do instrumento de parceria, nos casos em que não houver servidor ou comissão especificamente designada para essa finalidade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:D13FE974

SETOR ADMINISTRATIVO
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS

PORTARIA Nº 12738, DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014;
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores LIANE DOS SANTOS VIEIRA, ocupante do cargo de Contadora e LUCAS SAMUEL ANDERSON**,** ocupante do Cargo de Tesoureiro.
Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:0E86D8CD

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA ADMINISTRADOR PÚBLICO DA PARCERIA ENTRE MUNICIPIO DE ALECRIM E ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO AMOR A VIDA

PORTARIA Nº 12739, DE 20 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA ADMINISTRADOR PÚBLICO DA PARCERIA ENTRE MUNICIPIO DE ALECRIM E ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO AMOR A VIDA -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014;
RESOLVE:

Art. 1º Designar administrador público da parceria o Sr. Victor Alexandre Moraes da Luz ocupante do cargo de Chefe de Setor de Pesquisas.
Art. 2º São atribuições do agente público, assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:757721C4

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12740, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo nº636/2023 de 14 de abril de 2023, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 07 (dias) de licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Sra. **ENAIR MARCHI BREHM**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar do dia 04 de abril de 2023, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:3480ADEA

SETOR ADMINISTRATIVO
RETIFICA PORTARIA Nº 12087/2021 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SENHOR GERALDO KLEIN

PORTARIA Nº 12741, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

- RETIFICA PORTARIA Nº 12087/2021 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SENHOR GERALDO KLEIN -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional no 47/2005.

RESOLVE:
RETIFICAR, atendendo a recomendação do TCE/RS Nº 354359/2023, deste Município, Portaria nº 12087 de 12 de agosto de 2021, da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, a contar de 01 de agosto de 2021, do servidor Municipal Senhor **GERALDO KLEIN**, CPF 200.982.200-20, matrícula 059, cargo de Professor, Nível 03, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.691,70 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico- Lei Municipal 2453/2014, art. 30; Adicional de Tempo de Serviço- Avanço 08 (40%) - Lei Municipal no 1061 de 1994, art. 89; a ser custeada por FAPS, baseado na Lei Municipal no 1.894/2008, art. 16 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:EABB4FFE

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA

PORTARIA Nº 12742, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

- NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº2.851/2021.
CONSIDERANDO, a indicação dos Órgãos e Entidades componentes para o CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA.
RESOLVE:
NOMEAR a contar de 1º de abril de 2023, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal da Cultura no Município que terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

ENTIDADES	TITULAR	SUPLENTE
Executivo Municipal	Sandra Kolling da Rosa	Vanessa Luana Thomas
Executivo Municipal	Graciane Fátima Schneider	Carla Camargo Reginaldo
Executivo Municipal	Luis Vitorio Ben de Moura	Maicom Luís Rezer
Executivo Municipal	Gilberto Adair Minks	Vanessa Hennemann
Executivo Municipal	Vitor Rafael Kraemer	Silvane Wisniewski
Segmento Tradicionalismo	Augusto Luís Liesenfeld	Vitor Hugo Weber
Segmento Artesanato	Leonice Maria Kreutz	Carina Scalco
Segmento Literário	Vera Teresinha Guth	Rita Dolores Jung
Segmento Musica	Keila Eliane Jahns	Darci Sauter
Segmento Dança	Elisa Teresinha Sefstrom	Andréia de Almeida Wagner

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de março de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:97E03472

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12743, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL –

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo nº681/2023 de 24 de abril de 2023, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 03 (dias) de licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Sra. **FABIELI KUNRATH**, ocupante do Cargo de Chefe de Seção de Apoio a Geração de Renda, a contar do dia 18 de abril de 2023, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:FC92B3C1

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12744, DE 03 DE MAIO DE 2023.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA, Prefeito Municipal em Exercício de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.061/1994, Lei 2.285/13 e Lei 2.444/2014 e Lei 2.630/2017 e alterações posteriores.
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 03 de maio de 2023, o Sr. **TIAGO FOTCZMANSKI,** para o Cargo de Diretor de Departamento de Industria, Comércio e Serviços, CC3, na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Serviços, Turismo e Desporto.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:9860713B

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12745, DE 03 DE MAIO DE 2023.

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso I.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, contar do dia 1º de maio de 2023, conforme protocolo nº 727 de 28 de abril de 2023 a Sra. **LETÍCIA ISABEL KOLLING,** do cargo de Chefe de Seção de Apoio à Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CC1, matricula nº 1219, nomeada pela Portaria nº 12497, de 03 de outubro de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:D23E8C2E

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12746, DE 03 DE MAIO DE 2023.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA, Prefeito Municipal em Exercício de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo nº736/2023 de 03 de maio de 2023, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 14 (dias) de licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Sra. **FABIELI KUNRATH**, ocupante do Cargo de Chefe de Seção de Apoio a Geração de Renda, a contar do dia 02 de maio de 2023, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:BD1CBA7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 013/2023, referente ao Processo Administrativo nº 133/2023, datado do dia 16 de maio de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **BERTINATTO MÁQUINAS LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 11.920.102/0001-41, para aquisição de peça para o conserto da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, LIUGONG MODELO 915E, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada aquisição da peça o valor de R$ 501,25 (quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Alegria - RS, 16 de maio de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:0975FB06

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 149/2023

CONTRATO Nº 149/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto a aquisição de peça para o conserto da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, LIUGONG MODELO 915E, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS. Inexigibilidade n° 013/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 501,25 (quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos). **CONTRATADA: BERTINATTO MÁQUINAS LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 11.920.102/0001-41**.** Data: 16.05.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8E23AF34

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 150/2023

CONTRATO Nº 150/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para conserto do veículo Kombi, placa IST 3551, ano fab. 2011, mod. 2012, VW/KOMBI Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Alegria-RS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023**. Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada pelo fornecimento das peças o valor de R$ 4.960,07 (quatro mil novecentos e sessenta reais e sete centavos), e da prestação de serviços o valor de R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais), totalizando a importância de R$ 8.403,24 (oito mil quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos)**.** Empresa Contratada: **OCIMAR ARNEMANN LTDA**, inscrita no CNPJ n° 92.010.750/0001-62**.** Data: 16 de maio de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:09B0B638

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023.
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 86/2023, referente ao Processo Administrativo nº 150/2023, datado do dia 16 de maio de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação **OCIMAR ARNEMANN LTDA**, inscrita no CNPJ n° 92.010.750/0001-62, aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para conserto do veículo Kombi, placa IST 3551, ano fab. 2011, mod. 2012, VW/KOMBI Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pelo fornecimento das peças o valor de R$ 4.960,07 (quatro mil novecentos e sessenta reais e sete centavos), e da prestação de serviços o valor de R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais), totalizando a importância de R$ 8.403,24 (oito mil quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos).

Alegria - RS, 16 de maio de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A757C38A

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 87/2023, referente ao Processo Administrativo nº 135/2023, datado do dia 16 de maio de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **ADEMAR SZYMCZAK DO ROSARIO 59837071087,** inscrita no CNPJ sob nº **42.419.404/0001-64**, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do veiculo COBALT 1.4 LTZ ANO MODELO 2015 PLACA IWO4280, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e pela aquisição das peças o valor de R$ 1.527,90 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos), totalizando a importância de 1.682,90 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Alegria - RS, 16 de maio de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:042123F2

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 151/2023

CONTRATO Nº 151/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do veiculo COBALT 1.4 LTZ ANO MODELO 2015 PLACA IWO4280, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Dispensa n° 087/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e pela aquisição das peças o valor de R$ 1.527,90 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos), totalizando a importância de 1.682,90 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**CONTRATADA: ADEMAR SZYMCZAK DO ROSARIO 59837071087,** inscrita no CNPJ sob nº **42.419.404/0001-64.** Data: 16.05.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:769B4F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 10/2023 – PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de cobertura, por meio de seguro para transporte de passageiros (RCO/DETER), onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 30/05/2023, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de maio de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:8414BF64

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023** – tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos para academia de ginástica. **Recebimento das propostas:** no período de **18 de maio de 2023, a 06 de junho até às 08h30min** (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia **06 de junho de 2023, às 09h00min**. Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou em pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de maio de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:8998C8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2023
Programa de Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano
Contrato de Repasse OGU MDR 1079607-81 e 1081286-99.
Modalidade: **Concorrência Eletrônica nº 003/2023**, tipo menor preço global, empreitada por preço global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS**. Data e horário da sessão virtual da Concorrência Eletrônica: 30/06/2023, às 09h30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 16 de maio de 2023.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:86ABA165

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**.**
Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0615870-64

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, tipo menor preço unitário, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 30/05/2023, às 09h30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 16 de maio de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:E609AF7A

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Emenda Parlamentar 10537.4850000/1220-01

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 033/2023**, tipo menor preço unitário, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO 0KM A SER UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico:

31/05/2023, às 09h30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 16 de maio de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:5F7BD998

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
O Município de Alto Feliz/RS comunica que está realizando o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas, para fins de **realização de projeto cultural, para o evento da 9ª Alto Fest**, mediante a captação de recursos com patrocínios, conforme normas legais e programação do Município e em conformidade com a legislação estadual de incentivo à cultura, Lei nº 13.490, de 21 de julho de 2010 e suas alterações. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:** As Pessoas Jurídicas que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto, deverão entregar os envelopes com os documentos e a proposta financeira, conforme indicado no edital de chamamento, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, situada na Rua Eugênio Kuhn, nº 300, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, **do dia 19 de maio de 2023 ao dia 03 de julho de 2023**. A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no site www.altofeliz.rs.gov.br. Demais informações pelo fone (51)3445-2704.

Alto Feliz, 16 de maio de 2023.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:0CFC40C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 18/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de uma vaga para a paciente Graziela dos Santos Regio, Proc. n° 5003952-62.2022.8.21.0003/RS, com a finalidade de tratamento psicoterapêutico em clínica especializada em regime de residencial e em modalidade de cuidados 24 horas, cfe. anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS, e por determinação judicial de acordo com a documentação anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA: Aquisição de uma vaga para a paciente Graziela dos Santos Régio, em residencial terapêutico..	MES	6	R$3.150,00	R$18.900,00

Contratada: **LISIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA**
Valor Total: R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Alvorada, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:A2528AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 015/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de saibro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Início do recebimento das propostas: dia 17 de maio de 2023, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 22 de maio de 2023, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 22 de maio de 2023, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 22 de maio de 2023, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 22 de maio de 2023, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 17 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:B4736C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 89/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATO Nº 89/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para execução de obras de fechamento do refeitório e circulações em esquadrias de alumínio e vidro liso incolor da EMEI Pedro Antônio Pereira de Godoy; conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e composição do BDI, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos; conforme o anexo I do Edital.

O VALOR GLOBAL do contrato é de **R$ 86.214,66 (oitenta e seis mil duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**, sendo:
- R$ 24.140,10 (vinte e quatro mil cento e quarenta reais e dez centavos) referentes à mão-de-obra e R$ 62.074,56 (sessenta e dois mil setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) referentes a materiais

Contratada: Capinames Prestadora de serviços Ltda. - CNPJ sob o nº 91.395.426/0001-47

Alvorada, 03 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:B1F038D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1390/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13981/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos.

Resolve:

Retificar a Portaria nº 1028/2023, que designa a servidora Maglianne Severo Rampinini, matrícula nº 2022111145, para integrar como membro titular a equipe de apoio aos Pregoeiros, onde se lê " em substituição ao servidor Marco Aurélio Comassetto a contar de 20/03/2023", leia-se "em substituição ao servidor Marco Aurélio Comassetto no período de 20/03/2023 a 08/04/2023, que estará em gozo de férias".

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:17B5BFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1458/2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Ernani Oliveira da Silva**, matrícula 1999100737, a averbação de tempo de serviço de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, 01 ano, 00 meses e 00 dias de tempo prestado à Atividade Militar, conforme Certidão expedida pelo Exército Brasileiro, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:68B0FDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1385/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Fernanda Berger	54º	Professor de Anos Iniciais
Nome	**Colocação**	**Cargo**
Rodrigo Moraes Alberto	1º PNI (24ºGeral)	Professor de História
Maximiliano Mazewski Monteiro de Almeida	5º	Professor de História
Nome	**Colocação**	**Cargo**
Arlan Silva de Vargas	1º	Professor de Língua Portuguesa

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:2EEB4A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1541/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação do candidato relacionado abaixo, constante na Portaria Municipal nº 1385/2023, de 02/05/2023, que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público nº 03/2021, conforme segue:

Nome	Classificação	Cargo	Motivo
Arlan Silva de Vargas	1º	Professor de Língua Portuguesa	Não comparecimento no prazo legal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:817CF562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1519/2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA o ato: Portaria nº 2412/2021, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2021, à servidora **JUSSARA DE SOUZA SILVA**, matrícula 2012105630, identidade funcional 9044, cargo de PROFESSORA, padrão C, nível IV, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.641/9.125 no valor de R$ 1.244,78 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 16/05/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM De Alvorada

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:94F77D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 53/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

CONTRATO Nº 53/2023 – Tomada de Preços nº 016/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para execução do fechamento/cercamento, com aquisição e execução de muros em painéis, módulos tipo fechado e tipo gradil com pontas, pré-moldado em concreto armado, aquisição e instalação de portões de pedestres e veículos em aço galvanizado pintado com tinta antiferrugem e esmalte e demais serviços a fins, conforme os projetos, em anexo, para o cercamento da EMEF Duque de Caxias, localizada na Rua Jaguarão, s/nº, Bairro Piratini, Alvorada-RS; conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e composição do BDI, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos; conforme o anexo I do edital.

O VALOR GLOBAL do contrato é de **R$ 136.941,65 (cento e trinta e seis mil novecentos e quarenta e um mil e sessenta e cinco centavos)**, composto de:
Materiais = R$ 109.553,32 (cento e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos);
Mão-de-Obra = R$ 13.694,16 (treze mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) e,
Equipamentos = R$ 13.694,17 (treze mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos) conforme Projeto Básico e anexo I do edital.

Contratada: Prepaver Construtora Eireli - CNPJ sob o nº 29.725.837/0001-80

Alvorada, 26 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:59CF7C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 062/2023
CREDENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CREDENCIADO: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ARARICÁ LTDA
OBJETO: Fornecimento de combustíveis
FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:61F28279

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3539/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3539/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 18.400,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0112 – ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 16.500,00
3.3.90.46.00 – Auxílio – Alimentação.....R$ 1.900,00
Fonte de Rec.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 18.400,00, da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B5ED3517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3540/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3540/2023

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Monitor de Escola.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os art. 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/2003, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por igual período se houver necessidade, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade:

I – 01 (um) monitor de escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento básico de R$ 1.571,57(hum mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Primeiro: As especificações das funções contratadas estão estabelecidas no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Segundo: Para o preenchimento das vagas de Monitores de Escolas, será utilizado o Processo Seletivo Público nº 07/2023.

Art.2 º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: MONITORES DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades de cuidado, orientação e recreação infantil.

Exemplo de Atribuições: Auxiliar nas atividades pedagógicas diárias, de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais, ajudando-os em todas suas atividades pedagógicas quando necessárias e físicas, incluindo locomoção, ajuda no ato de se alimentar, troca de roupas e acesso aos espaços dentro das unidades educacionais, auxiliar e acompanhar no transporte escolar, quando necessário e demais atividades correlatas, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Idade: Mínima de 18 anos;
Escolaridade: Ensino Médio Completo;
Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:66E41246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3541/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3541/2023

Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Cedência de servidor para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cedência de Servidor contratado para a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana, CNPJ nº 90.164.476/0001-50, visando ao atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O Município de Augusto Pestana cederá, um servidor contratado, para atender junto a APAE de Augusto Pestana-RS, onde exercerá suas funções no cargo de Monitor, com carga horária semanal de 40h (quarenta horas).
Art. 2º O prazo de vigência da cedência será de (um) ano, prorrogável por igual período, mediante termo aditivo.
Parágrafo único. A cedência poderá ser interrompida a qualquer tempo, mediante manifestação de quaisquer das partes.
Art. 3º Durante o período de cedência caberá ao Município de Augusto Pestana, o pagamento da remuneração do(a) servidor(a) cedido, correspondente ao respectivo vencimento, bem como auxílio-alimentação.
Parágrafo único. A APAE, deverá realizar o controle da efetividade do servidor, devendo enviar o relatório ao Recursos Humanos do Município, no mês subsequente.
Art. 4º As despesas decorrentes desta cedência correrão à conta de dotações orçamentárias e/ou créditos adicionais próprios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:785D36EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4775/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4775/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 18.400,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3539, de 16 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0112 – ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 16.500,00

3.3.90.46.00 – Auxílio – Alimentação.....R$ 1.900,00
Fonte de Rec.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 18.400,00, da Fonte de Recursos: 001- Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 16 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE MAIO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:4FA3FDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4776/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4776/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.400,22

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares no valor de R$ 15.400,22 (quinze mil, quatrocentos e vinte e dois centavos).

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.003 – Devolução de Recursos
4.4.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 6.983,03
Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transf. De Convênios ou Inst. Cong. Dos Estados
4.4.30.93.00 – 3888 - Indenizações e Restituições.....R$ 6.417,19
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro a Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas
3.3.50.43.00 – 156 – Subvenções Sociais.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura aos créditos suplementares aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício, no valor de R$ 6.983,03, da Fonte de Recursos: 1173 – G.E. AP. Perfuração de Poços e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 8.417,19, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 16 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE MAIO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:8A8B386D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
EXTRATO

O Prefeito do município de Augusto Pestana -RS, Darci Sallet, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletronico nº 16/2023 - SRP**, - Aquisição de Material Eletrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.** A data de abertura está marcada para o dia **30/05/2023** às **08:30 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 15 de maio de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:08FAF0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

Aditamento do contrato nº 106/2018, quinto do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 035/2018. Contratada: LABORPLAN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DO PLANALTO MÉDIO LTDA, CNPJ nº 10.560.231/0001-03. De acordo com o previsto no contrato, os poços seriam indicados no decorrer do período de vigência, de acordo com a necessidade e urgência de cada localidade. A partir da assinatura deste termo, terá início a prestação dos serviços contratados em mais 01 (um) poço na comunidade do Passo das Ilhas, conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde e conforme consta no termo de referência na pág. 02 para tratamento e acompanhamento da qualidade da água.

Barracão – RS, 16 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:71341E09

SECRETARIA DA FAZENDA
- NOTIFICAÇÃO-

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.618/0001-05, com sede na Av. Brasília, nº. 1057, Centro, Barracão/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALDIR ZANELLA DA SILVA, vem, por meio desta nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, NOTIFICAR a

empresa **IRMA PIERINA PELLICCIOLI** inscrita sob o CNPJ 04.215.304/0001-27, que o contrato nº **123/2022**, originado do Pregão Presencial nº 015/2022, que teria duração até 03 de junho de 2022, será rescindido, tendo em vista o fato que no referido contrato não estava incluído determinados serviços, que não foram contemplados quando da contratação da presente empresa.

E que por obrigação legal temos que contratar para fins de implantar, administrar e manter atualizada as informações do E-Social, sendo que nosso município consta com aproximadamente 280 funcionários, e nosso prazo se tornou pequeno.

Levando em consideração o interesse público, fica justificado a rescisão do contrato firmado com a resente empresa, no prazo de 10 dias após o recebimento desta.

Sendo o que se apresentava para o momento.

Atenciosamente,

Barracão/RS, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:A1C6A6A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.591, DE 16 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 1.591, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 01(um) motorista.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 01 (um) motorista, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.
.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 16 de maio de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:AC228F1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.592, DE 16 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 1.592, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 03(três) Professores de Educação Infantil 20 horas.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 03(três) Professores de Educação Infantil 20 horas, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberam remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.
.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 16 de maio de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3683E236

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.593, DE 16 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 1.593, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 03(três) Professores de Ensino Fundamental Anos Inicias 20 horas.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 03(três) professores de Professores de Ensino Fundamental Anos Inicias 20 horas, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberam remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.
.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 16 de maio de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E3933F9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.594, DE 16 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 1.594, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1ºO título de "Entidade de Utilidade Pública Municipal" será concedido às entidades civis, sem fins lucrativos, constituídas no

território do Município de Barros Cassal, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:
I - possuir personalidade jurídica de direito privado;
II - estar constituída há mais de dois anos;
III - possuir registro no município;
IV - desenvolvimento de ações continuadas destinadas a atender gratuitamente a população ou, no mínimo, vinte por cento de sua clientela;
V - regularidade no desenvolvimento de atividades destinadas às áreas de assistência social, da educação em todos os níveis, inclusive pré-escolar e maternal, da saúde, da cultura, da defesa de direitos humanos e do resgate da cidadania e que promovam um ou mais dos seguintes objetivos:
a)serviços e trabalhos assistenciais destinados ao amparo e à proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e dos idosos;
b)desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
c)defesa dos direitos humanos e da cidadania;
d)qualificação de mão-de-obra e inserção no mercado de trabalho;
e)habilitação, reabilitação e integração das pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais e necessidades especiais;
f)educação formal e informal, artística e de entretenimento à comunidade;
g)cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
h)saúde, segurança alimentar e nutricional;
i)programas de prevenção e de tratamento da saúde física e mental;
j)defesa, preservação e conservação do meio ambiente, bem como do desenvolvimento sustentável;
k)serviço voluntário;
l)ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais;
m)defesa dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita;
n)cursos, seminários e encontros comunitários destinados a abordar questões de interesse de comunidade nas áreas da educação, saúde, do direito e da formação comunitária;
o)atividades educativas destinadas à formação para a preservação e recuperação ambiental, à ocupação e geração de renda para as comunidades carentes e a melhoria dos índices de escolarização;
p)direito das minorias, de setores socialmente discriminados e vulnerabilizados;
q)pesquisas científicas destinadas à valorização da vida e do meio ambiente.
Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado cujos sócios, associados, instituidores, conselheiros ou doadores não aufiram dela, direta ou indiretamente, remuneração, benefício material ou serviços, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio e que tenham seus excedentes financeiros integralmente aplicados no desenvolvimento de suas próprias atividades.
Art. 2ºA entidade mantida por outra instituição poderá requerer o título de "Entidade de Utilidade Pública Municipal" desde que possua personalidade jurídica própria, estatuto social ou regimento interno vinculado ao estatuto de sua mantenedora, balanço patrimonial e financeiro e relatório de atividade individualizado de sua mantenedora.
Art. 3ºNão são passíveis de obterem o título de "Entidade de Utilidade Pública Municipal", ainda que se dediquem, sob qualquer forma ou natureza às atividades mencionadas no Art. 1º destaLei:
I - as sociedades comerciais;
II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional e as organizações estudantis;
III - as instituições religiosas destinadas, exclusivamente, à disseminação de credos, cultos, prática e visões devocionais e confessionais;
IV - as entidades e empresas que comercializaram planos de saúde e assemelhados;
V - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
VI - as fundações públicas;
VII - as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criado por órgãos públicos;
VIII - as organizações creditícias que tenham qualquer tipo de vinculação como o sistema financeiro nacional a que se refere o Art. 192 da Constituição Federal.
Art. 4ºA concessão, manutenção ou cassação do título de "Entidade de Utilidade Pública Municipal", obedecidos os requisitos instituídos por estaLei, será efetuada por ato do Sr. Prefeito Municipal, como base em parecer técnico emitido pela Comissão de Avaliação de Declaração de Utilidade Pública, designada para tal fim, em portaria específica.
§ 1º. Para emissão do parecer sobre a concessão, manutenção ou cassação do título de "Entidade de Utilidade Pública Municipal", a Comissão de Avaliação da Declaração de Utilidade Pública poderá valer-se de pareceres de órgãos públicos e de visitas às entidades para atestar a veracidade das informações fornecidas.
§ 2º. O ato de concessão ou de cassação do título de Entidade de Utilidade Pública Municipal será publicado pelo município.
Art. 5ºObservados os requisitos estabelecidos no Art. 1º destaLei, a entidade interessada em obter o título de "Entidade de Utilidade Pública Municipal" deverá formular requerimento ao Executivo Municipal, instruindo com os seguintes documentos:
I - estatuto registrado em cartório;
II - ata da eleição de sua atual diretoria;
III - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
IV - declaração de isenção do imposto de renda;
V - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;
VI - relatório das atividades e serviços relevantes prestados à coletividade, referentes ao ano anterior ao da solicitação e planejamento das ações a serem executadas no exercício seguinte, contendo:
a)dados de identificação da entidade;
b)perfil da clientela atendida;
c)corpo técnico da instituição;
d)objetivos da instituição para o período;
e)metodologia de ação;
f)descrição dos objetivos alcançados;
g)avaliação das atividades desenvolvidas;
h)planejamento das ações para os próximos exercícios.
§ 1º. As entidades que atuem na área da infância e da juventude deverão apresentar, além dos documentos elencados neste artigo, o registro do programa de atividade aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMDICA.
§ 2º. Os documentos deverão ser apresentados no original, em cópias autenticadas ou a apresentação de original e cópias que podem ser conferidas e autenticadas por funcionário público municipal, e as declarações deverão possuir data máxima de até 30 (trinta) dias antes da abertura do processo.
Art. 6ºAs entidades que obtiverem o título de "Entidade de Utilidade Pública Municipal" deverão solicitar, anualmente, a sua manutenção, reapresentando os documentos atualizados, elencados nos incisos do Art. 5º destaLei
Art. 7ºO título de "Entidade de Utilidade Pública Municipal" será cassado por decisão proferida em processo administrativo ou judicial, assegurados à ampla defesa e o contraditório:
I - quando a entidade não apresentar os documentos referidos no Art. 5º destaLei, anualmente;
II - quando a entidade exercer atividade diversa daquela declarada em seu estatuto ou deixar de exercê-la.
Parágrafo único. O processo administrativo ou judicial de cassação do título referido na "caput" poderá ser instaurado por iniciativa do Município, de qualquer cidadão, vedado o anonimato, ou do Ministério Público, com base em fundadas evidências de erro ou fraude.
Art. 8ºEstaLeientra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 16 de maio de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:FF229B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2020 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos.
ATENDENTE DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME
56709619096-5	CAROLINE PEREIRA SILVEIRA – PORTARIA Nº 616/2023

Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 16 de maio de 2023.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VAGNER BIAZUS,
Secretario Geral de Gestão Publica

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:DEB249D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 009/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, CNPJ n° 90.874.348/0001-09.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei nº 2.086/2014, Inexigibilidade 009/2023, Decreto 006/2017 combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público consiste no repasse para a manutenção e funcionamento da Escola.

VALOR: R$ 4.588,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de Maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

BOM PRINCÍPIO, 16 DE MAIO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:F51A1AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA SIRENO PEDRO LERMEN (TRECHO 2), LOCALIDADE DE VALE DAS FLORES, TOTALIZANDO 14.000M² - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 30 DIAS
VIGÊNCIA: ATÉ 18/07/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA 008/2021

BOM PRINCÍPIO, 16 DE MAIO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:48CA0EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO - 03° ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TOTALIZANDO 11.473,91M², INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO NOVO ACESSO AO MORRO TICO-TICO E DA RUA SEM DENOMINAÇÃO - LATERAL RS122 - LOCALIDADE DE PIEDADE
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS

FISCAL DO CONTRATO:ISMAEL BOURSCHEID

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA 002/2022

BOM PRINCÍPIO, 16 DE MAIO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:1FECAB42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO 24/2023

Comunicamos a todos os interessados que o pregão para a Contratação de serviços diversos na área da saúde, exclusivo para INSTITUIÇÕES/ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, de direito privado, FILANTRÓPICAS OU SEM FINS ECONÔMICOS/LUCRATIVOS, CONFORME ART. 199, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, pelo sistema de registro de preços foi SUSPENSO para análise de impugnação do edital. Maiores informações pelo email: cplbutia@yahoo.com.br ou no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Butiá, 17 de maio de 2023.

DANIEL P. DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:0B47C644

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 48/2023

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 048, DE 15/05/2023

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 15/05/2023, à servidora EDY LUCENA DA SILVA MACHADO, matrícula 8895, cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, nível 02, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.701/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:174AC474

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 49/2023

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 049, DE 15/05/2023

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 15/05/2023, à servidora ERTA MARLETE BECKER, matrícula 8231, cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, nível 01, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.099/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:85C965B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 50/2023

EXTRATO DE PORTARIA RETIFICAÇÃO REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA:

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Retifica Portaria nº 52/2021, nos seguintes termos "Declarar revisado, desde 01 de janeiro de 1999, o ato de aposentadoria do servidor OSVALDO ALVES DE LIMA, Portaria nº 4.811/92, retificada pelas Portarias nº. 8.248/94 e nº. 11.366/97, nos seguintes termos: "conceder aposentadoria proporcional ao tempo de serviço ao servidor ao servidor OSVALDO ALVES DE LIMA, matrícula 90037-0, professor, nível 1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, regime jurídico único, carga horária de 22 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a dez mil, novecentos e cinquenta dias (10.950/12.775), com base na Lei Municipal nº 1.940/98, de 15 de dezembro de 1998."

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 16 de Maio de 2023.

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:42C3FDF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 51/2023

EXTRATO DE PORTARIA RETIFICAÇÃO REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA:

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Retifica Portaria nº 53/2021, nos seguintes termos "Declarar revisado, desde 01 de janeiro de 2003, o ato de aposentadoria do servidor OSVALDO ALVES DE LIMA, Portaria nº 4.811/92, retificada pelas Portarias nº. 8.248/94 e nº. 11.366/97, revisada pela Portaria nº. 52/2021, retificada pela Portaria 50/2023, nos seguintes termos: "conceder aposentadoria proporcional ao tempo de serviço ao servidor ao servidor OSVALDO ALVES DE LIMA, matrícula 90037-0, professor, nível 1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, regime jurídico único, carga horária de 22 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a dez mil, novecentos e cinquenta dias

(10.950/12.775), com base na Lei Municipal nº 2.412/03, de 16 de janeiro de 2003."

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 16 de Maio de 2023.

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:6C5478C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 52/2023

EXTRATO DE PORTARIA RETIFICAÇÃO REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA:

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Retifica Portaria nº 54/2021, nos seguintes termos "Declarar revisado, desde 01 de janeiro de 2010, o ato de aposentadoria do servidor OSVALDO ALVES DE LIMA, Portaria nº 4.811/92, retificada pelas Portarias nº. 8.248/94 e nº. 11.366/97, revisada pelas Portarias nº. 52/2021 e nº 53/2021, retificadas pelas portarias 50/2023 e 51/2023, nos seguintes termos: "conceder aposentadoria proporcional ao tempo de serviço ao servidor ao servidor OSVALDO ALVES DE LIMA, matrícula 90037-0, professor, nível 1, Classe A, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, regime jurídico único, carga horária de 22 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a dez mil, novecentos e cinquenta dias (10.950/12.775), com base na Lei Municipal nº 3.509/09, de 15 de dezembro de 2009"

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 16 de Maio de 2023.

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:647E2C72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 53/2023

EXTRATO DE PORTARIA RETIFICAÇÃO REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA:

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Retifica Portaria nº 55/2021, nos seguintes termos "Declarar revisado, desde 01 de janeiro de 2020, o ato de aposentadoria do servidor OSVALDO ALVES DE LIMA, Portaria nº 4.811/92, retificada pelas Portarias nº. 8.248/94 e nº. 11.366/97, revisada pelas Portarias nº. 52/2021 e nº 53/2021 e 54/2021, retificadas pelas portarias nº 50/2023, 51/2023 e 52/2023, nos seguintes termos: "conceder aposentadoria proporcional ao tempo de serviço ao servidor ao servidor OSVALDO ALVES DE LIMA, matrícula 90037-0, professor, nível 1, Classe A, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, regime jurídico único, carga horária de 22 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a dez mil, novecentos e cinquenta dias (10.950/12.775), no valor total de R$ 3.817,99, com base na Lei Municipal nº 4.969/2020"

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:E4E9CB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no dia 01/06/2023, às 13h30min. O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br, na Aba Portal Licitações.

Campo Bom 16 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0FCEF6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 30 de maio de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Prestação de serviços de Sonorização, Iluminação e Painel de Led para os eventos: destaque empresarial, seminário de enfrentamento à violência contra a mulher, arraial 2023 e semana do Rock.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 16 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C802078D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Objeto: Prestação de serviços de Medicina Tradicional Chinesa - Auriculoterapia. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 31/05/2023, às 13h30min.** O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom 16 de maio de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6AC6C60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Objeto: Prestação de serviços de coleta e destinação final de materiais contaminados provenientes do Cemitério Municipal. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 30/05/2023, às 13h30min.** O edital estará

disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom 16 de maio de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6C9602D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 30 de maio de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Registro de Preços para aquisição de mudas de flores diversas. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro,

Campo Bom/RS. Campo Bom, 16 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FF71E9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIOS 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir das 13h30min do dia 17 de maio de 2023 até o dia 31 de maio de 2023, estará aberto o Chamamento Público para Seleção de Projetos Para Patrocínios. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 16 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:675010AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.970/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) Motorista I, em caráter temporário.
§ 1º As contratações são de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 12 (doze) meses.
§ 2º A qualquer tempo os contratos poderão ser rescindidos.
§ 3º Os contratados terão assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal n.º 1.120/95.
Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será suportada pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde ou naquela em que o servidor estiver lotado.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estender aos contratados autorizado por esta Lei a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:9BEB8B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.971/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 14.530,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento público municipal de 2023 no valor de R$ 14.530,00 (Quatorze mil e quinhentos e trinta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSO ESPECIFICO
ATIVIDADE: 103010121.2.046000 PROGRAMA INVESTIMENTO ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DESPESA: 449051.0000- obras e instalações .....R$ 14.530,00(2370)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos do superávit financeiro de 2022 no valor de R$ 14.530,00 (quatorze mil e quinhentos e trinta reais) por superávit financeiro recurso financeiro recurso 1621 FES, construção UBS.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:0A6FB7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 545/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 14.530,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.971/2023, de 16 de maio de 2023,

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2023 no valor de R$ 14.530,00 (Quatorze mil e quinhentos e trinta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSO ESPECIFICO
ATIVIDADE: 103010121.2.046000 PROGRAMA INVESTIMENTO ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DESPESA: 449051.0000- obras e instalações .....R$ 14.530,00(2370)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos do superávit financeiro de 2022 no valor de R$ 14.530,00 (quatorze mil e quinhentos e trinta reais) por superávit financeiro recurso financeiro recurso 1621 FES, construção UBS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:E086DED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 546/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA O INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 78, inciso I e § 1º, e no art. 79, da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 31 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do instrumento auxiliar de credenciamento, em conformidade com o disposto no art. 78, inciso I e § 1º, e no art. 79, da Lei Federal n° 14.133/2021;

DECRETA

Art. 1° O Instrumento Auxiliar de Credenciamento para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Cândido Godói, RS, obedecerá às normas fixadas neste Decreto.
Art. 2° O instrumento auxiliar de credenciamento constitui-se em processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração do Município de Cândido Godói, RS, convocará interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem junto a esta Administração, para executar o objeto quando convocados.
Art. 3º É inexigível a licitação nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.
Art. 4º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 5º No procedimento de credenciamento serão observadas as seguintes regras:
I - a Administração divulgará e manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - na hipótese do inciso I docaputdeste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - o edital de chamamento de interessados preverá as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II docaputdeste artigo, definirá o valor da contratação;
IV - na hipótese do inciso III docaputdeste artigo, a Administração registrará as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.
Art. 6º Os editais de chamamento público, para fins de credenciamento, serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (art. 174, § 2º, III).
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:4CE5E010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5648.2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 16.05.2023 às 14h00min, até o dia 22.05.2023 às 14h00min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA DA EMEF JORGE DARIVA ATRAVÉS DA IMPOSITIVA N° 13/2022.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F473CDFD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 066/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto REALIZAÇÃO DO SEGUNDO TORNEIO INCLUSIVO DE XADREZ A SER REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2023. Inexigibilidade no inciso I do art. 25, c/c Art. 25 inciso XIII da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 5952/2023
CREDOR: SOCIEDADE CULTURAL E AMBIENTALISTA EMBRIAO, CNPJ N° 05.123.131/0001-80
VALOR: R$ 2.500,00

Capão da Canoa, 16 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A0AAE650

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2023 – EDITAL Nº 441/2023

OBJETO: Aquisição de veículo para atenção primária, em cumprimento a emenda parlamentar nº 11859.710000/1220-08 do Deputado Federal Pedro Westphalen. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 02.06.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 17 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9E8211E1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6004/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 16.05.2023 às 16h, até o dia 22.05.2023 às 14h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Dispositivo de Retenção para Crianças (DRC).** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9AE56A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Pregão Eletrônico nº 13/2023. Objeto: Aquisição de material para iluminação pública. Data de abertura dia 29/05/2023 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Edital disponível em: www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO –
Prefeito de Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:B36D7A80

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE DISPENSA Nº15/2023

Dispensa de Licitação nº 15/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para realização, revisão e envio dos dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 A S – 1299 3ª fase do E-Social, no que tange as guias de Previdência Social – INSS. Contratado: LCC Consultoria Ltda. Valor contratação: R$1.625,00 (Hum mil seiscentos e vinte e cinco reais) mensais. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Capão do Cipó, 16 de maio de 2023.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:1D1A91EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 042/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **CASA DO ARTESANATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.545.177/0001-39, com sede na Rua 14 de julho, n° 223, bairro centro no Município de Lagoa Vermelha/RS, CEP 95.3000-000. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de 300 garrafas Termicas, em virtude da comemoração do dia das mães, que serão distribuidos para as mulheres participantes dos Grupos do CRAS. Valor a ser pago será de R$ 7.500,00.

Caseiros/RS, 16/05/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:692FD076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°007/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **29/05/2023, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para **aquisição de um veículo utilitário novo para uso da Secretaria Municipal da Saúde**, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 007/2023. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 16/05/2023

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:6058D1F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) ENFERMEIRO PADRÃO

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) ENFERMEIRO PADRÃO, com vencimento de R$ 3.098,40 (Três mil e noventa e oito reais e quarenta centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:CED00C63

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) FARMACÊUTICO

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) FARMACÊUTICO, com vencimento de R$ 3.098,40 (Três mil e noventa e oito reais e quarenta centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a necessidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de 13 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:5A344F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO- APAE

ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Município de CORONEL BICACO, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.154/0001-37, situado a Rua 14 de Abril, nº 100, Bairro Centro, CEP 98.580-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 2035104138 e CPF nº 462.559.400-63, residente e domiciliado na Rua Serafim Paranhos, n.º 280, Coronel Bicaco/RS, CEP: 98.580-000, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL BICACO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada a Rua Theodomiro Luciano de Souza, 100, Bairro Santa Maria, Coronel Bicaco/RS, inscrita no CNPJ nº 91.995.878/0001-60, representada neste ato por seu presidente CLAUDIO BUSANELLO, brasileiro, divorciado, gerente de transportes, portador do RG 3051734642 SSP/RS e CPF 024.110.399-13, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Zanella, 281, Bairro Santa Maria, Coronel Bicaco/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Acordo de Cooperação, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer parceria visando à implementação de ações conjuntas que assegurem **a ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte da pessoa com deficiência**, de interesse mútuo dos partícipes.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1. O presente Acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, de acordo com a Lei nº13.019/2014.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. Compete à Administração Pública:
I – Apoiar a OSC na realização do objeto pactuado na cláusula primeira, por meio de apoio institucional, cedência de veículo, disponibilização de serviço etc.;
II – Fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, prazo para corrigi-Ia;
IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços e a revogação de cedência de veículo, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Acordo de Cooperação;
VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.
3.2. Compete à OSC:
I – Executar o objeto da parceria, descrito na cláusula primeira, primando pela eficiência dos resultados e valendo-se do apoio da Administração Pública exclusivamente para a finalidade de **ampliar a mobilidade, acessibilidade e transporte da pessoa com deficiência**;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
IV – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
V – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VI – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
VII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
VIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do objeto;
IX – **INDICAR O (S) MOTORISTA (S) RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DE VEÍCULO CEDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
X – **APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA A CAPACITAÇÃO DO MOTORISTA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS;**

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Acordo de Cooperação pelo prazo de cinco (05) anos, contados da data de sua assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

5. DAS ALTERAÇÕES
Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

6. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
6.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
6.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Acordo de Cooperação através de gestor: ADAIANA BONETTE PINHEIRO SOARES, fiscal de contratos, ou quem a venha substituir, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da execução do objeto, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
6.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
6.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
6.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
6.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
6.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7. DA RESCISÃO
7.1. É facultado aos parceiros rescindir este Acordo de Cooperação, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
7.2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

8. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
8.1. O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Pela execução da parceria em desacordo com este instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, no caso de retardamento injustificado da execução do objeto descrito na cláusula primeira;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por até 12 (doze) meses nos casos de:
a) descumprimento da legislação trabalhista, previdenciária ou tributária;
b) deixar de atender o público de modo gratuito, universal e igualitário;
c) não garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do objeto.
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos em que houver cometimento de ilícito no âmbito deste Acordo de Cooperação, apurado em auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, inclusive Ministério Público Estadual e/ou Federal.

9. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

9.1. O foro da Comarca de Coronel Bicaco é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação.

9.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

10. DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado pela Administração Pública em forma de extrato no meio oficial de publicidade do Município, de acordo com o art. 38 da Lei nº 13.019/2014, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes na internet, bem como em local visível na sede social da OSC e nos estabelecimentos em que exerça suas ações.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Acordo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Coronel Bicaco/RS, 10 de maio de 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

CLAUDIO BUSANELLO
Presidente da APAE

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:B7101814

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM DE PROPRIEDADE PÚBLICA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM DE PROPRIEDADE PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS, com sede na Rua 14 de Abril nº 100, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.154/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito **Senhor JURANDIR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 462.559.400-63, ao fim assinado, doravante denominado **CEDENTE** e,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL BICACO-RS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Theodomiro Luciano de Souza, n° 100, Bairro Santa Maria, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, inscrita no CNPJ sob n° 91.995.878/0001-60, neste ato representada pelo presidente Senhor **CLAUDIO BUSANELLO**, brasileiro, divorciado, gerente de transportes, portador do RG 3051734642 SSP/RS e CPF 024.110.399-13, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Zanella, 281, Bairro Santa Maria, Coronel Bicaco/RS, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente contrato de Concessão de Uso de Bem de Propriedade Pública, o **CEDENTE** supra referido é possuidor do bem público, abaixo descrito e caracterizado e, faz a concessão de uso do mesmo a **CESSIONÁRIA**, também já referida e qualificada, o direito real de uso sobre o mencionado bem patrimonial, conforme autorização Legislativa contida na Lei nº 4900/2023, de 09 de maio de 2023, mediante termos, cláusulas e condições seguintes:

A CESSIONÁRIA recebe, nesta data, o seguinte bem propriedade pública:

- 01 (um) veículo da marca/modelo/versão – CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ano de fabricação 2022, modelo 2023, combustível álcool/gasolina, cor BRANCA, Chassi 9BGJP7520PB217749, RENAVAM: 01337039710, placas JBX2E51, bem patrimonial tombado sob o número 8339, com a finalidade de ampliar a mobilidade, acessibilidade e transporte da pessoa com deficiência, conforme Acordo de Cooperação firmado entre o CEDENTE e CESSIONÁRIA em 10 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CESSIONÁRIA deverá promover o uso do bem de propriedade pública, mantendo-o sempre em perfeitas condições, inclusive os acessórios que os acompanham, executando as suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários, preservando as características originais do bem, sendo que quaisquer alterações no mesmo somente poderão ser efetuadas mediante autorização expressa do **CEDENTE** e se incorporarão ao bem público, sem que a **CESSIONÁRIA** assista direito de pleitear qualquer indenização ou retenção na ocasião da entrega do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 05(cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante lei, ou interrompido, a qualquer momento, no interesse público por oportunidade e conveniência da administração, servindo o presente contrato para que a **CESSIONÁRIA** tome posse do bem após sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, obrigando a restituição do bem de propriedade pública ao **CEDENTE**, sem direito a qualquer indenização pelas despesas efetuadas para a manutenção e o bom funcionamento do veículo, caso a **CESSIONÁRIA** venha a transferi-lo, alugá-lo ou cedê-lo, a qualquer título, der destinação diversa ao bem, ficar inativa, vier a dissolver ou descumprir as obrigações contratuais.

Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

Parágrafo Segundo – A CESSIONÁRIA fica obrigada:

a) permitir a fiscalização, a qualquer momento, a partir da assinatura do contrato, do veículo e todos seus os equipamentos, por parte do município;

b) pelas revisões periódicas, bem como, as despesas com impostos e manutenção do bem e a conservação em perfeitas condições de uso;

c) pelo pagamento de todos os encargos decorrentes da utilização do bem, inclusive em relação a impostos, multas de trânsito, motoristas contratados, salários e respectivos adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários;

d) pela contratação de seguro total, danos materiais, pessoais, inclusive contra terceiros, eximindo o município de qualquer responsabilidade, tanto civil como administrativamente;

e) Por indicar o (s) motorista (s) responsável pela condução de veículo cedido pela administração pública;

f) por apresentar documentação relacionada a capacitação do motorista para o transporte de alunos, em especial obter e manter válida a licença para executar o transporte rodoviário escolar com o veículo ora recebido, nos termos dos artigos 136, 137, 138 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

g) pela entrega, no final do prazo ou quando interrompido a concessão, ao **CEDENTE** do veículo no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;

h) Rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas despesas efetuadas para a manutenção e o bom funcionamento do veículo, se a cessionária der destinação diversa a este, ficar inativa, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA

A CESSIONÁRIA ficará responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações do Município:

– Exercer a fiscalização do bem cedido e sobre os serviços executados pela ***CESSIONÁRIA.***

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Coronel Bicaco-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação

deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor e forma, acompanhado das testemunhas.

Coronel Bicaco -RS, 10 de maio de 2023.

JURANDIR DA SILVA
Cedente

CLAUDIO BUSANELLO
Cessionária

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:9A534551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 166/2023, de 16 de maio de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 029/2011 que cria a Junta Administrativa de Recursos de infrações de Trânsito – JARI e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:
I – Representante do Órgão Municipal de Trânsito (Presidente):
Titular: Ana Júlia de Almeida Silva
Suplente: Edson Antônio Schwaab
II – Representante de Entidade (Sindicato dos Trabalhadores Rurais):
Titular: Paulo Rigodanzo Neto
Suplente: Gentil Rocha
III – Representante com conhecimento na área de trânsito:
Titular: Maysa de Moura Patias
Suplente: José Nilton Sallet
Art 2º - O Mandato dos membros da JARI será de dois anos, permitida a recondução, e será gratuito, considerado serviço relevante prestado ao Município
Art 3º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 125/2019, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:EB787EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 192/2023, de 16 de maio de 2023.

Concede Auxílio-doença a servidora ocupante do cargo de Merendeira.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **CLARICE BEATRIZ DE ABREU CARPES,** ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 1442-02, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 11 de maio de 2023 a 11 de junho de 2023, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 12 de junho de 2023.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:9F00D55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061, DE 15 DE MAIO DE 2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061, DE 15 DE MAIO DE 2023
Contratante: Município de Cotiporã
Contratada: TRANSPORTE COMERCIO E EXTRAÇÃO DE BASALTO PAGNOCELLI LTDA EPP
CNPJ nº 89.472.377/0001-57
Objeto: registro de preços para fornecimento de materiais de basalto
Vinculado ao Pregão Presencial nº 024/2023
Item: 01,02 E 04
Valor Global de até: R$1.461.500,00

Cotiporã, 15 de maio de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0175B389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062, DE 15 DE MAIO DE 2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062, DE 15 DE MAIO DE 2023
Contratante: Município de Cotiporã
Contratada: BROLLO E BELTRAME COMERCIO DE BASALTO LTDA ME

CNPJ nº 31.825.637/0001-40
Objeto: registro de preços para fornecimento de materiais de basalto
Vinculado ao Pregão Presencial nº 024/2023
Item: 03,05 E 06
Valor Global de até: R$327.800,00

Cotiporã, 15 de maio de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:068E8135

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO N° 54/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO N° 54/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CLARO S/A
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM INTERNET MÓVEL ILIMITADA, COM RESPECTIVOS SIMCARDS, NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM COBERTURA DE NO MÍNIMO 3G/4G OU SUPERIOR.
ADITIVO: 13/05/2023 VIGÊNCIA: 13/05/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA.
PELA EMPRESA: EDUARDO BIEDERMANN

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:1A4B935B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

Contrato Nº 77/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
Valor: R$ 1.908,00
Vigência: Início 16/05/23 Término: 15/07/23
Licitação: Inexigibilidade Nº 12/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/ CARTILHAS PARA TRABALHAR NA CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO DIA 18/05/2023.

_____

Crissiumal, 16 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4062FCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

Contrato Nº 72/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MH CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 87.696,31
Vigência: Início 09/05/23 Término: 31/12/23
Licitação: Tomada de Preços Nº 7/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO TROCA DE COBERTURA DA SALA CEDIDA AO GEMP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

_____

Crissiumal, 09 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:756869A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

Contrato Nº 73/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MH CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 225.997,35
Vigência: Início 09/05/23 Término: 31/12/23
Licitação: Tomada de Preços Nº 6/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO PALCO MUNICIPAL DE EVENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

_____

Crissiumal, 09 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CABD9FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

Contrato Nº 75/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COMERCIAL AGRICOLA MIQUELON LTDA
Valor: R$ 88.000,00
Vigência: Início 11/05/23 Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 39/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA ABERTURA DE MICRO AÇUDES – CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 1043/2022.

_____

Crissiumal, 11 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:72FD8339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, através de sua**Comissão de Licitação**, torna público o interesse de obter

propostas adicionais referentes ao**Processo de Dispensa de Licitação nº 024-03/2023,**que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, cujas especificações seguem no**Termo de Referência disponibilizado no site da Administração Municipal, www.cruzeiro.rs.gov.br** . As propostas poderão ser entregues fisicamente no Setor de Licitação/Compras, localizado na Rua São Gabriel, 72 – Centro Cruzeiro do Sul/RS, CEP: 95930-000, ou encaminhadas por e-mail ao endereço eletrônico: licita@cruzeiro.rs.gov.br , no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis desta publicação.
Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br ou pelos fones (51) 3764-1144/ (51)98040-2041 de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 17h e nas sextas-feiras das 08h às 13h.

Cruzeiro do Sul/RS, 17 de maio de 2023.

JOÃO H. DULLIUS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:BA2D89F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2023

CONCEDE FÉRIAS AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.402, de 06 de outubro de 2020, que fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Derrubadas para Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências, C O N C E D E
Ao Vice-Prefeito Municipal, **MIRO MÜLBEIER, 10 (dez) dias de férias,** a contar de 02/05/2023 a 11/05/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.
Restam (20) dias de férias do referido período aquisitivo, os quais serão concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE MAIO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 11/05/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B2353521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Município de Derrubadas/RS torna público, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023, para a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, foi declarada FRACASSADA.

Derrubadas/RS, 16 de maio de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E6F40A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício Alfeu Abel Formentini, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **31 de Maio de 2023, às 09:00hs,** na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, o recebimento e abertura dos envelopes conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 15/2023.**

O Edital pode ser solicitado através de E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA A ASSOCIAÇÃO DA LINHA COXILHA DA LIBERDADE DO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 16 de maio de 2023.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:90F2F9FA

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício **Alfeu Abel Formentini,** no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **31 de Maio de 2023, às 14:00hs,** na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, o recebimento e abertura dos envelopes conforme determina o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 16/2023.

O Edital pode ser solicitado através de E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS.

Finalidade: **REGISTRO DE PREÇO DE POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 16 de maio de 2023.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:6AACEB5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 41/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 41/2023 para Aquisição de uniformes para servidores da Secretaria de Obras e Viação, Secretaria de Urbanismo, Trânsito e Saneamento, Unidade Básica de Saúde, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural e EMEF Professor Otalísio Hartemink. A abertura da licitação será às 14h do dia 30 de maio de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:467DFF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– GERSON ANTÔNIO ZANCANARO - ME – CNPJ n° 01.934.765/0001-61 – Contrato Administrativo nº 188/2023 – Pregão Presencial nº 39/2023 – Aquisição de móveis sob medida para Capela Mortuária, CRAS e Assessoria Jurídica. – Valor R$ 40.040,00 – Assinatura: 17/05/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:69FD2DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de AdministraçãoTORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos vinte dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação
Isabella Filippini	Assistente Social	11º Lugar

Eldorado do Sul, 16 de maio de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca luz Dos Santos
Código Identificador:7FB13DD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de AdministraçãoNOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Editaldo respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Bianca de Souza	Assistente Social	12° Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,17 de maio de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca luz Dos Santos
Código Identificador:CDD1DDF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 15/2023 - PROCESSO Nº 337/2023
OBJETO: Locação de estruturas para realização de eventos
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 337/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
Fornecedor - Valor Total
All Time Serviços para Eventos **R$ 1.237.500,00**
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP **R$ 1.033.808,40**
Acontece Produtora de Eventos Eireli **R$ 1.690.170,00**

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:C65BE08E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2/2023 PROCESSO Nº 365/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de drenagem urbana
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 365/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
Fornecedor /Valor Total
CIMENTEC IND. E COMER. DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI R$ 342.729,58

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:A4CE6E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, contratação de serviços de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado desta municipalidade, com fornecimento de material e mão de obra.

Data de julgamento: 29/05/2023 Horário: 10h00min

Entre Rios do Sul-RS, 16 de maio de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:76A45DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, para aquisição de equipamento agrícola do tipo kit fenação, (modalidade de transferência especial, programa 09032022), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de julgamento: 01/06/2023 Horário: 10h00min

Entre Rios do Sul-RS, 16 de maio de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:23AD0957

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SÚMULA DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS:
PROCESSO N.º 4526/2023; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023;
CONTRATOS: 255/2023; CLEVERSON ANTONIO MACHADO SOARES; Aquisição de computadores, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recurso Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS (Saldo Emenda Parlamentar nº 202137930012 – Lasier Martins para compra de Veículo e Equipamentos para a Secretaria da Saúde); R$ 15.356,00; **256/2023; TECNOCYBER AUTOMAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – EPP;** Aquisição de impressoras, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recurso Transfdo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS (Saldo Emenda Parlamentar nº 202137930012 - Lasier Martins para compra de Veículo e Equipamentos para a Secretaria da Saúde); R$ 6.640,00.

Erechim, 16 de maio de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:442DF129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 025, DE 15 DE MAIO DE 2023

Processo Administrativo n.º 5115/2023. Inexigibilidade n.º 027/2023. Termo de Fomento n.º 025, de 15 de Maio de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM, visando à execução do projeto "Grade de Eventos 2023 – Comprar em Erechim é mais legal". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 251.840,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais), por meio da dotação orçamentária: 06.01.23.691.0006.2018.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, até o dia 31 de março de 2024. A íntegra do Termo de Fomento n.º 025/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 15 de Maio de 2023.

EMERSON RICARDO SCHELSKI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:B7A5C4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 77/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de olimpíada estudantil e JERGS 2023, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 30/05/2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 16 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:DBCFF9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 16/2023. Objeto: Aquisição de veículo para o SUTRAF Alto Uruguai, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastec. e Segurança Alimentar, com Recurso de Emenda Federal - Plataforma + Brasil nº 09032022-015127. Recebimento e abertura: 30/05/2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 16 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:6790C688

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO Nº 71/2023.

EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO Nº 71/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PARA A ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES, COM 25 QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS EM

CONSONÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO COMDICA.

DATA E HORA DA ABERTURA: 8:30H DO DIA 29/05/2023.
O PREGÃO SERÁ REALIZADA NO SITE HTTP://BLLCOMPRAS.COM, E O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA, WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR.

ERVAL SECO, RS, 15 DE MAIO DE 2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C49FE536

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:68122EB3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 153/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O SETOR DE MANUTENÇÃO DA FSPSCE (ABRAÇADEIRA E OUTROS).
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:5DDAF35D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 55/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 30 de Maio de 2023 às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 30 de Maio de 2023 a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:416FD51B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 106/2023

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

COMPOR, a partir de 15.05.2023, a Comissão Organizadora do Concurso Público do PREV-ESTEIO, conforme segue:

ARIADNE GHENO DE BARROS – matrícula 30650;
DIOSSARA CERONI FERREIRA– matrícula 3338;
MARIANA DURANTI GOMES – matrícula 30808.

Esteio, 15 de maio de 2023.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:D9B0AB2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.715 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:85602017

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO N° 067/2022

CONTRATO Nº 067/2022
Segundo Adendo
p|regão eletrônico nº 021/2022

Ordem de Compra n° 1517/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: PATAS DO MUNDO VET ASSISTENCE LTDA
CNPJ/MF: 43.511.808/0001-46
Objeto:Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Assinatura: 10 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2B21E2CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO N° 067/2022

CONTRATO Nº 067/2022
Segundo Adendo
p|regão eletrônico nº 021/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: PATAS DO MUNDO VET ASSISTENCE LTDA
CNPJ/MF: 43.511.808/0001-46
Objeto:Fica renovado a vigência do contrato por 01 (um) mês, contados a partir de 11 de maio de 2023, até 10 de junho de 2023.
Assinatura: 10 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:EE99D33A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 075/2023

Contrato 075/2023
Dispensa de Licitação 061/2023
Ordem de compra nº 1372/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAEC
CNPJ/MF: 96.746.441/0007-00
Objeto: Contratação da instituição sinodal de assistência, educação e cultura – ISAEC – para realizar o curso de promotores de equidade na saúde - SMS
Vigência: A vigência contratual será a partir do dia 04 de maio de 2023 até o dia 13 de setembro de 2023.
Valor: R$ 9.593,11 (nove mil e quinhentos e noventa e três reais e onze centavos)
Assinatura: 03 de de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6C7CC050

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 086/2023

Contrato 086/2023
Credenciamento nº 009/2022
Ordem de compra nº 1548/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: ESCOLINHA DOM PEDRO LTDA
CNPJ/MF: 08.938.375/0001-77
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil (0 á 5 anos) - SME
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 15 de maio de 2023.
Valor: R$ 711.600,00 (setecentos e onze mil e seiscentos reais)
Assinatura: 12 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:85984677

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 087/2023

Contrato 087/2023
Credenciamento nº 009/2022
Ordem de compra nº 1549/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: CENTRO EDUCACIONAL MANERA E MANERA LTDA
CNPJ/MF: 05.136.233/0001-30
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil (0 á 5 anos) - SME
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 15 de maio de 2023.
Valor: R$ 826.800,00 (oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)
Assinatura: 12 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5DC8C6C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 089/2023

Contrato 089/2023
Credenciamento nº 009/2022
Ordem de compra nº 1551/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: CRECHE ESCOLA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA LÁPIS DE COR LTDA
CNPJ/MF: 00.780.690/0001-49
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil (0 á 5 anos) - SME
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 15 de maio de 2023.
Valor: R$ 471.240,00 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e quarenta reais)
Assinatura: 12 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1615CBD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 090/2023

Contrato 090/2023
Credenciamento nº 009/2022
Ordem de compra nº 1552/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: TREM DA ALEGRIA CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.148.269/0001-69

Objeto: Chamamento público para o credenciamento de entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil (0 á 5 anos) - SME
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 15 de maio de 2023.
Valor: R$ 499.680,00 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta reais)
Assinatura: 12 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D29029A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 092/2023

Contrato 092/2023
Pregão Eletrônico nº 074/2023
Ordem de compra nº 1562/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ANDERSON WEBER EVENTOS
CNPJ/MF: 13.505.795/0001-31
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas de estandes para fenasul 2023 - SMCEL
Vigência: A vigência contratual será a contar da data de assinatura, iniciando em 12 de maio de 2023, até o dia 21 de maio de 2023.
Valor: R$ 143.550,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)
Assinatura: de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7FE609F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

Apostilamento ao Contrato Nº 053/2022
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 048/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: URBAVIA SINALIZAÇÃO EIRELI
CPNJ: 38.382.996/0001-10
Objeto: Aquisição e instalação de placas de sinalização - SMSP
Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a retificação da cláusula primeira do 1º Adendo ao Contrato nº 053/2022, assinado em 28 de abril de 2023, ONDE LÊ-SE "A vigência contratual será pelo período de 12 (seis) meses, contados a partir de 02 de abril de 2023, até 01 de abril de 2024." LEIA-SE "A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de maio de 2023, até 01 de maio de 2024.
Assinatura: 12 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9B87023F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012

Apostilamento ao Contrato Nº 9912355318/2020
Décimo Segundo Apostilamento
Dispensa de Licitação nº 090/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CPNJ: 34.028.316/0026-61
Objeto: Contratação da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (correios) para a prestação de serviços e venda de produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esteio.
Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 012, cujo objetivo é a suplementação no valor de R$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais), através das Ordens de Compra 1526/2023 e 1527/2023, com recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento alocados nos seguintes códigos orçamentários:
•
04.09.12.361.0003.2149-3.3.90.39.47.00.00.00/0500
•
11.02.13.392.0001.2226-3.3.90.39.47.00.00.00/0500
Assinatura: 11 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:09403388

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 082/2023

Contrato 082/2023
Dispensa de Licitação nº 70/2023
Ordem de compra nº 1510/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Gilce Rosane da Silva Castro
CNPJ/MF: 10.676.645/0001-00
Objeto: Contratação da escritora Rosane Castro, Patrona da 24ª Feira do Livro de Esteio - SMCEL
Vigência: Do dia 09 de maio de 2023 até o dia 13 de maio de 2023.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Assinatura: 09 de maio de 2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:585570CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3436/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jaqueline Viegas Pereira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4847 , Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2828/2023, no período de 03/05/23 até 03/08/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CED6D86A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3437/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Berger de Matos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50233, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:62E09529

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3438/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sirlei Pompeo Costa, Assistente Social, matrícula nº 3536, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, 15/09/2022, devendo ser submetida a nova pericia em 120 dias a partir da presente data, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:46EAF27A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3439/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudemir Junqueira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50380, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/05/2023 até 15/06/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6304CD3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3440/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Juliana Koetz, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30133, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3236/2023, no período 24/04/23 até 28/04/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D1C9A833

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3441/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Caponi Araújo, Orientador Educacional, matrícula 46796, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/04/23 até 26/04/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A150496E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3442/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabio Meyr, Pedreiro, Estatutário, matrícula n° 50249, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2548/2023, no período de 09/05/2023 a 10/05/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5037E193

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3443/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41174, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/05/2023 a 10/05/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BFCF52AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3444/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Scheila Magali Muller, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41212, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4087ECDE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3446/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina de Souza Bortolini, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 47026, licença por incapacidade temporária para o

trabalho, no período de 10/05/2023 a 12/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:284E824E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3447/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Damares Julia de Oliveira, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31555, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1D7F30B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3448/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tassiana Barros Rodrigues, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47263, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:90819D76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3449/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Edilaine Eugenio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47109, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3352/2023, no período 12/05/2023 a 13/05/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5ED05149

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3450/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Aparecida de Moura Sparremberger Martins, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula nº 47171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3C478BEE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3451/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cristiane de Jesus Lopes Rodrigues, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41432, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3110/2023, no dia 12/05/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:14D03E50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3452/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Couto, Servente, Estatutário, matrícula nº 50346, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 11/05/2023 a 12/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CC66A765

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3453/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a redução de carga horária para a servidora Giane Uczak Ayres, Professora Educação Infantil 30H, Estatutária, matrícula- 47136, a partir de 01/05/2023, retornando a cumprir 36 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7DF324BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3454/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário,

matrícula nº 41351, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24/04/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5DE889B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3455/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Dias Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41403, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/05/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7AD34E64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3457/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Wagner Gusmao Montana, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30072, Licença Prêmio referente ao período de 11.11.2017 a 19.11.2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:81E2F52C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3456/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Rosangela Viana Machado, Professor Area I 20h, Estatutário, matrícula nº 41902, Licença Prêmio referente ao período de 29.03.2016 a 01.11.2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DA72D650

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3458/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Fabiane de Cassia Rocha, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41787, Licença Prêmio referente ao período de 06.04.2016 a 06.04.2021, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:969718FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3459/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Raquel Chagas Machado, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40180, Licença Prêmio referente ao período de 30.07.2016 a 04.03.2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8B02E3E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3460/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Rayanne Pelc Guerra, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7865, Licença Prêmio referente ao período de 01.08.2016 a 06.03.2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0B1254B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3461/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ana Paula Teixeira, Assistente Administrativa, Estatutária, Matrícula nº 31261 para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rita de Cassia Ferreira Machado, Assistente Administrativa, matrícula nº 3322, durante afastamento por motivo de férias, no período de 08/05/2023 a 18/05/2023, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:66D87CEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3462/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a Ivana Martins Andrade, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31572, 1ª Progressão por Tempo de Serviço (triênio), no percentual de 10%, a partir de 01/11/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AE8858F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3463/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Marcelo Petro, Almoxarife, Estatutário, matrícula nº 31259, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/04/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3181A96A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3464/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31653, licença maternidade, a partir de 05/05/2023, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3C9CB872

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3465/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Lucia de Moura Rodrigues, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n°46704, 3% de adicional por tempo de serviço, a partir de 01/05/2023, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6B04CC24

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3466/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristian Salustiano Brites, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30332, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/05/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8C6EED50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3467/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, READAPTAR, a partir de 11/05/2023, o servidor Jociane de Moura, Servente, Estatutário, matrícula nº 50487, para exercer as funções de Continuo, em conformidade com o art. 25º, da Lei Municipal 5231/2011 e Parecer Final emitido pela Comissão de Readaptação Funcional.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:488F82D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3468/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível V a servidora Marcia Regina da Silva, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40041/40311, a partir de 01/06/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:87F3725C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3469/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 16/05/2023, para o Processo Administrativo Disciplinar , Portaria nº 0315/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:686427EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3470/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), os fatos e as responsabilidades acerca da situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2023031146, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.
O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2D865085

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3471/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), os fatos e as responsabilidades acerca da situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2023031240, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.
O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:47FAF3E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3472/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loiva Costa Santos, Professor Educação Infantil 36H , Estatutário, matrícula n° 47501, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FA057245

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3473/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER à servidora Maria Isabel Christofari Marco, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3605, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/02/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0C4EB7B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3474/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER à servidora Maida Rosa Machado, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31581, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/01/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1BC73F9F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3475/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER à servidora Debora Krey, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31577, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/01/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A000A2CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3476/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Mauricio Figueiredo Ligabue, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30382, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 29/11/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:84875366

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3477/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Wagner Gusmao Montana, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30072, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/11/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DDD9D30B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3478/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Rodrigo da Rosa Bastos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30065, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/11/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F06D1C17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3479/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Marcos Jose Terra da Silva, Fiscal Sanitário, Estatutário, matrícula nº 30366, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir

de 10/10/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0610F910

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3480/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Maria Madalena Wilborn Rodrigues, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30865, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/10/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:71C640FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3481/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Vanderlei Nonemacher, Agente Comunitário PSF - UT - 13, Estatutário, matrícula nº 50705, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/10/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E74DE544

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3482/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/11/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4441C452

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3483/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Jean Carlos da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30062, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/10/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E5AF090A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3484/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Fatima da Silva Santos Oliveira, Agente Comunitário PSF UT-2, Estatutário, matrícula nº 50708, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/01/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B8420C28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3485/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Fernando Possenatto Sampaio, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 30068, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/11/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F388C44C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3486/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Gelson Bielenki Graminha, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31165, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/02/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E8637AD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3487/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/01/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CDAE073B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3488/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER à servidora Juliana Vessozi Pereira, Ouvidor, Estatutário, matrícula nº 31575, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/12/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:044924B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3489/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER à servidora Karine Cristina Ferrioli Guilherme, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31574, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/11/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:91927C4D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3490/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Sibele da Silva Montenegro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7837, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/05/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A5D9D445

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3491/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Augusta Graeff, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40392, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/05/2023 , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2F7B7BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055 DE 12 DE MAIO DE 2023
Processo Administrativo nº 320/2023 – Dispensa Por Limite nº 257/2023
CONTRATADO: ESLAINE MORAIS CHAVES, inscrita no CNPJ nº 44.353.393/0001-92
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para elaboração de Projeto técnico para respostas de diligiência de obra cadastrada no PAR 3 – FNDE sob identificação (3182328) – Reforma EMEF Caminhos do Aprender. Em consonância com o Projeto de reforma do sistema de escoamento de água da cobertura do educandário. **Valor:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Prazo:30 (trinta) dias a contar da data de publicação do contrato. O mesmo e demais disposições encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 12 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:E5D34683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

Processo Administrativo nº 296/2023
Pregão Eletrônico nº 016/2023
Considerando que as alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , órgão responsável pelo pedido de abertura do presente procedimento licitatório, que envolve também o incremento de itens e a necessidade de readequação, inclusive orçamentária, de modo a evitar eventuais discussões ou contradições com relação ao Edital, prejuízos ,tanto à Administração quanto aos eventuais licitantes interessados, entende-se que as alterações solicitadas são muitas e profundas e envolvem inclusive o objeto a ser licitado de modo que entende-se que o mais adequado é o CANCELAMENTO DA PRESENTE LICITAÇÃO e a reabertura de um novo procedimento com a elaboração de um edital único e novo de modo a contemplar todas as necessidades, inclusive diante da complexidade do objeto que envolve a aquisição de medicamentos, cujos requisitos para participação, inclusive habilitação, são específicos, envolvendo apresentação de documentação adequada, técnica pertinente.
Diligências legais. Providencie-se a instauração de novo procedimento.

Fagundes Varela, 12 de maio de 2023

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:39D8E733

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de Tenda inflável para ser utilizada em eventos promovidos pelo Município de Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 31/05/2023, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 31/05/2023, às 08h31. Data/Hora da Disputa:

31/05/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:2E592AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 31/05/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 31/05/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 31/05/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br ; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:992B1655

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023
Processo nº 633/2023, Processo 1Doc nº 1.220/2023
Termo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2022
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis e tiras reagentes, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
1.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2- DAS EMPRESAS:

METROMEDCOM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 83.157.032/0001-22
Vinculado ao Pregão Eletrônico 009/2022, conforme Processo Administrativo nº 1.220/2023, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (Posto de Saúde Central).
Valor total: R$ 9.418,00 (nove mil e quatrocentos e dezoito reais)

3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no ITEM 6 deste instrumento.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo comas especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.
IX) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:
4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizadas pelos municípios, através do responsável técnico**,** de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
1º. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:
I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.

X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelas mesmas julgadas necessárias.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: Promoção Da Assist. Farmacêutica E Insumos De Ins. Estrat. Na At. Básica Em Saúde
Fonte de Recurso: 1621
Despesa: 2712 Material Destinado a Assistência Social

6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante.
6.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.
3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.
4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

7- DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
1º O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.
2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

9- DA FISCALIZAÇÃO:
9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, a servidora Franciele Ferreira da Silveira, nomeada através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

10. DA JUSTIFICATIVA
10.1. Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, pelo fato de a compra ser feita em conjunto com os demais municípios através do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC.**

Formigueiro - RS, 15 de maio de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F21DEEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

Inexigibilidade nº 21/2023
Processo n.º 638/2023
Termo vinculado ao Chamamento Público nº 001/2021
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente processo de inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: CIRC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, CNPJ n.º 94.446.804/0001-62, com sede à Rua Lamartini Souza, n.º 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, cidade de Santa Maria - RS, CEP 97.050-282.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:
A contratação da referida empresa tem por objetivo a prestação ao Município, dos exames Rx mão, Rx Cavum (lateral + Hirtz), Tc Torax s/ contraste, Rx de Torax (pa), Tc crânio S/contraste, Rx Torax (pa), Tc Abdomen Superior S/contraste, Tc Pelve/bacia/abdômen inferior S/contraste, Técnico de Enfermagem (hora), Enfermeiro (hora), Médico Psiquiatra, Ecodoppler Venoso Unilateral, Tc Coluna Lombo-sacra s/ contraste, Ecocardiograma Trans torácica (adulto), Rm Coluna Lombo-sacra S/contraste, Tc Coluna Lombo-sacra, Rx Costelas (por Hemitorax), Rx Torax (pa+ inspiração+ expiração + lateral), Rx Articulação Tíbia-társica, Rx Pé ou Pododáctilo, Hora médica - Plantão Médico, Eda – Endoscopia Digestiva Alta, conforme

Chamamento Público 001/2021 do Consórcio Intermunicipal da Região Centro e o município de Formigueiro.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Pelos serviços prestados o Município pagará o valor aproximadamente de **R$ 16.117,70 (dezesseis mil e cento e dezessete reais e setenta centavos),** que deverão ser pagos em até 15 dias a contar da liquidação da Nota de Empenho, assim distribuídos:
01 Rx Cavum (lateral + Hirtz), no valor de R$ 21,46 (vinte e um reais e quarenta e seis centavos)
01 Ecodoppler Venoso Unilateral, no valor de R$ 182,47 (cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
03 Rx de Torax (pa), no valor de R$ 21,46 (vinte e um reais e quarenta e seis centavos), somando valor total de R$ 64,38 (sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
02 Tc crânio S/contraste, no valor de R$ 124,16 (cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), somando valor total de R$ 248,32 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)
01 Tc Coluna Lombo-sacra s/ contraste, no valor de R$ 124,16 (cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)
02 Tc Abdômen Superior s/contraste, no valor de R$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), somando valor total de R$ 396,80 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
03 Tc Pelve/bacia/abdômen inferior s/contraste, no valor de R$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), somando valor total de R$ 595,20 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
01 Rx mão, no valor de R$ 21,46 (vinte e um reais e quarenta e seis centavos)
01 Rx pé ou pododáctilo, no valor de R$ 21,46 (vinte e um reais e quarenta e seis centavos)
82 Técnico em Enfermagem (hora), no valor de R$ 16,83 (dezesseis reais e oitenta e três centavos), somando valor total de R$ 1.380,06 (um mil e trezentos e oitenta reais e seis centavos)
84 Técnico em Enfermagem (hora), no valor de R$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), somando valor total de R$ 1.285,20 (um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
03 Tc tórax s/contraste, no valor de R$ 195,22 (cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), somando valor total de R$ 585,66 (quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
01 Médico Psiquiatra, no valor de R$ 113,11 (cento e treze reais e onze centavos)
02 Rx Articulação Tíbia- társica, no valor de R$ 21,46 (vinte e um reais e quarenta e seis centavos), somando valor total de R$ 42,92 (quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)
01 Rm Coluna Lombo-sacra S/contraste, no valor de R$ 445,87 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
01 Ecocardiograma Trans torácica (adulto), no valor de R$ 170,01 (cento e setenta reais e um centavo)
02 Rx tórax (pa+ inspiração + expiração + lateral), no valor de R$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos), somando valor total de R$ 47,22 (quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)
01 Rx Costelas (por hemitórax), no valor de R$ 24,42 (vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)
01 Eda- Endoscopia Digestiva Alta, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
72 Horas médicas - Plantão médico pronto atendimento, no valor de R$ 99,97 (noventa e nove reais e noventa e sete centavos), somando valor total de R$ 7.197,84 (sete mil e cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)
60 Enfermeiro (hora), no valor de R$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos), somando valor total de R$ 2.184,00 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais)
5 Horas médicas - Plantão médico pronto atendimento, no valor de R$ 109,97 (cento e nove reais e noventa e sete centavos), somando valor total de R$ 549,85 (quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTÂNCIA:
Faz-se necessário estes serviços, devido à necessidade dos tratamentos de saúde dos munícipes.

5. DA ESCOLHA:
A escolha da empresa, conforme Chamamento Público realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde com o município de Formigueiro.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Fundo Municipal De Saúde- Fms
Ação: 2180
Fonte de Recurso: 1500/40
Despesa: 2568 Serviços Médicos - Hospitalares e Odontológico e Laboratório

7. DA JUSTIFICATIVA:
Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, devido a necessidade de Tratamento de saúde dos munícipes e dos serviços serem realizados por Empresas escolhidas através de processo de Chamamento público realizado através do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do RS – CIRC.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município.

Formigueiro - RS, 16 de maio de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4D8A8F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 14/2023

TERMO ADITIVO Nº 14/2023
Vinculado ao Contrato nº 24/2018
Tomada de Preços n.º 01/2018- Retificada
Processo nº 292/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Aborgama do Brasil Ltda**, CNPJ n.º 05.462.743/0009-54, localizada a Estrada Rincão dos Pinheiros, Bairro Distrito do Passo Raso, S/N, no município de Triunfo, CEP 95.840-000, doravante denominada **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):
I- Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para coleta, transporte tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, provenientes do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, como segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto
01	24.000	Litros	COLETA DE RESÍDUOS DO GRUPO A-E (PATOGÊNICOS-PERFURO CORTANTES)
02	1.200	Litros	COLETA DE RESÍDUOS DO GRUPO B (QUIMICOS)

II- Para o item 01 estima-se uma quantidade de coleta mensal de 2.000 litros, podendo essa quantidade ser reajustada para mais ou para menos;
III- Para o item 02 estima-se uma quantidade de coleta mensal de 100 litros, podendo essa quantidade ser reajustada para mais ou para menos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO (INALTERADA):
I- Os serviços citados no item 01 do objeto deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras, da contratante;
II- Os serviços citados no item 02 do objeto, serão executados, conforme necessidade, quando houver resíduos do grupo B (tóxicos) quinzenalmente e em 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços emitida pelo Setor de

Compras da contratante, e juntamente com a coleta do grupo A-E, item 01.
III- O material a ser transportado deverá ser acondicionado em veículo especial para esta prestação de serviços.
IV- O material a ser transportado deverá ser acondicionado em veículo especial para esta prestação de serviços.
V- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue logo após a execução dos serviços.
VI- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Tomada de Preços, número do contrato e da ordem de fornecimento, e o número do processo a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
VII- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
VIII- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
IX- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, preferencialmente para o para Banco do Brasil Banrisul, Agência nº 0025 e Conta Corrente n.º 06.120.192.0-0, citada na Proposta da participante.
X- O valor a ser pago para a execução dos serviços citados no item 01 do objeto é de **R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) por litro;
XI- O valor a ser pago para a execução dos serviços citados no item 02 do objeto é **R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) por litro;
XII-– O valor total estimado deste contrato é de **R$ 70.560,00** (setenta mil e quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA (ALTERADA):
O prazo de vigência desta deste Termo Aditivo, será de 3 (três) meses a contar de 06 de maio de 2023.

DA JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a prorrogação do processo pelo Artigo 57 Inciso 4º da Lei 8.666

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 05 de maio de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal –
Contratante

ABORGAMA DO BRASIL LTDA
CNPJ n.º 05.462.743/0009-54-
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:BCF34CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1028/2023

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **aquisição de duas molas dianteiras para serem utilizadas no caminhão Ford Cargo 2429, Placa IYJ9307, Chassi 9BFYEALE5JBS68619, lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.** Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22/05/202 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente, ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br.
Demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:B3261530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA:

PROCESSO Nº 035/2023. Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para o serviço de fornecimento e colocação de portas metálicas completas, incluindo fechadura, marco e barra antipânico e retirada das portas existentes, no Centro de Convivência no Bairro Hortêncio, município de Giruá. **CLAUDIR SIEVERT BRIESCH**, inscrita no CNPJ sob Nº 37.256.845/0001-52, no valor de R$ 10.580,00.

II – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR LIMITE:

PROCESSO Nº 1027/2023. Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de circo para fornecer espetáculo teatral com diálogos pedagógicos e interativos, narrando uma história infantil aos 603 alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Giruá, com o objetivo de proporcionar a cultura e a diversidade, valorizando as diferentes formas de arte. **HALLEY WANDERSON ALMEIDA ME**, inscrito no CNPJ sob Nº 44.319.360/0001-26, no valor de R$ 3.500,00.

III – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES:

PROCESSO Nº 019/2023. Base Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a máquina Motoniveladora XCMG, ano 2021, Chassi XUGO01803CMPB00575 lotada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob Nº 14.767.899/0001-87, no valor de R$ 2.776,68.

IV – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 120/2023 - CLAUDIR SIEVERT BRIESCH, inscrita no CNPJ sob Nº 37.256.845/0001-52. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 035/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para o serviço de fornecimento e colocação de portas metálicas completas, incluindo fechadura, marco e barra antipânico e retirada das portas existentes, no Centro de Convivência no Bairro Hortêncio, município de Giruá, no valor de R$ 10.580,00. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 123/2023 - GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob Nº 14.767.899/0001-87. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para a máquina Motoniveladora XCMG, ano 2021, Chassi XUGO01803CMPB00575 lotada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no valor de R$ 2.776,68. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 124/2023 - HALLEY WANDERSON ALMEIDA ME, inscrito no CNPJ sob Nº 44.319.360/0001-26. DISPENSA POR LIMITE Nº 1027/2023. **Objeto:** Contratação de circo para fornecer espetáculo teatral com diálogos pedagógicos e interativos, narrando uma história infantil aos 603 alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Giruá, com o objetivo de proporcionar a cultura e a diversidade, valorizando as diferentes formas de arte, no valor de R$ 3.500,00. Lei nº 8.666/93.

V–EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

1º TAC A ATA Nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022 - **ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 32.294.504/0001-58. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Limpeza e itens de higiene para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Giruá. Alteração da razão social. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:F387E289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Processo Administrativo nº 1387/2023
Declaro como Inexigível de Licitação com fundamento nos termos do Art. 74, caput da Lei Federal n° 14.133/2021, a favor da empresa **ALINE CRISTIANE JUNG PEREIRA** CNPJ Nº45.906.076/0001-19, no valor de R$ 8.000,00 para contratação de SHOW DE MANOBRAS RADICAIS COM MOTOS.

Glorinha, 16 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:860F6BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068 /2023

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1432/2023
NOME: LUCSOM SONORIZACAO LTDA
CNPJ: 24.500.486/0001-95
VALOR: R$ 4.600,00

Glorinha, 16 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:6CBB99BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067 /2023

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, para aquisição de DIVULGAÇÃO COM CARRO DE SOM para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1140/2023
NOME: MARIA JUCELIA GOMES DA SILVA
CNPJ: 23.141.434/0001-07
VALOR: R$ 1.025,00

Glorinha, 16 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:9356C02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Processo Administrativo nº 1331/2023
Declaro como Inexigível de Licitação com fundamento nos termos do Art. 74, caput e inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021, a favor da empresa **DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** CNPJ Nº13.021.017/0001-77, no valor de R$ 599,00 para aquisição de CURSO SOBRE CONDOMÍNIOS E EDILÍCIO, DE LOTES, URBANOS SIMPLES E EM MULTIPROPRIEDADE.

Glorinha, 16 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:2654D614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Processo Administrativo nº 1311/2023
Declaro como Inexigível de Licitação com fundamento nos termos do Art. 74, caput e inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021, a favor da empresa **DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** CNPJ Nº13.021.017/0001-77, no valor de R$ 6.469,20 para aquisição de CURSO DE GESTÃO ESCOLAR.

Glorinha, 16 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:0D102E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

Processo Administrativo nº 253/2023
Declaro como Inexigível de Licitação com fundamento nos termos do Art. 25, caput e inciso II da Lei Federal n°8.666/93 a favor da empresa **FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS (MATRIZ E FILIAIS)** CNPJ Nº 88.733.811/0001- 42, no

valor de R$ 3.600,00 para aquisição de CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE O SIMPLES NACIONAL.

Glorinha, 16 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:4E2F8224

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2021.
LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2021
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ/MF nº 00.00.000/0001-91
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 11/2022, por 12 (doze) meses e REAJUSTAR em 5,9% , que corresponde o índice da UFIRM.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023.
VALOR: R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) por serviço.
PROCESSO: 18124/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:DEC7ADB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
CONTRATADA: L J COLLING & CIA LTDA
CNPJ: 05.449.212/0001-74
VALOR: R$ 20.150,00
CONTRATADA: JULIANO REICHERT
CPF: 683.430.860-15
VALOR: R$ 18.180,00
CONTRATADA: INÊS ROSA ORTH WILLERS 71268324000
CNPJ: 46.201.705/0001-78
VALOR: R$ 10.042,20
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO E TELA PARA CERCAMENTO, GOLEIRAS E GRAMA ESMERALDA, PARA OBRA NO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE, LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ ALBINO JACOBY.
DATA DE EMISSÃO: 16/05/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 17 de maio de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:C935B414

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023
CONTRATADA: WEBERMAQ LTDA
CNPJ: 93.809.770/0001-60
VALOR: R$ 3.599,20
CONTRATADA: MARCTON LUIS STEIN
CNPJ: 12.619.741/0001-34
VALOR: R$ 1.049,50
CONTRATADA: NOVA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 91.871.913/0001-39
VALOR: R$ 567,00
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS QUADROS DE COMANDO DOS POÇOS ARTESIANOS UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.
DATA DE EMISSÃO: 16/05/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 17 de maio de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:61B0495A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17, com sede na Rua Alvares Cabral, nº 1000, bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, empresa do ramo pertinente para a fornecimento de fitas de GHT para a Unidade Básica de Saúde. O valor pago será de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), para a aquisição de 500 (quinhentas) caixas de fitas de GHT, pelo valor unitário de R$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) a caixa, conforme orçamento juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Humaitá/RS, 16 de maio de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:98E29AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 281/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3500-9	Cristina Duz	15/05/2023	02	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE MAIO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de maio de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:B378ABFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022 - APOSTILA N.º VIII

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento à ata de registro de preços no mês de maio de 2023:

Apostila n.º VIII à ata de registro de preços n.º 23/2022; Pregão Eletrônico n.º 42/2022; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração do valor contratado para o **- Item 02 – Diesel Comum:** R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) por litro; **- Item 03 - Óleo Diesel S10:** R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) por litro. Data de assinatura: 16/05/2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:E80ABD2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 282/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
327-1	Nadia Catapan	03/05/2023	03	Patrícia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 16 DE MAIO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 16 de maio de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:6D39ED89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 283/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3711-7	Volmir Puerari	07	04	25/04/2019 a 24/04/2020	22/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE MAIO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de maio de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:2F0300AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 062/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

DIVULGA AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023 para fins de formação de cadastro reserva e preenchimento de vagas de estágio remunerado da administração direta do município de Ibiraiaras, aberto pelo Edital 056/2023, em especial na Ata da Comissão de nº 027/2023, torna público o que segue:

1. Divulga as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**, nos termos do Processo Seletivo 007/2023 aberto pelo Edital nº 056/2023, conforme segue:

CARGO: ESTÁGIO DE DIREITO - CR	
N° inscrição	**Candidato**
01	FERNANDA ZOLET BOITO

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 16 de maio de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16 de maio de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:4F0E7B8D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2023:

Contrato Administrativo n.º 75/2023; Dispensa de Licitação n.º 44/2023; Contratada: VINICIUS CANDEIA DE MORAES; objeto: Realizar sonorização para eventos dia 19, 23, 24 e 25 de maio, cotando com os seguintes equipamentos: - Sistema de som com 8 pontos espalhados no ambiente; - Sub – 4 caixas com 1 auto falante grave 18" 600rms; - Amplificadores e processadores digitais; - Mesa de som 24 canais; - 4 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 4 pedestais; - Cabeamento AC e Sinal para mesa de Som; - Técnico de som disponível todos os dias; - Back line para show; - Iluminação para show.; Data de confecção: 16/05/2023; Valor total: RS 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 16 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:28A5086F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 76/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2023:

Contrato Administrativo n.º 76/2023; Dispensa de Licitação n.º 44/2023; Contratada: FERNANDO LUIZ BERNARDI; objeto: Realizar Show musical, com duração mínima de 2 horas, no dia 19 de maio de 2023, durante o filó da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva; Data de confecção: 16/05/2023; Valor total: RS 3.000,00 (três mil reais).

Ibiraiaras/RS, em 16 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:8C294D8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 77/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2023:

Contrato Administrativo n.º 77/2023; Dispensa de Licitação n.º 44/2023; Contratada: PORTO DO SOM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA; objeto: Realizar Show musical, com duração aproximada de 4 horas, no dia 29 de maio de 2023; Data de confecção: 16/05/2023; Valor total: RS 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 16 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:B36FEB95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 15-2023 – Processo 49-2023, para fins de contratação da empresa **METALÚRGICA BRISA LTDA** – CNPJ 04.804.890/0001-45, para aquisição e instalação de torre de caixa d'água metálica, capacidade de 5 mil litros, destinada à Localidade de Pinheirinho, pelo valor total de R$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 106-2023.

Ibirubá - RS, 16 de maio de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:456E5796

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando as empresas: **VALDEMAR NUNES MACIEL** – CNPJ: 50.396.072/0001-78, para os serviços descritos nos itens 01 ao 14 do edital / **PEDRO CHAVES DOS SANTOS LTDA** – CNPJ 49.931.466/0001-08, para os serviços descritos nos itens 02, 03, 04, 05, 11 e 14 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 16 de maio de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:20064E9A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO 01/2023 - RETIFICAÇÃO

Retifica lote 15, do Edital de Leilão n.º 01/2023.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.564.381/0001-10, com sede na cidade da IBIRUBÁ, sito à RUA TIRADENTES, 700, CENTRO, CEP: 98200-000, representada pelo Sr. Abel Grave, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICA a retificação do lote 15, do Edital de Leilão n.º 001/2023, permanecendo inalterados os demais lotes:

015	Uma fração de terras, com área superficial de 1.000,00m², na localidade de Linha Pulador Sul, conforme matrícula junto ao Cartório de Imóveis n.° 22.070. Deverá constar na nova escrituração do imóvel, a cessão de uso de 100m² desta área, que encontra-se cercada, onde está localizado o poço da rede de água da comunidade local	**R$ 70.000,00**

IBIRUBA (RS), 16 de maio de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6398AEBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI 18-2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 65-2023

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h do dia 31 de maio de 2023, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI 18-2023, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação estimada de 1.000 (mil) horas de Escavadeira Hidráulica para prestação de serviços de extração de saibro e pedra lascão em pedreiras do município, bem como para melhorias em estradas rurais, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 17 de maio de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:339111BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020
CONTRATO N.º 004/2020
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2020
LICITAÇÃO N.º 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ n.º 92.559.830/0001-71.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Vale Alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Imbé, conforme especificações e detalhamento contidos no MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I do Pregão Presencial nº 01/2020.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração da Cláusula 2ª, item 2.1, e Cláusula 4ª, item 4.2, adequando o instrumento à Lei Municipal n.° 2365/2023..
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 2.253/2021 e Leis n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8666/93.
PERÍODO: Contrato em vigor até 07/02/2024.
VALOR ESTIMADO: R$ 190.694,25 (cento e noventa mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Imbé, 15 de maio de 2023.

VEREADOR VILMAR MARTINS MONTEIRO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:29E3943C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0029/2023 – Abertura

Objeto: Registro de Preço, visando eventual e futura aquisição de carimbos e troca de borrachas de polímero.
Abertura: 31/05/2023, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 16 de Maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:42E24B64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

Contratado: MATTOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de peças para adequação da rede elétrica da sala do Raio X, junto ao Pronto Atendimento 24 Horas, sendo necessário a instalação e passagem dos cabos, com mudança do quadro atual para novo local na sala, mais adequado ao novo aparelho. A adequação é necessária para que o Quadro Elétrico seja instalado na sala. O Quadro Elétrico em questão será fornecido pela empresa responsável pela instalação do novo aparelho de Raio X. **Valor:** R$ 5.230,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 16 de Maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:7F009370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 747/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **28/04/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preço n° 028/2023, tem como objeto, Registro de Preço para aquisição e instalação de vidros e espelhos para suprir as necessidades das unidades escolares e demais prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Imbé.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72+443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 028/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:4D3486F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 758/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta no **Processo nº 8.978/2022** e processos em anexo; com base na Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Especial**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 13.105/20151 (Código de Processo Civil), com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos nos Arts. 77 a 80 e 87, Lei Federal nº 8.666/932, por parte da Empresa **DECOR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.297.112/0001-40, contratada para a execução de Projeto de Expansão e Revitalização da Iluminação

Pública do Município de Imbé, conforme descrito no Parecer nº 87/2023 (fl. 252), assim sintetizado:

"(...) opinamos pelo **DEFERIMENTO** de abertura de Processo Administrativo Especial pela falta de cumprimento do que foi estipulado em contrato na execução do serviço (…)"
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Aletéia da Rosa Homem**, matrícula nº 5.913, **Keila Costa da Silva**, matrícula nº 12.390, **Érika Tiemi Suzuki**, matrícula nº 16.019 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante Especial, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C0E033E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 759/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 10 de maio de 2023, a servidora **Emile Jardim Lanes,** matrícula nº 15.773, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Terapeuta Ocupacional, Padrão 8, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 5.692/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:B15B74C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 760/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 05 de maio de 2023, o servidor **Djeisson Demichei,** matrícula nº 14.915, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Padrão 6, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Processo nº 7.020/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:723CD9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 761/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 05 de maio de 2023, a servidora **Tainá Goulart,** matrícula nº 12.362, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Telefonista, Padrão 3, junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo nº 7.005/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:93D74E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2023 "AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 762/2023

"AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio** à servidora **Fabiana Ckless Moresco,** matrícula nº 6.021, do cargo de Cirurgião Dentista, Padrão 10, no período de 10 de maio a 09 de junho de 2023, devendo retornar ao serviço em 10 de junho de 2023, concedida pela Portaria nº 895/2022, de acordo com o Processo nº 5.785/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:E3DB459A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2023 "CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

PORTARIA Nº 763/2023

"CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE,** a partir de 09 de novembro de 2022, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Inês Teresinha Pereira Figueira,** matrícula nº 2.113, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe G,** conforme Processo nº 6.131/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:98E5A6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2023 "CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

PORTARIA Nº 764/2023

"CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE,** a partir de 25 de abril de 2023, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Camila Alminhana Corrêa,** matrícula nº 14.072, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe B,** conforme Processo nº 6.244/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:1F1B671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2023 "CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

PORTARIA Nº 765/2023

"CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE,** a partir de 17 de abril de 2023, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Zuma Maria de Borba,** matrícula nº 14.012, Professor Área II - Biologia, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área II - Biologia, Classe B,** conforme Processo nº 5.762/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:8CD56A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766/2023 "DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

PORTARIA Nº 766/2023

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022, resolve:
Art. 1º Designar a contar de **10/05/2023**, conforme abaixo, o Agente de Contratação (Titular e Suplente) e a Equipe de Apoio do Pedido de Compras n° 925/2023 – Processo nº 5774/2023, que tem como objeto, Contratação de serviço de locação de caminhão/caminhoneta com cesto aéreo, com fornecimento de motorista e eletricista, visando substituição e manutenção do Parque de Iluminação Pública Município de Imbé/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Agente de Contratação - Titular	Alice Gonçalves Grassmann	16133	Agente Administrativo
Agente de Contratação - Suplente	Jéssica da Rocha Vargas Vieira	16348	Oficial Geral de Manutenção
Equipe de Apoio	Nereu Eberhardt Rosner	9314	Assessor Superior
Equipe de Apoio	Rodrigo Cardoso dos Santos	16430	Eletricista

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação designado no Art. 1º, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio designada no Art. 1º, auxiliar o Agente de Contratação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Parágrafo único Cumpre ao Agente de Contratação Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:7EEC4D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 768/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **04/05/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 030/2023, que tem como objeto Adesão a ata de registro de preços 001/2023 do consórcio público intermunicipal multifinalitário da microrregião do circuito das águas - amag/cimag para aquisição de recursos educacionais recreativos e pedagógicos (jogos e brinquedos pedagógicos), conforme documentos em anexo.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72+443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 030/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de maio de 2023

.
LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:CD9DEBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 769/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **04/05/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 025/2023, que tem como objeto Contratação de serviços especializados para realização de formação para de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal sobre "Transtornos do Neurodesenvolvimento e a preparação de ambientes escolares inclusivos",dias 19, 20 e 27/05/2023.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Rosiane Dias Martins	4046+7958	Professor Área I + Professor Área II
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72+443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Thami Fernanda Colissi	13551	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Michele Becker Paz	7878	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato

Administrativo n° 025/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:DAD1A15D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/2023- SETOR PESSOAL

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL OSMILDA DA CRUZ KEMP.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA** a Professora **OSMILDA DA CRUZ KEMP,** Nível 02, Classe "D", matrícula 1054**,** para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 15/05/2023**, na EMEF Presidente Getúlio Vargas, para atender no turno inverso estudantes que estão com dificuldades na aprendizagem e necessitam de aulas de reforço, conforme solicitado no Memorando nº 191/2023 da SMECDT. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 10 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:FB50574E

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 PROCESSO Nº 250/2023 EDITAL Nº 59/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E PERMANENTES, vinculado à Diversas Secretarias, no dia 02 de junho de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 16 de maio de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:91EAD584

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 005 AO CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.233.142/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO ONÓRIO ROCHA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de maio de 2023.

Data de assinatura: Independência/RS, 16 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:4D7D3FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.159, DE 16 DE MAIO DE 2023. ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 36 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.327, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 36 da Lei Municipal nº 2.327, de 05 de abril de 2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Independência - RS, institui o respectivo quadro de cargos efetivos, passando a viger com a seguinte redação:
.....

Art. 36.

.....

"I – Setenta e oito cargos de Professor de 22 horas semanais;"

....

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:15611137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.160, DE 16 DE MAIO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE BIBLIOTECÁRIO, MOTORISTA, PROFESSOR ÁREA 1 E PSICÓLOGO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	BIBLIOTECÁRIO	Superior em Biblioteconomia Completo	R$ 4.055,29	40 horas
01	MOTORISTA	Nível de 5ª série do ensino fundamental e Habilitação de Motorista Categoria "C", no mínimo e conforme exigências legais.	R$ 1.752,86	44 horas
01	PROFESSOR ÁREA 01	Para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental.	R$ 2.811,14	22 horas
01	PSICÓLOGO	Nível superior completo Ter habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 4.055,29	40 horas

Art. 2.° A contratação para a função de **PROFESSOR ÁREA 1**, será pelo período de **04 (quatro) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, e será realizado através de processo seletivo simplificado.

Art. 3.° A contratação para as funções de **BIBLIOTECÁRIO**, **MOTORISTA** e **PSICÓLOGO** será pelo período de **06 (seis) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, e será realizado através de processo seletivo simplificado.

Art. 4.° Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei n° 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 5.° Os contratados desempenharão suas atividades junto à Secretaria de Educação.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2023, no valor de R$ 28.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 782 0002 2.035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(AAA) 3190 04 – 500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 28.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 365 0002 2033 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(303) 3390 30 – 500 – material de consumo..... R$ 28.000,00

Art. 7.° Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 16 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I

BIBLIOTECÁRIO
ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos especializados em bibliotecas. Organizar e administrar bibliotecas; registrar, classificar e catalogar material cultural, (livros, periódicos e folhetos), obter dados de obras bibliográficas; fazer pesquisas em catálogos; atender aos serviços de referência e tomar ou sugerir as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; ler e examinar livros e periódicos e recomendar sua aquisição; fazer o planejamento da difusão cultural na parte referente a serviços de bibliotecas; resumir artigos de interesse para os leitores; fazer sugestões sobre catalogação e circulação de livros; assistir aos leitores na escolha de livros, periódicos e na utilização de catálogo-dicionário; registrar a movimentação de livros, panfletos e periódicos; examinar as publicações oficiais e organizar fichários de leis ou outros atos governamentais; preparar livros e periódicos para encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação de livros; apreciar sugestões de leitores e interessados sobre aquisição de livros ou assinaturas de periódicos; fazer consultas sobre livros de interesse da biblioteca; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Carga Horária: 40 horas semanais, dependendo da necessidade do serviço.
Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Superior em Biblioteconomia Completo

MOTORISTA
a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; registrar, quando for o caso, o tipo e quantidade de material transportado, bem como anotar a quilometragem e o número de viagens realizadas, executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Nível de 5ª série do ensino fundamental.
c) Habilitação de Motorista Categoria "D", no mínimo e conforme exigências legais.
d) Apresentar comprovante do Curso de Transporte Escolar (válido).

PROFESSOR ÁREA 1
ATRIBUIÇÕES:
Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o
apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e

execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
Condições de Trabalho:
a) Carga horária semanal de: 22 horas
Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Formação: para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental.

PSICÓLOGO
a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades de nível superior, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade. **b) Descrição Analítica:** Coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos e controle de comportamento do paciente na vida social; analisar os fatores psicológicos que intervém no diagnóstico; efetuar tratamento de prevenção de enfermidades mentais e transtornos emocionais da personalidade; colaborar com outros profissionais na ajuda dos inadaptados; idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos com vista à orientação psicopedagógica e à seleção profissional; realizar entrevistas complementares; propor a solução conveniente para o ajustamento escolar, profissional e social; manter-se atualizado; organizar e manter arquivos com registros de casos; fornecer informações sobre funcionários e pacientes quando solicitadas por superiores; emitir pareceres sobre matéria de sua responsabilidade e especialidade; proferir palestras; prestar assessoramento à autoridades na área de sua competência; participar, elaborar, assessorar e orientar programas de saúde pública; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; prestar assistência a estudantes;
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, dependendo da necessidade do serviço.
b) Especiais: Serviço externo dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível superior completo
c) Outros: Ter habilitação legal para o exercício da profissão

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:3B252A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.161, DE 16 DE MAIO DE 2023. ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º, DO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.701, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do art. 14 da Lei Municipal nº 1.701, de 27 de setembro de 2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Independência, passando a viger com a seguinte redação:

.....

Art. 14.

.....

"§1º Integram a remuneração de contribuição o valor da gratificação natalina, o salário-maternidade, o auxílio-doença e os valores pagos aos segurados, em razão do seu vínculo com o Município, decorrentes de decisão judicial ou administrativa, excluídas as parcelas referidas nos incisos I a XIII;"

....

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da aprovação desta lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:5465A2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.163, DE 16 DE MAIO DE 2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O VALE-LIVRO E REALIZAR SUA DISTRIBUIÇÃO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Vale-livro e realizar sua distribuição gratuita aos alunos das escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino de Independência.

Art. 2º O valor de cada Vale-livro é de R$ 30,00 (trinta reais) por aluno, sendo destinado à aquisição de um ou mais exemplares durante a Feira do Livro, no ano de 2023.

Parágrafo único. O montante destinado ao Vale-livro fica limitado à dotação orçamentária por exercício financeiro.

Art. 3º A distribuição do vale aos alunos contemplados fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Departamento Pedagógico.

Art. 4º O pagamento do vale será feito diretamente aos estabelecimentos que atuam na comercialização de livros na feira, de acordo com o número de vales apresentados pelos estabelecimentos.

Parágrafo único. O estabelecimento comercial não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, que deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do vale.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Havendo necessidade fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei por decreto, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F14EDF53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 13/2023, no dia 17 de maio de 2023, ás **14:00 horas**. **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL.**
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288.
E- mail: licitacao@irai.rs.gov.br.
Irai, 03 de maio de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:83C590FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Iraí/RS, Sr. Antônio Vilson Bernardi, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Paulo Martins, convidam a todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública** para apresentação dos resultados e prestação de contas do **1º Quadrimestre 2023**. A mesma será realizada no dia **29/05/2023, às 10h**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, com endereço à Rua João Carlos Machado, nº 195 - Centro.

Iraí, 15 de maio de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

PAULO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1CFB7984

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para o Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Abertura: 30/05/2023.
Horário: 09:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Avenida Dez de Abril, 910, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:7CC5F195

SEC.DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização da Praça Manoel dos Santos Rocha.

Abertura: 05/06/2023.
Horário: 09:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:28775743

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Chamada Pública nº 01/2023, Processo Administrativo nº 56.2023, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao PNAE.

Contratado/CPF: MAGNO PINHEIRO PAVAO/008.844.310-88

Contratado/CPF: ELISMAR DE JESUS/ 013.152.470-46

Contratado/CPF: JUAREZ FRANCISCO SCHNEIDER LUGOCH/ 892.789.920-20

Contratado/CPF: ROSA MARIA MONTANES/ 792.187.920-91

Contratado/CPF: SOLANGE RAMOS XAVIER/ 786.937.210-20

Contratado/CPF: MARIELE LUGOCH ACOSTA/ 023.611.610-01

Contratado/CPF: CARLOS EDUARDO MONTANES COLETTO/ 048.430.710-05

Contratado/CPF: CLAUDINO DE PAULA NUNES/ 385.934.910-49

Contratado/CPF: LEANDERSON ADRIANO LIRIO/ 030.764.799-46

Homologada em 16/05/2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:96DB8328

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 22/2023, Processo Administrativo nº 68/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica para SEMAG.

Contratado: MAURISON AVILA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 16.981.436/0001-49

Adjudicada e Homologada em 15/05/2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:4F8D7B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

EDITAL Nº 02/2023
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS
PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2023.
Inscrição Nome
Claudineia Renata Luzatto
Elizandra de Fátima de Matos Dreher dos Santos
Leandra da Silva
Maeli Mattos de Oliveira
Maria Valquíria Madril Schneider
Nara Alias de Oliveira
Raquel Silva de Prat
Roselaine de Oliveira
Suzana Moraes Barbosa
Suzana Rodrigues Fogaça
Zilda Alves de Oliveira

Jacuizinho/RS, 15 de maio de 2023.

ROZANE SILVA DE MELLO
Presidente COMDICA

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:5046DC4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 14/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **30 DE MAIO DE 2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na área de Consultoria e Assessoria Educacional, tendo como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:A171BF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2023

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de contratar, serventes, psicóloga, auxiliar de enfermagem, pedagoga, vigilante e motorista. Edital completo no Site do Município de Lajeado do Bugre - RS.https://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/concursos-e-processos-seletivos/

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E5C2ED8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 49/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 49/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
O Prefeito Municipal de Lindolfo Collor-RS, Gaspar Behne, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei complementar 123/2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00 do dia 06 de Junho de 2023**, na sala de Licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, situada na Av. Capivara, 1314, Centro de Lindolfo Collor, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria nº 02/2023, se reunirá com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa, conforme item 1 deste edital.
Observação: O edital e seus anexos estão disponíveis no mural da Prefeitura, localizada na Av. Capivara, nº 1314, Centro – Lindolfo Collor/RS, assim como no site oficial do Município: www.lindolfocollor.rs.gov.br. O horário de atendimento na Prefeitura Municipal é das 8h00 às 12h00 (de segunda à sexta-feira), 13h às 18h (segunda à quinta-feira), exceto em feriados.
1 – OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de Mirante com rampa de acesso, iluminação, pavimentações e outras intervenções na Praça dos Girassóis no Bairro Boa Vista em Lindolfo Collor.
Edital completo disponivel em: www.lindolfocollor.rs.gov.br

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 17 de Maio de 2023.

Publicado por:
Márcia dos Santos
Código Identificador:5625B7CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 075/23 PRORROGAÇÃO DE PRAZO INSCRIÇÃO DO PSS 005/23

EDITAL Nº 075/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023

Resultado preliminar das inscrições homologadas do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, 6(seis) vagas + CR(cadastro de reserva).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei nº 1.738, de 22 de março de 2023, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO Resultado preliminar das inscrições homologadas** no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, 6(seis) vagas + CR(cadastro de reserva) e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3690/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO

Maquiné, em 9 de maio de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:9E67FBF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 258/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (LEI 10.520) – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S PARA SERVIDORES MUNICIPAIS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 30/05/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 17/2023, visando à Aquisição de Uniformes e EPI's para Servidores Municipais. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 16 de Maio de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:0DF13EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (filho), que tem direito a Senhora ANDRIELE LEONARDI BARBON, retroagindo seus efeitos a data de 08 de maio de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3ABB5493

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora FERNANDA DE CASSIA FERNANDES, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A4F2C885

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora EDIVANE ZANCO DA ROSA, retroagindo seus efeitos a data de 10 de maio de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5DCB192F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Senhora KARINA SAVI, para exercer o cargo de Coordenadora ACD (CC-03), a partir de 15 de maio de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5B7E10DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o desligamento de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESLIGAR, a Senhora GENY ZANIN, do cargo de Servente, conforme prevê a Lei nº 246, de 28 de novembro de 2001, art. 36, inciso IV, em razão de falecimento, conforme Certidão de Óbito matricula nº 098954 01 55 2023 4 00286 244 0085852 01, de 03 de maio de 2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28/04/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6AF8457D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MICHELI INES DECESARE, retroagindo seus efeitos a data de 11 de maio de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:08A07C9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARJA SAUER ONOFRE, retroagindo seus efeitos a data de 11 de maio de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F77D02DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Senhora ELISÂNGELA DA ROCHA VIBRANTZ, para exercer o cargo de Coordenadora da Vigilância Sanitária (CC-04), a partir de 15 de maio de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:42BCEF5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 11 de maio de 2023, que tem direito a Senhora SONIA CEOLIN GONÇALVES DA VEIGA, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, conforme Processo Interno nº 101/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 11 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:71C58921

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MARIZETE DOS SANTOS MORAES, retroagindo seus efeitos a data de 12 de maio de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8315EA58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora SOELI ALÉRICO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:146A386C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito a Senhora ELIZETE LOURDES MUNERON, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CC5FE43E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 22, DE 09 DE MAIO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar por auxílio e convênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da

legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 983, de 24 de novembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 134.402,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e dois reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R$
07.01	44.90.51.00.00.00	1025	134.402,00
TOTAL			134.402,00

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o crédito decorrente do Programa avançar na saúde REDE BEM CUIDAR - Reforma Posto de Saúde - Portaria SES 214/22 e 397/22, no valor de R$ 134.402,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e dois reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 09 de Maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:666DC6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CREDENCIAMENTO 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Credenciamento 03/2023 – Município de Monte Alegre dos Campos - RS torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a partir das 09h00min horas do dia 17 de maio de 2023, estará realizando CREDENCIAMENTO de empresas interessadas e prestar serviços de borracharia ao município de Monte Alegre dos Campos-RS, o credenciamento se dará na sala de licitações, Av. Pedro Zamban n° 1000, Centro de Monte Alegre dos Campos – RS, Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo Fone: 54 999898362 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 16 de maio de 2023.

JOSÉ VOLMIR DE SÁ TAVARES
Vice Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:3CEDA9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 060/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 052/2023, para contratação direta da entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, inscrita no CNPJ nº 87.112.736/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços ao Contratante pelo Contratado para incentivar a produção de lavanda no município de Morro Reuter/RS, por meio da reavaliação dos custos de produção, definição do preço mínimo para comercialização e prospecção de mercado, no valor total de **R$ 9.684,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).**

Morro Reuter/RS, 16 de maio de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:CC78E7B8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 061/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 053/2023, para contratação direta de **CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES**, inscrito no CNPJ nº 94.623.477/0001-77, cujo objeto é a prestação de serviços de apresentação do espetáculo “As Cartas de Dona Herta”, abordando a temática do meio ambiente com as personagens Dona Herta e Joana. Os espetáculos serão realizados nas seguintes datas, horários e locais: a) 05 de junho de 2023, às 19h: Centro de Cultura de Morro Reuter/RS; b) 06 de junho de 2023, às 19h: EMEIF Rui Barbosa; c) 07 de junho de 2023, às 19h: EMEIF Tiradentes; e d) 14 de junho de 2023, às 19h: EMEIF Francisco Weiler, **no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Morro Reuter/RS, 16 de maio de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:BF717401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Município de Morro Reuter (Poder Executivo). Justificativa de Inexigibilidade. Lei Federal nº 13.019/2014. O Município de Morro Reuter comunica que em justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo e parecer da Assessoria Jurídica entendeu inexigível, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/14, a realização de chamamento público para estabelecimento de parceria voluntária para repasse de até **R$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para perfuração de poço artesiano para a ampliação da rede de fornecimento de água na localidade de São José do Herval. Parceiro: Associação Comunitária de São José do Herval. CNPJ: 93.847.507/0001-66.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal.

Morro Reuter, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Rúbia Michaelsen
Código Identificador:8CAB5B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA
CNPJ nº 92.769.470/0001-32
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo alteração de valores: de R$24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) para R$31,20 (trinta e um reais e vinte centavos) passagens rodoviárias de Mostardas/Porto Alegre e vice e versa; de R$16,00 (dezesseis reais) para R$20,00 (vinte reais) passagens de Mostardas/São José do Norte e vice e versa; de R$16,00 (dezesseis reais) para R$20,00 (vinte reais) passagens de Mostardas/Osorio e vice e versa, referente a reajuste de 25% no valor das passagens, perfazendo um valor total R$85.174,20 (oitenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e vinte centavos), amparado pela lei nº 8.666/93.
Vinculado ao contrato nº 03/2023.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5627543B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA AS ASSOCIAÇÕES QUILOMBOLAS

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição de combustível (diesel) para as Associações Quilombolas deste município.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br
*Aberto para recebimento de proposta no período de 17/05/2023 até 19/05/2023.
*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 16 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6CE0E74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE COMPRA DE SACOS BRANCOS PARA LIXO (RESÍDUOS INFECTANTES)

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição de sacos brancos leitosos para lixo (resíduos infectantes).

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br
*Aberto para recebimento de proposta no período de 17/05/2023 até 19/05/2023.
*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 16 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E3CADFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SÚMULA DE INTENÇÃO DE COMPRA DE EMBALAGENS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição de embalagens para uso na Farmácia Municipal.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br
*Aberto para recebimento de proposta no período de 17/05/2023 até 19/05/2023.
*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 16 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:615622E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SÚMULA DE INTENÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição de materiais para uso na Secretaria Municipal de Saúde.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br
*Aberto para recebimento de proposta no período de 17/05/2023 até 19/05/2023.
*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 16 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:79B75E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS PARA USO NAS UBS DA S.M. SAÚDE

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição de materiais para uso nas UBS da Secretaria Municipal de Saúde.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br
*Aberto para recebimento de proposta no período de 17/05/2023 até 19/05/2023.
*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 16 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3298A64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 256/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Modelo Pneus LTDA.
CNPJ n° 94.510.682/0001-26
Objeto: aquisição de pneus para o veículo Nissan frontier, de ano 2019 de placas IZQ4F97, do Gabinete do Prefeito.

Valor Contratual: R$2.556,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8F36F323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 254/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Hermes Fraga Comércio de Peças LTDA.
CNPJ n° 07.291.667/0001-30
Objeto: aquisição de peças para o micro-ônibus Marcopolo/volare de placas IO9385, da SMS.

Valor Contratual: R$948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:64FB3EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 253/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Ação Ecologia Industria e Comércio LTDA.
CNPJ n° 43.331.469/0001-16
Objeto: aquisição de brindes para distribuição em eventos e ações de conscientização ambientação, SMMA.

Valor Contratual: R$632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:64A1F4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 252/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Hidráulica Lima LTDA.
CNPJ n° 03.687.442/0001-46
Objeto: aquisição de peças para conserto do macaco da prensa, da SME e contratação de serviço para mão de obra do conserto do macaco da prensa da SME.

Valor Contratual: R$500,00 (quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5A2F8752

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO - CITAÇÃO POR EDITAL

CITAÇÃO POR EDITAL
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS.
A Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instituído pela Portaria nº 066/2020 CITA o Sr. Daniel Tretter, Matricula nº 279, servidor público municipal, ocupante do cargo de Contador, para prestar defesa final escrita porquanto o processo estar concluído sua fase instrutória. O servidor possui o prazo de dez dias para apresentar defesa, assegurando vista do processo na repartição, sendo fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.

Publicado por:
Bruna Rigo
Código Identificador:7F400C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2023

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que encontra-se aberto o Edital TP nº 002/2023, que tem por objeto a aquisição de um automóvel para o Município. A abertura dos envelopes contendo as propostas será no dia 02 de junho de 2023, às 10 horas. Informações pelo fone (54) 99365-1653 ou no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

Nicolau Vergueiro, 17 de maio de 2023.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rigo
Código Identificador:9A0CB5AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022/CIRAU

A Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público O EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 001/ARP/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, Valor unitário R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais). Contratada: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 00.485.542/0001-00; REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº 027/2022.

Nonoai, 15 de maio de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:DC6BD520

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 30 de maio de 2023, às 09h estará recebendo as propostas para a contratação de empresa para a execução de serviços de coleta de lixo orgânico e lixo seco, transporte, reciclagem e destinação final em aterro sanitário, licenciado pela FEPAM e locação de contentores (ANEXO I) através da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:2CF621DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 30 de maio de 2023, às 17 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE A MOBILIDADE NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DO EDITAL**. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 16 de maio de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:1778DB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO 20.2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 07 de junho de 2023, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 17 de maio de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:05228832

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de a Licitação n.º 064/2023 - Pregão Eletrônico n.º 035/2023 – Registro de Preço n° 020/2023 - Edital n.º 080/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM E SEM CONTRASTE. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 01/06/2023**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br , www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 17 de maio de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:CA8FBDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de a Licitação n.º 063/2023 - Pregão Eletrônico n.º 034/2023 – Edital n° 079/2023 – Registro de Preço n° 019/2023. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ABATE DE ÁRVORES – SENDO UM PROFISSIONAL PARA PODA EM ALTURA E UM AJUDANTE PARA COLETA DE GALHOS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia**

12/06/2023. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 17 de maio de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:E8ED649B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 917, DE 09 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. GUILHERME NUNES, nomeado pela Portaria nº. 829 de 2023, onde obteve a classificação de 31º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 62 § 1º da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que o candidato assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:005F8646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 918, DE 09 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7991/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

LUCAS GUEDES VICENTE, 32° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:46EF2C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 919, DE 10 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 9.023/2023, resolve:

Art. 1º CANCELAR o Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, para a Servidora, Sra. ANDRIELE CAROLINE OLIVEIRA DE MELLO, Mat. 16323-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração -SMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de abril de 2023 (25/04/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (10/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B6746CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 920, DE 10 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº. 091/2023-GP, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MAURO AUGUSTO CENCI DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão Assessor Nível I CC-11, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Agricultura -SMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (10/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C32C32C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 921, DE 10 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo nº 9.084/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 359/2023, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	INÍCIO	ESCOLA
STELA MARIS RODRIGUES DA SILVA	11819-1 / 11819-2	12/04/2023	EMEI Paulo Freire

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de abril de 2023 (12/04/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (10/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5E15B937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 923, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 8648/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade o servidor, EDUARDO LEMOS PERALTA matrícula nº 13471-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 068/2023, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que o referido professor completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de novembro de 2022, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (10/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6C7BCA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 926 DE 10 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
CAROLINA SARTOR LARA MONTEIRO	9105-01	Psicóloga	SMS	03/05/2022 a 02/05/2023	03/05/2023 a 01/06/2023
CINTIA MARIA SILVA DA SILVEIRA	13331-01	Auxiliar em Saúde Bucal	SMS	07/04/2020 a 06/04/2021 e 06/04/2021 a 05/04/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
DANIELA VIEGAS MARIANO	8710-01	Tecnica em Enfermagem	SMS	06/04/2020 a 05/04/2021 e 06/04/2021 a 05/04/2022	08/05/2023 a 06/06/2023
GISLEIA CORREA DA ROCHA CREMER	9695-01	Professora de Educação Infantil	SME	01/06/2021 a 31/05/2022	03/05/2023 a 01/06/2023
GISLEIA CORREA DA ROCHA CREMER	9695-02	Professora	SME	07/04/2021 a 06/04/2022	03/05/2023 a 01/06/2023
JUSTINO FERNANDES VIEIRA	9326-01	Operário	SMSP	11/05/2022 a 10/05/2023	15/05/2023 a 13/06/2023
WILLIAM DE NAZARETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA	10162-01	Odontólogo	SMS	01/08/2020 a 31/07/2021	08/05/2023 a 06/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de maio de 2023 (01/05/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (10/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:592035BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 927 DE 11 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE

ÂNGELA CRISTIANE QUADROS DE FARIAS	8012659-01	Monitora do PIM	SMS	29/11/2021 a 28/11/2022	02/05/2023 a 16/05/2023
GABRIEL MAXSON DE CARVALHO OLIVEIRA	8012660-01	Visitador do PIM	SMS	29/11/2021 a 28/11/2022	08/05/2023 a 22/05/2023
GUILHERME AUGUSTO FERREIRA MOTA	5008239-03	Chefe de Gabinete	GP	01/01/2022 a 31/12/2022	03/05/2023 a 17/05/2023
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS MEIRELES	13900-01	Agente Administrativo	SMAD	04/07/2021 a 03/07/2022	17/05/2023 a 31/05/2023
SHEILA CRISTINA KLEVER	11223-01	Odontóloga	SMS	19/07/2021 a 18/07/2022	02/05/2023 a 16/05/2023
TABITA PEREIRA ROCHA CARDOZO	10804-01	Psicóloga	SMS	03/05/2021 a 02/05/2022	10/05/2023 a 24/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de maio de 2023 (01/05/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (11/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9225E21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 928, DE 11 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 9.187/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR oservidorFABIANO DE MORAES KIEFFER, matrícula16781-1, do cargo de Motorista Veículos Pesados, lotado naSecretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitosentram em vigor a contar do dia 12 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo primeirodia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (11/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DADC9C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 929, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 8323/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade ao servidor ARLEI ANTONIO CASTRO, Matricula nº 13021-2, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 065/2023, expedida pela SME, da Classe "A para a Classe "B", considerando que o referido professor completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de outubro de 2022, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (11/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D723DD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 930, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 8289/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora ROSANGELA DA SILVA BETT, Matricula nº 4405-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 064/2023, expedida pela SME, da Classe "D para a Classe "E", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2015/2021, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de novembro de 2021, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (11/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:732308F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 931, DE 12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme processo nº 9.247/2023resolve:

Art. 1º REMOVER oservidorGABRIEL BASTOS SANDLER, matrícula nº 16851-1,Agente Administrativo, lotadonaSecretaria Municipal de Administraçãopara o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de maiode 2023 (11/05/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FF0EBDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 932, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias com pernoite, no valor de R$ 2.728.89 (dois mil, setecentos e vinte e oito e oitenta e nove centavos) aos servidores citados abaixo, para participarem da "FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA AMADO MAKER EDITORA" a ser realizado em Indaiatuba – SP.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
DEBORA FERREIRA LOPES	11690-2	SME	8812/2023	17 A 20/05/2023
CATIA CRISTINA LINN NUNES	13234-4	SME	8818/2023	17 A 20/05/2023
MARCELO VINICIUS NUNES SILVA DOS SANTOS	13285-1	SME	8823/2023	17 A 20/05/2023
ROGÉRIO DA COSTA RAMOS	10464-1	SME	8825/2023	17 A 20/05/2023
MARCELO JARDIM CONSTANT	16563-1	SME	8826/2023	17 A 20/05/2023
SABRINA SILVEIRA DA ROSA	5355-2	SME	8828/2023	17 A 20/05/2023
JULIANA MILKE AMORIN	11681-2	SME	8830/2023	17 A 20/05/2023
EDWIN ADRIN JORGE VAZ DE MORAES	14354-2	SME	8841/2023	17 A 20/05/2023
MARCOS VINICIUS CARDOZO RIBEIRO	16519-1	SME	8852/2023	17 A 20/05/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:74FFDA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 933, DE 12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando a desistência do candidato anterior e o Processo nº 3797/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração:

MARIA CLARA DE FREITAS BERNAR, 33° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8EDDA6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 934, DE 12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora GRAZIELA DA SILVEIRA MARTINS, matrícula nº 16268-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Assistente de Educação Infantil, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CD4622B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 935, DE 12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o memo. nº 042/2023-SMA, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RODRIGO PROENÇA CALDAS, matrícula 16793-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para a Função Gratificada de Assessor Nível I - FG-D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F3728DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2556/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar e Especial por Superávit Financeiro e Credito suplementar por Redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 261.554,46 (duzentos e sessenta e um Mil, quinhentos e cinquenta e quatro Reais e quarenta e seis centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103030300.2.137000 Manutenção da Farmácia Municipal ,
Fonte....: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F
Conta: 2600
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 39.197,92
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103030300.2.147000 Manutenção do Programa Farmácia Cuidar Mais
Fonte....: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F
Conta: 2601
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.123,88
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.146 - Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Fonte....: 2659 Outros Recursos Vinculados a Saúde
Recurso: 4293 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -
Conta: 2348
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 14.705,96
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103030300.2.137000 Manutenção da Farmácia Municipal ,
Fonte....: 2600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos
Recurso: 4503 CUSTEIO - Assistência Farmacêutica
Conta: 2602
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 21.526,70
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde
Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 2603
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ 30.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO POPULAR
Classif: 175110160.1.030000 Construção de Módulos Sanitários
Fonte....: 2662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu
Desdobram: 1206 FMHAB - Aporte Recurso Livre
Conta: 2608
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	R$ 39.197,92
2	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	R$ 6.123,88
3	1659 Outros Recursos Vinculados a Saúde	4293 - Aquis. Equip. Odontológico Rede Bem Cuidar	R$ 14.705,96
4	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4503 CUSTEIO - Assistência Farmaceutica	R$ 21.526,70
5	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4500 CUSTEIO - Atenção Básica (Incremento)	R$30.000,00
6	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	001 - Livre	R$ 150.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 261.554,46

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 30.875,00 (Trinta Mil, oitocentos e setenta cinco Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103030300.2.147000 Manutenção do Programa Farmácia Cuidar Mais +
Fonte....: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F
Conta: 2604
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.590,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.302.0280.2.129 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal CI/JACUI.
Fonte....: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 2605
Elem. Desp: 3 3.93.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 20.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.101000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Pré-escola
Fonte.... 2500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 0020 - MDE
Conta: 2606
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.680,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 127820220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Fonte.... 2500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 001 - Livre
Conta: 2607
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.605,00

Art. 4º Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	R$ 3.590,00
2	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
3	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0020 - MDE	R$ 4.680,00
4	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	001 - Livre	R$ 2.605,00
			R$ 30.875,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 204.504,61 (Duzentos e quatro Mil, quinhentos e quatro Reais e sessenta e quatro centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte....: 1604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e
Recurso: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 2609
Elem. Desp: 3 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....R$ 165.504,61
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103030300.2.137000 Manutenção da Farmácia Municipal ,
Fonte....: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F
Conta: 2610
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 10.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 123650210.2.088000 Manutenção das Atividades da Creche
Fonte....: 2550 Transferência do Salário-Educação
Desdobramento: 1068 - Salário Educação
Conta: 451
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 123060220.2.092000 Manutencao do Programa de Merenda Escolar do Ensino Infantil - Creche
Fonte....: 2550 Transferência do Salário-Educação
Desdobramento: 1068 - Salário Educação
Conta: 453
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00

Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte....: 1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos
Recurso: 4500 CUSTEIO - Atencao Basica
Conta: 495
Elem. Desp: 3 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....R$ 165.504,61

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103030300.2.137000 Manutenção da Farmácia Municipal ,
Fonte....: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F
Conta: 613
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 10.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.088000 Manutenção das Atividades da Creche
Fonte....: 2550 Transferência do Salário-Educação
Desdobramento: 1068 - Salário Educação
Conta: 2522
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 29.000,00

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de maio de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:34F7224B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2557/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01(um) Professor** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal**.**
Art. 2º - A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contrato, que irá atuar na Secretaria Municipal de Educação, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições do cargo constam no anexo I da presente lei:

Quant.	Função	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
01	Professores Educação Infantil – Séries Iniciais	20	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	

Art. 3º - O prazo de contratação será até o final do ano letivo.
Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**
Parágrafo único – Fica reservado ao professor 1/3 (um terço) da carga horária para horas atividades.
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 16 de maio de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Anexo I

CARGO: PROFESSOR
Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
Condições de Trabalho:
Carga Horária: 20 horas semanais para **Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Formação;
b.1) Para a docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental: exigência mínima de formação em nível superior em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5F01D4C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4530/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 7.267,00 (Sete mil duzentos e sessenta e sete reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 101220110.2.033000 Manutencao das Atividades da Secretraria de Saude
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 476
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ 2.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 08.01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 201220110.2.025000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Recurso: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun
Cód. da despesa: 636
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 5.267,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.119 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal - ESB.
Fonte: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
Desdobramento: 0040 – ASPS
Conta: 506
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 201220110.2.025000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Recurso: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun
Cód. da despesa: 633
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... .....R$ 5.267,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de Maio de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FA6140B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4531/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO – no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 175120160.2.062000 Manutenção e Ampliação do Sistema de Esgoto
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Conta: 2612
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 37.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	2500 -Recursos não Vinculado de Impostos	0001 – Livre	R$ 37.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de maio de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6BE94711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4532/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2556/2023, de 16 de maio de 2023 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 1º da Lei Municipal Nº2556/2023, de 16 de maio de 2023.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 261.554,46 (duzentos e sessenta e um Mil, quinhentos e cinquenta e quatro Reais e quarenta e seis centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103030300.2.137000 Manutenção da Farmácia Municipal ,
Fonte....: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F
Conta: 2600
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 39.197,92

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103030300.2.147000 Manutenção do Programa Farmácia Cuidar Mais
Fonte....: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F
Conta: 2601
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.123,88
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.146 - Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Fonte....: 2659 Outros Recursos Vinculados a Saúde
Recurso: 4293 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -
Conta: 2348
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 14.705,96
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103030300.2.137000 Manutenção da Farmácia Municipal ,
Fonte....: 2600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos
Recurso: 4503 CUSTEIO - Assistência Farmacêutica
Conta: 2602
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 21.526,70
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde
Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 2603
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ 30.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO POPULAR
Classif: 175110160.1.030000 Construção de Módulos Sanitários
Fonte....: 2662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu
Desdobram: 1206 FMHAB - Aporte Recurso Livre
Conta: 2608
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	R$ 39.197,92
2	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	R$ 6.123,88
3	1659 Outros Recursos Vinculados a Saúde	4293 - Aquis. Equip. Odontológico Rede Bem Cuidar	R$ 14.705,96
4	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4503 CUSTEIO - Assistência Farmaceutica	R$ 21.526,70
5	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4500 CUSTEIO - Atenção Básica (Incremento)	R$30.000,00
6	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	001 - Livre	R$ 150.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 261.554,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 16 de maio de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2103DB92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4533/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 3º da Lei Nº2556/2023, de 16 de maio de 2023 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 3º da Lei Municipal Nº2556/2023, de 16 de maio de 2023.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 30.875,00 (Trinta Mil, oitocentos e setenta cinco Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103030300.2.147000 Manutenção do Programa Farmácia Cuidar Mais +
Fonte....: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F
Conta: 2604
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.590,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.129 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal CI/JACUI.
Fonte....: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 2605
Elem. Desp: 3 3.93.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 20.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.101000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Pré-escola
Fonte.... 2500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 0020 - MDE
Conta: 2606
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.680,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 127820220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Fonte.... 2500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 001 - Livre
Conta: 2607
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.605,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	R$ 3.590,00
2	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
3	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0020 - MDE	R$ 4.680,00
4	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	001 - Livre	R$ 2.605,00
			R$ 30.875,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 16 de maio de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:245952BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4534/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º da Lei Nº2556/2023, de 16 de maio de 2023 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 5º da Lei Municipal Nº2556/2023, de 16 de maio de 2023.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 204.504,61 (Duzentos e quatro Mil, quinhentos e quatro Reais e sessenta e quatro centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte....: 1604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e
Recurso: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 2609
Elem. Desp: 3 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....R$ 165.504,61
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103030300.2.137000 Manutenção da Farmácia Municipal ,
Fonte....: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F
Conta: 2610
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 10.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 123650210.2.088000 Manutenção das Atividades da Creche
Fonte....: 2550 Transferência do Salário-Educação
Desdobramento: 1068 - Salário Educação

Conta: 451
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 123060220.2.092000 Manutencao do Programa de Merenda Escolar do Ensino Infantil - Creche
Fonte....: 2550 Transferência do Salário-Educação
Desdobramento: 1068 - Salário Educação
Conta: 453
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte....: 1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos
Recurso: 4500 CUSTEIO - Atencao Basica
Conta: 495
Elem. Desp: 3 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....R$ 165.504,61
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103030300.2.137000 Manutenção da Farmácia Municipal ,
Fonte....: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F
Conta: 613
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 10.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.088000 Manutenção das Atividades da Creche
Fonte....: 2550 Transferência do Salário-Educação
Desdobramento: 1068 - Salário Educação
Conta: 2522
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 29.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 16 de maio de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:236EF6BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 84/2023
EMENTA: Decreta ponto facultativo o dia 9 de junho de 2023 e dá outras providências.
DATA: 15/05/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:45B3D487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2022
CREDENCIADO: NOVA RADICOM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 18 de julho de 2023 o presente Termo de Credenciamento supracitado, de serviços de **Exames de Ressonância Magnética com e sem Contraste.**
EXPEDIENTE: 11769/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:75D2E4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022
CONTRATADA: IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo do presente contrato, a contar de 29 de abril de 2023.
EXPEDIENTE: 12533/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:1197DE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2023
CONTRATADA: IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. É objeto deste Edital e seus Anexos a contratação de empresa/entidade para a operacionalização e execução dos serviços de saúde UPA 24h, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 de maio de 2023, ou até a homologação e finalização do Chamamento Público 06/2022, o que ocorrer primeiro
VALOR: R$ 732.897,24 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) mensal
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 14144 e 11941/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:D9598BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2023

AUTORIZADO: IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO
CLAUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL
O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o **IMÓVEL** situado na esquina das ruas Tolentino Gonçalves Correa e José Vieira de Souza, Bairro Medianeira, no Município de Osório do qual o **MUNICÍPIO** é possuidor, bem como todos os bens móveis ali existem, conforme relatório anexo.
EXPEDIENTE: 14144 e 11941/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:5166CBC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2023
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REALIZAÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA ARARUAMA, ATLÂNTIDA SUL, EM OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ANEXO, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.329.868,58 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023
EXPEDIENTE: 6162/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:5E8FE2D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2023
CONTRATADA: IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA EMEF OSMANY MARTINS VERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 883.713,72 (oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e treze reais e setenta e dois centavos)
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023
EXPEDIENTE: 6680/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:644AD2EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934/2023

Portaria n° 934/2023 de 16/05/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR CELSO ALBERTO DA SILVA,** do cargo de operador especializado, matrícula 2698-01, o tempo de serviço prestado a iniciativa privada, correspondente a 6680 (seis mil, seiscentos e oitenta) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00183/23-4, expedida pela Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 13558/2023, a contar de 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:93908ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935/2023

Portaria n° 935/2023 de 16/05/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA CRISTINA DE JESUS PIRES,** do cargo de professora especialista em educação especial, matrícula 6721-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Santo Antônio da Patrulha, correspondente a 2205 (dois mil, duzentos e cinco) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 01/2022, expedida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, anexa ao processo n.º 6999/2022, a contar de 21 de março de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CECBDD70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936/2023

Portaria n° 936/2023 de 16/05/2023 – Transfere de lotação à servidora **RAIANA SPAT RUVIARO,** matrícula 6533-01, do cargo de Arquiteta, padrão 09, da Secretaria de Obras e Saneamento para a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, com posto de trabalho na Gestão Territorial, a partir de 01 de junho de 2023, conforme processo nº 8045/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5E0962F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937/2023

Portaria n° 937/2023 de 16/05/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA CRISTINA DE JESUS PIRES,** do cargo de professora especialista em educação especial, matrícula 6721-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Santo Antônio da Patrulha, correspondente a 2205 (dois mil, duzentos e cinco) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 01/2022, expedida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, anexa ao processo n.º 6999/2022, a contar de 21 de março de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C7BCCEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938/2023

Portaria n° 938/2023 de 16/05/2023 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F68B960E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939/2023

Portaria n° 939/2023 de 16/05/2023 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:14A7D68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2023

Protocolo: 13605/2023 Valor: 42.540,00
Credores: A&V COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamento para lavanderia da casa da criança e do adolescente. p.e 30/2023 deserto para este item. Art 24 V, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/rs, 17 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:CE351F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2023

Protocolo: 7858/2023 Valor: 421.520,99
Credores: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR
Objeto: Contratação de organização cooperativa e ou associação de catadores de materiais recicláveis e/ou reutilização, para a prestação de serviços de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coletas públicas, utilizando as instalações do prédio da central de triagem de resíduos, pelo período de 12 meses. Art 24 XXVII, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/rs, 17 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:9137ACAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N°14.2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 14.2023: Contratação de empresa, com exclusividade para ME/EPP, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para construção de alambrado e toldo de policarbonato na EMEF Major Antônio de Alencar em Osório-RS. Comunicamos a classificação das propostas das empresas Imperial Construções Ltda, com o valor global de R$ 48.453,57 e MD Serviços e Construções Ltda, com o valor global de R$ 45.242,43, sendo vencedora do certame a proposta da empresa MD Serviços e Construções Ltda. Abre-se prazo legal de recursos. Nada mais.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 17 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:995546FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 08/2023. Fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de alarme na Garagem Municipal e na Unidade Básica de Saúde, ronda noturna no prédio do CRAS, abertura e fechamento dos banheiros da praça municipal e assistência técnica em sistema interno de videomonitoramento. Contratada: Paulo Sérgio Apolinário da Motta. Vigência: 12 (doze) meses. Valor R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL'AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:7BD453F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a seguinte licitação:
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 004/2023
Objeto: CADASTRAMENTO DE PESSOAS INTERESSADAS EM COMERCIALIZAR E EXPOR PRODUTOS DIVERSOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 8ª CITRUSFLOR.
Data da Abertura: 17/05/2023 para empresas sediadas no município e a partir de 24/05/20223 para demais interessados.
CREDENCIAMENTO: Das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até 16:30. Maiores informações e retirada do edital no setor de Compras da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222, ou no site www.parecinovo.rs.gov.br

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:61B23156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de maio do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé, 16 de maio de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ANDRESSA BARBIERI

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:848B8437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

12º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 002/2019

Processo nº: 6986/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para **CONCLUSÃO** da obra da **UBS JARDIM 3L.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de maio de 2023, conforme solicitação da empresa contratada e aceite do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 16 de maio de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
FERNANDO KALINIEWICZ

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:6572EABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 016/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para **Motorista para** atuar junto as Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 016/2023 de 15/05/2023. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 15 de maio de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:73275948

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2530.2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 214.700,00 (duzentos e quatorze mil e setecentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1006.1.252	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 114.700,00
05.01.20.608.1006.1.252	4.4.90.52.00.00.00	1700	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas; Em 16 de Maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:56A7F7A3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.755 DE 16 DE MAIO DE 2023

Homologa relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 004/2021 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 5.763/2021, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina a homologação do relatório conclusivo da comissão.

Em 16 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:20588D13

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.756 DE 16 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de suspensão em processo administrativo disciplinar.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 146, II e art. 150 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 025/2023 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.566/2023, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina a suspensão por 10 dias, com conversão em multa na base de 50% por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço e a exercer suas atribuições.

Em 16 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:AC0BC8D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 006/2023 (PROCESSO DE COMPRA Nº 057/2023) PREFERENCIAL PARA ME E EPP. **Tipo**: Menor Preço. **Objeto**: Aquisição de microcomputadores, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. **Recebimento das propostas:** das 09 h do dia 18/05/2023 até as 09 h do dia 02/06/2023. **Sessão de lances:** dia 02/06/2023 às 10 h. **Local:** endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. **Edital em:** www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. **Informações gerais**: pelo telefone 0xx53 3026.1055 de segunda a sexta-feira entre 8h e 14h, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 16 de maio 2023.

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:DED259B7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - PROESPORTE

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público, o edital de chamamento público 01/2023, visando a seleção de Pessoas Físicas e Organizações de Sociedade Civil interessadas na execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, com o propósito de desenvolvimento do esporte, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas – ProEsporte. O período de inscrição será das 9h de 19/06/2023 às 23h59min do dia 23/06/2023. Este edital encontra-se disponível, na íntegra, no site https://site.pelotas.com.br/educacao/portal/desporto/proesporte.php e na sede da SMED, na Praça Vinte de Setembro n.º 366. Esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos pelo telefone: (53) 32842621, e-mail: proesportepelotas2023@gmail.com

Pelotas, 17 de maio de 2023.

ADRIANE SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:66996FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO 02/2023 SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2023

Por intermédio de sua Comissão de Seleção e Credenciamento, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público o resultado da análise da documentação apresentada pelas instituições interessadas, o qual habilita preliminarmente ao credenciamento de Oguener José Tissot da Costa.

Pelotas, 15 de maio de 2023.

ALESSANDRO CAETANO BARROS

LUCIENE DE OLIVEIRA FERNANDES

MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA TAROUCO

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D805B3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 017/2023 SMOP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 017/2023 – SMOP, aquisição de emulsão asfáltica RR-2C . Abertura: 9h do dia 30/05/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de maio de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8464761D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
Processo Administrativo n.º 2.001.188/2023
Objeto: Justificativa pela não realização de chamamento público
Entidade Interessada: GRUPO DA TERCEIRA IDADE REVIVER de Pinhal – RS.
Objeto: Concessão de repasse financeiro para auxiliar no pagamento do valor do transporte para o Grupo.
Da inexigibilidade da realização de chamamento público
O artigo 32 da Lei 13.019 determina que, nas hipóteses dos artigos 30 (dispensa) e 31 (inexigibilidade), a ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público.
No caso em apreço, a inexigibilidade da realização do chamamento público decorre de duas situações fáticas e concretas: a) A competição é inviável, pois somente existe uma entidade em funcionamento no âmbito municipal com as características e objetivos do Grupo da Terceira Idade; b) Existe Lei Municipal que autoriza o repasse de valores direta e expressamente ao Grupo da Terceira Idade de Pinhal (Lei Municipal número 3.249 de 03 de março de 2022).
A base legal para a inexigibilidade é o teor do artigo 31 da Lei 13.109.
Se não bastasse, o parecer jurídico caminhou no mesmo sentido, qual seja, opinando pela possibilidade da realização da parceria mediante a inexigibilidade da realização do chamamento público.
Por tais razões, justifico a ausência da realização de chamamento público.

Publique-se.

Pinhal, RS, 16 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:1B9B2B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 570/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 570/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a contratação de **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, CNPJ n° 87.112.736/0001-30, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETO**, através do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 570/2023.
O valor da contratação é de **R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).**

Piratini, 15 de Maio de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Centeno da Rosa
Código Identificador:5606D981

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 570/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023, DA DISPENSA de licitação Nº 570/2023

CONTRATANTE: município de Piratini
MODALIDADE: DISPENSA de licitação Nº 573/2023
CONTRATADA: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, CNPJ n° 87.112.736/0001-30
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 34/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETO.**
INÍCIO: 16/05/2023 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 23 Meses
VALOR: **R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais)**.

Piratini, 16 de Maio de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Centeno da Rosa
Código Identificador:16FD9C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2368/2023 RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO A LEI N°2368/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023,SENDO A SEGUIR:
Lei n°2368/2023

Institui a criação do Plano Municipal de Cultura (PMC) de Piratini e dá outrasprovidências.

MARCIO MANETTI PORTO,Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇOsaber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte**LEI:**

Art.1º. Institui a criação do Plano Municipal de Cultura (PMC), atendendo o disposto no art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo Único -O Plano Municipal de Cultura visa, dentre outros, desenvolver ferramentas de planejamento das estratégias de políticas culturais do município de Piratini.

Art.2º.A Elaboração do Plano Municipal de Cultura será realizada de maneira conjunta pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, Conselho Municipal de Cultura e Turismo - CONCULTUR e a Comunidade Local.

Art. 3º.O Plano Municipal de Cultura terá a duração de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único- Serão realizadas revisões ao Plano Municipal de Cultura a cada dois anos.

Art. 4º.O escopo do Plano Municipal de Cultura é articular as políticas públicas que estruturam e democratizam o acesso à cultura, fomentando os atributos da comunidade local, criando estruturas sólidas e democráticas, com o desígnio de desburocratizar os processos culturais.

Art. 5º. Institui-se como princípios do Plano Municipal de Cultura a descentralização dos processos e a criação de políticas públicas que validem e fomentem a cultura local, proporcionando o acesso democrático, em expansão com o olhar para a diversidade equidade cultural.

I- Equidade, diversidade e igualdade cultural;
II- Democratização dos processos de acesso à cultura e descentralização dos recursos;
III– fomento às artes, música e cultura local;– integração da comunidade local
no processo construtivo e assertivo baseado na opinião pública;
IV– atuação das bases da educação criando agentes culturais que visem a valorização patrimonial e cultural do local onde vivem;
V– Horizontalização dos processos, garantindo transparência e livre acesso aos processos e políticas culturais;
VI– Acesso à informação e ampliação dos recursos;
VII– fortalecimento das vertentes artísticas e culturais, fomentando os projetos com busca ativa de recursos.

Art. 6º. São diretrizes segmentadas, tendo como foco a ação imediata e continuada:

I.**Formação e Informação -**Promoção de ações de formação dos agentes culturais, a fim da propagação da informação e da difusão cultural no Município de Piratini.
II.**Patrimônio Cultural -**Estruturação de políticas de fomento e zelo pelo patrimônio público cultural de Piratini, seja ele material ou imaterial, considerando o casario histórico como protagonista da difusão da cultura e formação local.
III.**Artes e Folclore -**Instituir mecanismos de fomento às artes, dando suporte, formação e espaço às manifestações culturais em Piratini, valorizando a cultura e os profissionais locais, criando estruturas para abrigo e proteção das manifestações artísticas e folclóricas presentes na comunidade local.
IV.**Diversidade e Povos-**Valorização das etnias, dos povos e da diversidade existente em Piratini, promovendo ações e mecanismos de proteção, prezando pela igualdade e assegurando a equidade entre os povos.
V.**Eventos Culturais a serem criados -**Criação de ferramentas para promoção e inclusão cultural, proporcionando espaço aos artistas, artesãos e novos talentos, permitindo a participação abrangente e comunitária.
VI.**Geral -**Criação, estruturação e execução de sistemas culturais, a fim de assegurar a aproximação da comunidade geral das manifestações culturais, zelando pelo patrimônio e possibilitando

mecanismos de acesso à cultura de forma desburocratizada e democrática.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º.É responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura e Turismo - CONCULTUR, coordenar e executar as ações de estruturação e articulação de políticas públicas a fim de garantir o cumprimento das prioridades e diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

Art. 8º. Fica estabelecido que as políticas públicas serão regidas, na forma da lei e em consonância com o Sistema Municipal de Cultura a ser elaborado e implantado.

CAPÍTULO II
DAS METAS E MONITORAMENTO

Art. 9º.São metas do Plano Municipal de Cultura, aquelas elencadas pela opinião popular em assembleias e conferências, podem ser alteradas ou modificadas pela opinião pública em ato constitutivo e avaliativo.

Art. 10. Fica estabelecida como medidor avaliativo a opinião pública, o qual deve ser instaurado em sessão anual, a fim de prestar contas e medir o nível de efetividade das ações, gerando um quantitativo de ações benéficas das ações realizadas.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11. Os recursos deverão ser oriundos de projetos, e outras formas de captação de recursos diretos, conforme legislação vigente, sendo todo e qualquer recurso destinado ao Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 12. Poderão ser aportados recursos em projetos através de previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentaria Anual - LOA.

Art. 13. Todo e qualquer recurso destinados a projetos deverá ser via edital, estabelecido na forma da lei pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT e Conselho Municipal de Cultura e Turismo - CONCULTUR e deverá obedecer aos critérios exigidos na legislação federal vigente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14.É dever do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, observar e quantificar os marcadores do desenvolvimento da cultura local, através de mecanismos próprios que deverão ser criados, validando o processo e o desenvolvimento do plano, e se estiver em desacordo com as articulações culturais do momento é livre alteração e manutenção do plano, em assembleia pública.

Art. 15. As metas e prioridades aqui elencadas são de opinião pública e deverão ser respeitadas e executadas, através da gestão de políticas públicas locais.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE MAIO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:79678C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°029 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 1.019.200,00.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:59263A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°096 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 853.000,00.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:2968805D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°065 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 1.519.400,00.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:98AA103B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N° 115 DE 15 DE MAIO DE 2023

Designa membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais (FUNPREV).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Lei Municipal n°1662/2015, alterada pela Lei n°2367/2023, Portaria MTP n°1467/2022, Memorando n°3.501/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a contar desta data, para compor o Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais (FUNPREV), como segue:
- Jarbas Schmalfuss Jung;
- Pedro Caetano Fabres Borges;
- Francisco Carlos Garcia Luçardo.
Art. 2º - Os membros do Comitê de Investimento do FUNPREV, terão mandato por tempo indeterminado, a contar da data da posse.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto n°218, de 21 de dezembro de 2016.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 15 DE MAIO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:0A7EC9D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 72/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO:LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL
OBJETO: Contratação da empresa Lar Bom Pastor para prestação de serviço de abrigamento de menor
VIGÊNCIA: 12/11/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 16 de Maio de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:CC4DEF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 71/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COMÉRCIO DE EMBALAGENS E BRINDES ALMEIDA LTDA
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR
VIGÊNCIA: 24/08/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 16 de Maio de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:2A02845C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA AGRICULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
A Administração Municipal de Pouso Novo/RS, torna público, aos interessados, o aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2023 referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. O edital consta no site www.portaldecompraspublicas.com.br. A abertura dos envelopes está marcada para o dia 30 de maio de 2023, às 09:00 horas. O Edital está à disposição na Prefeitura Municipal informações através do telefone (51) 3775-1100 ou E-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: www.pousonovo.rs.gov.br.

Pouso Novo, 17 de maio de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI –
Prefeito Municipal de Pouso Novo

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:A9FB7261

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 065/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 4736/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais ambulatoriais para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde do Município;

Pouso Novo, 17 de maio de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:2B5B48D9

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
SUMULAS DOS CONTRATOS NÚMEROS 114 AO 120/2023

SÚMULA DE CONTRATO N° 114/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: S R GUTERRES RAMOS F BROCK LTDA
OBJETO: aquisição de materiais ambulatoriais para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 308,00
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 65/2023
CONTRATO: 114/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 115/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
OBJETO: aquisição de materiais ambulatoriais para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde.;
VALOR: R$ 1.047,00
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 65/2023
CONTRATO: 115/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 116/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: aquisição de materiais ambulatoriais para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde;
VALOR: R$ 441,80
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 65/2023
CONTRATO: 116/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 117/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
OBJETO: aquisição de materiais ambulatoriais para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde.
VALOR: R$ 1.599,00
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 65/2023
CONTRATO: 117/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 118/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME
OBJETO: aquisição de materiais ambulatoriais para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde;
VALOR: R$ 8.887,00
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 65/2023
CONTRATO: 118/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 119/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
OBJETO: aquisição de materiais ambulatoriais para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde. ;
VALOR: R$ 554,77
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 65/2023
CONTRATO: 119/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 120/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: WEL DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: aquisição de materiais ambulatoriais para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde.;
VALOR: R$ 4.594,57
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 65/2023
CONTRATO: 120/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

Pouso Novo, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:CEBE65C5

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 064/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 4736/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de uma peça (pedal do sensor de aceleração) da Motoniveladora New Holand placa IQH 7887 de propriedade do Município de Pouso Novo/RS.

Pouso Novo, 17 de maio de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:4767CEA6

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
SUMULA DE CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Shark Máquinas para Construção Ltda
OBJETO: aquisição de uma peça (sensor do pedal) para motoniveladora New Holand placa IQH7887 de propriedade do município de Pouso Novo/RS;
VALOR: R$ 4.950,00
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 64/2023
CONTRATO: 113/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

Pouso Novo, 17 de maio de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:3821836F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS 02/2023 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM METAL E ACRÍLICO PARA ABRIGAR O VEÍCULO AMBULÂNCIA QUE ATENDE O SAMU - PROJETO CHAMAR 192.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público que a Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal de nº 03/2023, receberá a documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE COBERTURA PARA O VEÍCULOAMBULÂNCIA QUE ATENDE O PROJETO SAMU – CHAMAR 192, AO LADO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, A SER CUSTEADO COM RECURSOS RECEBIDOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PELA ADESÃO DO MUNICÍPIO. EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**, que acontecerá no dia **05/06/2023 às 10:00 horas**. EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitações – Tomada de Preços.

Quevedos, RS, 16 de maio de 2023.

MAURO DANIEL BAYER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:4E8CA7D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.770- INSTITUI PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 16 DE MAIO DE 2023

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE REDENTORA/RS – PMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Redentora, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.**

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC) em conformidade com o Plano Nacional de Cultura (Lei nº. 12.343/10), Plano Estadual de Cultura do Rio Grande do Sul (Lei nº. 14.778/2015) e Sistema Estadual de Cultura do Rio Grande do Sul (Lei n°. 14.310/2013), sendo instrumento de planejamento estratégico na execução da política cultural do município.

Art. 2° - O Plano Municipal de Cultura, com duração de 10 anos, constituído conjuntamente pelo Governo Municipal e o Conselho Municipal de Cultural, visa atender aos princípios do Sistema Municipal de Cultura em consonância com os Sistemas Estadual (SEC) e Nacional (SNC), considerando a cultura como direito constitucional da cidadania Redentora.

Art. 3° - É objetivo do Plano Municipal de Cultura conceber e articular diretrizes, prioridades e metas de forma sistematizada, contribuindo para soluções duradouras, estruturadas e continuadas para as políticas públicas transversais.

Art. 4° - São princípios do Plano Municipal de Cultura a formulação, promoção e instrumentalização da execução das políticas públicas para a identificação, preservação, difusão, acesso, fomento e incentivo da cultura em toda a sua diversidade.

I - Diversidade das expressões culturais;
II - Democratização do acesso e acessibilidade aos bens e serviços culturais;
III - Fomento a produção, difusão e circulação de conhecimentos e bens culturais;
IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - Complementariedade nos papéis dos agentes culturais;
VII - Transversalidades das Políticas Culturais;
VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - Transparência e compartilhamento das informações;
X - -- Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

Art. 5° - São diretrizes do Plano Municipal de Cultura

I - GESTÃO CULTURA: Qualificar a gestão pública de cultura no município de Redentora, assegurando sua execução pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de forma eficiente, responsável e transparente;
II - DESENVOLVIMENTO: Instrumentalizar a política cultural enquanto vetor de desenvolvimento social e econômico sustentável, valorizando fazedoras e fazedores culturais;
III - DIVERSIDADE: Garantir e promover a diversidade das expressões culturais no município e das formas de vida dos fazedores de cultura;
IV - DEMOCRATIZAÇÃO; Democratizar o acesso cultural, garantindo a inclusão social e a acessibilidade da população aos bens e serviços culturais;
V - FOMENTO: Fomentar a produção, a difusão e a circulação de conhecimentos, saberes, memórias e bens culturais;
VI - VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO: Valorizar e proteger o patrimônio cultural material e imaterial, bem como as práticas, saberes e expressões culturais próprias de cada coletividade;
VII - COOPERAÇÃO: Intensificar a cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
VIII - TRANSVERSALIDADE: Promover a integração, a interação e a transversalidade das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
IX - AUTONOMIA: Garantira a autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
X - TRANSPARENCIA: Primar pela transparência e o compartilhamento de informações no âmbito das políticas culturais e de gestão pública;
XI - PARTICIPAÇÃO: Democratizar os processos decisórios com participação, continuidade e controle social;
XII - DESCENTRALIZAÇÃO: Descentralizar, de forma articulada e pactuada, a ampliação dos recursos públicos e a gestão das políticas públicas;
XII - AMPLIAÇÃO: Ampliar os recursos públicos para a cultura;
XIV - AVALIAÇÃO: Monitorar continuamente as políticas culturais, através da produção e avaliação de indicadores culturais.
XV - DIVULGAÇÃO: Promover a visibilidade do campo da produção cultural Redentorense, seus agentes, instituições e bens culturais no âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6° - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, exercer a coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela coordenação e organização das ações, articulações e parcerias, pactuações e acompanhamentos para a sua efetiva implementação.

Parágrafo único: O recurso do fundo será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Culturais.

CAPITULO III
DAS METAS, AÇÕES E PRAZOS

Art. 7° - As metas, ações, prazos, monitoramento, acompanhamento e resultados esperados serão de competência da Administração Pública, juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 8° - As leis orçamentárias municipais, tais como o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, disporão sobre os recursos a serem destinados ao cumprimento dos objetivos, metas, ações e diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

Art. 9° - Ações a serem trabalhadas na gestão da Cultura:

I - Mapeamento e registro das instituições de cada área cultural, públicas e privadas, com o objetivo de fomentar suas atividades em planos anuais;
II - Estabelecer uma agenda compartilhada de programas e planos conjuntos de trabalho;
III - Mapeamento dos artistas e expressões culturais em Redentora;
IV - Promover e desenvolver cursos, oficinas e seminários sobre assuntos culturais de interesse de gestores, educadores, artistas, detentores do saber cultural e produtores culturais,
V - Fomentar o desenvolvimento das artes culturais profissionais e de caráter amador,
VI - Fomentar a educação patrimonial nas escolas,
VII - Capacitação dos gestores de cultura e conselheiros de cultura em cursos promovidos pela Secretaria Estadual de cultura e Secretaria Nacional de Cultura.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10° - O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente com o objetivo de atualizar, ajustar e revisar suas diretrizes e metas.

Parágrafo único: As revisões serão realizadas nas Conferências de Cultura a cada 02 (dois) anos, sendo a primeira revisão 02 (dois) anos após a publicação desta Lei.

Art. 11° - Deverão ser incorporadas, implementadas e respeitadas as metas estabelecidas pelos Planos Nacional e Estadual de Cultura, no âmbito dos municípios.

Art. 12°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:991F6C9B

GABINETE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.
Processo Licitatório nº 038/2023- Pregão Presencial nº 013/2023.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO CESTA BASICA E COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 PARA ASSISTENCIA HUMANITARIA PARA DESASTRE – ESTIAGEM - ORGÃO CONCEDENTE: DEFESA CIVIL. Recebimento das propostas dia 30 de maio de 2023 as 08:30 horas.**
Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 17 de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:C11A2634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.
Processo Licitatório nº 036/2023- Pregão Presencial nº 011/2023.
Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE TÚNEIS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA O MUNICIPIO DE REDENTORA-RS. Recebimento das propostas dia 29 de maio de 2023 as 08:30 horas.**
Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 17 de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:E1E2642C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATAÇÃO - INEX. 002/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 440/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 440/2023, na modalidade de Inexigibilidade nº 002/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa, **GS – SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA** destinados a serviços especializados em assessoria e consultoria tributária visando à recuperação de tributos, junto a empresas de telefonia Fixa e Móvel, pelo valor percentual de 20% (vinte por cento) sobre o eventual benefício econômico estimado para o Município, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea "e" da Lei 14.133/2021.

Riozinho, 16 de maio de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:13706144

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N. 023/2023 - GS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "E" DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: GS – SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados na área tributária serviços especializados em assessoria e consultoria tributária visando à recuperação de tributos, junto a empresas de telefonia Fixa e Móvel.
DO PREÇO: Percentual de 20% (vinte por cento) sobre o eventual benefício econômico estimado para o Município.
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA ASSINATURA: 16/05/2023

Riozinho, 16 de maio 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:49787539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3493 DE 15 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 3493 DE 15 DE MAIO DE 2023

INSTITUI A DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS (DOI), E REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 10/2021, E OS ART.62, §§S 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 218/89.

O **PREFEITO DO SALTO DO JACUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º-D, II, c/c 54, IV, ambos daLei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º.Fica instituída a Declaração de Operações Imobiliárias (DOI), de periodicidade mensal.
Art.2º. Todas as operações de transmissão e abertura de nova ficha de matrícula de imóveis situados no Município do Salto do Jacuí, ou de direitos reais a eles relativos, exceto os direitos reais de garantia, que sejam objeto de registro ou averbação nas serventias de Registro de Imóveis, independentemente de valor, deverão ser informadas à Secretaria da Fazenda do Salto do Jacuí, pelos oficiais de registro de imóveis, através da Declaração de Operações Imobiliárias (DOI), que deverá ser enviada por meio de arquivo eletrônico em formato excel (xls ou csv) ou semelhante, nos moldes do Anexo I do Presente Decreto.
Parágrafo Único - Para os efeitos deste Decreto, os atos de registro e averbação serão denominados unicamente como registro.

Art. 3º.A Declaração de Operações Imobiliárias (DOI) deverá conter as seguintes informações:
I - dados da declaração:
a) CNPJ do declarante;
b) tipo de declaração (1.normal; 2. complementar; 3. reenvio);
c) mês e ano da declaração.
II - dados das operações imobiliárias ocorridas:
data do registro;
número do registro;
tipo de instrumento usado na transmissão (1 - escritura pública; 2 - instrumento particular; 3 - carta de arrematação em hasta pública; 4 - carta de sentença; 5 - outros);
espécie da transação (1 – Compra e venda; 2 – Cessão de Direitos Hereditários; 3 – Permuta; 4 – Instituição de Usufruto; 5 – Usucapião; 6 – Outros);
parcela do direito real transmitido (1 - transferência integral de direito integral; 2 - transferência integral de direito parcial; 3 - transferência parcial de direito integral; 4 - transferência parcial de direito parcial);
tributo incidente sobre a operação (1 - ITBI; 2 - ITCMD; 3 - nenhum);
número do processo de ITBI, quando for o caso;
valor recolhido a título de ITBI, quando for o caso.
Área (1 – Urbano; 2 – Rural).
III - dados dos imóveis:
endereço (logradouro, nº predial, nº unidade, complemento, bairro);
número sequencial no Cadastro Imobiliário (CADIMO) da Secretaria da Fazenda do Salto do Jacuí;
matrícula do imóvel no cartório de Registro de Imóveis declarante;
área total do lote;
área total construída;
descrição do imóvel.
IV - dados das partes envolvidas na transmissão:
tipo (1 - Adquirente; 2 - Transmitente);
nome completo;
tipo de documento (1 - CPF ou 2 - CNPJ);
número do CPF ou CNPJ;
endereços eletrônicos (e-mails);
nome e telefone do contato.

Art. 4º.A Declaração de Operações Imobiliárias (DOI) deverá ser enviada até o último dia útil do mês seguinte à ocorrência dos registros imobiliários, ou em calendário estabelecido em ato da Secretaria da Fazenda, contendo os elementos e informações descritos neste Decreto.
§1º. A Declaração de Operações Imobiliárias (DOI) recepcionada será processada pelo órgão responsável, estando sujeitas à rejeição. Em até 10 (dez) dias após o envio da DOI, será emitido um Relatório de Erros, que será transmitido ao declarante.

§2º. Somente será considerada recepcionada a Declaração de Operações Imobiliárias (DOI) pelo órgão fazendário, e cumprida a obrigação tributária acessória de geração e envio da DOI quando transmitido ao declarante o Relatório de Erros sem rejeição. Até este momento, permanecem em vigor os prazos e multas estipulados.

§3º. Na hipótese da Declaração de Operações Imobiliárias (DOI) apresentada estar em desacordo com as estipulações deste Decreto, será o declarante intimado a apresentar nova DOI, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da intimação.

Art. 5º.O envio de novas fichas de matrícula que não possuam operações de transmissão devem ser também enviadas via DOI.
I - dados do envio das aberturas de matriculas;
tipo (1 – Urbano; 2 – Rural);
nome completo;
tipo de documento (1. CPF ou 2. CNPJ);
número do CPF ou CNPJ;
II - dados dos imóveis:
endereço (logradouro, n. predial, n. unidade, complemento, bairro);
número sequencial no Cadastro Imobiliário (CADIMO) da Secretaria da Fazenda do Salto do Jacuí (quando urbano);
matrícula do imóvel no cartório de Registro de Imóveis declarante;
III - dados da operação de abertura:
data do registro de propriedade;
número do registro;
tributo incidente sobre a operação (3. nenhum);

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a gerar efeitos a partir de 1º de junho de 2023, para fins de apresentação da Declaração de Operações Imobiliárias (DOI) relativa às transações imobiliárias realizadas no mês de maio de 2023.
Parágrafo único: as demais declarações serão mensais e sucessivas conforme disposto neste Decreto.

Salto do Jacuí, 12 de maio de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

DIÉSSICA TAÍS ADIERS
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:EA33098C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições, comunica que foi republicado o Edital do Pregão Presencial nº 013/2023, o qual passou por readequações no Termo de Referência. O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantão médico, incluindo serviços de cirurgia de consulta pré e pós operatórias, realização de pequenos procedimentos, com médico, enfermeiro responsável técnico e médico internista, e demais serviços para atendimento às necessidades do Hospital Aderbal Schneider. O Edital na íntegra com as devidas

alterações e nova data do certame se encontra disponível junto ao Portal de Transparência (www.saltodojacui.rs.gov.br). A abertura das propostas será no dia 30/05/2023, às 14 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações através dos telefones 055-3327-1400/1085 ou e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 16 de maio de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:B2CDA21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO 007/2023: MEDICAMENTOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CISA

Torno Público, que foi empenhada a adesão à ata de registro de preço de outro órgão –
- **CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 02.231.696/0001-92**, para aquisição de medicamentos, conforme Termo de Adesão nº 007/2023, no valor total de **R$ 173.997,26.** Defiro a adesão dos itens relacionados no pedido de compra 106/2023 – Secretaria Municipal da Saúde produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de maiode 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:6E166763

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 27/2023: PALESTRA MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 27/2023, com fulcro art. 24, inciso XII da Lei Federal, nº 8666/93,**SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 03.575.238/0016-10**pelo total dispensado de **R$ 5.500,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de maiode 2023 .

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0BB4DABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **13.05.2023 à 10.08.2023, 90** (noventa) dias**,** ao Servidor **TARSO FÉLIX DA SILVA,** Matrícula **1052-9**, Motorista, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE MAIO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EA3F5F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 370/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **15.05.2023 a 24.05.2023, 10** (dez) dias**,** à Servidora **FABIANE DA SILVA MORAES,** Matrícula **3972-1**, Visitador Contratado, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE MAIO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C7FA2DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **25.05.2023 a 20.11.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.373 de 25 de outubro de 2022, o Contrato no cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA**, Classe A, Padrão 20, do Servidor **LUIS FERNANDO FRASCA GOMES**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE MAIO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7C4310FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **23.05.2023 a 18.11.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.373 de 25 de outubro de 2022, o Contrato no cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, Classe A, Padrão 20, da Servidora **PRISCILA DA SILVA ECHEVARRIA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE MAIO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E182A409

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.460, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Cria o Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ do Município de Sant'Ana do Livramento, órgão colegiado, autônomo e permanente, de caráter consultivo e propositivo, tem por objetivos atuar na promoção da cidadania e na defesa dos direitos da população LGBTQIAPN+, bem como contribuir para a construção de uma cidade mais segura e plural.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBTQIAPN+

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ fica vinculado ao Gabinete do Executivo Municipal.

Art. 3º Para os efeitos deste decreto:

§1 Consideram-se políticas públicas LGBTQIAPN+ tanto as destinadas especificamente à população LGBTQIAPN+, quanto as que a incluem entre os seus beneficiários;

§2 A sigla LGBTQIAPN+refere-se a lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres transexuais, homens trans, queers, intersexuais, assexuados e mais outras designações diferentes de gêneros aos quais quaisquer indivíduos podem se identificar.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+, dentre outras afins:
I - propor as diretrizes a serem observadas na formulação e implementação das políticas públicas para a população LGBTQIAPN+;
II - acompanhar e avaliar as políticas públicas em andamento, bem como propor ações e atividades para a Coordenação de Políticas para o público LGBTQIAPN+,
III - sugerir aprimoramentos na legislação destinada a assegurar ou ampliar os direitos da população LGBTQIAPN+;
IV - avaliar o cumprimento da legislação que atende aos interesses da população LGBTQIAPN+;
V - apresentar sugestões de políticas públicas e atividades, na sua área de atuação, para a elaboração da proposta de orçamento do Município;
VI - convocar e organizar a Conferência Municipal LGBTQIAPN+, conjuntamente com a Coordenação de Políticas para LGBTQIAPN+, com a periodicidade máxima de 4 (quatro) anos, buscando a integração entre as etapas municipal, estadual e nacional;
VII - elaborar relatório anual sobre as políticas públicas LGBTQIAPN+do Município, assim como acerca de sua atuação, apresentando-o em audiência pública agendada exclusivamente para essa atividade;
VIII - elaborar o seu regimento interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBTQIAPN+

Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+, de composição paritária, será integrado por 10 (dez) membros, assim definidos:
I - pelo Poder Público Municipal, 2 (dois) representantes:
II - pela sociedade civil, 8 (oito) indivíduos, que devem ser representados da seguinte forma:
a) 01 (um) representante do segmento de lésbicas;
b) 01 (um) representante do segmento de gays;
c) 01 (um) representante do segmento dos bissexuais;
d) 01 (um) representante do segmento de travestis;
e) 01 (um) representante do segmento de transexuais;
f) 01 (um) representante de uma entidade sem personalidade jurídica, com comprovada atuação na promoção da diversidade sexual e de gênero pelo período mínimo de 1 (um) ano;
g) 01 (um) representante do Legislativo;
h) 01 (um) representante da Promotoria Pública.
i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura.
j) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os representantes da sociedade civil, a serem indicados, deverão ter residência no Município de Santana do Livramento e comprovada atuação na defesa e promoção da diversidade sexual e de gênero.

§ 2º O mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, sendo permitida sua reeleição.

§ 3º Na eleição dos membros da sociedade civil, vale a autodeclaração do candidato, vedada a exigência de declaração por escrito.

§ 4º O Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ deverá ser composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas de identidade de gênero feminino, nos termos da Lei nº 15.946, de 23 de dezembro de 2013, observado o previsto no § 3º deste artigo.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBTQIAPN+

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+serão escolhidos dentre os membros do colegiado, por meio de indicação direta, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º A eleição do Presidente e Vice-Presidente deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho, a ser realizada em um sábado.

§ 2º As funções de Presidente e de Vice-Presidente:
I – só poderão ser exercidas por pessoas de identidade de gêneros diferentes, sempre com a alternância entre a identidade de gênero feminina e masculina, iniciando-se pela feminina;

II - serão exercidas por representantes da sociedade civil e do Poder Público Municipal, alternadamente, iniciando-se pelo Poder Público.

§ 3º Além da Presidência e da Vice-Presidência, o Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ contará com uma Secretaria Executiva, que será exercida por servidor indicado pela Coordenação de Políticas para LGBTQIAPN+, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com a incumbência de auxiliar administrativamente o colegiado, sem direito a voto.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 7º Após a formação do Conselho, será realizada uma reunião na qual serão discutidas as distribuições de funções entre os conselheiros, de acordo com a seguinte composição:
a) 1 (um(a)) Diretor(a)
b) 1 (um(a)) Vice-Diretor (a)
c) 1 (um(a) Secretário(a)
d) 1 (um(a)) Tesoureiro(a)
e) 1 (um(a)) Assessor(a) jurídico(a)
f) 5 Conselheiros(as)

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Políticas para LGBTQIA+ serão consideradas serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ receberá denúncias por discriminação e violência contra as pessoas intersexuais, através de canais como telefone, aplicativos de mensagem instantânea e e-mails, bem como dará especial atenção à discriminação interseccional da população negra no que se refere à diversidade sexual e de gênero.

Art. 10º. As demais normas relativas ao processo de eleição do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ deverão ser definidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 11. A Coordenação de Políticas para LGBTQIAPN+, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deverá proporcionar ao Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ as condições necessárias ao seu funcionamento.

Art. 12. O regimento interno do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da designação dos conselheiros.

Art. 13. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:630979E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO NA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, do candidato abaixo nominado, em virtude de ter sido selecionado na Seleção Pública nº 02/22 da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social– SMAIS, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, dia 15/08/2022, para contratação temporária, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8.º	CARLOS HUBERTY QUINTANILHA

Sant'Ana do Livramento, 10 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BB05D9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.087, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a concederem revisão geral anual de vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do município, das Autarquias Municipais DAE e SISPREM e Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder revisão geral anual, prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, à Tabela de Vencimentos Básicos, instituída pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, destinada a corrigir os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do município, bem como das Autarquias Municipais DAE e SISPREM, Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º – A revisão a que se refere o artigo anterior será fixada por Decreto Municipal, baseada na Reposição de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento).

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Órgão.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar 1º de Maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:825455C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.471, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 - SMF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4688	3.44.90.51	Obras e Instalações	60.000,00	88373-5	1501*
		TOTAL	60.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00	85266-0	1501*
		TOTAL	60.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:822A32B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.472, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 700.000,00 - SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	500.000,00	85048-9	1501*
06.01.26.782.0242.4024	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	87609-7	1501*
06.01.26.782.0242.4024	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	87608-9	1501*
		TOTAL	700.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	200.000,00	88349-2	1501*
06.01.04.122.0006.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	500.000,00	85051-9	1501*
		TOTAL	700.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário De Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:21F1156E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
COORDENADORIA DA MULHER, JUVENTUDE, DIVERSIDADE E IGUALDADE RACIAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

REGIMENTO nº 01/2023

Dispõe sobre o Regimento da II Conferência do Povo de Terreiro de Sant'Ana do Livramento.

COORDENADORIA DA MULHER, JUVENTUDE, DIVERSIDADE E IGUALDADE RACIAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso da atribuição que lhes confere o Decreto Municipal Nº 7.402, de 07 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Esta Instrução Normativa publiciza o Regimento da II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento – RS.

Art. 2° Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA PONTES DA SILVA e ANNA PAULA MARQUES BOUGLEUX

Secretária de Cultura e Secretária Executiva da Coordenadoria da Mulher, Juventude, Diversidade e Igualdade Racial do Município de Sant'Ana do Livramento.

ANEXO I

Regimento da II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento/RS

Capítulo I
DOS PARTICIPANTES E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º De forma ampla e democrática, participarão da II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento/RS convidados(as) e observadores(as), tendo como público alvo:

- pessoas vivenciadoras da Tradição de Matriz Africana e Afro-Umbandista, conforme considera o Decreto nº 4.702 de 07 de agosto de 2015, assim reconhecidas por seus pares.

- representantes de organizações e de instituições representativas de direitos coletivos do Povo de Terreiro locais, regionais, estaduais ou nacionais, previamente convidadas.

Parágrafo Único: Somente terão direito a voto nos pontos de discussão da II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento, convidados devidamente inscritos, reconhecidos(as) por seus pares como pessoas vivenciadoras da Tradição de Matriz Africana e Afro-Umbandista.

Art. 2º A II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento é etapa prévia de discussão e indicação de delegados(as) para participarem da II Conferência do Povo de Terreiro do Estado Rio Grande do Sul.

Art. 3º A II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento, é a instância máxima de deliberação e de fiscalização do Conselho do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento, conforme Decreto Nº 7.402/2015.

Capítulo II DOS OBJETIVOS

Art. 4° A II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento convocada por intermédio do Decreto nº10.425 de 26 de abril de 2023, tem como objetivos:

Afirmar e reafirmar os pressupostos civilizatórios e os valores africanos com base nos ditames de Matriz Africana;

Possibilitar a reterritorialização material e simbólica dos povos diaspóricos;

Combater o Colonialismo e a colonialidade em todas as suas formas de manifestação;

Construir bases jurídicas e políticas de enfrentamento ao racismo religioso/intolerância religiosa;

Propor diretrizes para elaboração de um programa estratégico de implementação de políticas públicas para o Povo de Terreiro, composto por pessoas vivenciadoras da Tradição de Matriz Africana e Afro- Umbandista, conforme considera o Decreto nº 51.587, de 18 de Junho de 2014;

VI - Promover discussão, recomposição do CMTPSL e indicação dos novos conselheiros da sociedade civil.

Capítulo III
DO TEMÁRIO

Art. 5° A II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento será realizada na cidade supracitada, sob a coordenação da Comissão Organizadora da mesma, publicada no Decreto 152 DE 04 DE MAIO DE 2023.

Art. 6° A II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento terá como tema central: Direitos Humanos, Democracia e Descolonização: contribuições da Tradição de Matriz Africana e Afro-Umbandista, desdobrando os respectivos eixos temáticos em:

Eixo I - Violências Históricas, Desigualdades Estruturais: o debate atual sobre Justiça Civilizatória;

Eixo II - Afrocentricidade, Etnodesenvolvimento, Saberes e Territórios do Povo de Terreiro: Políticas Transversais;
Eixo III - Valores e Perspectivas para a Descolonização da Democracia, Organização e Participação Política
§ 1º Conteúdo programático de cada eixo:

- Eixo I: O estado do debate sobre Justiça Civilizatória e novos desafios para o reconhecimento de diferentes matrizes civilizatórias; autodeclaração, representatividade e experiências de diálogos inter-religiosos como estratégias para o combate a intolerância religiosa;

- Eixo II: Os paradigmas da Afrocentricidade e Etnodesenvolvimento na construção de políticas públicas transversais nas diferentes áreas - saúde, educação, segurança, economia, lazer, entre outras; a valorização dos saberes e perspectivas de matriz africana e afro-umbandista; o estado do debate sobre gênero; sentidos sobre comunidade e território, territorialidades e patrimônio imaterial; garantias para utilização do espaço público, manutenção, preservação e valorização dos espaços historicamente ocupados; a questão dos alvarás e a criminalização dos terreiros;

- Eixo III - A Tradição de Matriz Africana e Afro-umbandista frente a democracia; valores e perspectivas para a descolonização da organização e participação política; as interfaces entre valores, éticas e políticas de Matriz Africana e Afro-Umbandista e os instrumentos de participação popular, consulta e diálogo; os limites impostos pelo etnocentrismo e colonialidade para uma democracia que reconheça as diferentes matrizes civilizatórias; as formas de organização e participação política do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana doo Livramento; problemas na implementação da legislação existente (a Convenção 169 da OIT; a Declaração e Plano de Ação de Durban da ONU; o Plano Nacional de Desenvolvimento das Comunidades Tradicionais; o Estatuto da Igualdade Racial; a Lei 10.639 sobre o ensino de "História e Cultura Afro-Brasileira", entre outras); o papel do CMPTSL e a relação com o CPTERGS e Estado;

Art. 7° A II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento deverá propiciar a participação ampla e democrática e seu relatório final deverá apontar ações de políticas públicas efetivas de promoção para o Povo de Terreiro, composto por pessoas vivenciadoras da Tradição de Matriz Africana e Afro-Umbandista.

Capítulo IV

DA REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA DO POVO DE TERREIRO

Art. 8º. A eleição dos(as) delegados(as) na II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento respeitará a proporção de 1 (uma) vaga de delegado(as) para 10 (dez) participantes presentes na Conferência Municipal.

§ 1º - caso o número de delegados(as) eleitos seja superior a capacidade física do local da II Conferência do Povo de
Terreiro, a participação será virtual;

§ 2º - A fração igual ou superior a 0,6 dá direito a mais 1 (um) delegado(a).

§ 3º - O número de Delegados(as) Suplentes é de 60% dos Delegados(as) Titulares.

§ 4º - Para efeitos deste Regimento, toda Conferência deverá ser validada por um Representante da Comissão Organizadora Estadual, denominado "validador".

Art. 9º. As etapas da II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento será realizada no dia 20 de maio de 2023.

§ 1º - A Ata resultante da II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento, firmada pelos participantes do evento, contendo a lista dos Delegados e Suplentes eleitos e o conteúdo discutido pela plenária, será encaminhada via internet para a Comissão Organizadora Estadual através de formulário "online", elaborado pela Comissão Organizadora Estadual;

§ 2º - Os documentos tratados no parágrafo 1º deste artigo serão validados por membros das Comissões ou Representante da Comissão Organizadora Estadual presente na Conferência Municipal.

§ 3º - Na II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento, todos os convidados devidamente cadastrados terão direito a voto nos pontos de discussão. Os(as) vivenciadores(as) da Tradição de Matriz Africana e Afro-Umbandista, assim reconhecidos(as) por seus pares, poderão votar e ser votados(as).

Capítulo V

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Comissão Organizadora Municipal

Art. 10º. A Comissão Organizadora do Conselho do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento, que consta no Decreto Nº 152 DE 04 DE MAIO DE 2023. cumprirá suas funções.
Parágrafo único . A Conferência será presidida por uma Coordenação definida pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 11º. A Comissão Organizadora Municipal será responsável por organizar, implementar e acompanhar o desenvolvimento das atividades da II Conferência do Povo de Terreiro do Estado do Município de Sant'Ana do Livramento, assim como a discussão para indicação dos(as) novos(as) conselheiros(as) e delegados, assim como nova direção executiva deste Conselho.

Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora Municipal

Art. 12º. A Comissão Organizadora Municipal da II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento compete:

- organizar, acompanhar e avaliar a realização da II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento;

II – redigir ata final da II Conferência do Povo de Terreiro do Estado do Município de Sant'Ana do Livramento;

III - definir o formato das atividades da II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramentol, bem como o critério para participação dos convidados, expositores nacionais e internacionais dos temas a serem discutidos;

IV - aprovar a excutara logistica necessária a realização da II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento e

V - avaliar a prestação de contas da II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento antes de submetê-la a apreciação do executivo municipal.

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 13º. O relatório da II Conferências do Povo de Terreiro de Sant'Ana do Livramento será elaborado em conformidade com o ternário da II Conferência do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul;
Art. 14º. A comissão organizadoras da II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento consolidará os respectivos relatórios, contendo propostas e recomendações de caráter municipal.

Parágrafo Único: Os Documentos com propostas aprovadas na conferência municipal, relatórios, Atas e Listas de Delegados da II Conferência Municipal do Povo de Tereiro de Sant'Ana do Livramento , serão encaminhados a Comissão Organizadora Estadual através de formulário "online" criado especialmente para este fim.

Art. 15º. O relatório final da II Conferência do Povo do Município de Sant'Ana do Livramento conterá as propostas apresentadas e aprovadas em plenário.

Capítulo VI

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 16º. A II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento terá a participação de delegados, convidados e observadores.

Art. 17º. A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar autoridades, personalidades e representantes de entidades nacionais e internacionais.

Art. 18º. Terão direito a voto na II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento participantes devidamente cadastrados e reconhecidos por seus pares.

Art. 19º. A Lista contendo os dados dos(as) delegados(as) eleitos para a II Conferência do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul deverá ser encaminhada pela Comissão organizadora das II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento à Comissão Organizadora Estadual através de formulário"online".

§ 1° A II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento, juntamente com a escolha dos(as) delegados(as), deverá eleger mais 60% do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2° Da lista de delegados(as) e de suplentes escolhidos(as) na II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento, deverá constar, além do nome completo, gênero, o número do Registro Geral (RG), o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), município, número do celular e e-mail dos(das) participantes.

§ 3° Os suplentes substituirão os(as) delegados(as) na ausência destes em conformidade com a ordem da listagem de suplentes apresentada e de modo a manter-se a proporcionalidade entre delegados(as) representantes da sociedade civil e de instituições públicas, não estatais.

§ 4° Para a efetivação da suplência deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo(a) responsável pela Comissão organizadora da II Conferência do Povo de Terreiro do Municipio de Sant'Ana do Livramentoou pelo(a) delegado(a) impossibilitado(a) de comparecer aConferência até o encerramento do credenciamento de delegados(as).

§ 5° As listas de delegados(as) deverão especificar os(as) participantes com deficiência e com necessidades especiais, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para a sua participação na Conferência.

Capítulo VII

DA PARTICIPAÇÃO E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 20ºA. O CMPTSL é composto por 32 (trinta e dois) Conselheiros(as), dentre eles, 16 titulares e 16 suplentes, distribuídos na seguinte proporção (conforme Decreto Nº 7.402/2015):

- 30% (trinta por cento) representantes indicados pelos órgãos governamentais;

- 20% (trinta por cento) representantes de organizações e de instituições representativas de direitos coletivos do Povo de Terreiro; e

- 50% (quarenta por cento) representantes diretos do Povo de Terreiro, representantes das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Afro-Umbandista.

§ 1° na II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento, ocorrerão as indicações e eleições dos conselheiros do CMPTSL, sendo que:

- As 10 vagas de representantes governamentais, titulares e suplentes, serão preenchidas mediante indicação pelos titulares dos órgãos da Administração Pública previstos no Decreto Nº 7.402/2015.

- As 22 vagas de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão preenchidas mediante eleição que ocorrerá durante a II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento.

Capítulo VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21º. As despesas decorrentes da realização da II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento correrão a conta de dotação orçamentária da Chefia do Executivo conforme Decreto Nº 10.425/23.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da II Conferência do Povo de Terreiro do Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2. Caberá a Comissão Organizadora Municipal solucionar eventuais problemas com convidados no sentido de garantir a mais ampla mobilização e participação do Povo de Terreiro, conforme Art. 4º deste Regimento.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:42CC95ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 12/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 012/2023: Altera a Redação do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023. **Altera** a redação do preâmbulo**.** Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 26/05/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1B6414B9

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036 /2023. Processo Administrativo nº 8352/2023. Objeto: Aquisição de mudas de hortaliças para manutenção do Projeto Pila Verde. Valor: R$ 17.590,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:82193F79

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - Nº 019/2023

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 19/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso de suas atribuições, pelo presente instrumento, CITA a empresa MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 37.658.173/0001-01, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, bairro Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29.045-402, na condição de indiciada, no processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 386/2023, de 02 de maio de 2023, nos termos do artigo 30, inciso I, da Lei Municipal nº 83/201 de 19/12/2012, visto que a empresa citada não emitiu Notas Fiscais para fins de pagamento dos itens entregues correspondente aos empenhos nº 542/2022, 543/2022 e 544/2022, de acordo com as informações do Processo Administrativo nº 25332/2022, que se encontram disponíveis para vista do indiciado na Prefeitura Municipal de Santiago situada à rua Tito Beccon, 1754, Centro, Santiago/RS, ou de forma digital, através da solicitação expressa, pelo e-mail comissaopadstgo@gmail.com, para tomar ciência do processo e apresentar DEFESA PRÉVIA, bem como requerer as provas que pretende produzir, NO PRAZO DE 10 DIAS, nos termos do artigo 30, inciso I, da Lei Municipal nº 83/2012. Ainda, INTIMA a empresa MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, na condição de indiciada, para comparecer, no dia 06/06/2023, às 10h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santiago, RS, situada na Rua Tito Beccon, 1754, Centro, Santiago/RS, a fim de prestar depoimento sobre eventuais irregularidades contratuais já mencionadas e requerer o prazo de 03 (três) dias, contados de 07/06/2023, provas testemunhais, se assim o entender. Outrossim, na qualidade de indiciado, a empresa poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído, Salienta-se que no caso de não apresentação de defesa prévia fica configurada a revelia do indiciado e será dada continuidade aos atos do processo, podendo a parte se manifestar a qualquer tempo. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/05/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:172D5312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº 036/2021 do Pregão Presencial 004/2021, que tem como objeto a locação e treinamento dos sistemas integrados de gestão pública, (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, para execução em ambiente Linux e Windows, com utilização de sistema gerenciador de Banco de Dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município, tendo como contratada a empresa ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 05/04/2023 a 05/04/2024. Fica também ajustado o reajuste dos valores contratuais em 1,86% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D6509C94

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Extrato do Contrato Nº 102/2023 do Pregão Eletrônico Nº 20/2023, que tem como objeto a locação de maquinas pesadas, conforme descrição detalhada abaixo, pelo período de 12(doze) meses, tendo como contratada a empresa AJ POSSER SERVIÇOS LTDA EPP. A locação de cada maquina será pelo preço certo de R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:866E5403

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 305/2021 DA DISPENSA 121/2021

Extrato do 3° aditivo ao contrato 305/2021 da Dispensa 121/2021, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de PATRICIA BARBOSA DE AGUIAR, tendo como locador LUIS CARLOS MARQUES LEONHART, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 25 de abril de 2023 a 25 de outubro de 2023. O valor do contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:68CA9FD5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 210/2023 A 215/2023 DA TOMADA DE PREÇOS N°. 011/2023

Extrato dos Contratos 210/2023 a 215/2023 da Tomada de Preços n°. 011/2023, que tem como objeto Item 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS ELÉTRICAS NA EMEI CLEDI MAURER SABO, pelo valor de R$ 44.702,00 (quarenta e quatro mil setecentos e dois reais); Item 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS ELÉTRICAS NAS INSTALAÇÕES DA EMEI BRANCA DE NEVE, pelo valor de R$ 36.292,77 (trinta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos); Item 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS ELÉTRICAS NAS INSTALAÇÕES DA EMEF DR ORLANDO SPARTA DE SOUZA, pelo valor de R$ 111.418,77 (cento e onze mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos); Item 04 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS ELÉTRICAS NAS INSTALAÇÕES DA EMEI BEM ME QUER, pelo valor de R$ 54.382,45 (cinqüenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos; Item 05 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS ELÉTRICAS NAS INSTALAÇÕES DA EMEI SEGUNDO LAR, pelo valor de R$ 55.212,92 (cinqüenta e cinco mil duzentos e doze mil e noventa e dois centavos); Item 06 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS ELÉTRICAS NAS INSTALAÇÕES DA EMEI TOTILAS CARVALHO, pelo valor de R$ 46.479,29 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), tendo como contratada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:28C2D49F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 079/2023 A 083/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 004/ 2022

Extrato dos Contratos 079/2023 a 083/2023 do Pregão Presencial 004/ 2022, que tem como objeto o registro de preços de serviços de horas máquinas, serviço hidro-jateamento e serviço de esgotamentos de fossas, tendo como contratadas as empresas: ZUCULOTO E PINTO LTDA-ME: nos seguintes itens e valores:

Item	Unid	Quantidade Estimada	Objeto	Preço Unitário R$
15	Cargas	1000	Fornecimento de serviço para esgotamento de fossas	R$ 110,00
16	Hora	600	Fornecimento de serviço Hidro Jateamento	R$ 230,00

AJ POSSER SERVICOS LTDA ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid	Quantidade Estimada	Objeto	Preço Unitário R$
02	Hora	1.000	Caminhão basculante toco	200,00
03	Hora	1.000	Caminhão basculante truck	197,00
04	Hora	1.000	Miniescavadeira	210,00
05	Hora	1.000	Trator equipado com roçadeira articulada	285,00
07	Hora	1.000	Escavadeira Hidráulica	240,00

JV PRESTADORA DE SERVICOS DE GUINCHO LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid	Quantidade Estimada	Objeto	Preço Unitário R$
01	Hora	500	Retro-escavadeira hidráulica.	R$ 160,00
13	Hora	200	Caminhão Munck cap. 13,5 ton.	R$ 175,00
14	Hora	150	Caminhão Munck cap. 36 ton.	R$ 220,00

ASSIS & CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid	Quantidade Estimada	Objeto	Preço Unitário R$
12	Hora	200	Caminhão com cesto Aéreo	R$ 265,00

ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid	Quantidade Estimada	Objeto	Preço Unitário R$
08	Hora	500	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA H 565,00 282.500,00 COM ROMPEDOR	R$ 565,00
09	Hora	1000	TRATOR ESTEIRA 15 TON.	R$ 357,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:82FA10D6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 45/2023. Objeto: contratação de seguros para a frota de veículos do Município. Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 29/05/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 29/05/2023 às 9 horas. Alterações feitas no item 7, qualificação econômico-financeira. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:9DE15CCE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

Comunicamos que o Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação continuada de impressoras, fica suspenso para possíveis adequações. Mais Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A40E8EDF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 023/2023

Extrato do Processo de Inexigibilidade 023/2023 que tem como objeto o Pagamento de veiculação de atos e atividades da Administração Municipal e matérias alusivas às datas comemorativas do município, em emissora de televisão com ampla abrangência, tendo como fornecedor contratado RBS TV SANTA ROSA LTDA – CNPJ: 93.088.367/0001-90, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:0E6E369A

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.599, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a implementação do Ambulatório Multiprofissional de Saúde Mental Infantojuvenil (AMENTij), serviço integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para o tratamento de crianças e adolescentes que apresentam doença mental de grau leve e moderado; Dispõe sobre a composição da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental Infantojuvenil (EMAESMij) que atua no Ambulatório, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica determinada a implantação do Ambulatório Multiprofissional de Saúde Mental Infantojuvenil (AMENTij), no Município de Santo Ângelo-RS.

Art. 2º A gestão do Ambulatório será Municipal, sendo financiado com recurso do Ministério da Saúde, de acordo com Portaria nº 1.836, de 24 de junho de 2022.

Art. 3º O Ambulatório amplia o acesso à assistência em saúde mental para crianças e adolescentes com doença mental de grau leve ou moderado, cuja complexidade é intermediária, entre o cuidado da Atenção Básica e do Centro de Atenção Psicossocial Infância e Juventude.

Art. 4º O Ambulatório atua no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e integra a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), fazendo parte da rede secundária de atenção à saúde.

Art. 5º O Ambulatório poderá ter sede própria ou compartilhar do espaço físico de outro serviço da rede de saúde existente no município, sem prejuízo de sua autonomia de gestão e atuação.

Art. 6º O Ambulatório é composto por uma Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental Infantojuvenil (EMAESMij), de acordo com a Portaria nº 3.588/17.

Art. 7º A EMAESMij realiza trabalho transdisciplinar, prezando pela integralidade do sujeito no tratamento clínico especializado.

Art. 8º A Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental é composta pelos seguintes profissionais:
I – 1 (um) médico especialista em psiquiatria (total de 30 horas semanais)
II – 2 (dois) psicólogos clínicos (total de 60 horas semanais)
III – 1 (um) assistente social (total de 30 horas semanais)
IV – 1 (um) profissional de nível superior da área de saúde mental (total de 30 horas semanais)

Parágrafo Único. O sistema CNES aceita inserção de um único profissional médico e um único assistente social para o cumprimento do total das horas estipuladas para cada cargo. O quinto profissional é de livre escolha, podendo ser: médico pediatra; psicólogo clínico; terapeuta ocupacional; fonoaudiólogo; psicomotricista; psicopedagogo; nutricionista. Este profissional deverá realizar atendimento clínico, além de contribuir nas demais atividades da Instituição.

Art. 9º O Ambulatório também pode contar com uma equipe de apoio composta por:

I – 1 (um) auxiliar administrativo;
II – 1 (um) auxiliar de serviços gerais;
III – 2 (dois) monitores de saúde mental.

Parágrafo Único. O custeio dos recursos humanos da equipe de apoio não está previsto no orçamento do Ministério da Saúde para o

Ambulatório. Sendo assim, o investimento em equipe de apoio será mediante contrapartida do Município.

Art. 10. O Ambulatório receberá usuários a partir de toda a rede de atendimento e da rede de proteção da criança e do adolescente, através de encaminhamento de profissionais da rede pública e privada.

Art. 11. O Ambulatório também receberá os usuários que chegam por demanda espontânea, trabalhando como um serviço de "portas abertas".

Art. 12. A Equipe realizará o acolhimento e a avaliação de triagem, a fim de identificar os casos com quadro clínico leve e moderado.

Art. 13. Após a inserção do usuário no serviço, a equipe realizará as seguintes práticas:
I – Psicoterapia individual;
II – Grupo operativo;
III – Consulta psiquiátrica;
IV – Atendimento de assistência social;
V – Atendimento clínico especializado nas respectivas áreas de atuação dos demais profissionais da equipe;
VI – Visita domiciliar;
VII – Reunião de equipe;
VIII – Matriciamento com a rede primária de atenção à saúde;
IX – Matriciamento com a rede de atendimento e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
X – Avaliação de inserção;
XI – Encaminhamento e articulação com a rede, dos casos em condições de alta clínica, que darão continuidade ao acompanhamento na Atenção Básica. Bem como, daqueles casos em que houver agravo do quadro clínico, que serão encaminhados aos demais serviços da atenção secundária ou terciária (CAPSi, CAPSad, Hospitais, Residenciais Terapêuticos);
XII – Formação permanente em saúde mental infanto-juvenil.

Art. 14. Fica estabelecido um novo arranjo no fluxo de rede, agregando o Ambulatório Multiprofissional de Saúde Mental Infanto-juvenil entre os serviços de saúde, priorizando sempre o diálogo entre as instituições.

Art. 15. O Secretário Municipal de Saúde designará um profissional da sua equipe técnica, com experiência na área da saúde mental, para a Coordenação do Ambulatório.

Art. 16. A composição da Equipe ficará a critério da Coordenação do Ambulatório, com o aval do Secretário da Saúde, cumprindo as exigências de formação técnica dos profissionais, com ênfase em saúde mental.

Art. 17. A contratação dos profissionais deverá ser realizada mediante Concurso Público Municipal, prezando pela estabilidade da Equipe para o melhor andamento clínico dos casos.

Art. 18. A Coordenação do AMENTij deverá prezar pelo rigor técnico e ético da Equipe, visando oferecer um trabalho de excelência no atendimento da população.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:05FEB4EB

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.600, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R$ 42.340,00 (Quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R$ 42.340,00 (Quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12.01 08 0244 1201 1,026 Projetos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
3.3.9.0.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita (1073) ..... R$ 42.340,00 (Quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais).

Art. 2º Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Superávit Financeiro do Exercício 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:FA5A6A66

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.601, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei 4.426, de 15 de Julho de 2021, que autoriza o Município a receber em doação imóvel do Serviço Social da Indústria e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei 4.426, de 15 de Julho de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação uma área de terras na ordem de 6 (seis) hectares, imóvel de matrícula nº 13.718, pelo Serviço Social da Indústria – SESI.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:95A68BE0

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.602, DE 15 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS A "SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO E DO INCENTIVO À LEITURA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a semana do dia 18 a 24 de abril como a "Semana Municipal do Livro e do Incentivo à Leitura", a qual fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo.

Art. 2º A "Semana Municipal do Livro e do Incentivo à Leitura" poderá ser promovida pelas Secretarias Municipais de Educação e da Cultura de Santo Ângelo, viabilizando a promoção de atividades de incentivo à leitura e acesso ao livro através de, por exemplo:

I – rodas de conversas sobre ações e projetos de inventivo à leitura desenvolvidos e a desenvolver no município;

II – formações para professores, auxiliares de biblioteca, bibliotecários, agentes de leitura, agentes educativos, culturais e sociais, acadêmicos dos cursos de educação e para pais e comunidade em geral;

III – promoção de cursos e oficinas para mediadores de leitura;

IV – investimentos em bibliotecas escolares e pública, através da aquisição de obras literárias atualizadas e diversificadas;

V – promoção de eventos de contação de histórias e mediação de leitura nas escolas e em ambientes públicos, democratizando o acesso aos livros;

VI – realização de mesa redonda sobre a trajetória de "Mulheres na Literatura" (dando-se ênfase sempre às santo-angelenses, podendo expandir para as missioneiras e a nível estadual e nacional).

Parágrafo único. Para a promoção dos eventos alusivos à "Semana Municipal do Livro e do Incentivo à Leitura" o Município poderá se articular com associações e entidades representativas e, para viabilizar, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:D3DDCA03

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 59/MR/2023

Extrato do Termo de Apostilamento nº 01 ao Termo de Fomento Nº 59/MR/2023, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Produtores Hortigranjeiros e Produtos Coloniais de Santo Ângelo - APROCOHSA, a fim de corrigir a informação da dotação orçamentária, alterando o item 3.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**3.1** (...) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº: 3.3.5.0.41.00.00.00, **Contribuições**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural"

Santo Ângelo, 10 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:8DE461F4

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 63/MR/2023

Extrato do Termo de Apostilamento nº 01 ao Termo de Fomento Nº 63/MR/2023, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Produtores de Leite e Criadores de Gado Leiteiro de Santo Ângelo - APLEGLESA a fim de corrigir o número da dotação orçamentária, alterando o item 3.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**3.1** (...) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº: **3.3.5.0.41.00.00.00**, Subvenções Sociais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural"

Santo Ângelo, 10 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:52F766B1

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.209, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 42.340,00 (Quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei nº 4.600, de 15 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Especial no valor de R$ 42.340,00 (Quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

12.01 08 0244 1201 1,026 Projetos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
3.3.9.0.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita (1073) ..... R$ 42.340,00 (Quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais).

Art. 2º Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Superávit Financeiro do Exercício 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:322E39EB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/SMGRH/2023

De 15 de maio de 2023.

APLICA PENA DE SUSPENSÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 8/SGRI/2022 e em conformidade com o artigo 146 inciso II, **SUSPENDE** por 30 (trinta) dias a partir de 17.05.2023 o Servidor **JOCELI VERBANI DOS SANTOS**, cargo de Operário, matrícula nº 6288-0, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por haver descumprido dever(es) funcional(ais) capitulado(s) no(s) inciso(s) I, III, IX e XIV, do art. 136 da Lei nº 1.256/90 que estabeleceu o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de maio de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9268C3D5

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690/SMGRH/2023

De 15 de maio de 2023.

APLICA PENA DE SUSPENSÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 179/SMGRI/2022 e em conformidade com o artigo 146 inciso II, **SUSPENDE** por 30 (trinta) dias a partir de 16.06.2023 o Servidor **JOCELI VERBANI DOS SANTOS**, cargo de Operário, matrícula nº 6288-0, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por haver descumprido dever(es) funcional(ais) capitulado(s) no(s) inciso(s) I, III, IV e IX do art. 136; bem assim, por haver incorrido na(s) proibição(ões) constante(s) no(s) inciso(s) X e XI, do art. 137, todos da Lei nº 1.256/90 que estabeleceu o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de maio de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:98956556

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS SANTOS, SILVA GAS LTDA

ATA DE REGOSTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
CONTRATADA: SANTOS SILVA GÁS LTDA, CNPJ: 04.090.134/0001-00
OBJETO:
Água Mineral s/gás 20 L, Água Mineral s/gás 500 ML, Água Mineral c/gás 500 ML.
VALOR TOTAL: R$ 16.950,00
PRAZO: 1 ANO

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:31CFA54F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SUPERMERCADO DO FUTURO LTDA

ATA DE REGOSTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
CONTRATADA: SUPERMERCADO DO FUTURO LTDA, CNPJ Nº 43.543.194/0001-84
OBJETO: Café tradicional torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração clássica, moagem média, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem 500G, Açúcar refinado 1kg, Papel higiênico premium, c/ 16 rolos de 20m x 10 centímetros, branco, folha tripla, Saco p/ lixo 100 litros, c/ 10 unidades, Óleo lubrificante para máquinas 100 ml
VALOR TOTAL: R$ 14.197,28
PRAZO: 1 ANO

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:3960D21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.310, DE 15 DE MAIO DE 2023

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 15/2023.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º **15/2023** e designação das servidoras, Danila da Cunha Prates Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770, Denise Moro, Monitora, matrícula n.º 18.449 e Vanessa Fernandes Portal, Oficial Administrativo, matrícula n.º 38.357, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D3997036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 047/2023 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados à contratação de empresa de locação de palcos para eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE, foi retificado, tendo seu credenciamento e a sessão pública sido reagendados. Assim, serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 02/06/2023 às 14h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:601E48C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2019.
CONTRATADO: JOSÉ LUIS ENGELKE – CNPJ: 24.992.779/0001-37.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de atividades de hidroginástica para idosos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula primeira do contrato original para prorrogar o mesmo por 12 (doze) meses a contar de 20 de junho de 2023, conforme solicitado através do memorando nº. 284/23 - SMTDS, de 11 de maio de 2023 e termo de pedido de compra nº. 2023/1163 de 11 de maio de 2023, e em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para incluir o valor total de R$ 27.116,10 (Vinte e sete mil, cento e dezesseis reais, dez centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.259,68 (Dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais, sessenta e oito centavos), em conformidade com o memorando nº 074/2023 – DEF de 10 de maio de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 2023/368 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 04.01.08.244.0045.2170 – serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 0660 – Transferência de Recursos do FNAS, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.
CLÁUSULA QUINTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:B0EA6C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 059/2023 do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de reservatórios d'água**.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 14/06/2023 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:0FC4E810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.328, DE 16 DE MAIO DE 2023

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 12/2023.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 12/2023 e designação das servidoras Danila da Cunha Prates Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770 e Vanessa Fernandes Portal, Oficial Administrativo, matrícula n.º 38.357, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:112B7FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 062/2023 do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (laticínios e embutidos).** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 15/06/2023 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:E2B20653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico através do memorando n° 1190/2023 e na Ata de Finalização de Julgamento do Processo na modalidade de Convite n° 001/2023 com as devidas considerações:
Considerando , não existir estabelecimento público apto a atender a ordem judicial, restou o município a opção de licitar vagas em estabelecimentos privados. No entanto, o processo licitatório iniciado (Convite n° 001/2023) não previo questões técnicas importantes ao sucesso da demanda.
O objeto do certame prevê duas vagas, a saber: 1) 01 vaga feminina em Serviço Residêncial Terapêutico Tipo 1 (SRT – Tipo 1) em virtude da idade da paciente e da doença diagnosticada e 2) 01 vaga masculina em serviço Residencial Terapêutico Tipo II (SRT – Tipo II) decorrente das necessidades especiais de acompanhamento de enfermeira 24 horas e outras peculiaridades.
Ao lermos o edital constatamos que inexistem especificações técnicas suficientes a atender as demandas. Alie-se aisso, o fato de que não existe no município estabelecimento registrado apto a atender o item 2. Nessa esteira, qaul a justificativa técnica para limitar a procura de vagas em estabelecimentos apenas locais em detrimento dos regionais e/ ou da área metropolitana?
Nota-se que tais questionamentos fazem eco à manifestação contida no item 3 da Ata de Análise de Recurso da fase de Habilitação, da Comissão de Licitações que concorda com a falta de especificações técnicas na descrição dos itens.
Diante do exposto destes fatos e considerando que os pacientes estejam acolhidos em estabelecimento que atendam suas exigências, mesmo qua não de forma regular, mas em razão da excepcionalidade da questão, opinamos pela anulação do presente certame em respeito ao principio do interesse público e a conveniência administrativa, determinando que a Secretaria da Saúde que apresente novamente Termo de Referência, para abertura de novo procedimento licitatório.
RESOLVE:
ANULAR o presente processo tendo em vista a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:4D171441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.248 de 08 de março de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MAIARA DORNALTS SALDANHA, classificada em 39° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 08/2022 de 12 de agosto de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 08/2022, publicado em 29 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 17 DE MAIO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:ED4838DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.239 de 27 de dezembro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LINÉIA APARECIDA FUCILINI classificada em 27° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 11/2022 de 06 de dezembro de 2022, e suas retificações nas datas de 12 e 20 de dezembro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital 11/2022, publicado em 05 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 17 DE MAIO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:50312435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 9/2023 (Processo Administrativo nº 38/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de tubos de concreto a serem utilizados na conservação e melhorias dos bueiros, localizados nas vias do perímetro urbano e rural do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – EPP (00.152.379/0001-55): Item 1 (R$ 50,00), Item 2 (R$ 114,50), Item 3 (R$ 134,50), Item 4 (R$ 255,00), Item 5 (R$ 337,50), Item 6 (R$ 869,50), Item 7 (R$ 255,00), Item 8 (R$ 337,50), Item 9 (R$ 869,50), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 15 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F3A7BDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023).

Modalidade: Concorrência n° 2/2023 (Processo Administrativo nº 75/2023). Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de remodelação de pontes, na localidade de Passo da Laje II - Rodovia SG 420 e Passo do Tigre - Rodovia SG 410, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II). Empresa vencedora, lote e preço global: ARTEBASE CONSTRUTORA LTDA(06.283.997/0001-10): Lote 01: R$ 132.842,84 e Lote 02: R$ 42.919,03. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 16 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:1DE3C5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 58/2023 (Processo Administrativo nº 155/2023). **Objeto:** Solicitamos a contratação de Residencial Aconchego das Flores Ltda., no município de Flores da Cunha (RS), para realização de internação, a partir de 17 de maio de 2023, para acolhimento do menor R.O. de O., conforme processo: 5000549-60.2015.8.21.0123/RS, sendo o município intimado a arcar com todos os custos da referida internação. **EMPRESA:** RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA, (CNPJ nº 23.623.043/0002-00): Item: 1. **Valor Total:** R$ 60.000,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 16 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:39D2D63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 52/2023 (Processo Administrativo nº 154/2023). **Objeto:** aquisição de uma bancada na cozinha do CREAS visando a utilização pelas servidoras para apoiar utensílios domésticos da unidade e servir alimentos para usuários dos serviços ofertados junto ao CREAS. **EMPRESA:** FERRI E CARVALHO LTDA ME, (CNPJ nº 06.242.858/0001-49): Item: 1. **Valor Total:** R$ 2.490,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 16 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:D71197C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 59/2023 (Processo Administrativo nº 156/2023). **Objeto:** Tem este a finalidade de aquisição de vaga institucional, para acolhimento do J.N.C., em atendimento a decisão judicial nº 5001960-94.2022.8.21.0123/RS, em caráter de urgência, tendo esta instituição disponibilidade de vaga. **EMPRESA:** CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. ME, (CNPJ nº 18.176.781/0001-35): Item: 1. **Valor Total:** R$ 39.744,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 16 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:3CB6E304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Dispensa de Licitação n° 044/2023 (Processo Administrativo nº 136/2023). A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que considerando a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, fica alterado o **subitem 18.3,** constantes das **DEMAIS CONDIÇÕES** do Edital e item **12 LIMITE DE VENDA,** constante da Minuta de Contrato, passando estes subitens e itens a vigorar com a seguinte redação:**18 DEMAIS CONDIÇÕES: [...] 18.3** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras: **a)** para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; **b)** para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica). **12 LIMITE DE VENDA: 12.1** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras: **a)** para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; **b)** para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica). **Permanecem inalteradas as demais condições do Edital e seus anexos.** O Termo de Retificação encontra-se a disposição na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Período de entrega da documentação e Projeto de Venda:** do dia 22/05/2023 até às 09h do dia 14/06/2023. **Sessão de julgamento:** dia 14/06/2023, às 09h, na Sala de Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 16/05/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D6F8E64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência/Alteração da Fiscalização - Contrato Nº: 131/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LUIS CARLOS PIMENTEL. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-625. Vigência.....: Início: 17/05/2023. Término: 17/11/2023. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n° 107/2022, de 19/10/2022 (Processo Administrativo nº 314/2022). Objeto.....: Contratação de Oficina terapêutica de artes marciais Taekwondo, para atender crianças e adolescentes divididos em turmas, com um total máximo de 40 alunos, com 04 horas semanais de aulas. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, de 17.05.2023 até 17.11.2023, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 229/2023/SMS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante deste Aditivo.

Santo Augusto – RS, 16 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:7D8933CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023.

Extrato do Contrato Nº: 046/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Valor.....: R$ 39.744,00 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais). Vigência.....: Início: 16/05/2023. Término: 16/05/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 59/2023, de 16 de maio de 2023 (Processo Administrativo nº 156/2023). Dotação Orçamentária: 3390/84-707. Objeto.....: Contratação da Instituição Casa Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento da idosa J.N.C., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do processo judicial nº 5001960-94.2022.8.21.0123/RS que tramitam na Comarca de Santo Augusto-RS.

Santo Augusto – RS, 16 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:18275F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.213 de 31 de agosto de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CAROLINE DE OLIVEIRA CAMARGO, classificada em 11° lugar, para o cargo de COZINHEIRO ESCOLAR;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, WILLIAN MACHADO DOS SANTOS, classificado em 13° lugar, para o cargo de AUXILIAR DE COZINHA;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 17 DE MAIO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:7F5CC657

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG-EXTRATO Nº 004/2023-RESOLUÇÃO Nº 002/2023-AAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG, torna público a resolução nº 002/2023, a qual Altera a Resolução AGESG nº 001/2023, que dispõe sobre uma efetiva normatização para o procedimento de vistoria, notificação, prazos e sanções aos usuários em decorrência do lançamento de águas pluviais na rede de esgotamento sanitário. Entrando em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação e podendo ser acessada sua íntegra na página oficial da agência.

AGESG São Gabriel, em 16 de maio de 2023.

ROSA MABEL ABASCAL RODRIGUEZ
Presidente da AGESG

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A15CD070

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – prestação de serviços de fornecimento de refeição, tipo marmitex, para os programas de vacinação, visitação ao interior referente ao controle nacional da doença de chagas e demais ações da Secretaria de Saúde – R$ 24,00 (item 1), total R$ 24.000,00 – Valdinei Rosa Silveira.

São Gabriel, 16 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:ED10DD54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 26/2023

Matione Sonego, Prefeito de São João do Polêsine, no uso das suas atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, decide **RETIFICAR** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** dopresente certame:

- EMPRESA VENCEDORA: PGL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.924.295/0001-41

- OBJETO: contratação de empresa para execução da 2ª etapa da construção do CRAS (centro de referência de assistência social), com todo material e mão de obra necessário para a execução, de acordo com o recurso oriundo do contrato de repasse nº 895899/2019 do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, em regimede execução indireta por empreitada global através do menor Preço.

- VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 221.401,82 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos).

- VALOR A SER EXECUTADO E PAGO POR MEIO DE RECURSO LIVRE: R$ 96.859,17 (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

- VALOR A SER EXECUTADO E PAGO POR MEIO DO CR 895899: R$ 128.713,88 (cento e vinte e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos), sendo **R$124.542,65** (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) do Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS e **R$ 4.171,23** (quatro mil, cento e setenta e um reais e vinte e três centavos) da Contrapartida do Município.

São João do Polêsine/RS, 16 de Maio de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito

Publicado por:
Jair Alberto Felice Junior
Código Identificador:A43293E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 28/2023

Aditivo 01 ao Contrato 28/2023 - Objeto: Contratação de empresa para execução da 2ª etapa da construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com todo material e mão de obra necessário para a execução, de acordo com o recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 895899/2019 do Ministério da Cidadania, MC/CAIXA, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Projeto Básico/Técnico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial descritivo e Especificações Técnicas, pertencentes do Edital de Tomada de Preços 06/2023. – **Tomada de Preço nº** 06/2023**, Processo Administrativo nº** 26/2023 – **Contratada:** PGL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CPNJ nº 33.924.295/0001-41. – A nova redação da cláusula segunda do contrato (valor) passa a ser: 2.1 O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº 26/2023 – Tomada de Preços nº 06/2023, no valor de **R$ 221.401,82 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos):**2.1.1 Do valor total de **R$ 221.401,82 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos),** a quantia de **R$ 128.713,88 (cento e vinte e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos)** será executado pelo Contrato de Repasse nº 895899/2019 do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, sendo **R$ 124.542,65 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, oriundo do Repasse federal, conforme Convênio CR nº 895899 e **R$ 4.171,23 (quatro mil, cento e setenta e um reais e vinte e três centavos)** oriundo da Contrapartida do município ao Convênio. 2.1.2 Do valor total de **R$ 221.401,82 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos),** a quantia de **R$ 96.859,17 (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)** será executada somente com recursos próprios (livre) do município. **Vigência:** Permanece inalterada: O prazo de vigência iniciará a partir da data da assinatura, 18 de abril até 31 de dezembro de 2023.

São João do Polêsine, RS, 16 de maio de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:50D0DEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - PROCESSO Nº 49/2023

Matione Sonego, Prefeito de São João do Polêsine, no uso das suas atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, decide pela **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do presente certame:

- EMPRESA VENCEDORA: POSTO PILECCO LTDA, CNPJ: 89.890.073/0001-00

- OBJETO: Aquisição de combustível para transporte de animais em atendimento - mínimo 125 animais, mediante a esterilização de caninos (cães) e felinos (gatos) em situação de rua e semi domiciliados em conformidade com o Termo de Convênio FPE nº 4345/2022 - SICDHAS, celebrado entre o estado do rio grande do sul, por intermédio da secretaria da igualdade, cidadania, direitos humanos e assistência social, e o município de são joão do polêsine, objetivando a efetivação do projeto melhores amigos.

- VALOR: R$160,00 (cento e sessenta reais), para a quantia de 33,127 litros de combustível, sendo o valor unitário de 4,8299.

São João do Polêsine/RS, 16 de Maio de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito

Publicado por:
Jair Alberto Felice Junior
Código Identificador:A2564819

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Processo Administrativo Nº 048/2023
Homologação Pregão Presencial Nº 10/2023: Registro de Horas de Serviço com rolo compactador vibratório, para atender as necessidades de manutenção e conservação das estradas rurais do órgão contratante por 12 meses.

Empresa vencedora: S.G. Terraplenagem Ltda
CNPJ Nº 04.873.624/0001-74
Preço unitário por hora: R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)

Processo Homologado em 16 de maio de 2023.
Informações junto ao Setor de Licitações: (54) 3352-4516

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:2830ADBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

Contrato Nº 044/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de

pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, em trechos das ruas João Giacometti, Victorio Baggio, Manuel Teles de Miranda, 10 de Setembro, Roni Sergio Cirino Dos Santos e Assis Bernardon, em São José do Ouro, com recursos do FINISA da Caixa Econômica Federal, Contrato de Financiamento 0609903-28, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução dos serviços contratados, conforme projeto de engenharia e Tomada de Preços Nº 04/2023.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: RGS Engenharia S.A
CNPJ Nº 19.368.227/0001-12
Total: R$ 818.724,23 (oitocentos e dezoito mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos)
Vigência: 60 (sessenta) dias a partir do dia 05 de junho de 2023
Contrato Assinado em: 16 de maio de 2023
Fiscal do contrato: Carla Ragnini Agostinetto, Matrícula 952

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:9673528E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 114/2022 – TERMO ADITIVO Nº 05

Extrato do Termo Aditivo nº 05 – Contrato nº 114/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Romano Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo Ltda
CNPJ n° 11.496.657/0002-99
Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum – S500

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro de Óleo Diesel Comum de R$ 4,743 para R$ 4,575, em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 16 de maio de 2023.

São José do Ouro, RS, 16 de maio de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
Antonio José Bianchin

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:3BB972ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PE 001/2022-SRP-AQUISIÇÃO FUTURA DE SUTURAS CIRURGICAS,OPMES E HEMOSTÁTICOS / FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os o CANCELAMENTO do lote nª 36, do **PE nº 001/2022 – SRP Aquisição futura de S**uturas Cirúrgicas, OPMEs e Hemostáticos. MOTIVO: A empresa vencedora (RS Produtos Hospitalares Ltda.) solicitou o cancelamento do lote devido ao aumento de custo. Consultados os licitantes remanescentes, os mesmos não manifestaram interesse.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:F8CB70D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.807, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município de São Leopoldo/RS no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
04 – DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
24.04.15.451.0029.2314 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
2023 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500 – 0000999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ……....R$ 450.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superavit Financeiro do Exercício Anterior.
T
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:11E2FA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.809, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município de São Leopoldo/RS no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
04 – DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
24.04.15.451.0029.2314 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
2023 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500 – 0000999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ……..….....R$ 800.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superavit Financeiro do Exercício Anterior.
T

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

• Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4AD573C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.805, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 19.912,96 (dezenove mil novecentos e doze reais e noventa e seis centavos), tendo como fonte de recurso a redução de verba em igual valor do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$19.912,96 (dezenove mil novecentos e doze reais e noventa e seis centavos), tendo em vista a contrapartida financeira a ser aportado no Contrato de Repasse 910003/2021, relativo à Construção de Quadra Poliesportiva no Município de São Leopoldo – Vila Brás, cujos recursos são administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL. Conforme especificações abaixo:

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
03 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
1074 - CONSTR. QUADRA POLIESPORTIVA MUN. SAO LEOPOLDO VILA BRAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0501- 0000001 - Obras e Instalações.....R$ 19.912,96
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 19.912,96

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão origem na redução de verba do próprio orçamento, no valor de R$ 19.912,96 (vinte mil reais), conforme especificações abaixo:

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
03 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
2348 – PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS
1608 - 4.4.90.30.00.00.00.00- 0501 – Material de Consumo.....R$ 19.912,96
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 19.912,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

•
ARY JOSÉ VANAZZI
•
Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EA530493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.804, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 238.750,00 tendo como fonte a entrada de recursos através de Emenda Parlamentar da Proposta910003/2021, Construção de uma quadra na Vila Brás.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$238.750,00 para exercer as atividades, conforme especificações abaixo:
17. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

03 – DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
1.074 – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA BRÁS 4.4.50.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 0706 – 0000817 .....R$ 238.750,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 238.750,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão origem à entrada de recursos através de emenda parlamentar, proposta910003/2021 Operação 1077391-51 Quadra Vila Brás, será obras e instalações no esporte e lazer.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6DDB2A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.808, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município de São Leopoldo/RS no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
04 – DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
24.04.15.451.0029.2314 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
2023 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500 – 0000999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica …….....R$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superavit Financeiro do Exercício Anterior.
T
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:286D2C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.803, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 2.732.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e dois mil reais) tendo como fonte o excesso de arrecadação.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.732.000,00 (Três milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRO	
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 732.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 2.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 2.732.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 2.732.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e dois mil reais) terão como fonte o excesso de arrecadação acumulado no primeiro bimestre de 2023.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 2.732.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:08B0929F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.802, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRO	
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (602).....	R$ 3.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....…..... R$ 3.000.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), terão como fonte a redução nas seguintes dotações orçamentárias.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (567).....	R$ 1.000.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2472 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (576)	R$ 1.000.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2473 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (585).....	R$ 1.000.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A0B21D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.801, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 4.462.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais) tendo como fonte o excesso de arrecadação do MDE.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.462.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2472 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 549.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRO	
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo (629)	R$ 2.800.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRO	
2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo (834)	R$ 30.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRO	
2375 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo (701)	R$ 30.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00-0500.1001020 – Despesas de Exercícios Anteriores (717).....	R$ 3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
1412 – MAIS EDUCA SÃO LEO	
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – Subvenções Sociais (562)	R$ 950.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
1424 – CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (482)	R$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... R$ 4.462.000,00
(Lei Municipal nº 9.801, de 08.05.2023.....2)

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 4.462.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais) terão como fonte o excesso de arrecadação do MDE no primeiro bimestre 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CDDF22C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.800, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 1.389.942,99 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), tendo como fonte o superávit financeiro no exercício anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 1.389.942,99 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para a manutenção do Programa, recurso captado através doações ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente. Para esse fim, sendo suplementado na rubrica no Orçamento do Município no Projeto Atividade, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.243.0041.2198 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0669 0000816 – Subvenções Sociais.....R$ 1.389.942,99

Total do Crédito Especial..... R$ 1.389.942,99

Art. 2º A origem dos recursos para cobertura do Crédito Especial, abertos pelo artigo anterior, terá como fonte o superávit financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2248A550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.806, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre obrigatoriedade de disposição de provadores de roupas em estabelecimentos comerciais varejistas que efetuem a venda de artigos de vestuário.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica obrigado o fornecedor a dispor em seu estabelecimento comercial de espaço provador de roupas, caso realize a venda de artigos de vestuário na condição de comércio varejista.

§ 1º Em caso de impossibilidade para instalação de espaço provador no estabelecimento comercial, mediante devida justificativa do fornecedor e respectiva anuência do Poder Público Municipal, o fornecedor ficará obrigado a aceitar a desistência da compra pelo consumidor do(s) artigo(s) de vestuário no prazo de até 07 (sete) dias da compra, por meio da apresentação da nota fiscal, em analogia ao estabelecido pelo art. 49 da Lei nº8.078/1990.

§ 2º Na hipótese do §1º, deverá o fornecedor dar publicidade, em local visível e de fácil acesso aos consumidores, do prazo de 07 (sete) dias para desistência da compra.

§ 3º Não estão sujeitos a esta lei artigos de vestuário de uso íntimo.

Art. 2º As dimensões e o número de espaço(s) provador(es) por estabelecimento serão definidos através de regulamento, observadas as normas técnicas de acessibilidade em vigor (ABNT).

Art. 3º Os espaços provadores deverão ser acessíveis às pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade vigentes.

Art. 4º Para a concessão de alvará de localização e funcionamento, ou sua renovação, o fornecedor deverá comprovar que o estabelecimento está adequado a esta Lei.

Art. 5º Os estabelecimentos em desconformidade com as disposições desta Lei terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para adequação, contados a partir da expedição do decreto regulamentador, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 6º.

Art. 6º A desobediência ou inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no Art.56, incisosI,VI,IX,X,XIe XII, daLei Federal nº 8.078/1990, garantida ampla defesa e contraditório mediante procedimento administrativo a ser regulamentado.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

Art. 7º A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 9.207/2020.
(Lei Municipal nº 9.806, de 08.05.2023.....2)

Art. 8º Esta Lei será regulamentada mediante Decreto, no que couber, em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 9º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:617A3D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.810, DE 08 DE MAIO DE 2023.

•

Estabelece a obrigatoriedade de manutenção das condições de segurança de caixas subterrâneas, de passagem, de inspeção e similares, bem como de apresentação de relatório com a localização dessas caixas, e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

•

Art. 1º As empresas de telefonia e de Internet, as distribuidoras de energia e de gás, bem como todas as que, sob os passeios e logradouros públicos, para prestação de seus serviços ou para o fornecimento de seus produtos, se utilizem de caixas subterrâneas, de passagem, de inspeção, de medição, de distribuição, de aterramento e congêneres têm o dever de:

•
I - manter as condições de segurança desses dispositivos, de modo que permaneçam tampados, a fim de evitar qualquer acidente com pedestres e veículos;

•
II - apresentar à Municipalidade relatório com a localização precisa de todas as caixas elencadas no *caput* sob sua responsabilidade.

•

•
§ 1° O prazo para cumprimento do disposto no inciso II é de 90 (noventa) dias da publicação da presente lei.

•

•
§ 2° Para localização exata das caixas a serem listadas no relatório solicitado no inciso II, é imprescindível seu endereço completo, não só abrangendo o nome oficial do logradouro, a numeração do imóvel sob cuja calçada ou diante de cujo segmento viário foi instalado o equipamento e o bairro, mas também contendo imagem ou fotografia da caixa objeto junto à fachada do imóvel, ou junto a ponto de referência diverso, de maneira que a identificação pelo Órgão Fiscalizador possa se dar clara e eficientemente.

•

•
§ 3° O relatório de que trata o inciso II deve ser protocolado formalmente na Prefeitura.

•

•
§ 4° Da data de protocolização do referido relatório, a cada 90 (noventa) dias, deve ser, via Setor de Protocolo, juntada documentação complementar informando o endereço de novas caixas instaladas no período.

•

•
Art. 2° Em caso de apresentação de relatório especificado em desconformidade ao que determina o parágrafo 2° do artigo 1º desta lei, o responsável será intimado no prazo de 30 (trinta) dias a fazer as correções necessárias.

•

•

Art. 3° Qualquer empresa referida no art. 1°, caput, que tiver descoberta caixa subterrânea, de passagem, de inspeção e medição, de distribuição, de aterramento e congêneres será intimada à reposição de sua tampa no prazo máximo de 7 (sete) dias.

•

•

Art. 4° As tampas das caixas discriminadas nesta lei devem ser resistentes e colocadas de forma que não haja ângulos ou saliências que possam ocasionar acidentes com passantes e veículos.

•

(Lei Municipal nº 9.810, de 08.05.2023.....2)

•

•

Parágrafo único. As caixas subterrâneas, de passagem, de inspeção, de medição, de distribuição, de aterramento e congêneres devem observar a Norma Brasileira – NBR 9050/2020, emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra que venha a sucedê-la.

•

•

Art. 5° Qualquer empresa alvo do presente instrumento legal que contiver caixa subterrânea, de passagem, de inspeção e similares com tampa que não satisfaça as disposições do art. 4° será intimada à sua adequação também no prazo máximo de 7 (sete) dias.

•

•

Art. 6° A empresa que não encaminhar o relatório conforme estabelece esta lei, ainda que mediante intimação, será multada em 1000 (mil) UPMs.

•

•

Parágrafo único. Em caso de reincidência a penalidade será aplicada em 15 (quinze) dias.

•

•

Art. 7° À empresa que infringir as prescrições dos artigos 3° e 4° deste dispositivo legal, estando previamente notificada, será imposta, em relação a cada caixa, multa de 200 UPM's.

•

•

Parágrafo único. Em caso de reincidência a penalidade será aplicada em dobro.

•

•

Art. 8° O Município, em casos exista risco à comunidade, ao trânsito, ou em casos de morosidade no cumprimento das obrigações previstas neste ato normativo, poderá fechar qualquer caixa subterrânea, de passagem, de inspeção e afins.

•

•

Art. 9° Ao Município, em caso de morosidade no cumprimento das obrigações previstas neste ato normativo, é resguardado o direito de fechar qualquer caixa subterrânea, de passagem, de inspeção e afins que represente risco à comunidade ou ao trânsito.

•

•

Parágrafo único. No caso de caixas sem tampa não listadas no relatório que trata o artigo 1º,ou com impossibilidade de se identificar responsável, as mesmas poderão ser lacradas.

•

•

Art. 10. Os infratores serão intimados da seguinte forma: pessoalmente pelo fiscal ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

•

•

Parágrafo único. Na impossibilidade de encontrar o infrator para intimação pessoal ou por via postal, tal questão deverá ser atestada pelo fiscal nos autos, e a intimação se dará por meio de edital publicado no diário oficial utilizado pelo Município e em jornal local, no qual o prazo para defesa e interposição de recurso será de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

•

•

Art. 11. Os autos de infração e o processo administrativo obedecerão ao disposto nos capítulos III e IV do Título I da lei municipal 1481-A – Código de Posturas do Município, no que não for contrário a esta lei.

•

•

Parágrafo único. As defesas administrativas e recursos deverão ser propostas no Protocolo Geral do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

•

•

Art. 12. O pagamento das multas não isenta as empresas supracitadas de acatarem as disposições desta norma.

•

•

Art. 13. A multa com trânsito em julgado administrativo não paga junto ao órgão fiscalizador será direcionada à Dívida Ativa do Município.

•

•

Art. 14. Compete a Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV, a autorização para a instalação das caixas de passagem previstas no Art. 1º.

•

(Lei nº

•

(Lei Municipal nº 9.810, de 08.05.2023.....3)

•

•

Art. 15. Passado o prazo estabelecido no Art. 1 § 1, em caso de instalação de caixas sem autorização da secretaria competente, a empresa será multada em 1000 (mil) UPM's.

•

•

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

•

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BA216D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.811, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Institui o Programa Empreende SL de qualificação do Microempreendedor de Baixa Renda.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

•

Art. 1º Fica instituído o Programa Empreende SL de qualificação do Microempreendedor na cidade de São Leopoldo, cuja finalidade é o aumento da renda e empregabilidade através da formalização dos pequenos negócios, propiciando mecanismos de autonomia empresarial e de acesso ao crédito em instituições financeiras, objetivando o crescimento sustentável das empresas (MEI), a profissionalização e orientação dos informais de baixas rendas, com suporte profissional especializado do poder público.

•

•

Art. 2º O suporte profissional especializado ao Microempreendedor será gratuito e poderá ser realizado em seu estabelecimento comercial ou em próprios municipais, onde serão prestadas orientações, treinamentos e informações pertinentes para o crescimento orgânico da empresa.

•

•

Parágrafo único. Poderão ser empregadas ferramentas tecnológicas para a qualificação e o acompanhamento do empreendedor de forma virtual.

•

•

Art. 3º São objetivos do Programa Empreende SL:

•

I- qualificar o empreendedor sobre noções básicas em temas gerenciais, fiscais, contábeis, financeiros e regulatórios específicas do negócio;

•

II - orientar e auxiliar na formalização do negócio, quando não houver, junto aos órgão públicos competentes;

•

III - auxiliar com instrumentos técnicos que facilitem a gestão financeira, precificação de mercadorias e serviços com a contabilização dos custos variáveis e fixos;

•

IV - assessorar na formatação de identidade visual da marca e comunicação com vistas a garantir a atratividade do negócio;

•

V - aconselhamento profissional viabilizando planejamento estratégico e a busca de parcerias ou acordos de cooperação como estratégia para a otimização e competitividade da empresa;

•

VI - orientar nas decisões sobre os melhores investimentos e as linhas de crédito que mais se adequem às necessidades do negócio bem como aquelas que garantam benefício financeiro mais atrativo;

•

VII - treinamento para o emprego de ferramentas digitais gratuitas para a promoção do negócio nas redes sociais bem como orientação de sites gratuitos para o controle de estoque, precificação e gestão de projetos;

•

VIII - sugerir a implementação de inovações que tragam eficiência a empresa e aumente a qualidade dos serviços fornecidos;

•

IX - orientação de estratégia de marketing para identificar o público alvo e criar mecanismos para potencializar as vendas ou consumo dos serviços;

•

X - realizar a mentoria do negócio in loco e on-line, através de profissional qualificado, para o acompanhamento do empreendedor na gestão do seu estabelecimento e para auxiliá-lo no emprego de técnicas e instrumentais de gestão.

•

•

(Lei Municipal nº 9.811, de 08.05.2023.....2)

•

•

Art. 4º Para consecução dos objetivos previstos neste Programa o Executivo Municipal poderá:

•

I - designar funcionário público habilitado para atuar no programa;

•

II - contratar empresa com comprovada experiência na realização de treinamentos de empreendedores;

•

III - realizar termo de convênio, parceria ou cooperação com universidades, instituições privadas, organizações do terceiro setor e organismos nacionais ou internacionais.

•

•

Art. 5º Serão abrangidos pelo programa Empreende SL:

•

I o microempreendedor individual

•
II - o candidato a empreendedor, assemelhado por suas características e receita ao microempreendedor individual, desde que seja orientada e viabilizada a sua formalização.

•

•
Art. 6º As empresas que superarem a limitação do faturamento anual estabelecido no artigo 5º da presente lei, e/ou tiverem participação em outra sociedade, inclusive como administrador ou titular, não serão abrangidas pelo programa.

•

•
Art. 7º Poderá o Executivo Municipal delimitar a abrangência do programa e o número de seus beneficiários, priorizando aqueles que mais necessitem do auxílio ou orientação especializada.

•

•
Art. 8º O Executivo Municipal poderá realizar chamamentos públicos ou realizar visitas dirigidas à empreendedores cujo perfil se adequem ao previsto nesta lei para que os mesmos possam se credenciar no Programa Empreende SL.

•

•
Art. 9º O acompanhamento das empresas inseridas no Programa será realizado de forma contínua, pelo período mínimo de 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) meses ou até que se identifique a sustentabilidade financeira da empresa.

•

•
Parágrafo único. Deverão ser produzidos relatórios de acompanhamento, indicadores qualitativos e quantitativos das empresas e a avaliação permanente do Programa Empreende SL com mensuração dos resultados alcançados, nos termos de regulamento a ser expedido pelo Executivo Municipal.

•

•
Art. 10. O Executivo Municipal poderá criar linhas de crédito específicas para apoiar os empreendedores credenciados no Programa Empreende SL.

•

•
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

•

•
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

…

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B091EEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.415, DE 08 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial no orçamento do Município de São Leopoldo/RS no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

•
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.807, de 08 de maio de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•

•
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
04 – DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
24.04.15.451.0029.2314 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
2023 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500 – 0000999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica …….....R$ 450.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

T
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6866886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.417, DE 08 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial no orçamento do Município de São Leopoldo/RS no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

• **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.809, de 08 de maio de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•

• **D E C R E T A**

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:
24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
04 – DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
24.04.15.451.0029.2314 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
2023 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500 – 0000999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ……..……....R$ 800.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superavit Financeiro do Exercício Anterior.
T
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A24BDFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.414, DE 08 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 19.912,96 (dezenove mil novecentos e doze reais e noventa e seis centavos), tendo como fonte de recurso a redução de verba em igual valor do próprio orçamento.

• **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.805, de 08 de maio de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•

•
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$19.912,96 (dezenove mil novecentos e doze reais e noventa e seis centavos), tendo em vista a contrapartida financeira a ser aportado no Contrato de Repasse 910003/2021, relativo à Construção de Quadra Poliesportiva no Município de São Leopoldo – Vila Brás, cujos recursos são administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL. Conforme especificações abaixo:

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
03 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
1074 - CONSTR. QUADRA POLIESPORTIVA MUN. SAO LEOPOLDO VILA BRAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0501- 0000001 - Obras e Instalações.....R$ 19.912,96
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 19.912,96

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão origem na redução de verba do próprio orçamento, no valor de R$ 19.912,96 (vinte mil reais), conforme especificações abaixo:

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
03 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
2348 – PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS
1608 - 4.4.90.30.00.00.00.00- 0501 – Material de Consumo.....R$ 19.912,96
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 19.912,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

• Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DB086ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.413, DE 08 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 238.750,00 tendo como fonte a entrada de recursos através de Emenda Parlamentar da Proposta910003/2021, Construção de uma quadra na Vila Brás.

•
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.804, de 08 de maio de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•

•
D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$238.750,00 para exercer as atividades, conforme especificações abaixo:

17. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

03 – DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
1.074 – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA BRÁS 4.4.50.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 0706 – 0000817 .....R$ 238.750,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 238.750,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão origem à entrada de recursos através de emenda parlamentar, proposta910003/2021 Operação 1077391-51 Quadra Vila Brás, será obras e instalações no esporte e lazer.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B42B0B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.416, DE 08 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial no orçamento do Município de São Leopoldo/RS no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

•
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.808, de 08 de maio de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•

•
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
04 – DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
24.04.15.451.0029.2314 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
2023 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500 – 0000999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica …….....R$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superavit Financeiro do Exercício Anterior.
T
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EAF9A060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.412, DE 08 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 2.732.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e dois mil reais) tendo como fonte o excesso de arrecadação.

•
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.803, de 08 de maio de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•

•
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 2.732.000,00 (Três milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRO	
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 732.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 2.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 2.732.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 2.732.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e dois mil reais) terão como fonte o excesso de arrecadação acumulado no primeiro bimestre de 2023.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....….....R$ 2.732.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DC7C8F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.411, DE 08 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

•
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.802, de 08 de maio de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•

•
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRO	
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (602).....	R$ 3.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....…..... R$ 3.000.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), terão como fonte a redução nas seguintes dotações orçamentárias.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (567).....	R$ 1.000.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2472 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (576)	R$ 1.000.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2473 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (585).....	R$ 1.000.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DFC8F7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.410, DE 08 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 4.462.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais) tendo como fonte o excesso de arrecadação do MDE.

•

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.801, de 08 de maio de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•

•
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.462.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2472 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 549.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRO	
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo (629)	R$ 2.800.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRO	
2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo (834)	R$ 30.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRO	
2375 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo (701)	R$ 30.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00-0500.1001020 – Despesas de Exercícios Anteriores (717).....	R$ 3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
1412 – MAIS EDUCA SÃO LEO	
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – Subvenções Sociais (562)	R$ 950.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
1424 – CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (482)	R$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....… R$ 4.462.000,00

(Decreto nº 10.410, de 08.05.2023.....2)

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 4.462.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais) terão como fonte o excesso de arrecadação do MDE no primeiro bimestre 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:892B025A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.409, DE 08 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 1.389.942,99 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), tendo como fonte o superávit financeiro no exercício anterior.

•

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.800, de 08 de maio de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•

•
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 1.389.942,99 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para a manutenção do Programa, recurso captado através doações ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente. Para esse fim, sendo suplementado na rubrica no Orçamento do Município no Projeto Atividade, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.243.0041.2198 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0669 0000816 – Subvenções Sociais.....R$ 1.389.942,99

Total do Crédito Especial..... R$ 1.389.942,99

Art. 2º A origem dos recursos para cobertura do Crédito Especial, abertos pelo artigo anterior, terá como fonte o superávit financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2023.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7A8C3226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.085

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 67, de 23/11/2022, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 124.967, de 06 de março de 2023, no intuito de apurar a conduta da servidora **MARLENE MATSDORF**, que conforme relatos tem conflitos com os colegas de trabalho, faltando com a urbanidade, fazendo ameaças, agressões verbais e insubordinação, previstos no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F4A2CB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.086

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 6/2023, de 03 de março de 2023, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 125.183, de 21 de março de 2023, com o intuito de apurar a responsabilidade de todos os envolvidos, desde a captação dos recursos, execução, gerenciamento financeiro e orçamentário e prestação de contas, haja vista as irregularidades apontadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego no Projeto "Juventude Cidadã", relativo ao Convênio MTE/SPPE n.º 073/2006-PM (SIAFI n.º 559160) – Processo n.º 46097.000075/2006-63, onde a prestação de contas não foi aprovada e culminou no Processo n.º 19958.100226/2023-23 (Tomada de Contas Especial), bem como o lapso temporal de inércia e omissão quanto a responsabilidade com a coisa pública e as verbas oriundas da União, onde está sendo apontado prejuízo ao erário no valor de R$ 395.545,50 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e devolução do montante, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A97BCD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.088

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 58, de 13/09/2022, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 124.958, de 03 de março de 2023, no intuito de apurar a conduta da servidora **RÚBIA GRAZIELE BREYER** que conforme denúncia teria agredido verbalmente sua colega Eloá Sclagioni de forma exacerbada e desrespeitosa diante dos colegas fiscais sanitários no local de trabalho. A denunciante destaca que as agressões verbais são constantes e já extrapolaram a muito o bom convívio laboral, previstos no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:353CCDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.114

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 9833/2014, de 30 de abril de 2014, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 125.822, de 25 de abril de 2023, para apurar a autoria de quem autorizou as licenças da construção do Condomínio Mauá I e II e, posteriormente, decidir sobre o reconhecimento, de ofício, da prescrição e posterior

arquivamento do protocolo 9833/2014, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7D39CAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.087

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 70, de 25/11/2022, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 124.965, de 06 de março de 2023, no intuito de apurar possível abandono de cargo do servidor **JULIANO BELEM GOMES** que conforme denuncia não retornou da sua LTI que encerrou em 02/03/2022, previstos no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B8237DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.146

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 225/2023, do Gabinete do Prefeito Municipal,

D E S I G N A

com vigência a partir de 12 de maio de 2023, **PATRÍCIA FABIANE FERREIRA**, matrícula nº 85185, para a Função Gratificada de Diretor do PROCON, símbolo FG-2, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.421, de 27 de setembro de 2021 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DFC37A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.059

Exonera Secretária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 1º de maio de 2023, a Senhora **ANDREIA CAMILO RODRIGUES**, matrícula nº 55247, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Habitação, nomeada através da Portaria nº 115.419, de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2023 .

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A8893F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.145

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 203/2023, do Gabinete do Prefeito Municipal,

N O M E I A

com vigência a partir de 08 de maio de 2023, **WAGNER JOSUÉ PEHLS,** para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle de Processos de Gestão, Símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 9.294, de 17 de dezembro de 2020 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FE20D93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.136

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 95/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 08 a 27 de maio 2023 (20 dias) a servidora **DANIELA PATRICIA MORAES DA ROSA,** matrícula nº 87561, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento do ITBI, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular PAULO ROBERTO ROCHO JUNIOR, matrícula nº 83191, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54BEEA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.135

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 96/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 10 de maio a 08 de junho de 2023 (30 dias) o servidor **CLAUDIO VAZ PINTO MONTEIRO,** matrícula nº 87584, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Processamento de Recursos Fiscais de IPTU e ITBI, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular ALINE SOZA DE MELO, matrícula nº 85284, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:569EE835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.089

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 02 de maio de 2023, **GUILHERME VINÍCIUS MARTINS LOUZADA,** matrícula nº 55467, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle de Processos de Gestão, Símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito Municipal, nomeado através da Portaria nº 125.164, de 20 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:70F8A543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.129

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 540, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1° de maio de 2023, **SINARA DORNELES DE SOUZA,** matrícula nº 85206, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento do CRAS, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.617, de 15 de julho de 2022 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B0E01079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.127

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 540/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1° de maio 2023, a Portaria nº 124.980, de 07 de março de 2023, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento do CRAS, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, à servidora **JULIANA DA SILVA CIDADE,** matrícula nº 85439.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E10AF2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 04/2023 - RELANÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI 4484/1)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está RELANÇADA a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 04/2023,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta **para contratação de empresa com especialização técnica para completa execução do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI 4484/1) APROVADO, visando adequações do prédio-sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP para emissão do Alvará**. **DATA DE ABERTURA:** 01 de junho de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:CAB93E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 10008/2023 FMS- AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS E CENTRO DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO o Nº 10008/2023 FMS,** tipo **Menor Preço por Lote,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS,** tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS E CENTRO DE SAÚDE, por meio de Sistema de Registro de Preços para a Farmácia Municipal de São Leopoldo**. **DATA DE ABERTURA:** 29 de maio de 2023, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3D6A4DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 204/2022
CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS-UNISINOS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0008-85.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor **Mário Rosito, matrícula 082283,** para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 11/05/2023.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor **Mário Rosito, matrícula 082283,** para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 11/05/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:2D7D1092

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA ADITIVO

Processo Adm. n.º 1.792/2021
Concorrência n° 10/2021

Terceiro termo de aditamento ao contrato da Concorrência n° 10/2021, que visa à execução de obra de engenharia destinada à pavimentação asfáltica na estrada que liga a BR 285 a São Lourenço das Missões, celebrado em 21 de fevereiro de 2022. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e CARPENEDO & CIA LTDA; OBJETO DO ADITIVO:** aditivo de suspensão, conforme proc. adm n° 1.986/2022, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 12 de maio de 2023.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:19E65DB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.789 DE 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 3.789 DE 15 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 3770, DE 27 DE MARÇO 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

Considerando o ofício Nº 001/2023 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 3770 de 27 de março de 2023.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3770/2023, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:8C59812E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.790 DE 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 3.790 DE 15 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 3403, DE 04 DE OUTUBRO 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 1852, de 24 de março de 2009.

Considerando o memorando Nº 003/2023 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 3403 de 04 de outubro de 2021.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3403/2021, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:8B550EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.791, DE 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 3.791, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

Considerando os ofícios 95/2023/GS/SMS e 105/2023/GS/SMS, da Secretaria de Saúde e o Parecer da Procuradoria Municipal de nº 071/2023;

D E T E R M I N A

Art. 1°. A Instauração do Processo de Sindicância Investigatória para apuração dos fatos narrados no ofício 095/2023/GS/SMS, referente suposto uso indevido da impressora locada da empresa RICOH e alocada no ESF 02, que gerou custos ao erário municipal no valor de R$790,00 (setecentos e noventa reais). Deverão ser ouvidos os servidores do ESF 02 que utilizam a referida impressora, bem como demais pessoas que tenham algum conhecimento do fato, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidades na conduta de servidores, passíveis de ensejar responsabilidades e acaso caracterizado o descumprimento de deveres e proibições cometidos que, se confirmados, poderão ensejar a responsabilização e penalização em processo próprio bem como buscar o ressarcimento dos prejuízos causados ao erário público.

Art. 2º Deverá ser analisado se houve manutenção preventiva e corretiva por parte da empresa RICOH, com a tempestividade requerida, conforme consta na cláusula terceira do contrato 052/2019.

Art. 3°. DESIGNA a Comissão Permanente de Sindicâncias especialmente nomeada para este fim, pela portaria 3498, de 29 de abril de 2022 para apuração dos fatos a qual deverá apresentar Relatório Conclusivo à Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, e caso se confirmem as alegações, que se promovam os atos necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:9385C0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.792 DE 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 3.792 DE 15 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 2946, DE 24 DE JULHO 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 1.852, de 24 de março de 2009 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando o memorando Nº 004/2023 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 2946 de 24 de julho de 2021.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 2946/2019, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:4C02CD7E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipalo no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICARa presente licitação nesses termos:

a)Processo nº 35/2023

b)Licitação/Tomada de Preço nº 004/2023

c)Data da Homologação: 16/05/2023

d)Data da Adjudicação: 16/05/2023

e)**Objeto da Licitação:**Contratação de empresa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obras de reforma e ampliação das instalações da**FEIRA DO PRODUTOR**. Para execução dos serviços serão utulizados recursosprovenientes do Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 902021/2020 e contrapartida do Município

f)**VENCEDORA:**INFA INCORPORADORA LTDA (CNPJ nº 40.602.778/0001-95), no valor total de R$ 600.213,16 (seiscentos mil, duzentos e treze reais e dezesseis centavos).

São Pedro do Sul, 16 de maio de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:469759DE

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

O**Município de São Pedro do Sul - RS**, para conhecimento dos interessados, do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023, que foi RETIFICADO o**Anexo I – Termo de Referência**. Informa ainda que, em função das alterações influenciarem na condição comercial, ficam alteradas as datas, conforme segue: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30h do dia 31/05/2023. INICIO DA DISPUTA: Dia 31/05/2023 às 09h.
O documento retificado encontra-se disponibilizado no site dowww.saopedrodosul.rs.gov.bre no portalwww.portaldecompraspublicas.com.br

Permanecem inalteradas as demais condições constantes no edital e anexos.

São Pedro do Sul, 16 de maio de 2023.,

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:5CCE3861

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 015/2023, referente à contratação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) para realização de consultas e tratamentos médicos em clínicas e hospitais. A empresa Carlos Alberto Padilha Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.955.138/0001-32, foi vencedora dos itens 01 e 02.

São Sebastião do Caí, 16 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:9677B512

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO - SÚMULAS CONTRATO

SÚMULA DOS CONTRATOS - MAIO DE 2023:

Contrato n° 082/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada ANTÔNIO LOPES TEATRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.143.370/0001-33. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 055/2023. Objetivo: Contratação de empresa para apresentação de espetáculo alusivo ao dia 18 de Maio de 2023, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", que será apresentado para os alunos da rede municipal de Ensino Fundamental das escolas do município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R$ 5.890,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa reais). Vigência: 30 de Maio de 2023 a 02 de Junho de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Fiscal:
SIBELI BALESTRO-
751 – Assistente Social.

Contrato n° 083/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada NICHEL MÓVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.772.871/0001-66. Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2023. Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social do município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R$ 19.571,99 (Dezenove mil, quinhentos e setenta e um reais com noventa e nove centavos). Vigência: 16 de Maio de 2023 a 16 de Maio de 2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Fiscal:
ALEXANDRE REIS GARGIONI –
Secretário Municipal.

Contrato n° 084/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada DANIEL BASSANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.107.999/0001-50. Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2023. Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social do município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R$ R$ 18.440,00 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 16 de Maio de 2023 a 16 de Maio de 2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Fiscal:
ALEXANDRE REIS GARGIONI –
Secretário Municipal.

Contrato n° 085/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada RAQUEL MARIANA SADOVNHIK, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.998.246/0001-86. Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2023. Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social do município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R$ 31.110,00 (Trinta e um mil com cento e dez reais). Vigência: 16 de Maio de 2023 a 16 de Maio de 2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Fiscal:
ALEXANDRE REIS GARGIONI –
Secretário Municipal.

Contrato n° 086/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada INOVE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.283.794/0001-86. Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2023. Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal da Administração do município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R$ 607,16 (Seiscentos e sete reais com dezesseis centavos). Vigência: 16 de Maio de 2023 a 16 de Maio de 2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Fiscal:
ALEXANDRE REIS GARGIONI –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C6D6054E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020 PREGÃO ELETRONICO 06/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 112/2020 – Contrato para recolhimento de lixo hospitalar. Prazo: 02 de junho de 2024. R$ 1.256,84 (Um mil, Duzentos e Cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ Aborgama do Brasil Ltda, CNPJ n° 05.462.743/0009-54.

São Valério do Sul – RS, 15 de maio de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:9F75B9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 16/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 16/2023 - ARP
OBJETO: Edital de pregão exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de jaquetas personalizadas.
Tipo: Menor Preço por Ítem.
Data da abertura: 01 de junho de 2023, as 09:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 17 DE MAIO DE 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:2CCDB565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 02/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 02/2023
OBJETO: Construção de banheiro público.
Tipo: Menor Preço por montante global.
Data da abertura: 05 de junho de 2023, as 09:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 17 DE MAIO DE 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:6C515639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – Expediente Administrativo nº 7971/2023, que foi SUSPENSO, por fato superveniente – Contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de mão de obra de vigilância desarmada para as 31 (trinta e uma) escolas Municipais de Sapucaia do Sul.

Sapucaia do Sul, 16 de Maio de 2023.

ALINE JACQUES
Pregoeira

SIMONE DE ALMEIDA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E41D0F21

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 202361 DL – 100/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados. Fornecedor
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0022-86 R$ 6.980,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02 R$ 1.805,00; RIBAS E CHIARENTIN MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA 13.036.650/0001-39 R$ 3.750,00.
PROCESSO: 196772 PERP – 053/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados. Fornecedor
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 20.724,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0022-86 R$ 22.936,80; FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 25.034.906/0001-58 R$ 2.177,52; LICIMED DIST.MED. CORRE. E PROD. MEDIC 04.071.245/0001-60 R$ 1.604,40; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A 07.752.236/0001-23 R$ 129.462,72; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98 R$ 5.297,28; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 30.438,80.
PROCESSO: 195478 PERP – 047/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados. Fornecedor:
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0022-86 R$ 422,40; DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. 16.970.999/0001-31 R$ 2.191,20; INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02 R$ 10.192,14; LICIMED DIST.MED. CORRE. E PROD. MEDIC 04.071.245/0001-60 R$ 469,80;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A 07.752.236/0001-23 R$ 6.095,76
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 17.381,81; STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES 06.106.005/0001-80 R$ 12.747,12.
PROCESSO: 196560 PERP – 051/2023. Objeto: Material Médico Fornecedor: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA 15.631.700/0001-51 R$ 41.760,00; CEPALAB LABORATORIOS S.A 02.248.312/0001-44 R$ 110.700,00;
CIENLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 02.814.280/0002-88 R$ 22.050,00;
ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR 36.463.309.0001-65 R$ 6.403,20; FARMABEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA 22.094.397.0001-60 R$ 1.351,20; FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR EIRELI 93.305.910/0001-63 R$ 33.624,00; PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA 42.204.942/0001-31 R$ 4.106,16; PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME 11.877.124/0001-76 R$ 21.096,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

06.294.126/0001-00 R$ 73.320,60; TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 41.391.411/0001-32 R$ 15.540,00.
PROCESSO: 200107 PERP – 073/2023. Objeto: Aquisição de Material de escritório e expediente; Fornecedor: LEILA APARECIDA BONILHA (LINUS DISTRIBUIDORA, RÓTULOS E ETIQUETAS) 37.434.968/0001-36 R$ 196.149,60
M. F. MACHADO SOARES 03.230.856/0001-41 R$ 2.161,55.
PROCESSO: 197889 PERP – 057/2023. Objeto: Aquisição de Material Médico; Fornecedor ALDREY PAUCIO DA SILVA ME 17.213.439/0001-03 R$ 17.829,00; DER HECK MED SERVICOS HOSPITALARES LTDA 14.877.585/0001-37 R$ 2.553,00;
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 08.697.852/0001-91 R$ 540,00; MEDICAL SUL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 05.316.114/0001-69 R$ 8.280,00; M. F. MACHADO SOARES 03.230.856/0001-41 R$ 9.000,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 4.080,00.

Sapucaia do Sul, 16 de maio de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:9076E196

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 4.909, DE 16 DE MAIO DE 2023. ALTERA O DECRETO Nº. 4.685, DE 21 DE MAIO DE 2021, QUE NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 3.294, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, incisos IV e X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados as alíneas "b", "c", "e", "f", "g" e "h", do inciso II do art. 1º, do Decreto nº. 4.685/2021, que passa a vier com o seguinte texto:
"Art. 1º ...
...
II - ...
...
b) Entidades Carnavalescas:
...
2) Suplente: Alessandra Costa Vargas (Escola Unidos do Capão).
c) Artes Cênicas:
1. Titular: Camila Maria Pires da Silva (Associação dos Escritores de Sapucaia do Sul - ASES).
e) Literatura:
1. Titular: Jonas Pereira Falcão (Associação dos Escritores de Sapucaia do Sul - ASES);
2. Suplente: Jaime Sábio Pochmann (Associação dos Escritores de Sapucaia do Sul - ASES).

f) Artes Visuais:
1. Titular: Cleber Erli da Rosa Trindade;
2. Suplente: Jo Nobre.
g) Religiosos:
1. Titular: Soila dos Santos Isvetkol (Fórum dos Povos Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro de Sapucaia do Sul);
2. Suplente: Luciano da Rosa (Igrejas evangélicas).
h) Entidades Sociais:
...
2. Suplente: Aline Cléa Silveira Flores (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE).

Sapucaia do Sul, em 16 de maio de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:20A55B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 035/2022

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo nº: 431/2022
Contrato n° 035/2022
Contratada: L.C. DE ABREU FILHO
Assunto: Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra, para conclusão do Complexo Municipal de Saúde de Taquara
Modalidade de Licitação: Concorrência n° 001/2022

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrito no CNPJ sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, **RESOLVE RESCINDIR, UNILATERALMENTE,** o presente instrumento contratual, com base nos Itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, da Cláusula Nona do Contrato, consubstanciados nos artigos 77 e 78, incisos I, III, IV e V, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Nesse sentido, a presente rescisão está fundamentada nas **duas notificações** enviadas à contratada, ambas em virtude de **descumprimentos contratuais**, bem como na solicitação recentemente elaborada pela Secretaria de Planejamento, requerendo providências em relação à empreiteira, em virtude da **morosidade na execução das obras**.
Assim, a fim de motivar o presente ato administrativo, cumpre fazer uma breve análise dos fatos que levaram a Administração a tomar a decisão de **rescindir o contrato** com a empresa **L.C. de Abreu Filho.**
Primeiramente, foi enviada à contratada uma notificação, no dia **22 de março de 2023**, em virtude de **paralisação nas obras sem motivo justificável**, sendo que o cronograma de execução encontrava-se em atraso. Na oportunidade, a contratada não apresentou qualquer justificativa para o ocorrido.
Posteriormente, no dia **25 de abril de 2023**, a empresa foi notificada mais uma vez para que informasse por que **não estava apresentando equipe trabalhando nos locais da obra**, sendo que não solucionou o problema.
Assim, recentemente, sobreveio solicitação da Secretaria de Planejamento, requerendo providências em relação **à desídia da contratada**, que **não vem cumprindo o cronograma das obras, não apresentando qualquer evolução**.
Destaque-se que o contrato já sofreu prorrogação por **oito meses**, em virtude de fatos atribuídos à própria contratada.
Assim, diante das notificações enviadas e **reiterados descumprimentos**, não resta outra alternativa ao Município, **senão rescindir o contrato**, haja vista que, conforme previsão contida no instrumento assinado pelas partes, mais especificamente na Cláusula Nona, a contratada retardou e paralisou o andamento dos serviços por mais de cinco dias, sem motivo justificado (reiteradas vezes), bem como deixou de cumprir ordem escrita da fiscalização e prejudicou a qualidade dos serviços, concluindo-se que descumpriu as cláusulas contratuais, apresentando lentidão no cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a **impossibilidade da conclusão da obra**, nos prazos estipulados.
Cumpre informar que, além da rescisão, será instaurado Processo Administrativo Especial, a fim de apurar a responsabilidade da empresa e aplicar-lhe as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive providenciando o seu impedimento de contratar com a Administração, em virtude da inépcia empresarial.
Assim, tendo em vista que deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, a Administração Pública **concede o prazo**

de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, *alíena e,* da Lei nº 8.666/93, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de envio desta notificação, para, querendo, apresentar defesa escrita.

Taquara, 15 de maio de 2023.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:48FF5E68

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 062-2023

Processo nº: 4182/2023
Interessado: Administração Municipal.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 1º de Junho de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 1º de Junho de 2023.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS E CÂMERAS para uso da frota Municipal, conforme Termo de Referência em anexo.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 16 de Maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:09D8A349

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO ARP 66/2022

ADITIVO: 7º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 066/2022
PROCESSO N°: 4590/2022
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 114/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: LA COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição, de gêneros alimentícios não perecíveis para as Escolas Municipais.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 e 43 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir do dia 11/05/2023:

Descrição	Preço anterior	Preço Reequilibrado
nº 1 – açúcar amarelo (mascavo) 1kg	R$ 7,49	R$ 8,42
nº 43 – massa tipo alfabeto com ovos 500g	R$ 3,90	R$ 4,50

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FABRÍCIO KEOMAN LESEUX
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/05/2023

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:FA5CBEEE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO ARP 066/2022

RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 066/2022
PROCESSO N°: 4590/2022
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 114/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição, de gêneros alimentícios não perecíveis para as Escolas Municipais.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 28, 31 e 50 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir do dia 03/05/2023:

Descrição	Preço anterior	Preço Reequilibrado
nº 28 - ervilha seca partida 500g	R$ 3,85	R$ 5,18
nº 31 - farinha de mandioca 1kg	R$ 4,58	R$ 5,67
Nº 50 – milho verde lata 200g	R$ 2,93	R$ 3,86

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JORGE TADEU BRAMBILLA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/05/2023

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:2BD1D0C0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N° 035/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N° 035/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à **aquisição de mobiliários para instalações do SAMU, junto ao complexo Municipal de Saúde**, em que se sagraram vencedoras do certame as empresas ALCI N. BECKER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.779/0001-38, ANDERSON VOLPI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.596.407/0001-57, NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.075.106/0001-00, E RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.815.982/0001-69.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:7B5CD454

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 063-2023

Processo nº: 4298/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 02 de Junho de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 02 de Junho de 2023.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações do Termo de Referência em ANEXO.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações),

www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 16 de Maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:A7D15BF3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2143/2023

COTAÇÃO de PREÇOS para **AQUISIÇÃO de SACOS PARA EMBALAR ALIMENTOS** para o SCFV, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, tudo conforme especificações do Pedido n° 2143/2023.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 19/05/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro. Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:9207CD0D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2284/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2284, para aquisição/execução de serviço com concreto usinado, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 17/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:92FE1090

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2285/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2285, para aquisição de PLACA DE COMANDO MOVIMENTADOR para portão eletrônico da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 18/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:2BD7B545

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2277/2023

Cotação para aquisição emergencial de **MATERIAIS AMBULATORIAIS**, imprescindíveis para manutenção dos atendimentos aos munícipes (SUS), a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 19/05/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011;
Comprovação do licenciamento da empresa licitante - **AFE**, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9323
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:0782A9B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município torna público o Edital de Licitação Pregão Eletrônico 04/2023 – OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS DOMÉSTICOS, conforme Edital e Anexos.** A abertura ocorrerá no dia **30 de Maio de 2023**, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas. Maiores Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9167/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tio Hugo/RS, 16 de maio de 2023.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:5B206BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 084/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Tomada de Preços n° 079/2023,** o qual tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de alimentação, para operação dos serviços do espaço ON STAGE (insumos necessários e recursos humanos), quando da realização de shows nacionais, na Arena de Shows da 32ª Festa Nacional do Peixe, que ocorrerá de 29 de junho ao dia 23 de julho do corrente ano, no Centro Municipal de Eventos, sito à Rua Ernesto Nunes Bandeira, s/nº, Bairro Centro-Lagoa, neste Município**, para **ALTERAR** a redação do item 5 e do subitem 11.8, do Edital, sem alteração na data do certame. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 079/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:15AC8A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 02 de junho de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de alimentos destinados aos equinos do Curral Municipal (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 02/06/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 083/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5AD7C6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 – N° 02

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 1 (um) ano, conforme solicitação contida no Memorando nº 379/2023. Inexigibilidade nº 015/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:087D11D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022

Contratada: SCHLIEPER CONSTRUTORA EIRELI. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, do Objeto, e Terceira, do Preço, para acrescentar serviços extras (Fundações e Formas), para conclusão da mesma, conforme solicitação contida no memorando nº 253/2023. O acréscimo implica no valor total de R$ 129.560,06 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais e seis centavos), sendo R$ 102.352,44 de materiais e R$27.207,62 de mão de obra. Concorrência Pública nº 195/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7D733F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: GLOBAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados a recuperação de plataformas de pesca na Av. Beira Rio. Valor Total de R$ 314.648,19 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos). O prazo do serviço será de 90 (noventa) dias, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. Tomada de Preços nº 014/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:943C592D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **SOLAR CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA**. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos,

mensurados por hora efetivamente trabalhada, para a rede assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Tramandaí/RS, da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor global de R$ 24.931.079, 04** (vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, setenta e nove reais e quatro centavos). O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da ata. Pregão de Registro de Preço nº 041/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:33D8655E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – ABRIL/2023

EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – ABRIL/2023

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de **Abril de 2023**:

Fundo Especial do Petróleo	R$ 21.446,07
Incentivo Financeiro APS - Desempenho	R$ 3.184,69
Incentivo Financeiro APS – Capitação Ponderada	R$ 19.506,02
Transferência PACS	R$ 13.020,00
Informatização das APS	R$ 2.000,00
Transferência LRPD Próteses Dentárias	R$ 7.500,00
Transferência Incremento APS - Emenda Parlamentar - Portaria 3483	R$ 100.000,00
Transferência Procedimentos no MAC	R$ 1.309,68
Transferência Vigilância Sanitária	R$ 1.881,83
Transferência Agente de Combate às Endemias	R$ 2.604,00
Transferência Farmácia Básica	R$ 1.214,91
Transferência QUALIFAR-SUS	R$ 6.000,00
Salário Educação	R$ 10.912,96
Transferências do PNAE	R$ 11.419,20
Transferências do PNATE	R$ 2.774,34
Transferência Novas Turmas - Ed. Infantil	R$ 19.007,76
Transferência BL PSB FNAS	R$ 5.469,20
Transferência PROCAD-SUAS	R$ 12.000,00
Transferência LC 176/2020 - Lei Kandir	R$ 4.330,57

Travesseiro, 16 de maio de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:059C633A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 137/2023

REVOGA Portaria nº 038/2023 e DESIGNA a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, estabelecida no Decreto nº 1.409/2017, de 23 de junho de 2017.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 1.409/2017, de 23 de junho de 2017, **DESIGNA**, como membros titulares, os servidores CARLA CRISTINE WEIZENMANN, KADAN JOSÉ GRIEBELER e AMANDA TAÍS BARCELLA, e, como membros suplentes, os servidores CRISTIANO BOTH, JORGE KREMER e FABRICIO JUNGKENN, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, e estabelecida no Decreto nº 1.409/2017, de 23 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de maio de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:0673B8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 138/2023

DESIGNA a servidora RAQUEL HENZ como Gestora das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, estabelecido no Decreto nº 1.490/2017, de 23 junho de 2017 e REVOGA a Portaria nº 096/2022, de 14 de abril de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 1.409/2017, de 23 de junho de 2017, **DESIGNA** a servidora **RAQUEL HENZ** como Gestora das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil e **REVOGA** a Portaria nº 096/2022, de 14 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de maio de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:C2608447

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADDE

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Três Coroas**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é cujo objeto é para aquisição de brinquedos de playgraund, oriundo da emenda impositiva do vereador Ricardo Koch, desembolso financeira conforme plano de trabalho, pelo período de 90 dias, a contar do dia 16/05/2023, totalizando um

repasse total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 16 de maio de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:993EE930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4432/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 02 (dois) Médicos Pediatras – 24 horas, 03 (três) Médicos Gineco/Obstetras – 24 horas – e 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais – 20 horas e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 02 (dois) Médicos Pediatras – 24 horas, 03 (três) Médicos Gineco/Obstetras – 24 horas – e 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais – 20 horas, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3o As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030 – 3.1.90.04.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 09 de maio de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E4B1C9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4433/2023

Cria o Dia Municipal da Canoagem em Três Coroas e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Canoagem em Três Coroas, a ser comemorado no dia 12 de março de cada ano.
Parágrafo único. A data escolhida para a comemoração do Dia Municipal da Canoagem é uma homenagem à ASTECA, entidade que acompanhou o desenvolvimento da canoagem na cidade de Três Coroas, também no estado e no país.

Art. 2º O Dia Municipal da Canoagem tem como objetivo incentivar a prática esportiva da canoagem, destacar a importância da cidade de Três Coroas para a história da canoagem no Brasil e promover a cultura do esporte na cidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá realizar atividades comemorativas alusivas ao Dia Municipal da Canoagem, tais como competições, palestras, exposições, shows, entre outras.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 09 de maio de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8B69047D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 057/2023

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao Edital 050 de 28 de abril de 2023.
Art. 1º – Segue a relação preliminar das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 050, de 28 de abril de 2023.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 12 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE SERVENTE – EDITAL 050/2023

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME
1	Vanusa Cristini de Souza
2	Cristina Luana da Silva
3	Simone de Fatima de Aguiar Silveira
4	Celoir Paz Bueno
5	Aline Ramos Dutra

6	Janete Jordão
7	Viviane Rosilea Winkler
8	Cristina Werle Carvalho
9	Francieli Cassia Apolinário de Lima
10	Camila Candido Ritter
11	Guilherme Ribeiro Araujo
12	Cleideleda Stedile
13	Alice Maria Kozerski Adam
14	Adriana Tomazi Dall Agnol
15	Debora Cristine de Moraes Bernardes da Silva
16	Berenice Terezinha Wathier
18	Sandra Cachoeira
19	Gracila Aires Vargas
20	Gloria Isabel dos Santos
21	Jaqueline Frida Schunck

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE SERVENTE – EDITAL 050/2023

17	Josefer Rocha da Silva

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D30ED016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 056/2023

Divulga a relação oficial de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa 24 horas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação oficial das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 049 de 28 de abril de 2023.
Art. 1º – Está disposta, no Anexo I, a relação oficial das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa.
Art. 2º – Respeitando o cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado, a próxima etapa será a análise dos documentos representativos de títulos, que resultará no resultado preliminar da prova de títulos.
Art. 3º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 12 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA
EDITAL Nº 049/2023.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	Erika Luciana Borba Tenório

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:CCE34CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO **28/2023**; Objeto: Aquisição de cestas básicas referente ao processo n. 59052.013941/2023-45 entre o Município de Trindade do Sul e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Data de realização: em 16.05.2023 às 10h00min; local: na Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, no valor de R$146.886,00(cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais)

Trindade do Sul/RS, 16 de maio de 2023.

IVO BORGES CHAGAS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:E466028E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 298/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 056/2023
O Município de Triunfo/RS torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do parecer jurídico **REALIZOU** a contratação da empresa **DEBORA BECKEL, CNPJ: 48.035.728/0001-85**, para a EXPOSIÇÃO DO MUSEU MARINHO, COM PALESTRAS PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS COM O OBJETIVO DE DESPERTAR A CURIOSIDADE E ESTIMULAR O CONHECIMENTO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS, BIOLOGIA E GEOGRAFIA, no dia **05 de junho de 2023**, dentro das atividades de comemoração do DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE, no **valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, conforme requisição de compras nº **757/2023**,mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E8EC4DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO. O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia

30 de maio de 2023, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F1D8DF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DETERGENTE LÍQUIDO) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 30 de maio de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B745F0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS AGENTES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 29 de maio de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D81C20CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº300/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 160/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 146/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurançae parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA XCMG, PATRIMONIO 40969, conforme documentos em anexo, fls. 03, mediante Dispensa de Licitação, da EmpresaMecânica Global G7 LTDA, inscrita no CNPJnº 24.111.843/0001-23, com sede no município de Lajeado/RS, fls. 05, que apresentou o valor total para o item 1 de R$ 1.748,00, item 2 de R$ 1.748,00 e item 3 de R$ 640,00, totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R$ 4.136,00 (quatro mil cento e trinta e seis reais), com fulcro no art. 75, inciso I, §7º, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A73C4835

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Global **(Menor Preço)**, na hipótese do **art.º. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21**, e demais legislações aplicáveis.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023
MODALIDADE: **DISPENSA ELETRÔNICA159/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **299/2023**
OBJETO: **Aquisição de peças e mão de obra para conserto do Caminhão M. Bens Atron 2729K, Ano/Modelo 2014/2014, Chassi 9BM693388EB946870, Placas IVI 4413, Patrimônio 30850**
PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: **1% (um por cento)**
Horário de Fase de Lances: **13h30min às 15h**
Data de Início da Etapa de Lances: **22 de maio de 2023, às 13h30min**
Recebimento de propostas de preços: de 17 de maio de 2023 ao dia 19 de maio de 2023.
Informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações) ou no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, conforme edital e termo de referência.

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:874AFEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (PLAYGROUND PARQUE INFANTIL), COM MONTAGEM
O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 31 de maio de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F94EB348

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT PARQUINHO, TIPO PLAYGROUND, COM MONTAGEM
O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 31 de maio de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B0169ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: A. E. Reuter & Cia Ltda
OBJETO: Prestação de serviço para fornecimento e instalação de divisórias leves moduladas, para o Prédio Solar da Praça, no Município de Tupanciretã/RS – com fornecimento de material e mão de obra.
VALOR GLOBAL: R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 15 de maio de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1567/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 15 de maio de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5FBD8F50

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **30 de maio de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023,** tipo Menor Preço por Item, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS**, através do Sistema de Registro de Preço, visando atender a demanda das secretarias municipais, para fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade do município. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 15 de maio de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5D9A81EE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **30 de maio de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, SEM FRETE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL,** através do Sistema de Registro de Preço, visando atender a demanda das secretarias municipais, para fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade do município. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 16 de maio de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FC67812A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.831, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.042, de 29 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.04 – SETOR DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E ARRECADAÇÃO
04.0129.0012 – 1,010 – Modernização do Sistema de Arrecadação e Atualização do Código Tributário
3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 20.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0013 – 2,063 – Apoio a Entidades
3350.41.00.00.00 – Contribuições R$ 100.000,00
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0030 – 1,049 – Construção de Centro de Convivência
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 2,075 – IGD/SUAS
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
Recurso: 0660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0361.0047 – 2,086 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – MDE
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE)

06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0365.0041 – 2,083 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE)

06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
12.0361.0046 – 1,023 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE)

06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
27.0812.0103 – 2,104 – Manutenção de Centros de Lazer e Eventos Esportivos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 7.000,00
3390.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas R$ 8.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 275.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2023, de acordo com o art. 43 da Lei N.° 4.320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 16 DE MAIO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:5E7C6044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 18.2023 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº18/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA**os classificados no Concurso Público Nº 01/2021, conforme ordem classificatória do Edital Nº 14/2021 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, para a posse.

Os seguintes classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município, sito a Av. Tucunduva, 2.617 – Tuparendi-RS, para obter a listagem de documentos que deverão ser providenciados para a posse no prazo antes estipulado.

1- MOTORISTA

Inscrição	Nome	Classificação
56529791731-6	Douglas Weide	6º

2- OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Classificação
56522795791-5	Anistela Schildt	35º

Tuparendi, 16 de maio de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:5E53E398

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 049/2023 DISPENSA Nº 042/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 049/2023
DISPENSA Nº 042/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a Contratação de empresa para locação de até 08 (oito), Equipamentos Médicos, denominado Concentradores de Oxigénio, para pacientes deste município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Considerando a necessidade de **JAILTON REIMANN- BEM VIVER ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, inscrita CNPJ N°06.326.974/0001-65,valor para a contratação e de R$38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reias), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 11de maio de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4B791930

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO INERENTE AO CONTRATO DE N° 031/2022

TERMO DE RESCISÃO
INERENTE AO CONTRATO DE N° 031/2022

Por este instrumento de rescisão, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**,pessoa jurídica de direito público, **CNPJ N° 01.624.729/0001-00,** com prefeitura localizada na Rua Assis Brasil, 449, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, maior, casado, CPFnº 659.085.460-20, residente em Vale Verde/RS, designado denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONTRATANTE,**e, de outro lado, a empresa, **TEIXEIRA E RAMOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.069.114/0001-00, localizada em Monte Alegre, s/nº, Vale Verde/RS, representada pelo senhor **AMARO TEIXEIRA RAMOS**, brasileiro casado, portador do CPF nº182.748.110-20, designado denominado simplesmente **CONTRATADA,** ajustam entre si o presente termo:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindidode comum acordo o presente contrato, conforme protocolo n°845/2023 , a contar desta data,em razão de fato supereminente e imprevisível.
CLÁUSULA SEGUNDA
E, para a firmeza e validade do aqui disposto, lavrou-se o presente Termo, o qual é assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 11de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE VALVE VERDE
Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Teixeira e Ramos Instalações Hidráulicas LTDA
AMARO TEIXEIRA RAMOS
Contratada

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:5DE5CC17

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 050/2023 DISPENSA Nº 041/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 050/2023
DISPENSA Nº 041/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a Contratação com URGÊNCIAde Pessoa Jurídica Especializada para Manutenção de RedeHídrica, situada no interior do Municípiode Vale Verde/RS.
Autorizo a contratação da empresa **FERNANDO SANTOS DE SOUZA - ME**, inscrita CNPJ N° 50.148.829/0001-04,o preço globalmensalestimado para contratação R$6.124,00(seis mil cento e vinte e quatro reais), conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 12de maiode 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:91775B76

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 054/2023

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **MONITORA DE CRECHE,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 30 (trinta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **BRUNA DANIELE FREIRE DEBOBEN** – CPF 040.174.190-70.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 1.532,12 (mil quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **16 de maio de 2023 com duração de até 6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período, conforme Lei n° 2.205 de 03 de maio de 2023.

Vale Verde, 16 de maio de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:B3BF817D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços, oriundo do Edital de Concorrência nº 05/2023, que Registrou os Preços de serviços de cópias e impressões em formato A4, formato A3, cópias de engenharia em formato especial, escaneamentos de documentos, plotagens, encadernações e confecção de crachás, a fim de atender eventuais demandas das secretarias do município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 16/05/2023. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C128468E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital em

epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços de serviços de desinsetização, desratização, expurgo de morcegos e limpeza com desinfecção de caixa d'água. Assim sendo, a sessão eletrônica de abertura das propostas será às 09 horas do dia 06/06/2023. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas na Internet, nos sítios www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:D0D0C63B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente DRA. EDUARDA RASCOVETZKI VETERINÁRIA EIRELI, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2023, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médico-veterinários em animais domésticos (cães e gatos). Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1028/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e DRA. EDUARDA RASCOVETZKI VETERINÁRIA EIRELI, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médico-veterinários em animais domésticos (cães e gatos). Dotação Orçamentária: 2093 – Serviços de Bem Estar e Proteção Animal, com o elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 1314 – Fundo Municipal de Proteção Animal, ou outra que venha a substituí-la. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 17/02/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 16/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:46867D76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório - Pregão Eletrônico 03/2023.
Objeto: Aquisição de Notebooks

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como o **princípio da autotutela**, e também de acordo com a Sumula 473, a Administração exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos. Procede, em nome da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento do Processo Licitatório**, pela necessidade de ajustes no edital

Desta forma, em outro momento a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá fará a correção e providenciará a publicação de um novo edital.

Xangri-Lá, em 12 de Maio de 2023.

BÁRBARA DA SILVA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:B46491A4

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna público aos interessados a realização de processo licitatório para: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, conforme termo de referência, sendo a data de abertura das propostas no dia 5 de junho de 2023, às 14 horas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, situada na Rua Rio Douradinho, 1385, Bairro Centro, pelo telefone (51) 3689 1081, pelo site www.xangrila.rs.leg.br, e-mail: licitacao@xangrila.rs.leg.br ou através do link direto: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/camara-municipal-de-vereadores-de-xangri-la-979/pe-04-2023-2023-237147

Xangri-Lá/RS, 16 de maio de 2023.

GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:E6611542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 92-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de junho de 2023 às 9h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme **Edital de nº 135/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:C41EA33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 116-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de junho de 2023 às 9h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS,** conforme **Edital de nº 136/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:007445D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 71045

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR. DISPENSA NO ARTIGO 24 INC IV DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #21 PROCESSO 71045/2023."** com fulcro no artigo **24, INC IV** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **71045/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SAO CRISTOVAO TRANSPORTE EXECUTIVO EIRELI ENDEREÇO: R CABRAL 56539 32.229.310/0001-79 PORTO ALEGRE

VALOR: 402,756,00

Xangri-Lá, 16 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:BEABB1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 74661

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA Sprinter JAU8C72,DISPENSA NO ARTIGO 24, INC XVII DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #11 CONFORME PROCESSO 74661/2023."** com fulcro no artigo **24, INC XVII** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **74661/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MECASUL AUTO MECANICA SA ENDEREÇO: ROD BR 386 56972 88.616.776/0002-62 NOVA SANTA RITA

VALOR: 20.201,97

Xangri-Lá, 16 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:2160C5E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002-2023 (COMDICA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS
COMDICA

Avenida Paraguassú, 1186 - Xangri-lá - RS - CEP 95588-000 (51) 3689-1141
comdica@xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 02 / 2023

1. O COMDICA , através da Comissão Especial Eleitoral encarregada de coordenar o Processo Eleitoral para a Escolha dos Conselheiros Tutelares 2024 / 28, regulamentado através do Edital 001/2023, torna pública a relação preliminar dos (as) candidatos (as) considerados habilitados ou inabilitados, após análise dos documentos exigidos :

2. Relação preliminar dos Candidatos Habilitados :

Nº Inscrição	Nome Completo
101	Suelen Padilha Silveira
102	Alessandra Inácio Machado
103	Mikaela da Silva Teixeira
104	Renata Silva de Azevedo
105	Luis Henrique Pereira
106	Carine Nazario Alves
107	Daiane Pascual Braga
108	Nair de Fátima Batista da Silveira
109	Simone Simão Bernardes Bauer
111	Renata da Silva Pereira
112	Patricia de Vargas Padilha
113	Janai Cristina do Carmo
115	Jeison Luiz Farias Ferreira
119	Alessandra Ausani Huff

3. Relação preliminar dos candidatos inabilitados por falta ou irregularidade da documentação apresentada :

Nº Inscrição	Nome Candidato	Motivo
110	Celia Regina Fernandes Schimitz	Não comprovação item XI – 4.1 Requisitos exigidos
114	Pedro Teixeira Júnior	Não preechimento da Ficha de Inscrição
116	Jesiane Machado Ramos	Não comprovação item XI – 4.1 Requisitos exigidos
117	Giovana Estevan Scheffer	Não comprovação itens III e XI – Requisitos exigidos
118	Maria Fabiana da Rosa Aguirre	Não comprovação itens VI e XI – Requisitos exigidos

4. Eventuais impugnações , que podem ser exercidas por qualquer cidadão, serão recebidas por petição fundamentada, com indicação do candidato impugnado, instruida de documentação e indicação de testemunha, se necessário, além de documento de identificação do impugnante, através do e-mail acima especificado.

5. O período de impugnação será de 18 à 26 de Maio 2023.

6. Outrossim, serão disponibilizados ao público em geral para vistas, mediante requerimento neste sentido, instruidos de fotocópias , através do e-mail do COMDICA, os documentos constantes em cada registro de inscrição.

7. Os candidatos considerados inabilitados, poderão interpor recurso administrativo à Comissão Especial Eleitoral, dentro do período estabelecido no item 5. do presente Edital, através do e-mail do COMDICA.

Xangri-Lá, 16 de Maio de 2023

PAULO JOSÉ ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8AB2DCA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 143-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de julho de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE DIVISÓRIAS, PORTAS E VIDROS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REAPROVEITAMENTO,** conforme **Edital de nº 137/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:ECADFC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 74135

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A MANDADO JUDICIAL 500732286.2023.8.21.0141/RS DAVINA RIBEIRO BORGES CARDOSO, CATETERISMO CARDÁCO E ANGIOPLASTIA CORONARIANA 03 STENTS, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC IV DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #15, PROCESSO 74135/2023."** com fulcro no artigo **24, INC IV**da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **74135/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MECASUL AUTO MECANICA SA ENDEREÇO: ROD BR 386 56972 88.616.776/0002-62 NOVA SANTA RITA

VALOR: 45.789,00

Xangri-Lá, 16 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:663069DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-12

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-12

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.556.536/0001-11, localizada na ST SPLM, Conjunto 9, S/N, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Sousa Rezende, CPF nº 589.839.291-20, RG nº 2165204 emitido por DGPC/GO, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fa bricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0002	Ácidos graxos essenciais 200ml – óleo Cicatrizante à base de ácidos graxos Essenciais. Deve possuir na Composição: triglicerídeos de ácidos Cáprico e caprílico, palmitato de Retinol (vitamina a) e acetato de Tocoferol (vitamina e). Frasco com 200ml.	UNI	CX C/24 FR 200ML	DERMAEX /NUTRIEX	12.450	R$ 4,939	R$ 61.935,06
0068	Protetor solar 120ml - fps 30 ou Superior. Volume mínimo de 120ml	FR	CX C/12 FR 120 ML	SUNDAY/ NUTRIEX	8.745	R$ 8,137	R$ 71.158,065
0069	Protetor solar 120ml - fps 50 ou Superior. Volume mínimo de 120ml.	FR	CX C/12 FR 120 ML	SUNDAY/ NUTRIEX	9.141	R$ 9,999	R$ 91.400,859
TOTAL	R$ 224.493,98 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registrode Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços,com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

Item	Descrição	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapiranga	Reserva CPSINOS	TOTAL
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML - Óleo cicatrizante à base de Ácidos Graxos Essenciais. Deve possuir na composição: triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico, palmitato de retinol (vitamina A) e acetato de tocoferol (vitamina E). Frasco com 200mL.	400	2.500	500	2.500	1.000	2.500	2.000	1.140	12.540
68	PROTETOR SOLAR 120ML - FPS 30 ou superior. Volume mínimo de 120mL.	700	2.000	1.000	2.000	250	2.000	0	795	8.745

69	PROTETOR SOLAR 120ML - FPS 50 ou superior. Volume mínimo de 120mL.	700	2.000	1.000	2.000	250	2.000	360	831	9.141

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:
9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-
Presidente CPSINOS

LEONARDO SOUSA REZENDE-
DL Distribuidora De Medicamentos LTDA-
Compromitente.

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:941E9259

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-07

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-07

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, localizada na BR 480, nº. 795, bairro centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo Sr. João Ricardo Giacomel, CPF nº 839.620.850-68, RG nº 9088025151 emitido por SJS/II, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fa bricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0031	Escalpe n. 21 - cateter periférico Agulhado tipo escalpe. Calibre: 21 g. Com asa de fixação flexíveis ("butterfly"), agulha de aço Siliconizada com bisel trifacetado,Tubo extensor em pvc transparente, Conector padrão com tampa e com Dispositivo de segurança de acordo Com nr-32. Estéril, de uso único (descartável), embalagem individual.	UNI	SCALP DESCAR PACK	DESCARPA CK	58.300	R$ 0,27	R$ 15.741,00
0032	Escalpe n. 23 – cateter periférico Agulhado tipo escalpe. Calibre: 23 g. Com asa de fixação flexíveis ("butterfly"), agulha de aço Siliconizada com bisel trifacetado, Tubo extensor em pvc transparente, Conector padrão com tampa e com Dispositivo de segurança de acordo Com nr-32. Estéril, de uso único (descartável), embalagem individual.	UNI	SCALP DESCAR PACK	DESCARPA CK	45.100	R$ 0,27	R$ 12.177,00
0033	Escalpe n. 25 - cateter periférico Agulhado tipo escalpe. Calibre: 25 g. Com asa de fixação flexíveis ("butterfly"), agulha de aço Siliconizada com bisel trifacetado, Tubo extensor em pvc transparente, Conector padrão com tampa e com Dispositivo de segurança de acordo Com nr-32. Estéril, de uso único(descartável), embalagem individual.	UNI	SCALP DESCAR PACK	DESCARPA CK	8.250	R$ 0,27	R$ 2.227,50
TOTAL	R$ 30.145,50 (trinta mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura daata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registrode Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dovalor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araric á	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapirang a	Reserva CPSINOS	TOTAL
31	ESCALPE N. 21 - Cateter periférico agulhado tipo escalpe. Calibre: 21 G. Com asa de fixação flexíveis ("butterfly"), agulha de aço siliconizada com bisel trifacetado, tubo extensor em PVC transparente, conector padrão com tampa e com dispositivo de segurança de acordo com NR-32. Estéril, de uso único(descartável),embalage m individual.	6.000	8.00 0	10.000	8.00 0	3.000	8.000	10.000	5.300	58.300
32	ESCALPE N. 23 - Cateter periférico agulhado tipo escalpe. Calibre: 23 G. Com asa de fixação flexíveis ("butterfly"), agulha de aço siliconizada com bisel trifacetado, tubo extensor em PVC transparente, conector padrão com tampa e com dispositivo de segurança de acordo com NR-32. Estéril, de uso único (descartável), embalagem individual.	6.000	5.00 0	10.000	5.00 0	5.000	5.000	5.000	4.100	45.100
33	ESCALPE N. 25 - Cateter periférico agulhado tipo escalpe. Calibre: 25 G. Com asa de fixação flexíveis ("butterfly"), agulha de aço siliconizada com bisel trifacetado, tubo extensor em PVC transparente, conector padrão com tampa e com dispositivo de segurança de acordo com NR-32. Estéril, de uso único (descartável), embalagem individual.	500	1.00 0	0	1.00 0	3.000	1.000	1.000	750	8.250

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO –
Presidente CPSINOS.

JOÃO RICARDO GIACOMEL –
Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:AB34AE5F

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-05

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-05
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e CARE DESC COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE -

EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.552.584/0001-18, localizada na avenida Rio Branco 1400 sala 23, Caxias Do Sul/RS, CEP: 95.096-000, neste ato representada pelo Sr. Irassu Marques Dias, CPF nº 002759570-63, RG nº 2079253197 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fabricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0064	Máscara de proteção n95 – máscara Cirúrgica descartável tipo n95. Para Uso em saúde. Indicado para proteção Das vias respiratórias contra poeiras,Névoas, fumos e agentes biológicos.Com cobertura de nariz e boca(respirador) e elástico. Deve possuir Registro na anvisa, selo no inmetro e Certificado de aprovação (ca).	UNI	Mascara Pff2- n95	KSN	19.360	R$ 0,589	R$ 11.403,04
TOTAL				R$ 11.403,04 (onze mil e quatrocentos e três reais e quatro centavos). ;			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s)
devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação
Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.

4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:

5.1.1 Pelo CP SINOS quando:

5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapiranga	Reserva CPSINOS	TOTAL
64	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 - Máscara cirúrgica descartável tipo N95. Para uso em saúde. Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e agentes biológicos. Com cobertura de nariz e boca (respirador) e elástico. Deve possuir registro na Anvisa, selo do Inmetro e Certificado de Aprovação (CA).	1.500	2.000	3.000	2.000	100	6.000	3.000	1.760	19.360

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-

Presidente CPSINOS

IRASSU MARQUES DIAS
Care Desc Comercial Importadora de Produtos Para a Saude –EIRELI
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C6FE296C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO PSS 31/2023

EDITAL N°. 40/2023 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 31/2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da ETAPA 02, da pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital n°. 31/2023 e no Decreto n°. 1.090/2017 e suas alterações, conforme abaixo relacionados:

Função: Motorista

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	LUIZ TAVARES	40	APTO PARA PROVA PRÁTICA
02	EDISON LUIZ NUNES	40	APTO PARA PROVA PRÁTICA
03	MANOEL VALDECI ROCHA CAMPOS	40	APTO PARA PROVA PRÁTICA
05	SERGIO JUNIOR RANGEL BEDNAREK	40	APTO PARA PROVA PRÁTICA
06	DIONE NUNES KOWALESKI	40	APTO PARA PROVA PRÁTICA
08	ARTHUR MILICZEWSKI DE LIMA	40	APTO PARA PROVA PRÁTICA
09	WAGNER LUIS MACHADO DOS SANTOS	ZERO	ELIMINADO, POR NÃO ATENDER O ITEM 2.1 DA ETAPA 2
10	SETEMBRINO JUNIOR DA SILVA PODELESKI	30	APTO PARA PROVA PRÁTICA
11	SANDRA BILHALVA	40	APTO PARA PROVA PRÁTICA
12	LEONARDO SILVEIRA DE SOUZA	40	APTO PARA PROVA PRÁTICA
13	TIAGO NUNES TRIERVEILLER	40	APTO PARA PROVA PRÁTICA
14	CELSO COLLOVINI MACHADO	40	APTO PARA PROVA PRÁTICA
15	ROBERTO ANDRE LAFALCE VEIGA	50	APTO PARA PROVA PRÁTICA
16	BRUNO LÁZARO CARVALHO GONÇALVES	40	APTO PARA PROVA PRÁTICA
17	DEROCI LOPES DA SILVA	40	APTO PARA PROVA PRÁTICA
18	ALDAIR OLHEINIK	40	APTO PARA PROVA PRÁTICA
19	ADAIR ANTONIO SILVA	40	APTO PARA PROVA PRÁTICA

Função: Operador de Máquinas

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
04	FELIPE DORNELES STEFANIAK	40	APTO PARA PROVA PRÁTICA
07	LUCIANO MIELCZARSKI	25	ELIMINDADO, POR NÃO ATENDER O ITEM 2.1 DA ETAPA 2

2. A abertura de Período Recursal, de um dia, 16/05/2023, para recurso contra o resultado preliminar. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, para a comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 10 do Edital n°. 31/2023.

Mariana Pimentel, 15 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:EF445605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 16/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Objeto: Aquisição de vaga para os pacientes Elizete Silva da Silva, Euler Mendes Zimmer e José Henrique Mazuco, com finalidade de tratamento psicoterapêutico em clínica especializada em regime de residencial em modalidade de cuidados 24h, de acordo com determinação judicial e com anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA: Aquisição de uma vaga para a paciente Elizete Silva da Silva.	MES	6	R$4.800,00	R$28.800,00
2	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA: Aquisição de uma vaga para o paciente Euler Mendes Zimmer.	MES	6	R$6.166,91	R$37.001,46
3	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA: Aquisição de uma vaga para o paciente José Henrique Mazuco.	MES	6	R$5.059,03	R$30.354,18

Contratada: **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO USINA DA SAÚDE**
Valor Total: R$96.155,64 (noventa e deis mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Alvorada, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:8CE01AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 28/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022

Objeto: Contratação de empresa para serviço de Desinsetização e Desratização do CREAS, CRAS e ABRIGOS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO: ABRIGO ARCO-IRIS - ÁREA: 250M²	SERV	1	R$120,00	R$120,00
2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: ABRIGO ARCO-IRIS - ÁREA: 250M²	SERV	1	R$120,00	R$120,00
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: CREAS: ÁREA 183,39 M²	SERV	1	R$120,00	R$120,00
4	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO: CRAS PIRATINI 70m²; CRAS CEDRO 200m²; CRAS UMBU 70m²; CRAS SANTA BÁRBARA 200m²; CRAS NOVA AMERICANA 60m²	SERV	5	R$92,00	R$460,00
5	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: CRAS PIRATINI 70m²; CRAS CEDRO 200m²; CRAS UMBU 70m²; CRAS SANTA BÁRBARA 200m²; CRAS NOVA AMERICANA 60m²	SERV	5	R$92,00	R$460,00

Contratada: **JAIR CORREIA DA SILVA ME**
Valor Total: R$1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais).

Alvorada, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:451CCFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATO Nº 104/2023 – Tomada de Preços nº 015/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de materiais para reforma do pavilhão da serralheria da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Marca Fornecedor	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	**DISCO DIAMANTADO:** Especificações: Disco de corte diamantado 110mm x 20mm, segmentado.	UN	KALA	30	R$ 9,52	R$ 285,60

Valor total do contrato R$ 285,60 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Contratada: Comercial Sponchiado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.681/0001-44

Alvorada, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:8FD6FA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01 – TORNA PÚBLICO A DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO RECANTO DO SABIÁ"

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, através de seu Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Oliveira Manica, com fundamento no Art. 18 da Lei Municipal nº 1.863, de 08 de maio de 2019 (ESTABELECE NORMAS SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COXILHA - RS, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Decreto Municipal nº 1.869, de 14 de janeiro de 2022, com alterações posteriores e Processo Administrativo nº 826/2021, **FAZ SABER** que foi realizada a **"demarcação urbanística",** do Núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como " Recanto do Sabiá", para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, na modalidade REURB de Interesse Social (REURB-S) , localizado na área urbana do Município de Coxilha, com área total de 12.040,04 m², conforme **Auto de Demarcação Urbanística** aprovado e licenciado em 04/10/2022, cujas especificações são as seguintes:

***UMA GLEBA URBANA**, localizada no Município de Coxilha/RS, com área superficial de 12.040,04m², que abrange as matrículas 81.830, de propriedade de Getúlio Irene Teixeira Queiroz, 81.829 de propriedade de Ildo José Orth e 75.596 de propriedade de Leonice Augusta Fortunato, do Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS, sendo o perímetro descrito abaixo:*
***NOROESTE:** Por divisa seca, P2-P3, 73,28 m, confrontando com Ildo José Orth (matr. 75.596); P3-P4, 12,00 m, confrontando com a Rua Franklin Nunes da Silva; P4-P5, 63,76 m, confrontando com Ildo José Orth (matr. 75.596);*
***NORDESTE:** Por divisa seca, P5-P6, 14,00 m, P6-P7, 20,47 m, P7-P8, 30,11 m, P8-P9, 80,92 m confrontando com Getúlio Irene Teixeira Queiroz (matr. 81.830);*
***SUDESTE:** Por divisa seca, P9-P10, 10,74 m, P10-P11, 20,00 m, P11-P12, 14,51 m, P12-P13, 25,12 m, confrontando com Agrícola SD Webber Ltda (matr. 4.235);*
***SUDOESTE:** Por divisa seca, P13-P14, 99,01 m, confrontando com Rubem Zilles Dorneles (matr. 66.285), Cleber Zilles Dornelles (66.284), Município de Coxilha (matr. 63.351) e Setembrino Webber (matr. 38.516); P14-P15, 1,74 m, P15-P16, 21,12 m, P16-P1, 21,28 confrontando com Leonice Augusta Fortunato (matr. 81.829); P1-P2, 14,00 m, confrontando com a Avenida Ilso José Weber.*

Ponto	Distância	Norte (m)	Este (m)	Latitude	Longitude	Altitude (m)
P1	14,00	6888039,708	372793,950	28°07'37,57" S	52°17'42,80" W	722,950 m
P2	73,28	6888051,938	372787,138	28°07'37,17" S	52°17'43,05" W	722,810 m
P3	12,00	6888086,721	372851,639	28°07'36,06" S	52°17'40,67" W	719,170 m
P4	77,76	6888092,416	372862,201	28°07'35,88" S	52°17'40,28" W	718,530 m
P5	14,00	6888122,680	372918,322	28°07'34,92" S	52°17'38,22" W	715,750 m
P6	20,47	6888110,328	372924,943	28°07'35,32" S	52°17'37,97" W	716,181 m
P7	30,11	6888092,282	372934,461	28°07'35,91" S	52°17'37,64" W	716,695 m
P8	80,92	6888077,914	372908,158	28°07'36,36" S	52°17'38,60" W	718,100 m
P9	10,74	6888005,978	372945,294	28°07'38,72" S	52°17'37,27" W	716,936 m
P10	20,00	6888000,302	372936,176	28°07'38,90" S	52°17'37,61" W	718 ,083 m
P11	14,51	6887986,768	372921,297	28°07'39,34" S	52°17'38,16" W	718 ,728 m
P12	25,12	6887976,951	372910,610	28°07'39,65" S	52°17'38,56" W	719 ,948 m
P13	99,01	6887959,960	372892,256	28°07'40,19" S	52°17'39,23" W	722 ,649 m
P14	1,74	6888031,340	372823,638	28°07'37,85" S	52°17'41,72" W	722 ,400 m
P15	21,12	6888032,559	372824,873	28°07'37,81" S	52°17'41,67" W	722 ,450 m
P16	21,28	6888040,806	372877,645	28°07'37,57" S	52°17'39,74" W	722,168 m

Com fundamento no Art. 18 da referida Lei Municipal nº 1.863/2019, eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados poderão apresentar impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.
A apresentação de impugnação deverá ser por escrito e distribuída no protocolo da Prefeitura Municipal de Coxilha, no horário de funcionamento da instituição.

A ausência de IMPUGNAÇÃO será interpretada como CONCORDÂNCIA com a demarcação urbanística.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA EM 16 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16/05/2023

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:2B3ACE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 767/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **02/05/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 029/2023, tem como objeto, Registro de Preços para aquisição de caixas organizadoras, potes e pallets de tamanhos variados, para melhor organizar e guardar materiais de uso das Secretarias municipais da Saúde, da Educação e de Administração do município de Imbé.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Elisabeth Carvalho Gevehr	16527	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Diretor de abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Roqueli Matos de Oliveira	14206	Coord. Técnico Serviço Fisioterapia
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato	Evelize Streher Roque	13933	Farmacêutico (a)

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	14196	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	8573	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Alexandre de Lima Pereira	16781	Diretor Dpto. Almoxarifado

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72+443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 029/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:3FD9227A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N.° 36, DE 9 DE MAIO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.120, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R$ 419.350,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 152.350,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 40.000,00**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

III – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 227.000,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, apurado nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.120:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120fica onerado no montante de **R$ 113.600,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 38.750,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 40.000,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 227.000,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 9 DE maio DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 36/2023

CRÉDITO ADICIONAL POR REDUÇÃO

Classificação Crédito	Amparo	Classificação Redução	Valor do Crédito
(0760) 09.02 2.011 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0823) 09.02 2.018 4.4.90.52 500 0000	17.000,00
(0231) 05.01 2.022 3.3.90.36 500 0000	**art. 8, IV**	(0232) 05.01 2.022 3.3.90.39 500 0000	250,00
(0513) 08.01 2.086 3.3.90.14 500 1002	**art. 7**	(0518) 08.01 2.085 3.3.90.39 500 1002	3.600,00
(0427) 06.04 2.074 3.3.90.30 500 0000	**art. 8, IV**	(0428) 06.04 2.074 3.3.90.39 500 0000	10.000,00
(0631) 08.01 2.109 4.4.90.52 500 1002	**art. 7**	(0623) 08.01 2.109 3.3.90.30 500 1002	20.000,00
(0631) 08.01 2.109 4.4.90.52 500 1002	**art. 7**	(0584) 08.01 2.092 3.3.90.30 500 1002	13.000,00
(1020) 08.02 2.100 3.3.93.32 621 0000	**art. 7**	(0674) 08.01 2.100 3.3.90.32 621 0000	20.000,00
(1021) 08.02 2.100 3.3.93.32 600 0000	**art. 7**	(0673) 08.01 2.100 3.3.90.32 600 0000	20.000,00
(1022) 05.03 2.038 3.3.90.39 501 0000	**art. 7**	(0342) 05.03 1.099 3.3.90.39 501 0000	20.000,00
(0276) 05.02 2.031 3.3.90.30 500 1001	**art. 8, IV**	(0279) 05.02 2.031 3.3.90.39 500 1001	4.000,00
(0367) 05.03 2.039 3.3.90.30 500 0000	**art. 8, IV**	(0368) 05.03 2.039 3.3.90.31 500 0000	5.000,00
(0367) 05.03 2.039 3.3.90.30 500 0000	**art. 8, IV**	(0369) 05.03 2.039 3.3.90.32 500 0000	7.000,00
(0367) 05.03 2.039 3.3.90.30 500 0000	**art. 8, IV**	(0371) 05.03 2.039 3.3.90.39 500 0000	12.500,00
Total Geral			**152.350,00**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT

Classificação Crédito	Amparo	Valor do Crédito
(1017) 08.01 2.092 3.3.90.30 600 0000	art. 8, V	40.000,00
Total Geral		**40.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Classificação Crédito	Receita	Amparo	Valor do Crédito
(0447) 07.02 1.040 3.3.90.30 501 0000	**1.3.6.1.01.1.0.00.00.00**	art. 8, VI	27.000,00
(1018) 05.02 2.035 3.3.90.30 540 0000	**1.7.5.1.50.0.1.01.00.00**	art. 8, VI	100.000,00
(1019) 05.02 2.035 3.3.90.39 540 0000	**1.7.5.1.50.0.1.01.00.00**	art. 8, VI	100.000,00
Total Geral			**227.000,00**

RESUMO

Amparo	Valor do Crédito				
art. 7	113.600,00	**FR Crédito**	**Valor do Crédito**	**FR Crédito**	**Valor do Crédito**
art. 8, V	40.000,00	600	40.000,00	501	27.000,00
art. 8, VI	227.000,00	**Total Geral**	**40.000,00**	540	200.000,00
art. 8, IV	38.750,00			**Total Geral**	**227.000,00**
Total Geral	**419.350,00**				

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:184D336C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.162, DE 16 DE MAIO DE 2023. CRIA, EXTINGUE E ALTERA O NÚMERO DE CARGOS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI Nº 1.445, DE 22 DE JULHO DE 2002, E DO ART. 2.º DA LEI N.º 3.055, DE 13 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal Efetivo disposto no art. 3º da Lei nº 1.445, de 22 de julho de 2002, e do art. 2.º da Lei n.º 3.055, de 13 de março de 2022, mais 06 (seis) cargos de Auxiliar de Alimentação e Higiene, 11(onze) cargos de Monitor, 02 (dois) cargo de

Escriturário, 01 (um) cargo de Auxiliar de Farmácia, 01 (um) cargo de Psicopedagogo e 01 (um) cargo de Fonoaudiólogo, na forma que segue:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.° DE CARGOS	PADRÃO
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE	06	02
MONITOR	11	07
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	07
ESCRITURÁRIO	02	08
PSICOPEDAGOGO	01	12
FONOAUDIÓLOGO	01	13

Art. 2º Ficam extintos do Quadro de Pessoal Efetivo disposto noart. 2º da Lei nº 3.055, de 13 de março de 2022, os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.° DE CARGOS	PADRÃO
Técnico em Farmácia	02	07
Contador	01	14

Parágrafo único. Os cargos extintos neste artigo são cargos que se encontram vagos, não providos, na data de publicação desta Lei.
Art. 3.º Ficam os cargos e padrões dispostos na forma que segue o quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.° DE CARGOS	PADRÃO
Operário	20	01
Operário Especializado	10	02
Auxiliar de Alimentação e Higiene	31	02
Vigia	04	04
Instrutor de Música	02	04
Auxiliar de Biblioteca	02	04
Motorista	27	05
Auxiliar de Escriturário	06	05
Operador de Máquinas	15	06
Monitor	34	07
Auxiliar de Farmácia	01	07
Escriturário	21	08
Técnico de Enfermagem	13	09
Mecânico	02	10
Técnico Agrícola	02	11
Instrutor Técnico de Informática	03	11
Bibliotecário	01	12
Psicólogo	02	12
Assistente Social	02	12
Nutricionista	01	12
Farmacêutico	01	12
Fiscal Tributário, Administrativo, de Obras, Sanitarista e Ambiental	03	12
Técnico Contábil	01	12
Tesoureiro	01	13
Engenheiro Agrônomo	01	13
Engenheiro Civil	02	13
Fonoaudiólogo	01	13
Psicopedagogo	01	13
Enfermeiro	05	14
Médico Veterinário	01	13
Contador	01	14
Dentista	02	15
Médico	02	16

Art. 4º. Ficam determinados os vencimentos dos cargos efetivos obtidos através da multiplicação dos coeficientes dispostos no quadro abaixo pelo valor do padrão referencial estipulado na Lei n.º 1.445, de 22 de julho de 2002, e da Lei 2.902 de 08 de outubro de 2019, e atualizado na forma das leis que dispõem sobre a reposição anual.

PADRÃO	COEFICIENTES					
	A	B	C	D	E	F
01	2,52	2,61	2,73	2,87	2,95	3,17
02	2,62	2,73	2,86	3,06	3,28	3,39
03	2,74	2,88	3,02	3,38	3,61	3,83
04	2,91	3,03	3,17	3,50	3,69	4,04
05	3,03	3,18	3,33	3,66	3,88	4,22
06	3,16	3,32	3,50	3,84	4,05	4,42
07	3,30	3,46	3,66	4,00	4,22	4,59
08	3,45	3,61	3,84	4,17	4,40	4,80
09	3,56	3,73	3,95	4,33	4,60	5,00
10	4,22	4,63	5,05	5,48	5,89	6,32
11	5,20	5,71	6,22	6,75	7,27	7,79
12	7,01	7,71	8,41	9,11	9,81	10,51
13	8,50	9,35	10,30	11,30	12,43	13,67
14	11,26	12,50	14,10	15,40	16,00	16,88
15	12,50	13,75	15,12	16,63	18,30	20,13
16	22,22	24,44	26,88	29,56	32,51	35,76

Art. 5.º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6.º Fica revogada a Lei Nº 3.055, de 13 de março de 2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, chá e chimarrão e eventualmente servi-lo; atribuir serviços de cozinha; controlar, dosar e saber operar equipamentos de cozinha; pesquisar receitas para aproveitamento em alimentos básicos; servir alimentos, fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins e pertinentes à alimentação e higiene.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível de 5ª série do ensino fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: 07
ATRIBUIÇÕES
a)Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil, e atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, realizando visitas domiciliares às famílias atendidas, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.
b)Exemplos de Atribuições:Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal e na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; planejar e executar as ações a serem desenvolvidas nos projetos/programas oriundos de convênios que o Município mantém com o Estado e/ou a União, seguindo as orientações superiores; desenvolvendo as atividades com grupos de mães, idosos, crianças e adolescentes; orientando as famílias no sentido de buscar bem estar social e fortalecimento dos vínculos familiares, com ênfase nas crianças; Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas; repassar informações ao Setor Competente do Município acerca de eventuais providências que podem e devem ser adotadas para melhorar as condições de vida das famílias; executar outras tarefas afins.
Condições de Trabalho:
Carga Horária:40 horas semanais
Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade: mínima 18 anos;
b) Instrução: Magistério a Nível de Ensino Médio.
c) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRITURÁRIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08
ATRIBUIÇÕES
a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;
b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem licitação; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar

levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos informatizados, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 39 horas;
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino médio completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE FARMÁCIA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 12
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Executar atividades de planejamento e organização nas farmácias municipais.
Descrição Analítica: Atender as farmácias municipais, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico; Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; alimentar o sistema próprio da farmácia municipal para controle de entradas e saídas; fazer o controle de estoque; Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos, sempre sob orientação e supervisão do farmacêutico; Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
Requisitos para Provimento
a) Idade: Mínima de 18;
b) Instrução: Ensino Médio completo, acrescido do curso de Auxiliar de Farmácia

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 13
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Propor melhorias nos métodos e nas estratégias de ensino, diagnosticar e tratar problemas e barreiras de aprendizagem, analisar a relação entre os professores e o processo de aprendizagem.
b) Descrição Analítica: Promover a aprendizagem dos estudantes. Atuar na prevenção e no tratamento dos problemas de aprendizagem; tendo por base o conhecimento Psicopedagógico em toda sua complexidade, aproximando aspectos cognitivos, afetivos e sociais, promovendo a cooperação entre escola e família para uma melhor educação; assessorar o sistema educacional quanto aos aspectos pertinentes a sua formação; buscar através da investigação das dificuldades e da modalidade de aprendizagem de cada estudante, possíveis hipóteses para oportunizar ao mesmo que construa sua aprendizagem a partir de suas próprias experiências, por meio de atendimentos clínicos individuais e grupais e/ou orientações familiares ou as equipes escolares; supervisionar e orientar trabalhos na área da Psicopedagogia.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Requisitos para preenchimento:
Graduação – Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Latu Sensu – Especialização em Psicopedagogia
b) Idade: Mínima: 21 anos

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 13
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética atividades relacionadas com alunos com dificuldades de aprendizagem, com vistas à orientação fonoaudiológica e ao ajustamento individual.
Descrição analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipe de diagnóstico realizando avaliações da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; participar de equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; executar todas as funções inerentes à profissão de fonoaudiólogo, efetuar perícias, pareceres, relatórios e encaminhamentos; exercer atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos e de linguagem; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão; auxiliar nas atividades solicitadas primando pela orientação e bom atendimento ao público; executar outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica. Assessorar todo o sistema educacional, incluindo servidores, estudantes e seus familiares, e atuar em parceria com os educadores com objetivo de promover prevenção nas áreas de comunicação oral e escrita, voz, audição e motricidade oral, bem como a identificação precoce de alterações em tais áreas; reconhecer situações que possam dificultar o sucesso escolar; contribuir para o desenvolvimento e a aprendizagem do escolar; instigar a melhoria da qualidade de ensino; elaborar programas que favoreçam e otimizem o processo de ensino-aprendizagem; aprimorar situações de comunicação oral e escrita e conservação auditiva; entre outros; Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da Fonoaudiologia; envolver-se nos processos de formação continuada de profissionais da educação; realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional; Orientar e assessorar familiares ou responsáveis pelos estudantes acerca de assuntos do campo da Fonoaudiologia e demais demandas pertinentes e cabíveis; Assessorar, dialogar e intervir em conjunto com demais setores da esfera pública, com vistas a otimizar o desempenho escolar e global dos estudantes; Realizar rastreio fonoaudiológico com estudantes da rede municipal de ensino, direcionando-os para terapia ou demais avaliações/tratamentos conforme a necessidade; Realizar terapia fonoaudiológica individual ou grupal a estudantes da rede municipal de ensino com alterações de linguagem, de fala, de motricidade oral ou auditivas, que impliquem no processo de aprendizagem, lançando mão de estratégias terapêuticas diversas e embasadas em princípios éticos; Supervisionar e orientar trabalhos na área da Fonoaudiologia.
Condições de Trabalho:
Carga horária semanal de 40 horas.
Requisitos para preenchimento:
a) Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro válido no respectivo Conselho.
b) Idade: Mínima: 21 anos

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:881663B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 065/23 ABERTURA DE PSS004/23

EDITAL Nº 65/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023

Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, 6(seis) vagas + CR(cadastro de reserva).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei nº 1.738, de 22 de março de 2023, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, 6(seis) vagas + CR(cadastro de reserva) e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3690/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 638, de 11 de Julho de 2022. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: *"http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos".*
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e observarão os dispositivos do Decreto nº 2.862/2018.
O Processo Seletivo Simplificado para a função de **Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, 6(seis) vagas + CR(cadastro de reserva)**,consistirá na avaliaçãode prova prática, em caráter classificatório e eliminatório, elaborada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.
As reuniões e deliberações da Comissão de PSS serão objeto de registro em ata.

A reunião que definir o teor das questões observará o sigilo.
A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de 6 vagas + CR (Cadastro Reserva) para a função de **Auxiliar de manutenção e conservação pública**,pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO				
Função	**Vaga**	**Escolaridade e Exigências Mínimas**	**Carga Horária**	**Venciment o**
Auxiliar de manutenção e conservação pública	**6 vagas + CR**	Ensino Fundamental Incompleto.	**40h**	**R$ 1.250,00**

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições constantes do **ANEXO I** deste Edital.
A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.
Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado na tabela constante acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: **Adicional de Insalubridade - Grau médio**, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência Social
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DAS INSCRIÇÕES

As **inscrições** serão recebidas exclusivamente pelo site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, onde o canditado deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link "INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS", o link estará disponível para inscrições entre os dias 2,3,4,5 e 8 de maio de 2023. Será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível. Link de vídeo explicativo de como fazer o primeiro acesso https://youtu.be/W24ALJupMHw.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão gratuitas.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, nos prazos indicados no item 3.1.
A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida. (*manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de* ***telefone, whatsapp e e-mail*** *serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado.) e anexada* cópia de documento de identificação com foto.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, os quais deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Rua Osvaldo Bastos, nº 622, Centro, em horário de expediente.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DA PROVA PRÁTICA – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PÚBLICA
Para a função de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PÚBLICA** a
avaliação se dará por prova prática de caráter eliminatório e classificatório, no dia 12 de maio de 2023, às 14 horas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, localizado nasede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Rua Osvaldo Bastos, nº 622, Centro.
O candidato iniciará a prova com 100 pontos, e perderá pontos à medida que cometer faltas, poderá ser eliminado se o candidato que não alcançar pontuação mínima de 50 pontos ou não concluir as tarefas no tempo estabelecido.
6.3 A prova prática será realizada de acordo com as atribuições constante no anexo I.
6.4.1. A prova prática terá o tempo de duração total de até 20(vinte)minutos. A avaliação será feita pelodesempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se emconsideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

6.4.2 Fatores a serem avaliados:
avaliação no desempenho no uso de roçadeira/roçada;
avaliação no desempenho produtividade; eficiência/qualidade, técnica/aptidão/eficiência, na abertura de buraco para instalar e remover mourão;
avaliação no desempenho no uso de material de hidráulica, na montagem um circuito hidráulico com a identificação das peças que fazem parte parte do circuito.
6.5. A prova prática será aplicada por um ou mais servidores vinculados a Seceretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, na presença de um membro da Comissão de Processo Seletivo.Durante a realização da prova prática, fica proibido a presença dos demais candidaos no campo de aplicação de prova

6.6.1 Avaliação no desempenho no uso de roçadeira/roçada
Tempo de Execução: 6 minutos Equipamento: Roçadeira
Executar a roçada rente ao chão de aproximadamente 1m², dentro do tempo proposto, utilizandoequipamento de segurança. com agilidade e segurança

DESCRIÇÃO DA FALTA

1. Não executar a tarefa dentro do tempo previsto	- 8 pontos
2.Não utilizar equipamento de segurança.	- 4 pontos

3. Não utilizar equipamento	de	maneira	adequada	o	Eliminatório

6.6.2. Avaliação no desempenho produtividade; eficiência/qualidade, técnica/aptidão/eficiência – atividade – abertura de buraco para instalar e remover mourão;
Tempo de Execução: 10 minutos Equipamento:
Pá com cabo
Enxada com cabo
Cavadeira
Enxadão com cabo
Serrote 20”
Trena

Procedimento:
Abrir o buraco de no mínimo 50 cm de profundidade; Instalar o mourão;
Remover o mourão.

Efetuar a seleção da ferramenta adequada e executar a instalação e remoção de um mourão dentrodo tempo definido, utilizando ferramenta de forma correta e demonstrando habilidade

DESCRIÇÃO DA FALTA

1. Não selecionar a ferramenta adequada.	- 8 pontos
2. Instalar o mourão, mas não remover	- 6 pontos
3. Instalar o mourão numa profundidade inferior à estabelecida.	- 6 pontos
4 Não utilizar equipamento de segurança.	- 4 pontos
5. Não selecionar a ferramenta adequada, não executar a instalação e remoção de um mourão dentro do tempo definido e não utilizar equipamento de segurança. Não completar a tarefa. Eliminatório	Eliminatório

6.6.3 Avaliação no desempenho no uso de material de hidráulica – atividade - montagem umcircuito hidráulico com a identificação das peças que fazem parte do mesmo

Tempo de Execução: 4 minutos Equipamento: Tubos e conexões

Efetuar a montagem do circuito hidráulico, não será utilizado cola, apenas o encaixe das peças.

DESCRIÇÃO DA FALTA

1 Não montar o circuito correto conforme foi solicitado pelo avaliador	- 8 pontos
2. Não identificação correta das peças	- 6 pontos
3. Não realizar as atividades do item 1 e 2 dentro do prazo estipulado	Eliminatório

6.7. A prova prática será aplicada por um ou mais servidores vinculados a Seceretaria Municipalde Obras, Infraestrutura e Saneamento, na presença de um membro da Comissão de ProcessoSeletivo**.Durante a realização da prova prática, fica proibido a presença dos demais candidaos no campo de aplicação de prova**

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA.

7.1 No prazo de 1(um) dia, a Comissão deverá proceder à análise das provas.

DOS RECURSOS

É cabível recurso da classificação preliminar dos candidatos, endereçado à Comissão,uma única vez, no prazo comum de um dia. **(ANEXO II)**

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos.
For sorteado em ato público.
O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antesda publicação da lista final dos selecionados.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir **o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.**

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis,** comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;
Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo;
Comprovante de residência;
Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
Apresentar foto 3x4 colorida;
Comprovante de inscrição no CPF;
Alvará de Folha Corrida**;**
Poderá ainda ser solicitada renovação dos documentos apresentados no ato da inscrição;
A Comissão adverte que apresentar declaração falsa é crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal.
A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das

condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo rescisão contratual,
poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos. **12.3**.Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
Faz parte deste edital os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I	Atribuições do Cargo Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública
ANEXO II	Modelo de Recurso
ANEXO III	Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Maquiné, em 28 de abril de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edgar Richard Monteiro Alves Secretário de Administração e RH

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PÚBLICA.

Descrição Sintética: Montar e fazer a manutenção de instalações hidráulicas e de redes, aparelhos e equipamentos hidráulicos; executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações; realizar trabalhos gerais de carpintaria em oficina ou canteiro de obras; executar serviços de capinas, roçadas e limpezas nas áreas rurais e urbanas do município com equipamentos e ferramentas adequadas.

Atribuições típicas:

área de instalações Hidráulicas:
Fazer a instalação, reparo ou substituição de tubulação hidráulicas, consertando ou substituindo peças ou conjuntos; fazer manutenções e consertos necessários, utilizando equipamentos portáteis e máquinas diversas; manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza; responsabilizar-se pelo controle e utilização de máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais colocados à sua disposição; executar outras atribuições afins.

área de construção civil:
Executar, sob supervisão, serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras; executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro; orientar o ajudante a fazer argamassa; construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens; executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso; controlar com nível e prumo a obra; preparar e nivelar pisos e paredes; perfurar paredes; fazer rebocos, assentar pisos, azulejos, pias e outros; fazer serviços de acabamento em geral; fazer colocação de telhas; impermeabilizar caixas d`água, paredes, tetos e outros; ler e interpretar plantas de construção civil; executar outras atribuições afins.

área de carpintaria:
Selecionar o material mais adequado para a realização do trabalho; traçar os contornos da peça conforme modelo desejado; confeccionar peças, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas; montar as peças, encaixando-as e fixando- as; instalar esquadrias, e outras peças de madeira ou metal como janelas, básculas, fechaduras e outros, em locais próprios; reparar elementos de madeira, substituindo partes desgastadas ou deterioradas para recompor as mesmas; colocar ou substituir ferragens emmóveis, como fechadura, maçaneta, ferrolho e outros; montar formas para concretagem, peças empregadas em obras de carpintaria, forros, palanques e engajamentos; realizar acabamento em móveis, pintando, encerando, envernizando ou revestindo em fórmica; amolar e afiar as ferramentas de corte e peças de máquinas operatrizes; operar máquinas de carpintaria, como serra-fila, tupia, desempenaria, serra circular, torno, desengrossaria, furadeira, aparadora e outros; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos materiais,

máquinas, equipamentos e instrumentais colocados à sua disposição; proceder a limpeza e manutenção das máquinas operatrizes de carpintaria; executar outras atribuições afins.

Condições de trabalho:
Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município, sujeito a trabalho desabrigado.

Requisitos para o provimento:

a) escolaridade: ensino fundamental incompleto.
Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado, em qualquer modalidade.

ANEXO II

MODELO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 005/2023, realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.

Eu,_, portador(a) do documento de identidade nº_, portador do CPF sob o nº_, com endereço na_, telefone_coordenadora do certame. A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Maquiné,_de_de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	**Prazo**	**Data**
Abertura das inscrições	5 dias	2,3,4,5 e 8 de maio de 2023.
Publicação dos inscritos	1 dia	9 de maio
Recurso contra a não homologação das inscrições	1 dia	10 de maio
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal e Publicação da relação final de inscritos	1 dia	11 de maio
Aplicação das provas práticas	**1 dia**	12 de maio
Publicação do resultado preliminar das provas práticas	1 dia	15 de maio
Recurso	1 dia	16 de maio
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal e Aplicação do critério de desempate e resultado final	1 dia	17 de maio
	12 dias	

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C526AA10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 20, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 983, de 24 de novembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 401.400,00 (quatrocentos e um mil e quatrocentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	recurso	Valor R$
04.01	33.90.39.00.00.00	2012	1600	500,00
04.01	33.90.39.00.00.00	2192	1500	10.000,00
06.01	33.90.39.00.00.00	2019	1500	10.000,00
06.02	31.90.11.00.00.00	2024	1500	10.000,00
06.02	31.90.11.00.00.00	2022	1500	10.000,00
06.02	31.90.13.00.00.00	2024	1500	5.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1550	50.000,00
06.02	31.90.11.00.00.00	2022	1500	100.000,00
06.03	31.90.11.00.00.00	2072	1540	30.000,00
06.04	33.50.41.00.00.00	1050	1500	5.500,00
06.04	33.90.39.00.00.00	2028	1500	5.000,00
06.04	44.90.51.00.00.00	1044	1500	37.000,00
06.04	44.90.51.00.00.00	1047	1500	15.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1600	50.000,00
07.01	33.90.40.00.00.00	2032	1500	5.000,00
07.01	33.90.48.00.00.00	2032	1631	10.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	1600	5.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	1660	200,00
07.01	33.90.36.00.00.00	2032	1500	22.000,00
09.01	33.90.39.00.00.00	2039	1500	15.000,00
09.01	33.90.48.00.00.00	2038	1661	1.200,00

10.01	33.90.40.00.00.00	2045	1500	5.000,00
TOTAL				401.400,00

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Orgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
05.01	33.90.30.00.00.00	2017	1500	100.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2016	1751	50.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	1010	1500	50.000,00
05.01	44.90.52.00.00.00	1014	1500	10.000,00
06.01	44.90.51.00.00.00	1016	1500	51.400,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1600	20.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1621	40.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1600/3110	30.000,00
08.01	33.90.39.00.00.00	1027	1027	20.000,00
08.01	44.90.52.00.00.00	1028	1899/3110	30.000,00
TOTAL				401.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 17 de Abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:15B22C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RREO 1º BIMESTRE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO - Executivo/Indiretas	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	28.147.700,00
Previsão Inicial	28.147.700,00
Previsão Atualizada	28.147.700,00
Receitas Realizadas	4.202.161,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	27.559.700,00
Dotação Inicial	27.559.700,00
Dotação Atualizada	27.989.700,00
Despesas Empenhadas	3.991.200,79
Despesas Liquidadas	3.633.917,29
Despesas Pagas	3.405.277,63
Superávit Orçamentário	568.243,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.991.200,79
Despesas Liquidadas	3.633.917,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	20.115.481,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.895.188,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.895.188,71
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	1.025.956,00	276.941,10	26,99
Resultado Nominal - Acima da linha	8.420.749,00	336.871,01	4,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	76.317,92	0,00	74.475,07	1.842,85
Poder Executivo	76.317,92	0,00	74.475,07	1.842,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.001.202,54	110.202,31	454.764,65	2.436.235,58
Poder Executivo	3.001.202,54	110.202,31	454.764,65	2.436.235,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.077.520,46**	**110.202,31**	**529.239,72**	**2.438.078,43**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	192.101,10	1.807.898,90
Despesa de Capital Líquida	757.079,03	7.340.920,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, Data de emissão 24 de março de 2023 e hora de emissão 10h e 31m Referências Complementares:	

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, no horário das 00:01 às 23:59, a contar do dia 24 de março de 2023, bem como disponibilizados no site https://simdigifred.net/mormaco/contas

MORMAÇO - RS, 24 de março de 2023

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:C34195C9

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RREO 1º BIMESTRE LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO - Poder Legislativo Municipal

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1º Bimestre/2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	61.037,26
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	649.500,00
Dotação Inicial	649.500,00
Dotação Atualizada	649.500,00
Despesas Empenhadas	61.037,26
Despesas Liquidadas	61.037,26
Despesas Pagas	55.337,35
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	61.037,26
Despesas Liquidadas	61.037,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	-59.962,75		0,00
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	-59.962,75		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.625,40	0,00	4.625,40	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	4.625,40	0,00	4.625,40	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.625,40**	**0,00**	**4.625,40**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	15.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar

Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO, Data de emissão 24 de março de 2023 e hora de emissão 10h e 45m			
Referências Complementares:			
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do ano de 2022, encontra-se afixado no átrio do(a) MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO, no horário das 00:01 às 23:59, a contar do dia 24 de março de 2023, bem como disponibilizados no site https://simdigifred.net/mormaco/contas			

Mormaço - RS, 24 de março de 2023

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:54D48FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL Nº 06/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023
EDITAL N° 06/2023

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, conforme abaixo.

I – A Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no site: www.mostardas.rs.gov.br.

III – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mostardas, 17 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

N° Insc.	Nome do Candidato	Função	Pontuação	Classificação
06	Catia Oliveira Marques	ATENDENTE GERAL (4º Distrito – Dr. Edgardo pereira Velho)	40	1º
13	Claudia Gomes Laguna	ATENDENTE GERAL (4º Distrito – Dr. Edgardo pereira Velho)	35	2º
05	Pedro Henrique Teixeira Afonso	MECÂNICO	10	1º
01	Bianca Bittencourt Zeferino	MONITOR (4º Distrito – Dr. Edgardo pereira Velho)	65	1º
10	Rosana Giovana Severo da Silva	MONITOR (4º Distrito – Dr. Edgardo pereira Velho)	40	2º
07	Catia Oliveira Marques	MONITOR (4º Distrito – Dr. Edgardo pereira Velho)	20	3º
29	Michele Rodrigues Carvalho	MONITOR (4º Distrito – Dr. Edgardo pereira Velho)	15	4º
34	Kelli da Rosa Mattos	MONITOR (4º Distrito – Dr. Edgardo pereira Velho)	15	5º
17	Ildomar Hass Dresch	MOTORISTA	30	1º
08	Antonio Carlos Figueira Terra	MOTORISTA DE ÔNIBUS	50	1º
09	Lauro dos Santos Cardoso	MOTORISTA (Balneário Mostardense)	55	1º
46	Marcelo Cardoso de Souza	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	80	1º
41	Elysson Rodrigues da Silva	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	55	2º
37	Daniel Souza de Lima	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	20	1º
21	Paulo Ricardo Spindler	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (4º Distrito – Dr. Edgardo pereira Velho)	55	1º
27	Pedro Juarez Ferreira de Lima	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	75	1º
19	Silvio Colares Nessy	OPERÁRIO	80	1º
22	José Carlos dos Santos Gonçalves	OPERÁRIO	80	2º
20	João Batista Soares Gomes	OPERÁRIO	70	3º
45	Rosangela Oliveira Rodrigues	OPERÁRIO	70	4º
43	Rene Teixeira Colares	OPERÁRIO	45	5º
42	Pedro Silva de Mesquita	OPERÁRIO	45	6º
36	Daiane da Silva Fraga	OPERÁRIO	42,5	7º
44	Manuel Silva Machado	OPERÁRIO	30	8º
31	Fernanda Dias de Araujo	OPERÁRIO	25	9º
40	Isabel Laura da Silva	OPERÁRIO	15	10º
16	Paula Cosenza Bandeira	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	25	1º
39	Carla Araujo de Almeida Santos Rosa	SERVENTE GERAL	70	1º
25	Andresa Antunes Colares	SERVENTE GERAL	57,5	2º
26	Katiane Antiqueira Goulart	SERVENTE GERAL	30	3º
35	Silvia Maria da Silva	SERVENTE GERAL	30	4º
47	Janaina de Oliveira Costa	SERVENTE GERAL	30	5º
14	Mileni dos Santos Brasil	SERVENTE GERAL	30	6º

18	Wainer Cunha Reinaldo	SERVENTE GERAL (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	25	1º
49	Elizete Silva da Silva	SERVENTE GERAL (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	15	2º
38	Ana Lucia Oliveira Machado	SERVENTE/MERENDEIRA	75	1º
33	Talita Costa da Silva Búrigo	SERVENTE/MERENDEIRA	55	2º
12	Vitória Rosca da Silva	SERVENTE/MERENDEIRA	35	3º
04	Maria Inês de Oliveira Gomes	SERVENTE/MERENDEIRA	35	4º
52	Glaci Terezinha Motta Soares	SERVENTE/MERENDEIRA	25	5º
15	Mileni dos Santos Brasil	SERVENTE/MERENDEIRA	25	6º
32	Iraci Machado de Souza	SERVENTE/MERENDEIRA (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	55	1º
28	Michele Rodrigues Carvalho	SERVENTE/MERENDEIRA (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	25	2º
50	Elizete Silva da Silva	SERVENTE/MERENDEIRA (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	25	3º
24	Odvan Lemos de Souza	ZELADOR	35	1º

Publicado por:
Tanara Rosca de Souza
Código Identificador:3521E76F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 922, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias com pernoite, no valor de R$ 2.728.89 (dois mil, setecentos e vinte e oito e oitenta e nove centavos) aos servidores citados abaixo, para participarem da "FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA AMADO MAKER EDITORA" a ser realizado em Indaiatuba – SP.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
ADELAIDE APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO	12661-2	SME	8876/2023	17 A 20/05/2023
LETICIA RIBERIRO DE CARVALHO	15172-1	SME	8875/2023	17 A 20/05/2023
BRUNA LITWINCZYK DE CAMARGO	16242-1	SME	8874/2023	17 A 20/05/2023
CLAUDIA BITENCOURT FERREIRA	9083-1	SME	8867/2023	17 A 20/05/2023
NATALIA DROESCHER DOS SANTOS	12629-1	SME	8865/2023	17 A 20/05/2023
JONAS MARCELINO ROSA	16478-1	SME	8862/2023	17 A 20/05/2023
REGINA MACIEL XAVIER	14435-1	SME	8861/2023	17 A 20/05/2023
ELSON GERALDO DE SENA COSTA	4189-1	SME	8860/2023	17 A 20/05/2023
ANDRESSA PEDROLI OLIVEIRA	6416-1	SME	8858/2023	17 A 20/05/2023
VERA CAMARGO HENRIQUE	13641-1	SME	8857/2023	17 A 20/05/2023
MARIELE ESSVEIN DE CASTRO	14874-1	SME	8851/2023	17 A 20/05/2023
DEBORA DUARTE DA SILVA	16235-1	SME	8848/2023	17 A 20/05/2023
MARCO AURÉLIO FIGUEIREDO	16235-1	SME	8847/2023	17 A 20/05/2023
SIMONE MENESTRINO PRESTES	7285-1	SME	8846/2023	17 A 20/05/2023
ANA PAULA DOS SANTOS	16240-1	SME	8844/2023	17 A 20/05/2023
JENIFER RODRIGUES DELAZARI FERNANDES	15040-1	SME	8842/2023	17 A 20/05/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (10/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:606762D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 924 DE 10 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ARI BUENO DE OLIVEIRA	16032-02	Operário	SMSP	26/05/2019 a 25/05/2020	03/04/2023 a 02/05/2023
CAROLINE DE OLIVEIRA	16032-02	Assessor	SMA	12/04/2022 a 11/04/2023	20/04/2023 a 19/05/202
FABIANE CAMARA PEIXOTO	990-01	Auxiliar Administrativo	SMDEI	23/06/2021 a 22/06/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
FRANCISCO RUAS LEMKE	13579-01	Operador de Máquinas	SMSP	05/05/2022 a 04/05/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
JOÃO MANOEL LEOTE FILHO	11606-01	Agente Administrativo	SMA	16/12/2017 a 15/12/2018	03/04/2023 a 02/05/2023
LEILA MARIA DE SOUZA	760-01	Auxiliar Administrativo	SMA	21/06/2015 a 20/06/2016	10/04/2023 a 09/05/2023
MARCELO VENZO DOS SANTOS	13145-03	Operador de Máquinas	SMSP	10/03/2022 a 09/03/2023	03/04/2023 a 02/05/2023

MARCIO DA SILVA VARGAS	2879-01	Motorista	SMA	01/09/2019 a 31/08/2020 e 01/09/2020 a 31/08/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
MARIA ELIANE IENSEN	3018-01	Técnico em Enfermagem	SMS	18/07/2021 a 17/07/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
REVILINO ERNESTO FORNAZIERI	5003628-03	Coordenador	GP	01/01/2022 a 31/12/2022	01/04/2023 a 30/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de abril de 2023 (01/04/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (10/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0C19D4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 925 DE 10 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ADRIANO JOSÉ CAUDURO	16394-01	Contador	SMFP	01/08/2020 a 31/07/2021	14/04/2023 a 28/04/2023
ESDRAS DE LIMA ALVES	4000316-01	Conselheiro Tutelar	GP	10/01/2021 a 09/01/2022	01/04/2023 a 15/04/2023
LEONARDO ROEHE FLORES ARANCIBIA	9873-01	Médico	SMS	15/06/2019 a 14/06/2020	10/04/2023 a 24/04/2023
LUIS EDUARDO PIRES DE AMORIM	14184-01	Motorista Veículos Pesados	SMS	16/08/2020 a 15/08/2021	07/04/2023 a 21/04/2023
LUISA LEIRIA DE VASCONCELLOS	9679-01	Odontóloga	SMS	27/05/2021 a 26/05/2022	24/04/2023 a 08/05/2023
MARCIO DA ROSA MARINS	8621-01	Motorista Veículos Pesados	SMS	28/03/2021 a 27/03/2022	01/04/2023 a 15/04/2023
MARIANA ALBUQUERQUE AGNES MACHADO	16324-01	Enfermeira	SMS	06/05/2020 a 05/05/2021	10/04/2023 a 24/04/2023
SILVIO BERTI	16202-02	Veterinário	SMA	29/11/2019 a 28/11/2020	03/04/2023 a 17/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de abril de 2023 (01/04/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (10/05/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:817CC1F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2529.2023

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 900,00
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
03.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.000,00

05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 200,00
06.02.26.782.1011.1.105	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 900,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 200,00
08.01.10.128.1003.1.191	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.600,00
08.01.10.128.1003.1.191	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 70.482,87 (setenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.28.846.4001.0.997	3.3.90.47.00.00.00	1899	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
10.01.09.122.1013.2.009	3.3.90.14.00.00.00	1802	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
10.01.09.122.1013.2.009	3.3.90.93.00.00.00	1802	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 10.382,87
10.01.09.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1802	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 30.000,00
10.01.09.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1802	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 10.000,00
10.01.09.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas; Em 16 de Maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:74D71823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 NO PERÍODO DE 01 A 15 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/05/2023 a 15/05/2023, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF - FMS CUSTEIO – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		03/05/2023	R$ 9.366.119,40
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		05/05/2023	R$ 64.240,63
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios Execução Ações Vigilância Sanitária – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		04/05/2023	R$ 17.254,00
CEF - FMS CUSTEIO – Transferência aos Entes Federativos para o pagto.dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		04/05/2023	R$ 210.273,00
CEF - FMS CUSTEIO – Transferência aos Entes Federativos para o pagto.dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		05/05/2023	R$ 11.067,00
CEF - FMS CUSTEIO – SAMU 192 – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		04/05/2023	R$ 213.899,50
CEF – FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais– 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		10/05/2023	R$ 28.795,32
CEF - FMS CUSTEIO – Agentes Comunitários de Saúde – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		10/05/2023	R$ 821.040,00
CEF - FMS CUSTEIO – Programa de Informatização da APS – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		10/05/2023	R$ 49.300,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		11/05/2023	R$ 1.499.394,79
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		11/05/2023	R$ 182.511,48
CEF - FMS CUSTEIO – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/05/2023	R$ 168.349,12
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/05/2023	R$ 239.880,25
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/05/2023	R$ 18.964,93
EDUCAÇÃO					
B.Brasil - FNDE – PNATE – Ensino Fundamental Port/MEC nº3/21 – 18.270-2	2023	Contrato de repasse		02/05/2023	R$ 40.987,23
B.Brasil - FNDE – PNATE – Ensino Médio Port/MEC nº3/21 – 18.270-2	2023	Contrato de repasse		02/05/2023	R$ 8.719,34
B.Brasil - FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola – 39.809-8	2023	Contrato de repasse		05/05/2023	R$ 12.384,00
B.Brasil - FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche – 39.809-8	2023	Contrato de repasse		05/05/2023	R$ 72.856,60
B.Brasil - FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA – 39.809-8	2023	Contrato de repasse		05/05/2023	R$ 17.797,92
B.Brasil - FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE – 39.809-8	2023	Contrato de repasse		05/05/2023	R$ 22.875,20
B.Brasil - FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 39.809-8	2023	Contrato de repasse		05/05/2023	R$ 210.457,80
B.Brasil - FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio – 39.809-8	2023	Contrato de repasse		05/05/2023	R$ 8.610,00

B.Brasil - FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola – 39.809-8	2023	Contrato de repasse		05/05/2023	R$ 80.593,00
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;			Pelotas, 16 de maio de 2023		
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;			***CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA***		
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;			Diretor de Controladoria		
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:1D25ACF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.210 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Institui normas para a concessão e renovação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Entidades Associativas e Prestadores de Serviços e Eventos Temporários, que gerem fluxo de pessoas, estabelecidos no âmbito do Município de Santo Ângelo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à concessão e renovação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento dos estabelecimentos Comerciais, Industriais, Eventos Temporários e Entidades Associativas e Prestadores de Serviços, em que a atividade seja considerada com grau de risco.

Parágrafo único. Consideram-se atividades com grau de risco, para fins de efeitos deste decreto, aquelas cujos estabelecimentos licenciados tenham fluxo significativo de pessoas, mantenham estoques, mercadorias inflamáveis, corrosivas ou perigosas.

Art. 2º Quando da solicitação de concessão e ou renovação do alvará de Licença para Localização e Funcionamento, os estabelecimentos deverão apresentar junto à Secretaria Municipal responsável pela emissão deste alvará, os documentos de regularidade com os órgãos, cuja competência incidam sobre a atividade a ser licenciada, conforme especificações abaixo:

I – Alvará do Corpo de Bombeiros (APPCI), ou protocolo de solicitação, observado o disposto no § 1º;

II – Alvará da Vigilância Sanitária;

III – Licenciamento Ambiental, emitido por Órgão Ambiental Competente;

IV – Declaração de zoneamento ou de viabilidade, em conformidade com o Plano Diretor;

V – Matrícula com construção averbada, ou Carta de Habite-se, não havendo a Matrícula ou Carta de Habite-se, deverá ser apresentado um laudo técnico, junto com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, fornecido por profissional habilitado, sobre as condições de estrutura, habitação ou funcionamento do imóvel.

§ 1º Na hipótese de apresentação do protocolo junto ao Corpo de Bombeiros, previsto no inciso I, o mesmo terá validade de 60 dias, devendo, após esse prazo, ser substituído pelo Alvará definitivo, sob pena de cancelamento da licença municipal.

§ 2º Para eventos temporários, atividades de grau de risco considerado alto, templos religiosos, casas de espetáculo, teatros, auditórios e supermercados, não será aplicado o disposto no parágrafo anterior, devendo ser apresentado o APPCI definitivo.

§ 3º - Quanto às empresas já existentes, que não possuem alteração de endereço de seu empreendimento, bem como ampliação do empreendimento existente, na Junta Comercial, ficam dispensados de apresentar Declaração de Zoneamento ou Viabilidade, em conformidade com o Plano Diretor para renovação da Licença Ambiental, conforme inciso III deste artigo.

§ 4º - É obrigatória a exposição, em local visível, dos alvarás e demais licenças, emitidos aos estabelecimentos Comerciais, Industriais, Eventos Temporários e Entidades Associativas e Prestadores de Serviços.

Art. 3º No caso de descumprimento da disposição deste Decreto, o Alvará será cancelado de ofício, com a suspensão automática das atividades, sendo o contribuinte notificado para no prazo de 60 (sessenta) dias, efetuar a devida regularização.

§ 1º No caso de descumprimento, será aplicado o dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 01 – Código Tributário do Município de Santo Ângelo, de 27 de setembro de 2017, no seu artigo 258.

§ 2º No caso da não regularização no prazo estipulado, o Órgão Municipal responsável pela emissão dos Alvarás, dará início ao processo administrativo visando a cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

Art. 4º Quando o contribuinte solicitar concessão ou renovação de licença para atividades de risco, em edificações já existentes, deverá ser apresentado um projeto de adequação do local junto ao Órgão Municipal responsável pela aprovação de Projetos.

Art. 5º No caso da solicitação da concessão e ou renovação do alvará não ser feita pelo próprio contribuinte, o requerente deverá apresentar procuração para representá-lo, bem como a identificação funcional da pessoa portadora do expediente.

Art. 6º Além dos documentos exigidos no Art. 2º, as atividades de shows, bares com entretenimento, eventos, festas e discotecas, deverão obedecer ao disposto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º As atividades consideradas temporárias deverão apresentar para emissão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, os seguintes documentos:

I – Alvará de Corpo de Bombeiros (APPCI)

II – Alvará da Vigilância Sanitária;

III – Licenciamento Ambiental, emitido por Órgão Ambiental Competente;

Parágrafo Único. A não apresentação dos documentos referidos neste artigo, até o início do evento, ensejará à suspensão total do mesmo.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 3.331/2010, Decreto nº 3.467/2013, Decreto n.º 3.615/2015 e Decreto n.º 4.035/2021.

Art. 9 Integra-se o Anexo Único de matriz de diferenças entre as atividades.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

	ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES: BAR COM ENTRETENIMENTO /CASA DE SHOWS / DISCOTECA / CASA DE FESTAS E EVENTOS			
ATIVIDADE / **CARACTERÍSTICA DO EMPREENDIMENTO**	**BAR COM ENTRETENIMENTO**	**CASA DE SHOWS**	**DISCOTECA**	**CASAS DE FESTAS E EVENTOS**
APRESENTAÇÃO MUSICAL	**X**	**X**	**X**	**X**
PÚBLICO EM PÉ JUNTO ÀS MESAS	**X**	**X**	**X**	**X**
PISTA DE DANÇA OU ESPAÇO ESPECÍFICO PARA DANÇA		**X**	**X**	**X**
VENDA DE INGRESSO (COBRANÇA NA PORTA OU POR SITE)		**X**	**X**	**X**
CONTROLE DE ENTRADA COM BIOMBO, RESERVA DE ÁREA OU OUTRO SISTEMA, SEM VENDA DE INGRESSO	**X**			
RESTRIÇÃO DE ENTRADA NA PORTA		MEDIANTE INGRESSO	MEDIANTE INGRESSO	MEDIANTE INGRESSO
ALUGUEL DO ESPAÇO PARA FESTAS DE FORMATURA / 15 ANOS / CASAMENTO / ANIVERSÁRIO INFANTIL		**X**	**X**	**X**
ALUGUEL DO ESPAÇO PARA EVENTOS CORPORATIVOS		**X**	**X**	**X**
VENDA DE BEBIDAS	**X**	**X**	**X**	
ATRAÇÃO PRINCIPAL É A APRESENTAÇÃO MUSICAL		**X**		
RESERVA DE MESA PARA COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO OU ENCONTRO DEFAMÍLIA/AMIGOS	**X**		**X**	
COUVERT COBRADO NA CONTA (OPCIONAL)	**x**			
COUVERT COBRADO NA ENTRADA		**X**	**X**	
IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE DE RUÍDO E ATENUAÇÃO DA VIBRAÇÃO	**X**	**X**	**X**	**X**
CAMAROTE		**X**	**X**	**X**
LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – EIV		**X**	**X**	**X**

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:3A7731E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

HOMOLOGAÇÃO FINAL EDITAL II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, torna pública a homologação final dos candidatos para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria Federal nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução Federal nº 06, de 20 de abril de 2021 e 23, de 03 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a

implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

	Candidato(a)	Formação em Pedagogia ou Licenciatura	pontos	Experiência Comprovada em Programas Educacionais	pontos	Formação Magistério	pontos	Cursando Pedagogia ou Magistério	pontos	Pontuação
1	Luciele dos Santos Adam	s	3	n	0	n	0	n	0	3
2	Mariana Messagi da Silva	n	0	s	0,2	n	0	s	1	1,2
3	Janaína Vianei Peixoto da Silva	n	0	n	0	n	0	s	1	1

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:2B563C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023
VALIDADE: 10/05/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 044/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção e reformas**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços e quantidades, destinados à **para aquisição de materiais de construção e reformas**, conforme segue:

Para a empresa **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 43.892.634/0001-09,** os seguintes itens;

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
44	252	Un	Un	Fechadura tubular para divisória, cor preto.	Soprano	R$ 53,47
127	30	Un	Un	TORNEIRA PARA CONSULTÓRIO - FUNCIONALIDADE E RECURSOS E DESTAQUE DE PAREDE - com Alavanca de abertura especial que aciona o mecanismo da torneira com extrema facilidade e conforto, podendo até ser utilizado com os cotovelos ou antebraços, ideal para hospitais, clínicas, consultórios e afins. Material do produto: Metal (não corrói e não enferruja). Tipo de acabamento do produto: Cromado. Dimensões aproximadas do produto: 30 cm (comprimento total), 22 cm(comprimento do corpo da torneira). Temperatura da água: somente água fria. Pressão mínima e máxima da água: 0-14KG F/CM2. Diâmetro de furo para instalação: DN15. Peso líquido aproximado do produto: 600g. Embalagem deve conter: 1 Torneira clinica hospitalar Slim parede metal cotovelo, 1 Canopla de ½, 1 Bucha de redução ¾ x ½. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	Pevilon	R$ 62,79
129	40	Un	Un	Rolo de pintura de lã, medindo 15 cm.	Compel	R$ 4,44

Para a empresa **C.K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 42.152.392/0001-54,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
17	127	Un	Un	Cadeado padrão CEEE 45mm.	Poda	R$ 29,24

Para a empresa **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 40.044.357/0001-96,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
33	405	Un	Un	Cola de cano PVC – tubo de 75g.	Ferfatto	R$ 3,68
39	755	Un	Un	Dobradiça 4,0.	Loth	R$ 2,56
47	421	Un	Un	Fita veda rosca 18mm x 10m – 50m.	Polyfita	R$ 1,13
57	192	Un	Un	Lavatório de louça branca, com coluna, 45 x 36cm, padrão médio.	Logasa	R$ 154,00
66	360	Lt	Lt	Massa corrida.	Killing	R$ 9,05
73	297	Un	Un	Pincel 3".	Roma	R$ 1,55
87	2215	Kg	Kg	Prego telheiro em aço galvanizado, 18 x 30mm.	Ferfatto	R$ 16,83

Para a empresa **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.322.621/00001-73,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
07	405	Un	Un	Assento Sanitário em Polipropileno Universal Branco.	Arqplast	R$ 13,90
59	319	Un	Un	Lixeira plástica com tampo e pedal, capacidade 12 litros.	Arqplast	R$ 16,88

Para a empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA, CNPJ Nº 48.914.445/0001-03,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
20	262	Un	Un	Caixa de Descarga 9l em polietileno Branca.	Alumasa	R$ 20,32
29	135	Un	Un	Chave de fenda média ¼ x 06.	Nove54	R$ 4,51
30	135	Un	Un	Chave Philips média ¼ x 05.	Nove54	R$ 4,19
41	285	Un	Un	Engate flexível PVC 50cm, para pia, cuba banheiro e cozinha.	Plas tubos	R$ 3,81
46	326	Un	Un	Fita isolante – 20 m.	Nove54	R$ 3,81
65	2021	M	M	Mangueira preta 1".	Vide Tubos	R$ 2,16
86	2115	Kg	Kg	Prego para mata junta, 13 x 15.	Gerdau	R$ 8,64
128	20	Un	Un	BOIA P/CAIXA D'AGUA ¾.	Krona	R$ 7,52

Para a empresa **ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 47.629.289/0001-76,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
05	1240	M	M	Arame recozido n° 1,25 mm.	São Gabriel	R$ 0,15
42	250	Un	Un	Fechadura externa para porta de ferro.	Soprano	R$ 36,25
43	250	Un	Un	Fechadura interna, porta semi oca.	Soprano	R$ 26,25
112	307	Un	Un	Tubo PVC esgoto, DN50, 50mm – barra de 6m.	Ilitalia	R$ 41,77

Para a empresa **FERRAGEM ELETROCOR, CNPJ Nº 02.013.755/0001-56,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
23	440	Un	Un	Cal para reboco – saco de 20kg.	Calfix	R$ 14,50
36	1130	Un	Un	Cumeeira fibrocimento 6mm.	Brasilit	R$ 44,90
51	88	Un	Un	Janela basculante de ferro cantoneira 40 x 60cm.	Serraria Oliveita	R$ 88,50
52	88	Un	Un	Janela basculante de ferro cantoneira, 100 x 100cm.	Serraria Oliveira	R$ 220,00
77	168	Un	Un	Porta em ferro, externa, 85 x 210cm, ½ vigia, basculante completa.	Vitralfer	R$ 380,00
101	385	Un	Un	Thinner 900 ml.	Resicolor	R$ 13,90
109	220	Un	Un	Torneira de mesa, plástica, para lavatório. Comprimento: 12,5 Largura: 2cm, altura 13cm.	Herc	R$ 12,50

Para a empresa **G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 01.952.684/0001-94,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
18	235	Un	Un	Caixa acoplada branca 3/6 litros.	Fiori	R$ 189,00
116	30	Un	Un	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS DE VIDRO LISO EM ALUMÍNIO. Dimensões 1,20 (A) x 1,50 (L) cm. Modelo de abertura de correr, sendo 2 folhas laterais móveis e 2 folhas centrais móveis. Deve conter vidro nas quatro folhas e estar montada, pronta para instalação. Modelo da fechadura: Fecho trinco em plástico nas folhas laterais e centrais. Garantia de, no mínimo, 3 anos.	Esal	R$ 419,00

Para a empresa **IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ Nº 31.296.543/0001-21,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
04	1192	Kg	Kg	Arame queimado nº 16.	Arcelor Mittal	R$ 14,81
96	420	Lt	Lt	Solvente.	Tedox	R$ 12,62

Para a empresa **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 05.117.514/0001-45,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
03	278	Un	Un	Anel de vedação para vaso sanitário, com plástico.	Socelplast	R$ 4,40
11	3405	Un	Un	Bucha nylon 8mm.	Dtools	R$ 0,05
14	220	Un	Un	Cadeado de latão maciço, haste aço inoxidável com 5 pinos e duas chaves, largura 30mm.	BR	R$ 6,00
15	220	Un	Un	Cadeado de latão maciço, haste em aço inoxidável com 5 pinos e duas chaves – largura 20mm.	BR	R$ 6,15
16	182	Un	Un	Cadeado nº 40.	BR Cadeados	R$ 12,85
24	6250	Un	Un	Canaleta 2m – Sist 20 x 10 x 2000, com fita dupla face.	Soprano	R$ 4,90
25	5820	Un	Un	Canaleta, 2m, sistema 20 x 10 x 8000	Soprano	R$ 5,00
38	455	Un	Un	Curva 90°, PVC rígido, 50mm, esgoto prim.	Tubozan	R$ 5,70
60	697	Un	Un	Luva soldável 20mm.	Multilit	R$ 0,25
78	2125	Kg	Kg	Prego 12 x 12.	Trefix	R$ 17,75
79	2155	Kg	Kg	Prego 16 x 24, polido.	Trefix	R$ 13,65
80	2190	Kg	Kg	Prego 17 x 27.	Trefix	R$ 13,20
83	2135	Kg	Kg	Prego 21 x 45.	Trefix	R$ 14,20
84	2315	Kg	Kg	Prego 23 x 54.	Trefix	R$ 13,55
95	305	Un	Un	Silicone acético multiuso transparente – 250g.	Dtools	R$ 11,90

Para a empresa **KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 26.646.563/0001-45,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
56	1145	Un	Un	Lage de grês 90 x 45cm.	Aguiar	R$ 11,50

Para a empresa **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNOJ Nº 26.950.671/0001-07,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
40	665	Un	Un	Dobradiça pino simples.	Kala	R$ 0,69

Para a empresa **LP SOLUÇÕES COMWERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 18.215.990/0001-40,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
54	555	Un	Un	Joelho PVC 20mm.	Krona	R$ 0,31

Para a empresa **M.L. DA SILVA – MADEIREIRA, CNPJ Nº 02.519.186/0001-15,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
22	235	Un	Un	Caixa PVC sifonada, com grelha quadrada, 150 x 150 x 50mm.	Plastipan	R$ 25,89
26	745	Un	Un	Cano de PVC nº 100 – 6 m.	Plastilit	R$ 34,89
27	1580	Un	Un	Canto interno PVC, branco – 6 m.	Floresta	R$ 3,29
34	263	Un	Un	Cola PU - 310ml.	Teck Bond	R$ 15,90
49	615	Un	Un	Guia de Madeira, tesouras, 2,5 x 10 x 540cm, Eucalipto.	Lopes e Bauer	R$ 12,87
53	98			Janela de Ferro, veneziana sem grade, 120x100cm	Maxi	R$ 319,90
62	1770	Un	Un	Madeira de eucalipto, 7 x 5 x 5,40.	Lopes e Bauer	R$ 18,85
63	1570	Un	Un	Madeira pinus – 2,5 x 30 x 2,70.	Lopes e Bauer	R$ 22,49
64	1040	M	M	Mangueira plástica flexível transparente 13mm.	Alumasa	R$ 2,85

76	875	Un	Un	Porca sextavada 20mm.	Loth	R$ 1,00
97	680	Un	Un	Tábua de pinus 2,70 x 1,00 x 0,30.	Lopes e Bauer	R$ 22,10
111	310	Un	Un	Tubo PVC esgoto, DN100, 100mm – barra de 6m.	Plastilit	R$ 46,90
119	500	M²	M²	PORCELANATO INTERNO ACETINADO o borda reta 90 x 90 cm- banco.	Incopiso	R$ 59,99
121	15	M²	M²	TELA SOLDADO PARA ALAMBRADA GALVANIZADA.Especificações: Fio galvanizado a fogo; Formato similar à grade; Pontos de solda por resistência, evitando rompimento. Dimensões: Fio: 1,65 mm; Malha: 5 x 5 cm; Altura: 1,50m; Largura: 25m; Peso aproximado: 24,50kg.	Tecno	R$ 34,39

Para a empresa **NEUMANN MADEIREIRA LTDA, CNPJ 06.288.902/0001-51,** os seguintes itens;

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
91	1452	Un	Un	Ripa madeira, 1ª linha, 5 x 5 x 540cm	Própria	R$ 12,49
92	1230	Un	Un	Sarrafo mata junta, de Pinus, 3 x 1 x 4,5.	Própria	R$ 3,49
93	1430	Un	Un	Sarrafo pinus 2,5 x 5 x 5,5.	Própria	R$ 6,49

Para a empresa **PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.353.635/0001-60,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	1235	Un	Un	Abraçadeira de ferro ½ x ¾.	Kala	R$ 1,18
02	1208	l	l	Aditivo para argamassa – 1 litro.	Tedox	R$ 5,98
06	1445	Un	Un	Arruela zincada 5/16.	Mister	R$ 0,13
08	2225	Un	Un	Assoalho madeira, 1ª linha, espessura 2cm, Pinus.	Barruf	R$ 22,49
09	1675	Un	Un	Barra de ferro 5mm – 12 m.	Gerdau	R$ 19,49
10	3425	Un	Un	Bucha 6mm, anel aba, para parafuso Philips 3,5 x 40mm.	Mister	R$ 0,04
12	3305	Un	Un	Bucha nylon universal 10mm.	Mister	R$ 0,07
13	3375	Un	Un	Bucha para gesso 8mm.	Mister	R$ 0,29
19	127	Un	Un	Caixa d'água de plástico, capacidade 500 litros.	Bakoflec	R$ 189,00
31	1465	Un	Un	Cimento cola – saco de 5kg.	Mercaus	R$ 4,99
32	2085	Un	Un	Cimento Portland Comum – saco de 50kg.	Caue	R$ 40,12
48	125	Un	Un	Fossa séptica pré moldada, em concreto, para 12 pessoas, 80 x 65cm, 033m³.	F J Ramos	R$ 111,10
50	225	Un	Un	Isolador roldana PVC 36 x 36.	Worker	R$ 0,37
55	595	Un	Un	Joelho PVC 90° - 40mm.	Plastilit	R$ 0,85
58	940	Un	Un	Lixa 100, para madeira.	Tigre	R$ 0,49
61	397	Un	Un	Luva soldável 25mm.	Plastilit	R$ 0,39
67	1340	Un	Un	Meia cana PVC branca 6,00 x 0,32.	Plasflex	R$ 32,85
68	4130	Un	Un	Parafuso para telha galvanizado, 5/16 x 110mm, completo.	Lupa	R$ 0,49
69	2725	Un	Un	Parafuso Philips 3,5 x 40mm.	Mister	R$ 0,04
70	2925	Un	Un	Parafuso Philips 4 x 40mm.	Mister	R$ 0,05
71	2625	Un	Un	Parafuso Philips 4.0 x 45.	Mister	R$ 0,08
72	415	Par	Par	Parafuso sanitário inox com bucha 10 (par).	LG Metais	R$ 1,49
74	297	Un	Un	Pincel 4".	Atlas	R$ 6,65
75	2360	M²	M²	Piso cerâmico 40 x 40, cor clara, 2ª linha PI3	Pisoforte	R$ 18,00
81	2155	Kg	Kg	Prego 18 x 30.	Avant	R$ 13,19
82	2160	Kg	Kg	Prego 19 x 39.	Avant	R$ 13,19
85	2125	Kg	Kg	Prego com cabeça 17 x 27.	Avant	R$ 13,18
88	210	Un	Un	Registro de pressão rotativo, 25mm.	Herc	R$ 7,99
89	835	Un	Un	Rejunte acrílico – embalagem de 1kg	Colafix	R$ 3,95
90	1440	Un	Un	Ripa Madeira, 1ª linha, 5 x 10 x 540cm, Eucalipto.	RS30	R$ 24,22
98	3500	Un	Un	Telha 2,44m x 0,50m, 4mm.	Multilit	R$ 18,20
99	35500	Un	Un	Tijolo 6 furos, 9 x 14 x 19.	Magesa	R$ 0,63
100	9500	Un	Un	Tijolo maciço.	Pioner	R$ 0,78
108	220	Un	Un	Torneira de mesa, plástica, para cozinha. Tamanho:18,7cm, largura: 6,50cm, altura: 36,50cm.	Plastilit	R$ 24,55
110	290	Un	Un	Tubo PVC água, soldável, PBO, 25mm – barra de 6m.	Plastilit	R$ 15,87
113	214	Un	Un	Vaso sanitário com caixa acoplada.	Logasa	R$ 297,90
114	189	Un	Un	Vaso sanitário convencional, sem caixa acoplada.	Logasa	R$ 155,00
118	500	M²	M²	PORCELANATO INTERNO ACETINADO interno acetinado borda reta 60 x 60 cm-banco	Delta	R$ 57,90
120	30	Pç	pç	REGISTRO DE GAVETA ¾ com volante fabricado em plástico de engenharia – Composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros. Dimensões aproximadas: 80cm x 42cm x 55cm. Pressão máxima de funcionamento MCA: 140. Pressão mínima de funcionamento MCA: 2. Bitola de entrada de água: ¾. Tipo de rosca de entrada/saída: BSP NBR 8133.	L G Metais	R$ 35,84
123	20	L	L	TINTA EPÓXI BASE ÁGUA BRANCO 3,6 LITROS - EXTERIOR E INTERIOR	Renner	R$ 74,50

Para a empresa **PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇAO EIRELI, CNPJ Nº 33.159.931/0001-96,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
102	325	Lt	Lt	Tinta acrílica 3,6 litros – base escuro.	Show	R$ 40,50
103	300	Lt	Lt	Tinta esmalte 3,6 litros – Cinza escuro.	Madequimica	R$ 59,00
104	310	Lt	Lt	Tinta esmalte 3,6 litros – base escuro.	Madequimica	R$ 59,00
122	50	Un	Un	TINTA ACRÍLICA BRANCA A BASE D"AGUA 3,6 litros	Show	R$ 30,50
124	50	Lata	Lata	TINTA ESMALTE 3,6 litros – base claro.	Madequimica	R$ 56,00
125	50	Lata	Lata	TINTA ESMALTE 18 litros – base claro	Madequimica	R$ 260,00

Para a empresa **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAS LTDA, CNPJ Nº 20.784.313/0001-95,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
105	203	Un	Un	Torneira de bancada, inox, para cozinha. Tamanho: comprimento: 18,7cm, largura: 6,1cm, altura: 30,4cm.	Alpha Hidrometais	R$ 38,78
106	195	Un	Un	Torneira de cozinha, parede, bica móvel em inox, 1 canopla ½ e 1 bucha de redução ¾ x ½ de plástico.	Alpha Hidrometais	R$ 32,42
117	100	Un	Un	KIT t Completo Universal para Caixa Acoplada com Mecanismo Acionador Superior. Mecanismo de Entrada, que tem a finalidade de controlar o fluxo de entrada de água para dentro da caixa acoplada; com Mecanismo de Saída que tem a finalidade de controlar o fluxo de água para dentro do vaso sanitário, com kit completo para Vedação e Fixação que tem a finalidade de veda e fixar a caixa acoplada no vaso sanitário e acionador que tem a finalidade de acionar todo o sistema. Classe de pressão: 1 a 75 m.c.a. Fluxo de água	Egaplast	R$ 56,60

				ajustável (válvula de reposição do fecho hídrico). Funcionamento em alta e baixa pressão. Deve possuir filtro para manutenção de limpeza. Nível de água ajustável na caixa de descarga. Rosca de entrada ½. Rosca de saída: 2. Temperatura máxima de trabalho: 45°C.1. MECANISMO: plásticos de engenharia; 2. VEDANTES: elastômero; 3. MANGUEIRA: elastômero;4. ACIONADOR (superior): plásticos de engenharia;5. CORRENTE: elastômero;6. OBTURADOR: elastômero; 7. PARAFUSO FIXADOR: plásticos de engenharia;8. ANEL: elastômero;9. HASTE: liga de cobre;10. BOIA: plásticos de engenharia.		
126	30	Pç	Pç	TORNEIRA PARA CONSULTÓRIO - FUNCIONALIDADES E RECURSOS de destaques: Torneira de MESA com bica móvel, Alavanca de abertura especial que aciona o mecanismo da torneira com extrema facilidade e conforto, podendo até ser utilizado com os cotovelos ou antebraços, ideal para hospitais, clínicas, consultórios e afins. Material do produto: Metal (não corrói e não enferruja). Tipo de acabamento do produto: Cromado. Altura: 22,5cm. Largura: 17,5cm. Profundidade 17cm. Altura da queda d'água: 14,5 cm. Temperatura da água: Somente água fria. Pressão mínima e máxima da água: 0-14 KG F/CM2. Diâmetro de furo para instalação: DN15. Peso aproximado: 470g. Embalagem deve conter: Torneira consultório de mesa com bica móvel ¼ volta, 1 Canopla espelhada ½. 1 Apoio para canopla, 1 Arruela de ½ e 1 Apoio para arruela.	Alpha Hidrometais	R$ 72,00

CANCELADOS E OU DESERTOS

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
21	230	Un	Un	Caixa oitavada PVC 4 x 4.
28	340	Un	Un	Chapa de compensado 1,10 x 2,20.
35	930	Un	Un	Cumeeira de barro (portuguesa), 20cm.
37	455	Un	Un	Curva 90°, PVC rígido, 100mm, esgoto prim.
45	351	Un	Un	Fita dupla face 19mm x 30m – 5 m.
94	430	Un	Un	Sifão para pia, 1,5m, sanfonado.
107	255	Un	Un	Torneira de jardim, inox. Tamanho: comprimento: 16cm, largura: 11cm, altura: 6cm.
115	5	Kg	Kg	GESSO EM PÓ NA COR BRANCA - Norma Técnica ABNT 13207. Observações sobre a secagem: 22 a 35 minutos. Saco contendo 20kg.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de maio de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:1BF6BB3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3472/2023

Altera Anexo do Decreto Executivo nº 3.429, de 02 de janeiro de 2023.

ALCINO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 4.429, de 25 de abril de 2023, que reduziu dotação da Câmara de Vereadores e suplementou dotação ao Executivo

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Tabela anexa ao Decreto Executivo nº 3.429, de 05 de janeiro de 2023, que estabelece o Cronograma Mensal de Desembolso por Órgão/Unidade Orçamentária, conforme Tabela ora anexa, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 16 de maio de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS - RS
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2023 APURAÇÃO DA MÉDIA HISTÓRICA DA RECEITA E DESPESA

MÊS/ANO	2020		2021		2022		MÉDIA
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%	
Janeiro	6,901,337.53	7.46	7,446,434.70	7.11	8,789,283.96	7.54	7.37
Fevereiro	7,126,073.39	7.70	7,473,843.78	7.13	9,247,746.45	7.93	7.59
Março	7,342,812.32	7.93	7,424,128.77	7.09	8,986,010.96	7.71	7.58
Abril	6,720,398.79	7.26	7,830,721.03	7.47	9,418,843.03	8.08	7.60
Maio	5,258,058.47	5.68	7,798,007.57	7.44	11,684,928.90	10.02	7.72
Junho	9,071,080.92	9.80	7,608,551.93	7.26	11,367,367.41	9.75	8.94
Julho	7,876,792.79	8.51	10,417,830.09	9.94	10,528,157.52	9.03	9.16

Agosto	7,834,488.95	8.46	10,125,122.18	9.66	8,839,138.69	7.58	8.57
Setembro	7,347,178.32	7.94	7,292,769.72	6.96	7,922,027.69	6.79	7.23
Outubro	7,263,067.55	7.85	8,942,206.12	8.54	8,515,456.83	7.30	7.90
Novembro	7,545,760.69	8.15	8,710,433.88	8.31	9,026,464.66	7.74	8.07
Dezembro	12,267,219.44	13.25	13,693,215.64	13.07	12,270,618.98	10.52	12.28
TOTAIS	**92,554,269.16**	**100**	**104,763,265.41**	**100**	**116,596,045.08**	**100**	**100**

MÊS/ANO	**2020**		**2021**		**2022**		**MÉDIA**
	Liquidado	**%**	**Liquidado**	**%**	**Liquidado**	**%**	
Janeiro	3,937,761.01	4.80	3,282,270.51	3.97	4,168,924.98	4.03	4.27
Fevereiro	6,499,589.73	7.93	5,297,906.78	6.41	5,987,443.00	5.79	6.71
Março	5,986,392.82	7.30	5,604,044.47	6.78	8,226,205.67	7.96	7.35
Abril	6,587,666.79	8.04	6,436,633.97	7.79	7,930,573.61	7.68	7.84
Maio	5,545,849.06	6.77	5,395,405.06	6.53	9,117,643.72	8.82	7.37
Junho	6,094,606.16	7.44	6,528,946.05	7.90	11,250,580.38	10.89	8.74
Julho	7,662,232.98	9.35	8,774,203.07	10.62	7,680,706.99	7.43	9.14
Agosto	6,198,807.02	7.56	6,910,329.68	8.37	8,434,049.12	8.16	8.03
Setembro	6,308,546.24	7.70	6,490,123.99	7.86	9,156,264.60	8.86	8.14
Outubro	6,473,743.38	7.90	7,190,206.37	8.71	8,972,326.75	8.68	8.43
Novembro	6,824,305.68	8.33	7,876,141.57	9.54	9,162,314.49	8.87	8.91
Dezembro	13,839,934.64	16.89	12,812,302.72	15.51	13,237,164.89	12.81	15.07
TOTAIS	**81,959,435.51**	**100**	**82,598,514.24**	**100**	**103,324,198.20**	**100**	**100**

Três Coroas, 04 de janeiro de 2023

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:24FF7897

